



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXV - Nº 37

TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2000

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	PÁGINA
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	1 170

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 58, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no item I da Resolução Administrativa nº 666/99, editada pelo Egrégio Tribunal Superior do Trabalho em 10/12/99 e publicada no DJ de 15/12/99;

Considerando o disposto no ATO.GDGCJ.GP.Nº 16/2000, de 07/02/2000; resolve:

1 - Nomear a servidora VANESSA MARSIGLIA GONDIN, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assessor, código TST-FC-09, da Tabela do Gabinete do Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN;

2 - Exonerar o servidor LUIZ HUMBERTO DE AZEVEDO MELO, da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TST-FC-09, e nomeá-lo para a função comissionada de Chefe de Gabinete, código TST-FC-09, da Tabela do Gabinete do Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN;

3 - Exonerar a servidora JUJIARA DIAS CHAVES, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assessor, código TST-FC-09;

4 - Exonerar a servidora ROSANE FARIAS CARDOSO DA ROCHA CARNEIRO, da função comissionada de Chefe de Gabinete, código TST-FC-09.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO Nº TST-PP-599.731/99.8 - 2ª REGIÃO

Requerente: Jerry de Souza

Assunto : Pagamento de Precatórios do Estado de São Paulo - Recolhimento do Imposto de Renda e da Contribuição do INSS

DESPACHO

Reautue-se o processo na forma supra.

O requerente ajuíza Pedido de Providência contra o C. TRT da 2ª Região, afirmando que existem "problemas (...) com relação ao levantamento de importâncias depositadas pela Fazenda do Estado para pagamento dos débitos trabalhistas representados pelos precatórios expedidos em reclamações trabalhistas movidas contra o Estado, com sentenças com trânsito em julgado há mais de (20) vinte anos, exigindo dos reclamantes o pagamento de Imposto de Renda e contribuições previdenciárias que não são de responsabilidade dos reclamantes e estão prescritas".

A incidência da contribuição previdenciária e do imposto de renda sobre o valor pago em cumprimento de decisão judicial acha-se regulada pela Lei 8.212/91, artigos 43, parágrafo único, e 44, com a redação dada pela Lei 8.620/93, e na Lei nº 8.541/92, art. 46, § 1º, incisos I, II e III. Aliado a isto, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho baixou os Provimentos nºs 1/96 e 1/97, norteados os procedimentos a serem seguidos nas execuções diretas ou por meio de precatórios.

O requerente alude genericamente à ocorrência de problemas, sem apresentar casos concretos comprovando a necessidade de este C. Órgão apurar a suposta prática de atos ilegais ou irregulares.

Conflitos decorrentes de execuções de precatórios devem ser impugnados oportunamente e solucionados em fôro e em via próprios, não incumbindo ao Corregedor-Geral, salvo quando verifique a ocorrência de erro, abuso ou ato contrário à boa ordem do processo praticado no âmbito dos E. Tribunais Regionais do Trabalho, adotar providências a respeito de assuntos que possuam regulamentação expressa a ser obedecida rigorosamente pelas partes e sobretudo pelos exmos. srs. juízes, aos quais incumbe aplicar o Direito e realizar a Justiça.

Embora incabível, dada a relevância do tema, determino que se encaminhe cópia do pedido à Exma. Sra. Juíza Corregedora-Geral do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para ciência do problema formulado pelo jurisdicionado.

Publique-se.

Brasília, de fevereiro de 2000.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Vice-Presidente no exercício eventual da
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-604.548/99.8

1ª REGIÃO

Requerente : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ -
(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Advogado : Dr. Eladio Miranda Lima

Requerido : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Trata-se de Reclamação Correicional interposta pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, em Liquidação Extrajudicial, contra o Ex.º Sr. Juiz-Presidente do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em razão de ameaças de ordens de bloqueio de numerários e arresto, decorrentes da não observância do art. 18, letra "a", da Lei n.º 6.024/74, pelos magistrados de primeira e segunda instância daquele eg. Regional.

A pretensão do Reclamante visa obter determinação às autoridades judiciárias de primeiro e segundo grau daquele Regional, para que se abstenham de ordenar, até o julgamento final desta Reclamação, o seqüestro, o arresto, a penhora ou o bloqueio de bens, valores em dinheiro ou de créditos do BANERJ; execução ou continuidade das que estiverem em andamento contra a instituição liquidanda; expedição de alvará para liberação das quantias à disposição do TRT ou das Juntas de Conciliação e Julgamento. Requer, ainda, sejam anulados todos os mandados de seqüestro, de penhora, de bloqueio de dinheiro ou de créditos daquele Banco, expedidos por qualquer autoridade judiciária do TRT da 1ª Região, após 31 de dezembro de 1996, data da decretação da liquidação extrajudicial, devendo os valores respectivos serem colocados à disposição do liquidante, em respeito à Lei n.º 6.024/74.

A Autoridade Requerida prestou as informações solicitadas às fls 220-21.

À fl. 223, consta Despacho concedendo ao Requerente o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar a tempestividade da Reclamação.

Do exame dos autos, verifico à fl. 226 que o Requerente não atendeu, tempestivamente, ao contido no Despacho de fl. 223, posto que este foi publicado no dia 06/01/2000 e, somente, em 03/02/2000 foi protocolizada petição pedindo juntada de documento em resposta ao Despacho supracitado.

Cabe ressaltar que os documentos juntados a fls. 229-46, com o fito de comprovar a tempestividade do presente feito, em atendimento ao Despacho de fls. 223, acima citado, não se prestam ao fim pretendido, haja vista que os de fls. 229-33 estão com data do mês de novembro/99 e os de fls. 234-42 datam do mês de setembro, agosto, junho, e abril de 1999, enquanto a Reclamação em estudo foi protocolizada em 18/10/99, referindo-se, portanto, tais documentos, a fatos anteriores e bem posteriores, extemporâneos ao feito.

Indefiro a Reclamação Correicional, tendo vista que o Requerente não cumpriu o Despacho de fls. 228.

Arquive-se.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-613.489/1999.5

17ª REGIÃO

Requerente : UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Requerido : TRT DA 17ª REGIÃO

DESPACHO

A União Federal reclama contra atos do eg. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, bem como da Ex.ª Sr.ª Juíza Relatora da Ação Cautelar n.º 039/99, Dr.ª Sônia

das Dores Dionísio, que indeferiu pedido de liminar para a suspensão da execução de sentença.

Aduz haver ingressado com a Ação Rescisória n.º 63/99 para rescindir Acórdão prolatado no RO 2398/95 que concedeu reajuste de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento) e que, posteriormente, vislumbrando a iminência de pagamento, propôs a Ação Cautelar Incidental n.º 39/99. Tendo a liminar requerida na Cautelar sido indeferida, aviu Agravado Regimental, também negado pelo eg. Regional. Inexistindo outro recurso, socorre-se da presente Reclamação Correicional, dado o fato de que, nos autos principais, já foi expedido o Precatário n.º 02/99, requisitando valores que não são devidos, por tratar-se de reajuste salarial com base no Plano Collor - matéria totalmente decidida pelo STF e pelo TST, tendo este, inclusive, editado o Enunciado n.º 315 que proclama a injuridicidade de tal pagamento.

Destaca a Reclamante o fato de o 17.º Regional continuar julgando contrariamente ao entendimento pacificado pela Corte Constitucional e acolhido pelo eg. TST, com isso, violando o instituto do direito adquirido (art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal).

Refere, também, que no caso dos presentes autos o TRT entendeu incabível a Ação Rescisória por incidir a Súmula 343 do eg. STF e 83, do eg. TST, quando não é o caso.

Pede, por fim, seja deferida liminar para suspender o pagamento do precatório, até o final julgamento da Ação Rescisória.

Pelo r. Despacho de fl. 72 deferi medida liminar ordenando fosse sustada a execução da sentença rescindenda, até o final julgamento da Ação Rescisória n.º 63/99, ficando, por consequência, sobrestado, até lá, o pagamento do Precatário n.º 02/99, em tramitação perante o eg. Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região.

Em resposta à notificação dirigida ao eg. TRT da 17.ª Região, o Ex.º Sr. Juiz Sérgio Moreira de Oliveira informou que a União Federal não aviu o Agravado Regimental, cabível da decisão do Relator que conceder ou negar a liminar prevista no artigo 121, II, do Regimento Interno daquela Corte.

Acrescenta que "equivoca-se, uma vez mais, a reclamante União Federal ao alegar que o Precatário n.º 02/99 requisitou valores indevidos, porquanto o referido precatório diz respeito à Reclamação Trabalhista n.º 125/97, oriunda da MM. Junta de Afonso Cláudio, em que são partes DILMA MARIA TADINO versus MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, e não UNIÃO FEDERAL versus RONALDO BONOMO E OUTROS, referente a Reclamação Trabalhista n.º 2033/94, oriunda da MM. 5.ª JCC de Vitória/ES, sobre a qual se reporta o corte rescisório e a cautelar incidental suso mencionados, como comprovam os acostados andamentos processuais. (fl. 82)

A questão de fundo, no presente caso, é relacionada à pretensão de reajuste salarial com base no chamado Plano Collor (IPC de março de 1990), que vem sendo reiteradamente negada por todos os Tribunais Superiores, ao fundamento de inexistência de direito adquirido, inclusive por esta Corte, como se vê do Enunciado 315.

Por outro lado, já se consolidou o entendimento que viabiliza, em tais casos, o deferimento de medida liminar sustando a execução da sentença rescindenda quando proposta Ação Rescisória, evitando, destarte, injustificáveis ônus para o Erário e enganosas perspectivas para os Reclamantes.

Ante o exposto, julgo procedente a presente Reclamação Correicional, para suspender a eficácia da Decisão prolatada pela Ex.ª Sr.ª Juíza Sônia das Dores Dionísio que indeferiu a liminar requerida nos autos da Ação Cautelar n.º 039/99, para pagamento da quantia de R\$1.453.680,67 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), ficando sobrestada a referida execução e, por consequência, o pagamento, até o final julgamento da Ação Rescisória, por via da qual foi postulada a desconstituição da sentença.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-RC-616.467/99.8

7.ª REGIÃO

Requerente : INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH
Advogado : Dr. Pedro S. Martins
Requerida : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 7.ª REGIÃO

DESPACHO

O Requerente apresentou Reclamação Correicional contra ato da Ex.ª Juíza-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 7.ª Região que, nos autos do Precatário n.º 154-95, expediu o Mandado de Sequestro n.º 003/99 para fazer cumprir decisões judiciais.

Alega o Instituto, em resumo, que foi vítima de sequestro de numerário em valor superior ao constante no precatório requisitório n.º 669/96, visto que foi incluído o valor de atualização de crédito, prendendo-se o seu insurgimento ao sequestro do valor acrescido. E; ao final, pede:

"a) a concessão de medida no sentido de restringir a ordem de sequestro ao valor do precatório, liberando-se imediatamente o excedente, este importando em RS 38.058,56 (trinta e oito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), decisão esta que deverá ser comunicada URGENTEMENTE à autoridade reclamada por via FAX.

b) a notificação da autoridade apontada nessa reclamação, a Ex.ª Juíza-Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho - 7a. Região, para prestar as informações necessárias;

c) a citação dos litisconsortes necessários NEUZA DE MELO ALBUQUERQUE E OUTROS, representados por Advogado devidamente constituído com endereço à Rua Castro e Silva, 121-401/403 Centro;

d) a intimação do Douto Representante do Ministério Público;

e) o julgamento procedente da presente reclamação correicional, com a consequente correção parcial do erro contrário à boa ordem processual, confirmando, assim, a decisão liminar, restringindo a ordem de sequestro ao valor histórico do precatório". (fls. 4-5)

Concluo do exame dos autos que não restou demonstrado pelo Requerente os fatos que autorizam a interposição da Reclamação Correicional, na conformidade do disposto no art. 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, cumpre ressaltar que o processo em apreciação não é o meio apropriado para reformar decisão judicial, ainda mais quando esta não apresenta vício em tese ou cerceio de defesa das partes.

Indefiro, pois, a Reclamação.

Oficiem-se as Partes.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. N.º TST-PP-627.079/2000.9

7.ª REGIÃO

Requerente : FERNANDA MARIA UCHÔA DE ALBUQUERQUE - PROCURADORA-CHEFE DA PRT DA 7.ª REGIÃO
Assunto : ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS JUNTO AO TRT DA 7.ª REGIÃO

DESPACHO

A Requerente protocolizou o presente Pedido de Providência contra ato do TRT da 7.ª Região argumentando ter a Egrégia Corte ferido a Resolução Administrativa n.º 665/99-TST.

Alega a Requerente: "que, através de decisão administrativa, conforme ata de sessão datada de 6 de dezembro de 1999, em anexo, o eg. TRT da 7.ª Região decidiu, por maioria, convocar os Srs. Juizes Classistas que estavam gozando férias, suspendendo as mesmas, para que, em virtude do Provimento n.º 05/98 do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, fossem designados os Srs. Juizes Classistas Suplentes para funcionarem nas JCCs em que havia sido tornado sem efeito, pelo referido ato a posse dos titulares (cópia de boletim interno do TRT 7.ª Região junto). Em consequência, algumas Juntas de Conciliação e Julgamento no Ceará estão funcionando desde então, contando com os Juizes Classistas Suplentes em sua composição." (fl. 3)

Ao final sustenta que a referida Resolução não prevê a convocação de Juizes Classistas Suplentes para a situação ora referida e pede as providências cabíveis para sanar o ato que considera irregular.

Do exame dos fatos narrados e dos documentos acostados aos autos concluo pela pertinência do pleito.

Verifico à fl. 8 que, por Portarias, o egrégio TRT da 7.ª Região nomeou vários Juizes Classistas Suplentes para desempenharem suas funções em JCCs diferentes daquelas para as quais originariamente foram nomeados e empossados.

Cumprido-me ressaltar que os juizes de primeira instância da Justiça do Trabalho, assim denominados à época do fato narrado, eram nomeados para atuarem nas JCCs designadas no ato de nomeação e de posse. Assim sendo, não poderiam exercer as suas atividades judicantes em Junta distinta da indicada.

Inobstante, com o advento da EC n.º 24/99 foi editada a Resolução Administrativa n.º 665/99 - TST para regulamentar os procedimentos a serem adotados em razão do comando do Dispositivo Constitucional que extinguiu a Representação Classista. Ora, esta Resolução é clara quanto aos procedimentos a serem adotados nos casos pertinentes, não admitindo interpretação elástica e com ela incompatível. Por outro lado, não é demais

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
FONE: 0800 619900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Conselho Federal da OAB.
ISSN 1415-1588

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

dizer que, se o cargo de Juiz Classista foi extinto, por uma conclusão lógica, a medida se aplica ao titular e ao suplente, haja vista que a existência do segundo está sujeita a do primeiro.

Pelo exposto, especialmente o contido à fl. 8, o ato do egrégio Regional merece reparo no que diz respeito às nomeações de Juizes Classistas Suplentes para desempenharem suas funções em JCs diferentes daquelas de origem, o que a meu juízo contraria a norma legal que fixa a competência judicante e ainda a Resolução Administrativa n.º 665/99/TST, posto que desaparecendo o cargo de Juiz Classista titular, nas condições ali previstas, a consequência é o desaparecimento também das funções do Suplente.

Julgando procedente o Pedido de Providência, acolho-o para tornar sem efeito as Portarias n.º 743, 744, 745 e 746, todas de 7/12/1999, do TRT da 7.ª Região, constante à fl. 8. Oficie-se à Requerente e ao Presidente do TRT da 7.ª Região.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-628.805/2000.2

8.ª REGIÃO

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, INFRAERO
Advogado: Dr. Marcelo Freire Sampaio Costa
Requerida: MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, JUÍZA DO TRT DA 8ª REGIÃO

DESPACHO

A presente Reclamação Correicional objetiva a suspensão da liminar de reintegração, concedida em Sede de Mandado de Segurança (Processo TRT 393/2000), alegando, a Requerente, que o ato corrigendo subverteu a boa ordem processual, tendo em vista que sequer esperou o desfecho da Ação Cautelar de Atentado.

O despacho impugnado pela via correicional está lançado nos seguintes termos:

"V - As fls. 40 consta Mandado de Reintegração, expedido pelo Exmo. Juiz Uilson Hesketh, então no exercício da Presidência da e. Turma, datado de 08.07.99.

VI - Os documentos de fls. 46/64 dão conta de que em 15.09.99 a litisconsorte ingressou com Agravo de Instrumento contra decisão que negou seguimento a Recurso de Revista.

VII - E os de fls 65/80 comprovam que os impetrantes foram dispensados pela litisconsorte a partir de 16.11.99, tendo ingressado com Ação Cautelar de Atentado, com pedido de concessão de liminar, o qual foi indeferido pela MM. Autoridade apontada como coatora, em 22.11.99.

VIII - Como se vê, o processo principal, no qual foi prolatado o Acórdão n.º 1.595/99, que determinou a readmissão dos impetrantes, inclusive concedendo antecipação de tutela, ainda está sub judice, haja vista a interposição de agravo de instrumento pela própria litisconsorte. Desse modo, não poderia esta dispensar os impetrantes, sob pena de promover inovação ilegal no estado de fato, a teor do art. 879, III, do CPC, que assim estatui: "Comete atentado a parte que no curso do processo: (omissis) III - pratica outra qualquer inovação ilegal no estado de fato". Por outro lado, a denegação da liminar pela Autoridade apontada como coatora pode provocar a ineficácia da medida cautelar de atentado, que visa exatamente manter o status quo no curso da lide, garantido que as coisas permaneçam com estão até solução final." (fl. 95)

Com efeito, sem adentrar no mérito da Decisão atacada, o cabimento da medida correicional está condicionada à inexistência de recurso para o reexame da matéria, o que não se verifica nos presentes autos, porquanto pertinente o agravo regimental como meio processual idôneo à rediscussão da liminar concedida.

Este entendimento encontra-se, inclusive, pacificado neste Tribunal, que reiteradamente proclama ser incabível a reclamação correicional quando o ato corrigendo for passível de recurso.

À vista do exposto, indefiro a presente Reclamação Correicional.

Oficie-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

Secretaria do Tribunal Pleno

PROC. Nº TST-RMA-611.741/99.1 - 10ª Região

Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 10ª Região

Procurador: Dr. Gustavo Ermani Cavalcanti Dantas

Recorrida: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 10ª Região - AMATRA X

Recorrido: TRT 10ª Região

OE

DESPACHO

O presente feito foi a mim distribuído em 16/11/99. Consta, no cadastramento processual, a distribuição do Processo nº TST-AC-593.395/99.0 ao Exmº Sr. Ministro Rider de Brito, em 17/09/99, referente as mesmas partes litigantes nestes autos e a mesma MA-2854/99, originária da 10ª Região.

Considerando a norma regimental vigente, encaminho os autos à Diretoria Geral de Coordenação Judiciária para o exame da prevenção.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO

Relator

PROC. Nº TST-MS-623.051/2000.5

Impetrante: Pollone S/A - Indústria e Comércio

Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna

Impetrado: Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

DESPACHO

Vistos, etc.

O e. TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão juntado em fotocópia a fls. 123/130, concedeu parcialmente a segurança requerida por Jomar Antônio de Oliveira, para manter a decisão liminar proferida na reclamação trabalhista que determinou sua reintegração, bem como o pagamento de multa enquanto perdurar a recusa da empresa em cumprir a determinação judicial. Consignou na ementa do acórdão que:

"MANDADO DE SEGURANÇA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - MULTA - ASTRENTES. A fixação da multa, na hipótese de descumprimento da obrigação de fazer, não transforma esta, de maneira a alterar o direito alcançado e, muito menos, se presta a legitimar a alternativa de opção entre o cumprimento da obrigação e o pagamento da multa. Concedida a liminar, tal como foi nos autos originários, inclusive com a cominação de multa diária com finalidade coativa, não poderá o empregador esquivar-se de cumprir com a obrigação de reintegrar o dirigente sindical e de manter o contrato de trabalho até "decisão final do processo". A pretensão da litisconsorte, de opção entre a reintegração e o pagamento da multa, não encontra respaldo no inciso X do art. 659 da CLT que, por demais taxativo, se presta não só dar garantia ao dirigente eleito, mas e principalmente para resguardar o exercício livre de um mandato representativo, com preservação da liberdade sindical, colocada acima de questões menores, inclusive de políticas sindicais".

Ajuizada reclamação correicional contra essa decisão (fls. 14/24), o ilustre Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ursulino Santos, em despacho juntado por cópia nestes autos a fls. 143/145, concedeu liminar para suspender a ordem de reintegração expedida em favor de Jomar Antônio de Oliveira, até o trânsito em julgado da aludida reclamação trabalhista.

O agravo regimental interposto pelo reclamante na referida reclamação correicional (fls. 169/195), em sessão realizada em 25 de novembro de 1999, foi parcialmente provido pelo e. Órgão Especial desta Corte, por maioria, vencido o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ursulino Santos, para cassar a liminar deferida por Sua Excelência, restabelecendo a ordem de reintegração e o pagamento da multa diária enquanto houver recusa para a reintegração, conforme determinado no acórdão prolatado pelo TRT da 2ª Região, nos autos do MS nº 474/98-3.

Diante dessa decisão, em 26 de novembro de 1999, foi enviado ofício ao ilustre Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, pela Diretora-Geral de Coordenação Judiciária do TST, com o seguinte teor:

"...Por determinação do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, comunico a V. Exa. que, em Sessão realizada no dia 25 de novembro do corrente ano, o Órgão Especial desta Corte, ao apreciar o processo nº TST-AGRC-490.750/98.0, em que figura como Agravante Jomar Antônio de Oliveira e como Agravado Pollone S.A. - Indústria e Comércio, decidiu:

"... por maioria, dar provimento parcial ao agravo regimental para cassar a liminar deferida pelo ilustre Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, restabelecendo a ordem de reintegração e o pagamento da multa diária enquanto houver recusa para a reintegração, vencido o Exmo. Ministro Ursulino Santos, Relator, que redigirá o acórdão, nos termos do parágrafo único, do art. 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho." (fl. 319).

Contra esse ato praticado pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que se limitou a comunicar o resultado do julgamento do processo nº TST-AGRC-490.750/98.0 ao ilustre Juiz Presidente do TRT da 2ª Região, é que se dirige o presente mandado de segurança.

Sustenta que a comunicação expedida reveste-se de arbitrariedade, ofendendo o devido processo legal, dado que foi compelida a cumprir decisão sequer publicada e, portanto, inexistente. Requer a concessão de liminar, a fim de sustar os efeitos do ato impugnado e, ao final, a concessão da segurança em caráter definitivo.

Consoante se extrai do teor do ofício transcrito acima, o ato praticado pelo ilustre Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, consistiu tão-somente em comunicar ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o resultado do julgamento do processo nº TST-AGRC-490.750/98.0.

O que se verifica, portanto, é que, diante do recebimento do aludido ofício, o ilustre Juiz Presidente do TRT da 2ª Região proferiu despacho, com o seguinte teor:

"Deve a mm. Junta de Ribeirão Pires, de imediato, cumprir a determinação emanada do Colendo TST no prazo de 24 horas..." (fl. 328).

O ilustre Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento determinou, então, fosse expedido mandado de reintegração (fl. 332/333), o qual foi cumprido em 13/12/99, conforme se constata pelo auto de reintegração juntado em fotocópia à fl. 335.

Como se constata, não há que se falar em prática de ato ilegal por parte da Presidência do TST, que, repita-se, limitou-se a transmitir o resultado do julgamento desta Corte.

Logo, o ato praticado pelo digno Presidente desta Corte jamais poderia permitir ou autorizar a conclusão pelo douto Presidente do TRT da 2ª Região de estar impondo o cumprimento do comando emergente do *decisum*.

Se Sua Excelência, o Presidente do Regional, assim entendeu, e a impetrante vislumbra ilegalidade na sua determinação de reintegrar o reclamante, sob o fundamento ou alegação de que a medida não poderia prescindir da publicação do acórdão desta Corte, eventual irresignação deveria ser dirigida contra aquela autoridade.

Registre-se, também, que a execução do mandado de reintegração está afeta não a esta Corte, mas sim ao juízo *a quo*, circunstância que igualmente está a inviabilizar o presente *writ*, dada a manifesta ilegitimidade passiva.

Mas, *ad argumentandum*, além de o não-cabimento do presente mandado de segurança resultar não só da natureza do ato praticado pelo Presidente desta Corte, de simples comunicador do resultado do julgamento, como também de sua ilegitimidade passiva, considerando que a determinação de reintegração partiu de Sua Excelência o douto Presidente do TRT da 2ª Região, acrescentar-se-ia que já não mais subsiste sequer o pressuposto objetivo a que se apegava a impetrante.

Realmente, o acórdão desta Corte já foi publicado, no Diário de Justiça da União de 11/2/2000, de forma que nem mesmo objeto existiria.

Com estes fundamentos, e considerando o que mais dos autos consta, INDEFIRO LIMINARMENTE o processamento do presente mandado de segurança, com fulcro no artigo 8º da Lei nº 1.533, de 31/12/51

Custas processuais a serem recolhidas pela impetrante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil) reais.

Publique-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2000.

MILTON DE MOURA FRANÇA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-ROMA-252951/96.2

TP

Embargante: LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Temístocles Martins de Souza e Rocha
Embargado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
22ª Região

DESPACHO

Considerando que Luiz Martins Vieira de Araújo pleiteia, através de Embargos de Declaração (fls.277/286), efeito modificativo ao julgado de fls. 265/275, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para se manifestar, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

CONCEDO, pois, ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos às fls. 277/286 dos presentes autos.

Publique-se.

Brasília, 08 de fevereiro de 2000.

VALDIR RIGHETTO

Ministro-Relator

Secretaria da 1ª Turma

PROC. Nº TST-AIRR-597.518/99.0

Agravante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS

Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari

Agravada: JUNDIAÍ CLÍNICAS S.C. LTDA.

Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso

15ª Região

DESPACHO

Considerando o pedido de desistência formulado pelo agravante à fl. 120 e também a não-manifestação da agravada, de acordo com a certidão de fl. 125, homologo o pedido e declaro extinto o presente processo nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-262.227/96.1

15.ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
Embargado: JOÃO GRATÃO
Advogada: Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes

DESPACHO

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, objetivando a concessão de efeito modificativo ao julgado recorrido.

Pelo exposto, abro vista ao Autor, para que se manifeste sobre o Recurso, no prazo de 8 (oito) dias, se o quiser.

Após, retornem conclusos.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

URSULINO SANTOS

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-340.025/97.5

Recorrente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho

Recorrida: ADRIANA ROSAR GOMES

Advogado: Dr. Flaviano da Cunha

12ª Região

DESPACHO

Considerando a petição de fl. 218, em que o recorrente UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A requer a desistência do recurso de revista, em face de composição amigável entre as partes (fls. 219/220), DEFIRO o pedido e determino a baixa dos autos à Junta de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-352.585/97.0

Recorrentes: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A

Advogada: Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrida: JOSEFA EMÍLIA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

9ª Região

DESPACHO

Em petição juntada aos autos a fls. 379/381, postula a autora o não-conhecimento do recurso de revista interposto pela reclamada, em razão de irregularidade de representação.

Tal pleito deveria ter sido suscitado no prazo oferecido para contra-razões, e não quase três anos após a interposição da revista.

Indefiro o pedido, uma vez que foi formulado a destempero.

Determino, ainda, o desentranhamento da Petição nº 119.026/99.2, protocolizada em 6/12/99, juntada a fls. 379/381 dos autos, para que seja restituída ao patrono da reclamante.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

RONALDO LEAL

Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-RR-357.142/97.0 - 17ª REGIÃO

Recorrentes: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP e Ministério Público do Trabalho da 17ª Região

Procuradores: Drs. Maurício de Aguiar Ramos e Anita Cardoso da Silva

Recorridos: Sheila Cristina Oliveira Cardoso Rodrigues e Outros

Advogada: Dra. Cláudia Helena da Silva Carneiro

DESPACHO

Redistribua-se este processo no âmbito da C. Turma.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2000

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Presidente da Turma

PROC. Nº TST-RR-344.920/97.1 - 2ª REGIÃO

Recorrente: JOALHERIA ARMANDO LUPATELLI LTDA.

Advogado: Dr. Pércio Farina

Recorrida: IRACI SOARES DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Oscar Borges

DECISÃO

Irresignando-se com o v. acórdão proferido pelo Eg. Segundo Regional (fls. 216/217), interpõe recurso de revista a Reclamada (fls. 226/231).

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso ordinário interposto pela Reclamante, deu-lhe provimento parcial para, reconhecendo a estabilidade provisória da empregada gestante, condenar a empresa ao pagamento dos salários decorrentes do período estável.

Insiste agora a Reclamada no acolhimento do recurso de revista quanto ao seguinte tema: estabilidade provisória da gestante - desconhecimento do estado gravídico pelo empregador. Fundamenta o recurso em divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso (fl. 235), não foram apresentadas contra-razões.

Não houve manifestação da Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma da Lei Complementar 75/93 (artigo 83) e RITST (artigo 113).

O Eg. Regional reformou a r. sentença para, reconhecendo a estabilidade provisória da empregada gestante, condenar a empresa ao pagamento dos salários decorrentes do período estável. Decidiu nos seguintes termos (fl. 88):

"(...) Quanto à estabilidade provisória, negou a sentença a garantia de emprego da gestante, posto que a reclamante não comprovou nem comunicou a gravidez, sequer na rescisão contratual.

A Constituição Federal, nas disposições transitórias, à luz do artigo 10, inciso II, letra 'b', é clara, protegendo a gestante e impedindo a sua dispensa arbitrária que fica configurada por ter a reclamada conhecimento da gravidez em Juízo e não colocar à disposição o emprego. A reclamada teve conhecimento da gravidez através da demanda ajuizada, contudo, optou pela rescisão contratual, sob o fundamento de quitar direitos trabalhistas mediante assistência sindical, nos termos da lei.

Sobreleva notar que a reclamante, à época da dispensa, encontrava-se grávida. Comprova-a a exibição de exame com teste positivo e a certidão de nascimento da criança (fls. 14/15). Oportuno salientar que, em se tratando de mulher, os exames demissionais de que cogita a Lei não podem ser postergados pelo empregador, sob pena de responder pela inércia.

O tema estabilidade provisória tem solução na teoria da responsabilidade objetiva, pouco importa o conhecimento ou não da gravidez e, na espécie, através de pagamento dos salários do período de estabilidade provisória e demais direitos trabalhistas decorrentes, à luz do Enunciado nº 244 do Colendo TST a ser observado nas relações trabalhistas."

Inconformada, a Reclamada interpôs recurso de revista (fls. 226/231), transcrevendo ares para confronto de teses (fls. 228 e 231).

Sustenta que a ausência de informação pela Reclamante, acerca do seu estado gravídico, no momento da dispensa, eximiria a empresa do pagamento dos salários decorrentes do período relativo à estabilidade.

Sucedendo que a r. decisão regional apresenta-se em harmonia com a jurisprudência atual, iterativa e notória da Eg. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, consubstanciada na orientação jurisprudencial de nº 88, que vem adotando a seguinte diretriz a respeito: "GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR, SALVO PREVISÃO CONTRÁRIA EM NORMA COLETIVA, NÃO AFASTA O DIREITO AO

PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ESTABILIDADE. (ART. 10, II, "B", ADCT)."
(Precedentes: E-RR 207124/95; E-RR 118616/94; E-RR 174892/95; E-RR 183244/95; E-RR 127533/94; E-RR 125407/94; E-RR 80440/93; E-RR 6088/89).

Pelo exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator Designado

PROC. Nº TST-RR-350.688/97.3 - 5ª REGIÃO

Recorrente: DELIVALDO RAMOS JÚNIOR

Advogado: Dr. Ronald Valle

Recorrida: EMPRESA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SALVADOR S/A - EMTURSA

Advogado : Dr. Rubens Mário de Macedo Filho

DECISÃO

Irresignando-se com o v. acórdão proferido pelo Eg. Quinto Regional (fls. 87/88), interpôs recurso de revista o Reclamante (fls. 90/96).

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar o recurso ordinário interposto pela Reclamada, deu-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos iniciais.

Insiste agora o Reclamante no acolhimento do recurso de revista quanto ao seguinte tema: nulidade contratual. Fundamenta o recurso em divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso (fl. 98) e apresentadas contra-razões (fls. 99/104).

Não houve manifestação da Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma da Lei Complementar 75/93 (artigo 83) e RITST (artigo 113).

O Eg. Regional reformou a r. sentença para, concluindo inexistir pedido referente a saldo de salário, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, reputando nulo o contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública, na vigência da atual Carta Magna, sem a realização de concurso público (fl. 88).

Inconformado, o Reclamante interpôs recurso de revista (fls. 90/97), transcrevendo arestos (94/97).

Todavia, a r. decisão regional, como posta, apresenta-se em conformidade com a orientação jurisprudencial de nº 85, oriunda da Eg. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, no sentido de que "A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados (Precedentes: E-RR 189491/95; E-RR 202221/95; E-RR 146430/94; E-RR 96605/93; E-RR 92722/93; E-RR 43165/92).

O presente apelo, portanto, esbarra no óbice da Súmula nº 333 do TST.

Pelo exposto, com supedâneo no referido verbete sumular e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator Designado

PROC. Nº TST-RR-351.773/97.2 - 21ª REGIÃO

Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Advogada : Dra. Elyane Fialho de Almeida

Recorrido : UBIRAJARA ALEXANDRE DA SILVA

Advogado : Dr. Manoel Batista Dantas Neto

DECISÃO

Irresignando-se com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Primeiro Regional (fls. 312/314), interpôs recurso de revista o Reclamado (fls. 316/320).

O Eg. Tribunal *a quo* não conheceu do recurso ordinário empresarial, por deserção, ao fundamento de que a guia de recolhimento do FGTS (GRE) não se encontraria autenticada mecanicamente, constando apenas o carimbo do Banco receptor.

Insiste agora o Recorrente no acolhimento do recurso de revista quanto ao seguinte tema: deserção.

Sustenta que a r. decisão regional, como posta, confrontar-se-ia com a Súmula nº 216 do TST, porquanto desnecessária a autenticação mecânica do valor do depósito recursal na relação de empregados (RE).

Não houve audiência da Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma da Lei Complementar 75/93 (artigo 83) e RITST (artigo 113).

Louvando-me da prerrogativa que me confere a lei, quer para emissão de juízo monocrático de admissibilidade (artigo 896, § 5º, da CLT), quer para emissão de juízo monocrático de mérito, em restritas hipóteses (artigo 557, § 1º, *a*, do CPC), decido:

A análise dos pressupostos comuns de admissibilidade evidencia que o recurso não alcança seguimento por encontrar-se deserto.

Vejamos. Verifica-se que a MM. JCI de origem (fl. 290) arbitrou o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o das custas processuais em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Daquela decisão recorreu ordinariamente o Empregador, recolhendo regularmente as custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais - fl. 298); da mesma forma, procedeu ao pagamento do depósito recursal na quantia de R\$ 1.578,00 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais - fl. 295). Àquela época (05.06.95), o limite legal vigente perfazia R\$ 1.577,39 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Ato GP 409/94.

Quando da interposição do recurso de revista, o Reclamado não procedeu à complementação do depósito recursal a fim de alcançar o valor da condenação ou do legalmente arbitrado à época (Ato

GP 631/96) para esse fim, nos termos da Instrução Normativa nº 03/93 do TST. O Recorrente, equivocadamente, reapresentou o mesmo comprovante de depósito recursal referente ao recurso ordinário, tanto assim que a data constante do documento refere-se a 05.06.95 (fl. 321), tendo o recurso de revista sido interposto tão-somente em 04.12.96.

Ressalte-se que, à época da interposição do apelo extraordinário (04.12.96), o limite legal para depósito recursal perfazia R\$ 4.893,72 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), nos termos do Ato GP 631/96, conforme referido.

Pelo exposto, com fundamento no artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator Designado

PROC. Nº TST-RR-355.031/97.4 - 21ª REGIÃO

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido : MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Advogado : Sem advogado

Recorrida: TEREZINHA LOPES DE FARIAS PONTES

Advogado: Dr. Adriano Macedo de Andrade

DECISÃO

Irresignando-se com o v. acórdão proferido pelo Eg. Vigésimo Primeiro Regional (fls. 31/34), interpôs recurso de revista o Ministério Público do Trabalho (fls. 38/47).

O Eg. Tribunal *a quo*, ao apreciar o recurso de ofício, manteve a r. sentença mediante a qual a JCI de origem deferiu à Reclamante as diferenças salariais pleiteadas e reflexos. Rejeitou a arguição de prescrição manifestada pelo d. representante do *Parquet*.

Insiste agora o Ministério Público no acolhimento do recurso de revista quanto ao seguinte tema: prescrição - arguição pelo Ministério Público. Fundamenta o recurso em divergência jurisprudencial.

Admitido o recurso (fl. 49), não foram apresentadas contra-razões.

Deixei de remeter os autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma da Lei Complementar 75/93 (artigo 83) e RITST (artigo 113), tendo em vista que a defesa do interesse público encontra-se justificada nas razões recursais.

O Eg. Regional rejeitou a prejudicial de mérito - prescrição - suscitada pelo Ministério Público como *custos legis*, sob o fundamento de que, segundo a norma do artigo 166 do Código Civil, a prescrição de direitos patrimoniais deve ser invocada tão-somente pela parte interessada.

Em recurso de revista, o d. representante do *Parquet* alega divergência jurisprudencial (fls. 40/45).

Requer seja aplicada a prescrição prevista no artigo 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal/88, ao argumento de que a Procuradoria Regional do Trabalho, agindo como fiscal da lei, teria legitimidade para invocar prescrição a favor de ente público.

Em que pese o inconformismo ora manifestado, cumpre asseverar que o Eg. Regional exarou tese em harmonia com a iterativa, atual e notória jurisprudência emanada da Eg. Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, que já pacificou o entendimento no sentido de que "O Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição a favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial, quando atua na qualidade de "*custos legis*" (arts. 166, CC e 219, 5º, CPC). Parecer exarado em Remessa de Ofício." (Precedente nº 130)

Impende ressaltar, dentre outros, os seguintes julgados: E-RR 174590/95; E-RR 213397/95; E-RR 204549/95; E-RR 153043/94; E-RR 152509/94; E-RR 179283/95.

O presente apelo, portanto, esbarra no óbice da Súmula nº 333 do TST.

Pelo exposto, com supedâneo no referido verbete sumular e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de fevereiro de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator Designado

PROC. Nº TST-RR-355.547/97.8 - 4ª REGIÃO

Recorrente: MARILEI REJANE LOPES DA SILVA

Advogado: Dr. José Eymard Loguercio

Recorrida : CONTROL S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FREIOS E ARTEFATOS DE BORRACHA

Advogada : Dra. Erenita Pereira Nunes

DECISÃO

Irresignando-se com o v. acórdão proferido pelo Eg. Quarto Regional (fls. 183/186), interpôs recurso de revista a Reclamante (fls. 195/204).

O Eg. Tribunal *a quo*, ao julgar os recursos ordinários interpostos por ambas as partes, assim se posicionou: deu parcial provimento ao recurso da Reclamada para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras referentes ao regime de compensação de horários; quanto ao apelo da Reclamante, negou-lhe provimento.

Insiste agora a Reclamante no acolhimento do recurso de revista quanto aos seguintes temas: estabilidade provisória da gestante e horas extras - regime compensatório. Fundamenta o recurso em divergência jurisprudencial e em violação ao artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

Admitido o recurso (fls. 212/215), não foram apresentadas contra-razões.

Não houve manifestação da Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma da Lei Complementar 75/93 (artigo 83) e RITST (artigo 113).

O Eg. Regional confirmou a r. decisão proferida pela MM. JCJ de origem, indeferindo a estabilidade da gestante, tendo em vista a existência de norma coletiva prevendo a necessidade de comunicação prévia pela empregada ao empregador acerca do seu estado gravídico, ao seguinte fundamento:

"(...) No entanto, a maioria dos Juizes da 2ª Turma entendeu que os salários do período da estabilidade não são devidos, tendo em vista que a cláusula 23ª da norma coletiva de fls. 97, estabelece que a reclamante deveria ter avisado a empresa de sua gravidez até 30 dias após o término do período do aviso prévio, o que não ocorreu, pois somente comunicou o seu estado gravídico no dia 23.6.93, mais de dois meses após a rescisão." (fl.185)

Em recurso de revista, a Reclamante sustenta fazer jus à estabilidade provisória na forma do artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta Magna, o qual não estabeleceria como condição para a concessão do benefício a prévia ciência do empregador a respeito do estado gravídico da empregada gestante.

Alicerça o apelo em violação ao artigo 10 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal e em divergência jurisprudencial.

Todavia, apoiando-se a r. decisão recorrida em norma coletiva, o conhecimento do recurso esbarra no óbice contido na Súmula nº 333 desta Corte, tendo em vista o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 88 da Eg. Seção Especializada em Dissídios Individuais:

"GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. O DESCONHECIMENTO DO ESTADO GRAVÍDICO PELO EMPREGADOR, *SALVO PREVISÃO CONTRÁRIA EM NORMA COLETIVA, NÃO AFASTA O DIREITO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA ESTABILIDADE. (ART. 10, II, "B", ADCT). (Precedentes: E-RR 207124/95; E-RR 118616/94; E-RR 174892/95; E-RR 183244/95; E-RR 127533/94; E-RR 125407/94; E-RR 80440/93; E-RR 6088/89)

* A ausência de cumprimento da obrigação de comunicar à empregadora o estado gravídico, em determinado prazo após a rescisão, conforme previsto em norma coletiva que condiciona a estabilidade a esta comunicação, afasta o direito à indenização decorrente da estabilidade. (Precedentes: E-RR 202148/95; E-RR 209666/95; E-RR 132681/94.)"

Por outro lado, A Eg. Corte *a quo* excluiu da condenação o pagamento do adicional de horas extraordinárias decorrentes do regime compensatório, supostamente inválido por inobservância do artigo 60 consolidado, por entender que "a cláusula 9ª do dissídio coletivo, fls. 32, supriu a referida exigência" (fl. 184).

Articula a Recorrente que "sendo insalubre a atividade, é irregular a adoção do regime de compensação de horários sem a licença prévia de que trata o art. 60 da CLT, recepcionado pela Constituição Federal de 1988". (fl. 201)

Fundamenta o apelo em violação aos artigos 7º, inciso XIII, da Constituição Federal; 60 da Consolidação das Leis do Trabalho; bem como em contrariedade à Súmula nº 85 do Tribunal Superior do Trabalho. Traz arestos ao confronto (fls. 196/197 e 201/204).

O v. acórdão regional, entretanto, encontra-se em consonância com o entendimento da Súmula nº 349 desta Corte, a qual orienta:

"A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7º, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)"

Por todo o alinhado, pois, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma do artigo 896, § 5º, da CLT, denego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Relator Designado

PROC. Nº TST-RR-359.983/97,9

Recorrente : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**
Procurador : Dr. Paulo Joarês Vieira
Recorridos : **MARIA GONZAGA DA SILVA E MUNICÍPIO DE FEIJÓ**

DESPACHO

O acórdão do TRT da 14ª Região (fls. 64/68) foi publicado no Diário Oficial do Acre em 12/2/97, conforme a certidão de fl. 83, portanto o recurso de revista do Ministério Público interposto em 14/6/97 (fl. 70) encontra-se intempestivo.

Isso posto, com fundamento no § 5º do art. 896 da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2000.

RONALDO LEAL
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AI-RR-514.440/98.5 - 18ª REGIÃO

Agravante : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogada : Dra. Ana Maria Morais
Agravada : Agnes Regina Carvalho Faria

DESPACHO

O Banco do Progresso S.A. informa haver sido decretada sua falência, por sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte.

Requer suspensão do processo por sessenta dias e a notificação do Síndico designado para administrar a Massa Falida.
Manifeste-se a reclamante, em cinco dias.
Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AI-RR-516.803/98.2 - 3ª REGIÃO

Agravante : Heloisa Lins Werneck
Advogado : Dr. Maurício Martins de Almeida
Agravados : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Informática Progresso Ltda.
Advogados : Drs. Nilton Correia e Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior

DESPACHO

O Banco do Progresso S.A. informa haver sido decretada sua falência, por sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte.

Requer suspensão do processo por sessenta dias e a notificação do Síndico designado para administrar a Massa Falida.

Manifeste-se a reclamante, em cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AI-RR-522.326/98.7 - 3ª REGIÃO

Agravante : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel
Agravado : Paulo Renato de Souza

DESPACHO

O Banco do Progresso S.A. informa haver sido decretada sua falência, por sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte.

Requer suspensão do processo por sessenta dias e a notificação do Síndico designado para administrar a Massa Falida.

Manifeste-se o reclamante, em cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-RR-315.617/96.5 - 9ª REGIÃO

Recorrente : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Nilton Correia
Recorrido : Gelson Batista de Jesus
Advogada : Dra. Sueli Aparecida C. do Carmo

DESPACHO

O Banco do Progresso S.A. informa haver sido decretada sua falência, por sentença proferida pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Belo Horizonte.

Requer suspensão do processo por sessenta dias e a notificação do Síndico designado para administrar a Massa Falida.

Manifeste-se o reclamante, em cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-RR-338.806/97.7 - 1ª REGIÃO

Recorrente : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro.

Advogado : Dr. Luciano Chagas Carvalho
Recorrida : Mesbla S/A Corretora de Seguros
Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos

DESPACHO

Prossiga-se no feito.

Publique-se.

Brasília, 15 de fevereiro de 2000
MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

PROCESSO Nº TST-AI-RR-514.258/98.8 - 15ª REGIÃO

Agravante : Antônio Waldomiro da Silva Neves
Advogado : Dr. Joubert Natal Turolla
Agravada : Companhia Energética de São Paulo - CESP

DESPACHO

O acórdão da E. 1ª Turma, negando provimento ao agravo de instrumento do reclamante, foi publicado em 3 de dezembro de 1999. Não houve recurso.

No dia 21 de janeiro chegou a este C. TST requerimento da agravada no sentido de ser substituída, no pólo passivo, pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Comprovada a sucessão da antiga Companhia Energética de São Paulo - CESP pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, anote-se na capa dos autos.

Publique-se.

Brasília, 16 de fevereiro de 2000

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, realizou-se a Trigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES (Suplente), do Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA e dos Juizes Convocados MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELO FILHO, do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutora IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AG-RR - 334038/1996-7 da 4a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Zelia Tresoldi Meregalli Schreiber, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Agravado(s): Município de Gravataí. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental, aplicando à Agravante a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa; **Processo: AG-RR - 344787/1997-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Gualberto Sobrinho, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: AIRR - 406307/1997-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC, Advogada: Moema Regina Luz de Azambuja, Agravado(s): João Batista Barbosa Soares, Advogado: Bruno Cezar Caravetta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 413994/1998-5 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procurador: Aparecia Yaci das Neves Pinto, Agravado(s): Manoel Aluizio da Silva Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 434281/1998-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Maria Leonor Soûza Ellert, Advogado: Edson Mendes Mello da Rosa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 434435/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogada: Maria da Guia Albuquerque Leite, Agravado(s): Josiane Heil Figueira, Advogado: Ertulêi Laureano Matos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438581/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Francisca das Chagas Barbosa, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Giselle Pascual Ponce, Agravado(s): Atenas Conservação e Limpeza S.C. Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438605/1998-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Plínio Cornélio Dela Justina, Advogada: Mirian Liane Mealho, Agravado(s): Município de Sapiroanga, Advogado: Tito Lívio Jaeger, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438639/1998-6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-438640/1998-8, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Neuz Maria Dornelles Salerno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 438640/1998-8 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-438639/1998-6, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Neuz Maria Dornelles Salerno, Advogado: César Augusto Darós, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 439317/1998-0 da 21a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Miriam Tavares da Silva Pires, Agravado(s): Ednilde Ricardo Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439328/1998-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procuradora: Lúcia Maria Sótão Aquino, Agravado(s): Pedro Garcez Abreu e Outros, Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 466154/1998-9 da 2a. Região.** corre junto com RR-466155/1998-2, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Fábio André Souza, Advogado: Marcelo Alves Gomes, Agravado(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 469004/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Humberto Barreto Filho, Agravado(s): Hélio Campello de Queiroz, Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 476052/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Antonio Rodrigues de Freitas Junior, Agravado(s): Juan Giamarino (Espólio de), Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476083/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Suzano, Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): Arno Bruno Hilbert, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476157/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Procurador: Roberto José de Paiva, Agravado(s): Marcos Antônio Luiz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476184/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Antônio Dias Martins Neto, Agravado(s): Marta Boynard de Vasconcellos, Advogado: João Carlos Garcia de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476191/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, Procurador: Hamilton Barata Neto, Agravado(s): Liane Ramos de Almeida e Outro, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476239/1998-0 da 2a.**

Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Guilherme Peretto, Advogado: Luis Antonio de Medeiros, Agravado(s): Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo, Advogado: Wladimir Cabral Lustrouza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476293/1998-6 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Advogado: Joe Marcel Kerber, Agravado(s): Marçueli Castro, Advogado: Zenir Rezende da Rosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476830/1998-0 da 15a. Região.** corre junto com RR-476831/1998-4, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Cloroetil Solventes Acéticos S.A., Advogado: Fernando Celso Ribeiro da Silva, Agravado(s): Arlei Jose Nery e Outros, Advogado: Alberto Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 477721/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Educacional de Fernandópolis, Advogado: Genésio Vivanco Solano Sobrinho, Agravado(s): Jeth Jeanne Martins da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 478615/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Advogado: Guilherme Galvão Caldas da Cunha, Agravado(s): Luis Fernando de Pinho Galhardo, Advogado: Ronaldo Maciel Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478653/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Aldo Martins Lobato, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Luiz Carlos Chaves Ferrer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478746/1998-4 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Juvina Maria de Farias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478747/1998-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Evilázio Menezes de Souza e Outra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478748/1998-1 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Pedro Alves da Silva e Outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478754/1998-1 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Maria Clerialda da Silva Roque, Advogado: Estácio da Silveira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478755/1998-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Maria Elízia de Oliveira e Outra, Advogado: Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486762/1998-3 da 3a. Região.** corre junto com RR-486763/1998-7, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): José Aquino da Silva, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 495183/1998-4 da 20a. Região.** corre junto com RR-495184/1998-8, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A.-ENERGIPE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Genaldo Correia dos Santos, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 497330/1998-4 da 12a. Região.** corre junto com RR-497331/1998-8, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Margarete Maria Zmijevski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 502938/1998-7 da 4a. Região.** corre junto com RR-502939/1998-0, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado(s): Luiz Fernandes Norbert, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506238/1998-4 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Seguradora Roma S.A., Advogado: Geraldo Bruscato, Agravado(s): Osmar Gonzaga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506408/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Roberta Vergueiro Figueiredo Raggiante, Agravado(s): Sergio Paulo da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506427/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Duratex S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Vicente do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506438/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rodoban - Transportes Terrestres e Aéreos Ltda., Advogada: Clemente Salomão de Oliveira Filho, Agravado(s): Euripedes Alves, Advogada: Maria Tereza de Faria, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506444/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Egdemi Alves de Alcântara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506458/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Escritório de Advocacia Carlos Gomes Monteiro S.C., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Olímpio Cleidon Pessoa Bastos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506461/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Frota Oceânica Brasileira S.A., Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Agravado(s): Trajano de Oliveira Motta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506761/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Frota Oceânica Brasileira S.A., Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Agravado(s): Raimundo Nonato Lins Pereira, Advogado: Edson Faria da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506770/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): Daniel Matos Brito Nicolau da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506832/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): José do Carmo Silvério, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506847/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Alexandre Fainzilber, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506848/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): Zacarias de Araújo Filho, Advogado:

Colbert Dutra Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506858/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Flávia de Oliveira Guia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506860/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bradesco - Corretora de Seguros S.A., Advogada: Alessandra Gomes da Costa, Agravado(s): Marcos de Jesus Faria da Cruz, Advogada: Gisella Dawes Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506862/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nortex Iguazu Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Ronaldo Fialho de Andrade, Agravado(s): Miriam Pereira Penna, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506864/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eliomar Cavalcanti da Silva, Advogada: Silvia Regina de Almeida Coutinho, Agravado(s): Associação Universitária Santa Úrsula, Advogado: Luciana Vigo Garcia Cachem, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506869/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Célia Regina Araújo Lefundes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506872/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sulzer Brasil S.A., Advogado: Orlando Freitas de Frias, Agravado(s): Hercules Jacemir Ramos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506885/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcos Antônio Alves, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Raio de Sol Comercial Citricola Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506886/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Maurício Adam Brichta, Agravado(s): João Luis da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506888/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Celpav Celulose e Papel Ltda., Advogada: Ellen Coelho Vignini, Agravado(s): Mauro Fioravante, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506891/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Francisco de Souza, Advogado: Marcelo Gregolin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506899/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Adilson Faboci, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Rio Verde Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Walter S. Zalaf, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506904/1998-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itautec Informática S.A., Advogado: Wagner Elias Barbosa, Agravado(s): Renato César Mezadri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506905/1998-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Claudicéia Araújo Trizotti e Outros, Advogado: Eduardo Surian Matias, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506906/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio José Setubal Miranda, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506915/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Mauro César de Moraes e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506939/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: José Goutier Rodrigues, Agravado(s): Juberio Bernardo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506943/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Bernadete Moret Steca Maricato, Advogado: Habib Nadra Ghaname, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506958/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: João Garcia Júnior, Agravado(s): Wilson da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506972/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aurélio Santos Antônio, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506980/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telefunkon Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Jack Fernando Ribeiro de Luna, Agravado(s): Creusa Maria Leite Ferreira, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506984/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agaprint Informática Ltda., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Antônio José de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506991/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Martinelli Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Cristina Lôdo de Souza Leite, Agravado(s): Antônio José Rezende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506995/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Maria Auxiliadora Santos Donaton, Agravado(s): Afonso Pereira da Silva Craveiro, Advogado: Walter Augusto Teixeira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507000/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado(s): Adriana Cristina de Matos Correa Figueiredo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507001/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aidar, Agravado(s): Fátima Caldeira Miguel Ramos, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507004/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Edmilson Moreira Carneiro, Agravado(s): Donatella Milano de Assis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 507009/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: José Luiz Penalva, Agravado(s): Ermelinda Maria Lavall, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507028/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Processamento de Dados Ltda., Advogado: Esper Chacur Filho, Agravado(s): Alexandre Lazarini, Advogada: Cynthia Gateno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507067/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui, Agravado(s): José Luiz da Costa,

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507461/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ceval Alimentos S.A., Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Agenor Wanderley da Silva, Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507547/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edmar César Pereira da Silva, Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Mendes Hotéis Turismo e Administradora Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507548/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Reinaldo de Souza Reis, Advogada: Neyde Balbino do Nascimento, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507558/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Severino Timóteo da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507573/1998-7 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ceal - Companhia Energética de Alagoas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberval Félix Freitas e Outros, Advogado: Carmil Vieira dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507596/1998-7 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-507597/1998-0, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): João Penha Menezes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507597/1998-0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-507596/1998-7, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Penha Menezes, Advogado: Halssil Maria e Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507614/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itabanco S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Kazuyuki Okumura, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507626/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Miguel Lopes Fernandes, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507634/1998-8 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cimento Cauê S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Agravado(s): Roberto Bernardino Vieira, Advogado: Gentil Cândido Diniz Viana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507636/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Oelton de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507695/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Rosa Maria Pardubszky, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507744/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Club Comercial, Advogado: Laudelino da Costa Mendes Neto, Agravado(s): João de Magalhães Queiroz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508210/1998-9 da 10a. Região.** corre junto com RR-508211/1998-2, Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Luiz Francisco da Silva, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508550/1998-3 da 9a. Região.** corre junto com RR-508551/1998-7, Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Felix Sady Romanzini, Agravado(s): Michael Garcia de Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508717/1998-1 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vanguarda Serviços Técnicos Ltda., Advogado: Lindolfo Cavalcanti, Agravado(s): Marcondes Aurélio da Silva e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508735/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indaia Transportes Ltda., Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Agravado(s): Edleuza Sonia Bezerra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508773/1998-4 da 13a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater, Advogado: José Tarcizio Fernandes, Agravado(s): Gilson Pereira de Sousa, Advogado: João Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 508783/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Plus Vita do Nordeste S.A. e Outra, Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Edison Pedro de Oliveira, Advogado: Marcelo Antonio Brandão Lopes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508787/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogada: Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira, Agravado(s): José Tito de Sales, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508795/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Manoel Bezerra de Albuquerque, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508796/1998-4 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Elis Regina Borsoi, Agravado(s): Luis Américo de Bortoli, Advogada: Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508822/1998-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Renato Francisco Soares Frote, Advogada: Rosário Antônio Senger Corato, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508841/1998-9 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Elmo Santos Sampaio, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508842/1998-2 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alceu Moraes, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508844/1998-0 da 14a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Helemar Moreira Fontes Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508854/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Iraci da Silva Fonseca e BEMAG - Serviços Gerais S/C Ltda., Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e, no mérito, negar provimento ao agravo, determinando a correção da autuação para

que conste como agravada, além da reclamante, ou nome da primeira reclamada, ou seja, BEMAG - Serviços Gerais S/C Ltda; **Processo: AIRR - 508940/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(s): Ana Lourdes da Costa Oliveira. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508962/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Usina Pedroza S.A.. Advogada: Carla de Assis Jaques. Agravado(s): Amaro Luiz da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508983/1998-0 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Antônio Fernandes Dória. Advogado: José Francisco de Assis. Agravado(s): Rádio Carmópolis Ltda. Advogado: Marco Antonio de M. Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508988/1998-8 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509000/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos. Agravado(s): Sidney Salles e Outros. Advogada: Carla Gomes Prata. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509056/1998-4 da 23a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Luzia Santana Machado. Advogado: Félix Marques da Silva. Agravado(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT. Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509070/1998-1 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): José Coan. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509073/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Draúso Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Wilton Carlos Ferreira de Almeida. Advogada: Odisséia Victor. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509080/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Agravado(s): Valdirene Consani. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509125/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Getúlio de Almeida Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509131/1998-2 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Elzi Maria de Oliveira Lobato. Agravado(s): Délcio Pereira de Carvalho. Advogada: Jucele Corrêa Pereira. Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509147/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): COFAP - Companhia Fabricadora de Peças. Advogado: Longuinho de Freitas Bueno. Agravado(s): Humberto Pereira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509153/1998-9 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Hermas Braga Dale Caiuby. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509175/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Adilson Alves dos Reis. Advogada: Tânia de Fátima Rocha Clemente. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509176/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: João Bosco Borges Alvarenga. Agravado(s): Patricia Marcondes Horta Nunes. Advogado: Léucio Honorio de Almeida Leonardo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509194/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Antônio Nogueira da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509199/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: Leandro Augusto Botelho Starling. Agravado(s): José Adalberto Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509211/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda.. Advogada: Cristina Lódo de Souza Leite. Agravado(s): Sérgio de Mora. Advogada: Cláudia Flora Scupion. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509240/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Conson Engenharia e Comércio Ltda.. Advogada: Mara Lane Pitthan Françolin. Agravado(s): Maria Lúcia Vieira. Advogado: Antônio Renan Arrais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509247/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Alvimar Soares de Araújo. Advogado: Paulo Donizeti da Silva. Agravado(s): Viação São José de Transportes Ltda.. Advogada: Iara Peniche Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509263/1998-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509264/1998-2. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Vanderlei Leão Taktetani. Advogado: Clayton Branco. Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509264/1998-2 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509263/1998-9. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Vanderlei Leão Taktetani. Advogado: Luiz Augusto Mantanari. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509267/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Philips do Brasil Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Gil Braz Guimarães Júnior. Advogado: Paulo Rabelo Corrêa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509268/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Bankboston. N.A.. Advogado: Rita de Cássia Pereira Pires. Agravado(s): Jacob Fernando Couto. Advogada: Rosana Simões de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509327/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509328/1998-4. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Eliane Maria Costa de Souza. Advogado: Carlos Prudente Corrêa. Agravado(s): Central Habitacional Ltda.. Advogado: Jair Tavares da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509328/1998-4 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-509327/1998-0. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Central Habitacional Ltda.. Advogado: Jair Tavares da Silva. Agravado(s): Eliane Maria Costa de Souza. Advogado: Carlos Prudente Corrêa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509340/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.. Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida. Agravado(s): Elias Simões da Cruz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509351/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Elgin Máquinas S.A.. Advogado: Acício Dal Bosco

Acauan. Agravado(s): Valter Santana de Faria. Advogado: Edu Monteiro Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509352/1998-6 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Septem Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Eduardo Valentim Marras. Agravado(s): Sebastião Teófilo de Oliveira. Advogado: Márcia Maria Zamó. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509418/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com RR-509419/1998-9. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Instituto Brahma de Seguridade Social. Advogado: Ivanir José Tavares. Agravado(s): Natalino Bento da Silva. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509484/1998-2 da 9a. Região.** corre junto com RR-509485/1998-6. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Mara do Carmo dos Santos. Advogada: Andrea Margareth A de Miranda. Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 510372/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Coletânea Comércio de Discos e Fitas Ltda.. Advogado: Roberto Luiz Brandão. Agravado(s): Gisélia Duarte Bandeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510376/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Fátima Aparecida Bastos Santos. Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510407/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): João Carlos Borges Minas. Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese. Agravado(s): Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.. Advogado: Odilon Pereira da Silva Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510411/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sindicato dos Professores de São Paulo. Advogada: Eliana Tadeo Garcia. Agravado(s): Colégio São João Gualberto S.C. Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510432/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A. e Outro. Advogado: Esper Chacur Filho. Agravado(s): Rosângela Silva. Advogada: Cynthia Gateno. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510448/1998-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Indústria e Comércio de Auto Peças Nakayone Ltda.. Advogado: Maria Angela Dias Campos. Agravado(s): Kronery Chry Tosca Ferrari. Advogado: Henrique Calixto Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510463/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Pires Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado(s): Roserley Batista. Advogado: José Bonifácio dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510466/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Eber Ferracini. Advogado: Francisco Carlos Prudente da Silva. Agravado(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT. Advogado: Emmanuel Carlos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510488/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Cláudio Nakamura. Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidiz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510490/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): La Basque Alimentos Ltda.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Márcia Cordeiro da Cunha. Advogada: Alexandra Roberta Kluge. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510501/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotinga - Cooperativa Central (Em liquidação), Advogado: Aquilas Antônio Scarceli. Agravado(s): Sérgio Itiro Suda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510515/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Rogério Gomes de Melo. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510517/1998-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP. Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto. Agravado(s): Modesto Polemon Otoboni. Advogada: Denise Neves Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510553/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria da Glória Barrozo Costa. Advogada: Maria Luiza da Costa Estrela. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510556/1998-1 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Hélio Perim e Outros. Advogado: Everaldo Vasquez Butter. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo. Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510565/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sankyu S.A.. Advogado: Pedro José Gomes da Silva. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL. Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510566/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Antônio Silvério do Bonfim. Advogado: João Batista Sampaio. Agravado(s): Sindicato dos Amarradores e Desatradores de Navios. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510570/1998-9 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Frisa - Frigorífico Rio Doce S.A.. Advogado: Márcio Dell'Santo. Agravado(s): Maria da Penha Veiga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510571/1998-2 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST. Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso. Agravado(s): Willis Cândido Machado. Advogado: João Batista Sampaio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510593/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-512327/1998-3. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Daniel José da Silva. Advogado: Luiz Eduardo Couto Ribeiro. Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Hugo de Carvalho Coelho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510594/1998-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Jolimode Roupas S.A.. Advogado: Diana T. Furtado Castro. Agravado(s): Verônica Celeste de Souza. Advogado: Issa Assad Ajouz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510597/1998-3 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-510598/1998-7. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Edson Nogared João. Advogado: Joel Corrêa da Rosa. Agravado(s): Disapel Eletrodomésticos Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510598/1998-7 da 12a. Região.** corre junto com AIRR-510597/1998-3. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Disapel Eletro Domésticos Ltda.. Advogado: Roberto Palhares. Agravado(s): Edson Nogared João. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510616/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Crefisul S.A.. Advogada: Vera Maria Reis da Cruz. Agravado(s): Rossana Eifer Rosati. Advogado: Egídio Lucca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510619/1998-0**

da 4ª. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Francisco Laitano. Advogado: Maurício Adilom de Souza Vieira, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Welp. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510650/1998-5 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Paulo José Ferreira da Silva, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Regis Franca Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510651/1998-9 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Francisco José Sales Araújo, Advogado: Lúcio César da Costa Araújo, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510654/1998-0 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvana Medeiros da Silva, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Amil - Assistência Médica Internacional Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510714/1998-7 da 2ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eda Ida Pellegrini e Silva, Advogado: Jonas da Costa Matos, Agravado(s): José Cabral, Agravado(s): Abitare Decorações de Interiores Indústria e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511127/1998-6 da 4ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Adolfo Silveira Couto, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511142/1998-7 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Armino Batista de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511160/1998-9 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Julianio Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Marcos Bicalho dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511161/1998-2 da 10ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: José Irajá de Almeida, Agravado(s): Leonardo Senise e Outros, Advogada: Isis Maria Borges de Resende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511178/1998-2 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ione Marinho Rabello, Advogado: Mário Roberto Luzzi Genestreti, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 511227/1998-1 da 15ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Teodoro de Melo e Outros, Advogado: Osmar Floriano, Agravado(s): José Pereira dos Santos e Outro, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511284/1998-8 da 4ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Paulo Tadeu Graziotin, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511290/1998-8 da 4ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emilio Cesar Zanini, Advogado: Dêlcio Caye, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511307/1998-8 da 6ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Usina Petribú - Engenho Carabas, Advogado: Apio Castriciano de Lima Coelho, Agravado(s): José Fernandes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511343/1998-1 da 17ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Alberto Cosme, Advogado: Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511367/1998-5 da 4ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Welp, Agravado(s): Egídio Suman e Outro, Advogado: Velci Ceito Camozato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511380/1998-9 da 4ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Welp, Agravado(s): Lauro Rodzinski, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Gilberto Libório Barros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512316/1998-5 da 5ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Multiplic S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Paulo Alberto Xavier da Silva, Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512326/1998-0 da 3ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Cláudio Geraldo Viveiros, Advogado: Márcio Augusto Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512327/1998-3 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravado(s): Hugo de Carvalho Coelho, Agravado(s): Daniel José da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Couto Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512331/1998-6 da 3ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Gonzaga Miranda, Advogado: Albert do Carmo Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512500/1998-0 da 21ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Ana Raquel Araújo Cavalcante, Agravado(s): Carlos Fumio Miyamoto, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512533/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Advogada: Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Luiz Fernando Teixeira Seixas, Advogado: Nilton Pereira Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512549/1998-0 da 8ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mário Sarmento Frias de Carvalho, Advogada: Erlene Gonçalves Lima, Agravado(s): Transportes Goiasil Ltda., Advogada: Márcia Figueira Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512586/1998-8 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marco Aurélio Pires Poula, Advogado: Áquila Stephan Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 512600/1998-5 da 3ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nacional de Grafite Ltda., Advogado: Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): José Carlos Scott Varela, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512605/1998-3 da 3ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Wilmar Gonçalves Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512616/1998-1 da 5ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Ildo Donatti, Advogado: Expedito Rocha

Queiroz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512630/1998-9 da 20ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus do Brasil S/A, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Sônia Maria de Jesus, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512652/1998-5 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Denilson Correa Bastos, Advogado: Renato Goldstein, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512658/1998-7 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Juan Dols Delgado, Advogado: Francisco de Assis Ferreira Maia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512671/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Eliane Benjô Cesar, Agravado(s): Ney da Silva Cardoso, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512683/1998-2 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Rosane Paiva Cardim, Advogada: Sonia Regina da Costa Reis Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512684/1998-6 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Sérgio Carlos Alves Santarém, Advogado: Amaury Tristão de Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512685/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Lúcia de Moraes Barbosa, Agravado(s): Cosme Wilson de Souza e Outros, Advogado: Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512700/1998-0 da 8ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado(s): Jorge Nazareno Fernandes Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512724/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Holandês S.A., Advogado: Júlio César de Campos Loureiro, Agravado(s): Odete Paiva de Assis, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513094/1998-4 da 8ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rute Hete de Almeida Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513108/1998-3 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lyncurgo Leite Neto, Agravado(s): Maristela de Almeida Gonçalves de Andrade e Outras, Advogado: Delcio Nóbrega Gonçalves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513116/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eduardo Alberto Lopes, Advogada: Silvia Regina de Almeida Coutinho, Agravado(s): Associação Universitária Santa Úrsula - AUSU, Advogado: José Perez de Rezende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513131/1998-1 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Allevato, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513133/1998-9 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gilson de Lacerda Pinheiro, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513181/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Josias Xavier Nunes, Advogado: João Batista dos Santos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513186/1998-2 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Ricardo Neri Amorim, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513198/1998-4 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Gilson Silva de Castro, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513214/1998-9 da 1ª. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cartão Unibanco S.A., Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Hélio Ricardo Cordovil de Azevedo, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 513292/1998-8 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Golden Cross Seguradora S.A., Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Eulo Maciel da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513294/1998-5 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Agna Almeida Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513296/1998-2 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogado: Cassimiro Marques de Oliveira, Agravado(s): José Soares de Barros, Advogado: Zeila Lemos Mascarenhas Chaul, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513301/1998-9 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): David José de Matos, Advogado: José Dimas Maciel dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513365/1998-0 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União Federal, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Agravado(s): Aires Pereira das Neves e Outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513398/1998-5 da 19ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): TV Gazeta de Alagoas Ltda, Advogada: Jacy Costa, Agravado(s): Maria José Barbosa de Araújo Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513404/1998-5 da 19ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Otávio Passos Cavalcante, Advogado: Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 513416/1998-7 da 19ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Aníldson Menezes Silva, Agravado(s): Maria Madalena dos Santos Cavalcante e Outros, Advogado: Tácio Cerqueira de Mello, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513418/1998-4 da 19ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda., Advogado: José Gláucio de Menezes Silva, Agravado(s): Roberto Alves Barbosa, Advogado: Ana Maria Regis Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513425/1998-8 da 10ª. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Dalton

Duarte Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513427/1998-5 da 10a. Região.**, corre junto com AIRR-513425/1998-8, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Dalton Duarte Moreira, Advogado: Márcio Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513569/1998-6 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Antônio Pires Mendes e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513572/1998-5 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Creuza de Souza Leite, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513573/1998-9 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): José Benedito de Almeida, Advogado: Dyonisio Pegorari, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513582/1998-0 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Rosenberg Pedro Donato, Advogado: Waldemar Thomazine, Agravado(s): Alzira de Souza Namorelli e Outro, Advogado: Augusto César Pinto da Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514234/1998-4 da 19a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Falcão de Melo, Agravado(s): Maria Alice Mesquita Leite, Advogado: Antônio Carlos da Silva Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514240/1998-4 da 19a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Elizabeth Cintra, Agravado(s): José Justo Oliveira, Advogada: Regina Coeli B. de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514250/1998-9 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mariângela Crepaldi de Oliveira Nellis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514269/1998-6 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ana Paula Simões Cardoso Cruzo, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Carla Patricia Ragazzo Salles Gato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514272/1998-5 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Milton Ribeiro Dias, Advogada: Sílvia Helena Melges Britto, Agravado(s): TECNIPLAS - Indústria Técnica de Plásticos Reforçados Ltda., Advogado: Higinio Emmanoel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514273/1998-9 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Confab Industrial S.A., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): Benedito Luiz de Mello Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514292/1998-4 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fernando José Luchini, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514316/1998-8 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): União de Viajantes e Representações Comerciais, Advogado: Dejáir Matos Marialva, Agravado(s): Eriton Cesar de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514324/1998-5 da 4a. Região.**, corre junto com AIRR-514325/1998-9, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Welp, Agravado(s): Vera Lúcia Fontana, Advogado: Velci Celito Camozato, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514325/1998-9 da 4a. Região.**, corre junto com AIRR-514324/1998-5, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Vera Lúcia Fontana, Advogado: Velci Celito Camozato, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: William Welp, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 514330/1998-5 da 14a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Edivaldo Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Lourival Goedert, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Douglaçir Antônio Evaristo Sant'Ana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514331/1998-9 da 14a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Getúlio Bezerra Xavier e Outro, Advogado: Lourival Goedert, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Douglaçir Antônio Evaristo Sant'Ana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514345/1998-8 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Luis Carlos Martins Sobrinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 514353/1998-5 da 10a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Antonio Carlos Martins Otanho, Agravado(s): José Lima Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514363/1998-0 da 17a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Viação Grande Vitória Ltda., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): Geraldo Gilberto Saldanha, Advogada: Marilene Nicolau, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514430/1998-0 da 18a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Jesiel Revoredo do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514458/1998-9 da 18a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Zilma de Jesus Rezende Cabral França, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514460/1998-4 da 18a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Enterpa Central Engenharia Ltda., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): Edvaldo Duarte Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 514497/1998-3 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Antônio Wallyter, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 514508/1998-1 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Associação Educacional Veiga de Almeida, Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Sulamita Bezerra de Lima, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e, no mérito, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 514509/1998-5 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Francis da Silva Leal Teixeira, Agravado(s): Forninho Doces e Salgados Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 514546/1998-2 da 7a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Rosângela Lima Maldonado, Agravado(s): Francisca Pelerim Rodrigues de Sousa,

Advogada: Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 514954/1998-1 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice

Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): Maria Angélica de Alcântara Takche e Outros, Advogada: Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão, Agravado(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Rodrigo Lychowski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515002/1998-9 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Nacional de Alcalis, Advogado: Ezequiel Balfour Levy, Agravado(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, acolher a preliminar argüida em contraminuta e não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 515004/1998-6 da 19a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Filial Marituba, Advogada: Lisia B. Moniz de Aragão, Agravado(s): João Miguel da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515032/1998-2 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Advogado: Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Manuel Jesus da Costa, Advogado: Luiz Fernando de Souza Calaça, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515046/1998-1 da 12a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Thomas Luiz Abatti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 515047/1998-5 da 12a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Amélia Teodora Machado e Outros, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Agravado(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515061/1998-2 da 12a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rui Lúcio Soares, Advogado: Antônio Marcos Vêras, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515067/1998-4 da 12a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Wanderlei Cardoso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 515083/1998-9 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): NET FRANCA S.A., Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): Marcelo Pandovam, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515122/1998-3 da 5a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Polibrasil Resinas S.A., Advogado: Francisco Marques Magalhães Neto, Agravado(s): Gildécio Pires dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515149/1998-8 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Sônia Mara de Souza Carvalho Queiroz, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 515159/1998-2 da 7a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): BYK Química e Farmacêutica Ltda., Advogado: Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): Ipojucan Gonçalves Teixeira, Advogado: Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 515299/1998-6 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Eugenia Albuquerque Mayer Weill, Advogado: Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): Vânia Pereira, Advogado: Pedro Ferreira da Silva Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516157/1998-1 da 13a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Geraldo Nonato de Oliveira, Advogado: José Alves Formiga, Agravado(s): Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Aderbal Mendes Sobreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516161/1998-4 da 6a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: João Paulo Câmara Lins e Mello, Agravado(s): Josué Oliveira Gomes, Advogado: Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 516168/1998-0 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Cartão Unibanco S.A., Advogada: Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos, Agravado(s): Ricardo Coelho Cardoso, Advogado: Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 516170/1998-5 da 1a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Albano Kunzel, Advogado: Júlio César Accioly de Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 516209/1998-1 da 10a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Paulo Hiroshi Hayakawa, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516256/1998-3 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Agravado(s): Juventina Corrêa Abdala e Outra, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516510/1998-0 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bauruense - Serviços Gerais Ltda. S.C., Advogado: Josemir Alves de Oliveira, Agravado(s): Aparecido Manoel de Oliveira e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516530/1998-9 da 6a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): João Eudes Pereira, Advogado: Irapoan José Soares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516545/1998-1 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Indústrias Francisco Pozzani S.A., Advogado: Airton Sebastião Bressan, Agravado(s): Mário Ferraresi e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516580/1998-1 da 10a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogada: Denise Dill D. Wanderley, Agravado(s): Glacus Machado Abi-Ackel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516592/1998-3 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Rita de Cássia Muller, Agravado(s): Karla Kimie Watanabe Teixeira, Advogado: João Mário Ferracini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516608/1998-0 da 15a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sifco S.A., Advogada: Rosângela Custódio da Silva, Agravado(s): Augusto Gomes Ribeiro e Outro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516628/1998-9 da 10a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Carlos Werles Raimundo Penna, Advogado: Wagner Pereira Dias, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516643/1998-0 da 10a. Região.**, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Vicente Jacinto da Silva,

Advogado: José de Ribamar Souza Nogueira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516645/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB. Advogado: Nilda Pereira da Silva Alencar Soares. Agravado(s): Carlos Antônio Ferreira de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516649/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Márcio Antônio Fonseca Rodvalho. Advogado: Dorgeval Lopes da Silva. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 516651/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Planeta Rock Diversões Ltda.. Advogado: Guilherme Castelo Branco. Agravado(s): Ítalo César Marques Almeida. Advogado: Aderaldo de Morais Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516669/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Auto Viação Bangü Ltda.. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): Flávio Pereira de Matos. Advogado: Luiz André de Barros Vasserstein. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516746/1998-6 da 17a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S.A.. Advogado: Sandro Vieira de Moraes. Agravado(s): Paulo da Silva Pinho. Advogado: José Ailton Baptista Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516748/1998-3 da 17a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Francisco Malta Filho. Agravado(s): José Carlos Rodrigues (Espólio de). Advogado: Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 516749/1998-7 da 17a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogada: Patrícia Sylvan Neves. Agravado(s): Adilson Wandekokem e Outros. Advogado: João Batista Sampaio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516752/1998-6 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-516753/1998-0. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Edgard Campinhos Júnior. Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito. Agravado(s): Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516753/1998-0 da 17a. Região.** corre junto com AIRR-516752/1998-6. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aracruz Celulose S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Edgard Campinhos Júnior. Advogado: Jerônimo Gontijo de Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516805/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): INTERFOOD - Internacional Food Service Ltda.. Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto. Agravado(s): Cláudio Alexandre Ramalho Mesquita. Advogado: Sandoval Pereira Asséf. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516813/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas. Advogado: Ernesto Ferreira Juntolli. Agravado(s): José Antônio Raimundo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516818/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG. Advogado: Helvécio Viana Perdigão. Agravado(s): Helbert Geraldo da Silva. Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516821/1998-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Util União Transporte Interstadual de Luxo S.A.. Advogado: Marcos de Castro Pinto Coelho. Agravado(s): José Rodrigues Mendonça. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516845/1998-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): José Neri. Advogado: Renato José Barbosa Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516856/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): MSL Serviços Ltda.. Advogado: Henrique Augusto Mourão. Agravado(s): Alarico Sousa Amorim Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517513/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elmo Calçados S.A.. Advogado: Nelson Luiz dos Santos Garcia. Agravado(s): Roni Ângelo de Melo Castro. Advogada: Alessandra Maria Scapin. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517540/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sociedade Cultural Teuto Brasileira. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho. Agravado(s): Rui Barbosa da Costa. Advogado: Mário Luiz Casaverde Sampaio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517542/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Jorge Antônio Nassar Filho. Advogado: Luciano Marcos da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517587/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): João Natalicio Saraiva Pinto. Advogada: Luciane Rosa Kanigowski. Agravado(s): ISA - Impresores de Segurança Associados Ltda.. Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517604/1998-1 da 24a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Emmanuel Marinho Queiroz Filho. Advogado: Adonis da Costa Macedo. Agravado(s): Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517610/1998-1 da 20a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Romário Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 517632/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Augusto Tessari e Outros. Advogada: Elen Cristina Fiorini Balista. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517657/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Serineu Bonetti. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Agravado(s): Banco do Estado do Paraná S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517658/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa. Advogado: Fernando Eduardo Prison. Agravado(s): José Carlos dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517665/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Oziel Diedrichs Gonçalves. Advogado: Carlos Zucolotto Júnior. Agravado(s): URBS - Urbanização de Curitiba S.A.. Advogado: Sidney Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517667/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Claudinei Donizete Tardivo. Advogado: Ivo Harry Celli Júnior. Agravado(s): Plásticos do Paraná Ltda.. Advogado: Raul Aniz Assad. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517668/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Moisés Neto de Oliveira. Agravado(s): Moisés Silva Magalhães. Advogado: Glaydes Maria Sindeaux Esmeraldo.

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517670/1998-9 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-517803/1998-9. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Alcione Teixeira de Sousa. Advogado: Paulo André Lima Aguiar. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517692/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Carlos Flores Rodrigues. Advogado: Carlos Lomir Janes de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517699/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Monofil - Companhia Industrial de Monofilamentos. Advogado: Mauricio Borba. Agravado(s): João Dalagassa Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517761/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda.. Advogado: Edimar Portela Marcondes. Agravado(s): Paulo Sérgio dos Santos. Advogado: Olímpio Paulo Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517803/1998-9 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-517670/1998-9. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Alcione Teixeira de Sousa. Advogado: Paulo André Lima Aguiar. Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATER / CE. Advogado: Isaque Ferreira Janebro Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 517811/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transportes. Advogada: Elionora Harumi Takeshiro. Agravado(s): José Adalvanci Pereira Lopes. Advogado: Luiz Carlos Erzinger. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518050/1998-3 da 17a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Challenger Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha. Agravado(s): José de Oliveira Sobrinho. Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 518060/1998-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Domingos Almir Amorim Ramos. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista, na forma legal; **Processo: AIRR - 518090/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Agravado(s): Reinaldo Haerdich. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 518092/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Agravado(s): Maristela Bueno Tondo. Advogado: Emir Maria Secco da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518093/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Flávio Cardoso Gama. Agravado(s): Marilene de Azevedo Correa. Advogado: Josmar Sebreiski. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518101/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mário Augusto Beltramin da Silva. Advogada: Iraci da Silva Borges. Agravado(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda.. Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518106/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caninha Oncinha Ltda.. Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz. Agravado(s): Antônio Graciano Santiago. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 518132/1998-7 da 18a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG. Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Agravado(s): Marcos Baylão Martins de Araújo Júnior. Advogado: João Bosco Luz de Morais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518136/1998-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Expedito Batista da Silva. Advogado: Dalmo Jacob do Amaral Júnior. Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater. Advogado: Ricardo Luiz Irineu Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518148/1998-3 da 13a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Mandemberg Golzio Navarro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 519362/1998-8 da 4a. Região.** corre junto com RR-519363/1998-1. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Jorge Roberto Vasconcello Nichele. Advogado: Teodoro Manuel da Silva. Agravado(s): Gerda S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 519607/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: José Maria Riemma. Agravado(s): Claudete Andrade Braga. Advogada: Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519615/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Inter American Express S.A.. Advogada: Telma Cristina de Melo. Agravado(s): Cláudio José Iorla. Advogado: Nicenor Joaquim Garcia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519622/1998-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Concrebrás S.A. e Outro. Advogada: Márcia Saab. Agravado(s): Walter da Silva Costa. Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519629/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Indústrias Gessy Lever Ltda.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Vanderlei Bengivenga. Advogado: João Carlos Costa Leite. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519638/1998-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Lúcia Maria Furquim de Almeida White. Agravado(s): Gilmar Alves Fonseca. Advogado: Rui Chaves. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 519642/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Casa Santa Luzia Importadora Ltda.. Advogada: Luiza Góes de Araújo Pinho. Agravado(s): Ana Suerda Gomes Vilela. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520366/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S.A.. Advogado: Márcio Soares Rodrigues. Agravado(s): Luiz Sérgio Nogueira Nunes. Advogado: João Arthur Denegri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520368/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Sérgio Dias dos Santos. Advogada: Eduarda Pinto da Cruz. Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A.. Advogado: Nicolau F. Olivieri. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521379/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Álvaro da Silva Cristina e Outro. Advogado: Airton Carlos de Souza Cunha. Agravado(s): Paulino Luiz da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521717/1998-1 da 16a. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Expresso Continental Ltda.. Advogado: João Vianey Cordeiro Mendonça. Agravado(s): Jonas Tadeu

Durans Pessoa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521718/1998-5 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: José Maurício M.Nahon. Agravado(s): Ezequiel Barbosa Coelho. Advogado: Nilton Rego de Paula. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521732/1998-2 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Expresso Continental Ltda.. Advogado: João Vianey Cordeiro Mendonça. Agravado(s): José Júlio Pinheiro Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521738/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisco da Cunha. Advogado: Antônio Santo Alves Martins. Agravado(s): São Paulo Transporte S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521740/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ceval Alimentos S.A.. Advogada: Regilene Santos do Nascimento. Agravado(s): Gelci dos Santos. Advogado: Ivo Lopes Campos Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521742/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Cláudia Ribeiro Ricci, Agravante(s): Adriana Hurtado Vallejo. Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521746/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Fernando Queiroz Silveira da Rocha. Agravado(s): Marco Roberto Torres de Moraes e Outros. Advogada: Ludmila Schargel Maia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522374/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transportadora Nazareth Ltda.. Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza. Agravado(s): Mirailton Rocha de Jesus. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522396/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UTC - Engenharia S.A.. Advogado: Lília Marise Teixeira Abdala. Agravado(s): Raimundo José Souza Costa. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522409/1998-4 da 13a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Evandro José Barbosa. Agravado(s): Nielson José Pontes da Silva. Agravado(s): Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522414/1998-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): NASA Anápolis Veículos Ltda.. Advogada: Adriana Rodrigues. Agravado(s): Selma Vandete Alves Barros Calmon. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522419/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gevisa S.A.. Advogada: Martha Nathércia Mendes Machado. Agravado(s): Sebastião Paulino Vailante. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522961/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agro-Industrial de Produtores de Cana de Dondon Ltda. - COOCAROL. Advogado: Iolando Munhoz Júnior. Agravado(s): Jorge Rodrigues Duarte. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522973/1998-1 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá e Outros. Advogada: Iraci da Silva Borges. Agravado(s): Leiner Davis Gelatin Brasil Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Walter Alexandrino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523089/1998-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda., Advogado: Alessandra Tereza Pagi Chaves. Agravado(s): Márcio Moreira de Melo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523170/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Tânia May Castellar Ferro. Advogado: Luiz Miguel Pinaud Neto. Agravado(s): RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.. Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523174/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sérgio Motta Garcia. Advogada: Mônica Cristina Fernandes Silva. Agravado(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda., Advogado: Bérith Lourenço Marques Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523175/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados. Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): Armando Pereira de Souza. Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523178/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): O Bom Galeto Ltda., Advogado: Erwin Marinho Fagundes. Agravado(s): Jorge Luiz da Silva. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523207/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Ataíde Conceição. Advogado: José Henrique Rodrigues Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523302/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Lourdes Eva de Godoy Silva. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 525122/1999-8 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): IJF - Instituto Dr. José Frota. Procurador: Maria Célia Batista Rodrigues. Agravado(s): José Olímpio de Albuquerque e Arraes e Outros. Advogada: Roxane Benevides Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 537083/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elias Almeida Soares e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF. Procurador: Dilemon Pires Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 537090/1999-7 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Lauro Almeida de Figueiredo. Agravado(s): Acenir Braz da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 537480/1999-4 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Estado do Espírito Santo. Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira. Agravado(s): Adilson Cassimiro Ferreira e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 538080/1999-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Valizzo Bezerra e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF. Procurador: Ademir Marcos Afonso. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 538100/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Arari. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Roberth Lima Prazeres. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 548795/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): União Federal (Sucessora do INAMPS). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Maria de Lourdes Prado Costa. Advogado: Wilson Camargo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553011/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Iraci de Moraes e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal -

FEDF. Advogado: Alessandro Luiz dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553014/1999-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Hermínio Maranhão Sá de Carvalho e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Pedro Coelho Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553041/1999-7 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Adão Paes da Silva. Agravado(s): Lydia Pereira Felgueiras e Outros. Advogado: Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553042/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Adão Paes da Silva. Agravado(s): Carlos Afonso Ribeiro Nunes e Outros. Advogado: Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556835/1999-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Assaré. Advogado: Francisco Ione Pereira Lima. Agravado(s): Maria Elda Pontes Feitosa. Advogado: Gúcio Carvalho Coelho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 563902/1999-9 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): União Federal (Extinta LBA). Procurador: Adão Paes da Silva. Agravado(s): Ana do Socorro Coutinho Mesquita. Advogada: Eliane Sabbá Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 564742/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Ivane de Paula Rosa. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565579/1999-7 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Kátia Meckelburg Peixoto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 565587/1999-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais. Advogado: Jamil Milagres Mansur. Agravado(s): Edson Quirino da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 566824/1999-9 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Marcos Paulo Cavalcanti de Sousa. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 569792/1999-7 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria Deusenir da Conceição de Sousa. Advogada: Maria Zilda Lago Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 569972/1999-9 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Ivan Pires Diniz. Advogado: José Carlos Nunes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572385/1999-4 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-572386/1999-8. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogada: Cláudia Regina Guariento. Agravado(s): William Leonardo Galdino. Advogado: Francisco Galdino Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572386/1999-8 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-572385/1999-4. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): William Leonardo Galdino. Advogado: Francisco Galdino Filho. Agravado(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogada: Cláudia Regina Guariento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 572391/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Coinbra Frutesp S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Arnaldo Maritan Filho. Advogado: José Abud Victor Filho. Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Olimpia e Região Ltda. - Coopertrol. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Determinar a reautuação dos autos para que conste como agravados, além do Reclamante, a empresa Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores Rurais de Olimpia e Região Ltda - COOPERTROL. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 573260/1999-8 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Município de Assaré. Advogado: Francisco Ione Pereira Lima. Agravado(s): Antonia Angela Gonçalves Silva. Advogado: Raimundo Marques de Almeida. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577755/1999-4 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Eloisa Elena Vieira da Silva. Advogado: Vitor Hugo Loreto Saydelles. Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul). Procurador: Gislaime M. Di Leone. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581016/1999-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Suely Castro Rojas. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581017/1999-4 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Dircelene dos Santos. Advogado: Marcelo Soares Monteiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 581018/1999-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE. Advogado: Laureano de Andrade Florido. Agravado(s): Ana Maria de Almeida Rozeiro. Advogado: José Delfino Lisboa Barbante. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 581061/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo. Advogado: Sérgio C. Ciampaglia. Agravado(s): Amélia Ferraz e Outros. Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 582365/1999-2 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Município de Rafael Godeiro. Advogado: Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho. Agravado(s): Zilda Nunes dos Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582464/1999-4 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Município de Caucaia. Procurador: Paula Emília Moura Aragão. Agravado(s): Francisco Eivalton Monteiro. Advogado: Pedro Antônio Carneiro da Cunha Quariquasi. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582474/1999-9 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Universidade Federal do Ceará. Procurador: Zuleika Soares Braga. Agravado(s): José Amâncio dos Santos. Advogado: Ernandes N. de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583087/1999-9 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): União Federal (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps). Procurador: Adão Paes da Silva. Agravante(s): Antônio Ambrósio da Cruz Pina e Outros. Advogado: Antônio dos Reis Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583142/1999-8 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): União Federal - Cassino dos Oficiais e Sargentos do Primeiro Comar - CASSAZUM. Procurador: Adão Paes da Silva. Agravado(s): José Reis da Silva. Advogado: Luis Carlos Silva Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 583732/1999-6 da 6a. Região.** Relator: João

Oreste Dalazen. Agravante(s): Raimundo Calisto Rodrigues e Outros. Advogado: Ricardo Carvalho dos Santos. Agravado(s): Município de Petrolina. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584198/1999-9 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Maria Socorro Lopes dos Santos e Outros. Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584199/1999-2 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Geraldo Soares da Costa e Outros. Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584629/1999-8 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): UTC - Engenharia S.A.. Advogado: Edna Maria Lemes. Agravado(s): Nader Terezinha de Oliveira Santos. Advogado: Florentino Osvaldo da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584948/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Holdercim Brasil S.A.. Advogado: Márcio Yoshida. Agravado(s): Gerson Alves de Oliveira. Advogado: Ismar de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 584989/1999-1 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás. Agravado(s): João Batista Leme e Outros. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 584991/1999-7 da 15a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Eduardo Aluizio Esquivel Millás. Agravado(s): Laurentino Vieira Dias. Advogado: Jorge Luiz Boatto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585021/1999-2 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Justino Rodrigues da Cunha e Outros. Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585023/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Ruy Barbosa de Paiva e Outros. Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585083/1999-7 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Alberto Mesniki. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Agravado(s): Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585098/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Sérgio Valentim e Outros. Advogado: Wellos Alves da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 585110/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Célia Maria Ribeiro Viegas e Outros. Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585249/1999-1 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Rita Quintino da Silva Lima. Advogada: Maria Zilda Lago Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585252/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Município de Lago da Pedra. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Petrólio Cortêz dos Santos. Advogado: Noêmia Moreira Leite. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585254/1999-8 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria do Rosário Sá dos Santos. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585255/1999-1 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Israel Martins de Arruda (Menor representado por seu pai José Gomes de Arruda). Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585256/1999-5 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria de Jesus de Carvalho Santos Silva. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585313/1999-1 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Domingos Edivan Pereira da Silva. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585314/1999-5 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Sônia Maria Leda de Arruda. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585315/1999-9 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Zenaide Lopes Jorge. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585316/1999-2 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria Cordélia de Sousa Brito Lima. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585317/1999-6 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Dineuza Macedo da Silva Andrade. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585318/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Ana Sálma da Costa Silva. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585432/1999-2 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): União Federal. Procurador: João José Aguiar Carvalho. Agravado(s): Antônio Alves da Silva. Advogado: Arnindo Marinho Bentes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585435/1999-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Júlce Nair Alfonso Louzada. Advogada: Luciana Konradt Pereira. Agravado(s): Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585442/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Rozana Liz Tasca Coimbra Prévitalle. Advogado: Olga Cristina Alves. Agravado(s): Município de Valinhos. Procurador: Alexandre Palhares de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585623/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Ricardo Lopes dos Santos de Castro. Advogado: Leandro Albino Holler. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 585830/1999-7 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-585831/1999-0 e com AIRR-585832/1999-4. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda.. Advogado: Marcelo Fernandes Gaetano. Agravado(s): Cícero Ferreira Filho. Advogado: Hélio Zeviani Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585831/1999-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-585832/1999-4 e com AIRR-585830/1999-7.

Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Comciturus S.A.. Advogada: Cláudia Sallum Thomé Camargo. Agravado(s): Cícero Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585832/1999-4 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-585831/1999-0 e com AIRR-585830/1999-7. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Cargill Citrus Ltda.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Cícero Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585890/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria Luiza Teixeira Cortes. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): União Federal. Procurador: J. Mauro Monteiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 586859/1999-5 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas. Advogado: Carlos Roberto Tude de Cerqueira. Agravado(s): Valdete de Oliveira Lima. Advogado: Raphael Bartilotti. Decisão: por unanimidade negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 586918/1999-9 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Antônio José Pereira. Advogado: Celso Ferrareze. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 586923/1999-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): José Paulo França da Cunha. Advogada: Claudia Jaqueline Borgatti. Agravado(s): Copelmi Mineração Ltda.. Advogado: Alcindo Barcellos da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 586925/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Tijuca Tênis Clube. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes. Agravado(s): Cláudio Brito dos Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 586926/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda.. Advogado: Carla Adriane Maggioni. Agravado(s): Sérgio Nunes da Silva. Advogado: Marcos Olegário de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 586927/1999-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS. Agravado(s): Paulo Roberto Esteves. Advogado: Amaury Tristão de Paiva. Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Castedo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 586931/1999-2 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Maria do Socorro Alves Rios. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Agravado(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 587023/1999-2 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Eduardo Slaga. Advogado: Almir Hoffmann de Lara Júnior. Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587371/1999-4 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-593165/1999-5. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Telecomunicações Minas Gerais S.A.. Advogada: Rosângela Maria Batista. Agravado(s): Américo Oton Caetano dos Santos e Outros. Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587387/1999-0 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Sinara Silva Del Bianco. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 587602/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira. Agravado(s): Ezequiel Gonçalves da Silva. Advogada: Gildete Pereira de Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 589830/1999-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Iracema Cabeceira de Queiroz Gomes e Outros. Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Angela Victor Bacelar Wagner. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 589835/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria de Fátima Oliveira e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Angela Victor Bacelar Wagner. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591185/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Wally Souza da Costa. Advogado: Ricardo Aguiar Costa Valdivia. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591246/1999-2 da 21a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Francisco de Canindé do Nascimento. Advogado: Tertuliano Cabral Pinheiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591273/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Real Auto Ônibus Ltda.. Advogado: David Silva Júnior. Agravado(s): Ubiratan Docha Rosa da Silva. Advogada: Suelly Telles de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591276/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Helena Teixeira de Abreu e Outra. Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento. Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591296/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ticket - Serviços, Comércio e Administração Ltda.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Shirley Suguiimoto. Advogada: Doralice Nogueira Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591311/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Eddata Informática e Consultoria Ltda.. Advogado: Oswaldo Monteiro Ramos. Agravado(s): Vânia Cláudia Rocha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591330/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Vanni da Cunha. Advogado: João Gualberto dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 591336/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança. Advogado: René Andrade Guerra. Agravado(s): Carlos Roberto. Advogado: Nelson Henrique Rezende Pereira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo para mandar processar a Revista, observados os termos do § 7º do artigo 897 consolidado, ante a alteração efetivada pela Lei nº 9.756/98; **Processo: AIRR - 591344/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Emerson Pinto da Silva. Advogado: Pedro Rosa Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 591345/1999-4 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Silvestre Simões de Oliveira. Advogado: Amílton Costa de Faria. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 591362/1999-7 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Fiat Automóveis S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Marcos Francisco de Campos. Advogado: Jorge Antônio de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 591371/1999-3 da 3a. Região.** Relator: João

Oreste Dalazen, Agravante(s): Valde Teles Paixão, Advogado: Lindemberg Fernandes de Souza. Agravado(s): Magnesita S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 591372/1999-7 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Francisco Firmino Lopes. Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592924/1999-0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-592925/1999-4. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Marco Antônio de Wallau. Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues. Agravado(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 592925/1999-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-592924/1999-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Marco Antônio de Wallau. Advogado: Ricardo Gressler. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 592959/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Vera Lúcia Vieira Ferreira. Advogada: Carmen Martin Lopes. Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 593118/1999-3 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Gilberto Venâncio João. Advogado: Morvani Batista Azevedo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593165/1999-5 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-587371/1999-4. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região. Procurador: Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz. Agravado(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG. Advogada: Rosângela Maria Batista. Agravado(s): Américo Oton Caetano dos Santos e Outros. Advogado: Flávio José Calais. Agravado(s): Massa Falida de Etel Eletricidade e Telecomunicações Ltda., Advogado: Márcio José Fernandes Queiroz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593251/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S. A., Advogada: Renata Silveira Veiga Cabral. Agravado(s): José Roberto Soares. Advogado: Gilberto Cláudio Hoerlle. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593278/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS. Advogado: Júlio César de Campos Loureiro. Agravado(s): Djalma Correa de Moraes. Advogado: Elio Luiz Pizarino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593281/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Yriel Luiz. Advogado: Luiz Antônio Jean Tranjan. Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro. Advogado: Edmilson Antônio Pereira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593282/1999-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Machado de Andrade. Advogada: Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira. Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia de Maceió. Advogado: Cremilton Silva Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593305/1999-9 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Moriaki Mário Sérgio Higa. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594216/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Wagner Tarcísio Guimarães. Advogado: Marcelo Pinto Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594400/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Gilmar Antônio Carvalho. Advogado: Pedro Seiko Gushiken. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 594402/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mauro de Sousa Lima. Advogado: Waldimar de Paula Freitas. Agravado(s): Hotel Fluminense Ltda., Advogado: Ubirajara Amorim Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594459/1999-8 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Excel - Econômico S.A. - Em liquidação extrajudicial. Advogada: Marília Siqueira Rebelo. Agravado(s): Antônio Borges Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594583/1999-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maxion Motores Ltda., Advogado: Rudolf Erbert. Agravado(s): Antônio Santo Rossi. Advogada: Irma Pereira Maceira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594648/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Propack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Enio Rodrigues de Lima. Agravado(s): Sebastião Lourenço. Advogado: Eduardo Melmam. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594984/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus. Advogado: José Carlos Rutowitsch Maciel. Agravado(s): Renato Evangelista de Lima. Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594986/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Magnesita S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Henrique Martins da Cruz. Advogado: José Carlos Gobbi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594988/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Peter de Moraes Rossi. Agravado(s): Neuza Barbosa Pires. Advogado: Anderson Racilan Souto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594991/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Antonia S. Paiva. Advogado: Renilda Alcantara Coutinho. Agravado(s): Face a Face Otorrinolaringologia e Cirurgia Plástica S.C. Ltda., Advogado: Antônio Carlos Burgos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 594993/1999-1 da 5a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Agravado(s): Patricia Casal Magalhães. Advogada: Nildete Rodrigues Cunha. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 594996/1999-2 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogado: Nelson Maia Netto. Agravado(s): Osvaldo Roza Oliveira. Advogado: Jamir Zanatta. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594998/1999-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Agravado(s): José Roberto Ferreira Almeida. Advogado: Luiz Francisco Toledo Leite. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 594999/1999-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Edison dos Santos. Advogado: Fernando Albiéri Godoy. Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA).

Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595002/1999-4 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Bradescor - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Maria da Conceição Silva. Advogado: Eraldo Félix da Silva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 595003/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): José Francisco Soler Venegas. Advogado: Adilso da Silva Machado. Agravado(s): OESP Gráfica S.A., Advogado: Mauro Grandi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595008/1999-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Agravado(s): Analda Vieira. Advogado: Francisco de Assis Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 595009/1999-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): United Food Companies Restaurante S.A., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Agravado(s): Cláudia Silva Alexandre. Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 595012/1999-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Unibanco Seguros S.A., Advogada: Maria Cristina Sbrano Delorme. Agravado(s): Carlos Henrique Silva Antunes. Advogado: Antônio Severo Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595014/1999-6 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Murilo Fernandes Martins. Advogado: Haroldo de Castro Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 595016/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Smithkline Beecham Brasil Ltda., Advogado: Dagoberto Ataide Monteiro. Agravado(s): Luzia Jacinto de Maccena. Advogado: Haydée Figueiredo da Câmara. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595018/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Ana Cristina Tanucci Viana Menezes. Agravado(s): José Cícero de Almeida Braz. Advogada: Marlene Ricci. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 595020/1999-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Rockwell do Brasil S.A., Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Mariano Gomes do Carmo. Advogado: Levi Lisboa Monteiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 595024/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Condomínio Edifício Costão das Tartarugas. Advogado: José Renato de Almeida Monte. Agravado(s): Marivaldo Santos de Oliveira. Advogado: Valter Tavares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 595025/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Napoleone Cesare di Lorenzo. Advogada: Ana Cristina Casanova Cavallo. Agravado(s): Quaker Brasil Ltda., Advogado: Gabriela Roveri Fernandes. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 595035/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ. Advogado: Rodolfo Del Ponte. Agravado(s): Maria Regina de Sá Almeida. Advogado: Marcus Vinícius Cordeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595036/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho. Agravado(s): Wilson Mário da Silva. Advogado: Luiz Paulo Fagundes Moreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595037/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Presto Car Locações e Serviços Ltda., Advogado: Romário Silva de Melo. Agravado(s): Nelson Diniz de França. Advogado: Paulo César Fontoura Bastos. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595038/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Sociedade Industrial e Comercial Sinco S.A., Advogado: Luis Figueiredo Fernandes. Agravado(s): Emílio Moraes Parreira. Advogado: Aurélio Sepúlveda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595055/1999-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): José Figueiredo da Costa. Advogado: Antônio da Costa Medina. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595062/1999-1 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Tomaz Marchi Neto. Agravado(s): Maria Goretti de Almeida Meira Campos. Advogado: Rui Chaves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595063/1999-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Fernando Isaac e Outros. Advogado: Pedro Paulo Moreira Sousa. Agravado(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR. Advogada: Virgília Basto Falcão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595065/1999-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Braz Nascimento de Oliveira. Advogado: Sérgio Bastos Paiva. Agravado(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A. Advogado: Jorge Sotero Borba. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595069/1999-7 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA. Advogado: Ruy Sérgio Deiró. Agravado(s): José Gonçalves da Costa. Advogado: Marlete Carvalho Sampaio. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595072/1999-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Autelina Nunes da Gama. Advogado: Luis Carlos Suzart da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595075/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Oxiteno Sociedade Anônima Indústria e Comércio. Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê. Agravado(s): Walimir Petta. Advogado: Elcio Pedroso Teixeira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595079/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Koch Metalúrgica S.A., Advogado: José Carlos Wahle. Agravado(s): José Carlos Vieira. Advogada: Ana Elda Perry Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595082/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Simone Alves da Silva. Advogado: Otavio Cristiano T Mocarzel. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595263/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): João Carlos Madóglgio. Advogada: Dalva Agostino. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595265/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sancarlo Engenharia Ltda., Agravado(s): Sebastião Carneiro da Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595268/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda., Agravado(s): Reginaldo Rodrigues da Silva e Outro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595269/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sancarlo Engenharia Ltda., Agravado(s): Elídia Cristina Damazio Ribeiro. Decisão:

unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595270/1999-0 da 1ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Naor Alves de Souza Barros, Advogado: José Carlos Albuquerque de Queiroz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595272/1999-7 da 15ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Nelson Mariano Magalhães e Outro, Advogado: Francisco Odair Neves, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595283/1999-5 da 15ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pedro Amauri Minatel e Irmão Ltda-Me, Advogado: Newton Odair Mantelli, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru, Advogado: Guerino Saugo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595332/1999-4 da 2ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Oesp Distribuição e Transportes Ltda., Advogado: José Luiz dos Santos, Agravado(s): Alcino Barion Guaresmin, Advogado: Abel Castanheira Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595333/1999-8 da 2ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Fábio de Moraes Guidugli, Advogado: Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595336/1999-9 da 2ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP, Advogado: Victor Russomano Jr, Agravado(s): Glória Maria Cordovani, Advogada: Sandra Regina Camarero, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595351/1999-0 da 24ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Marcos Hernando, Advogado: Tadeu Antonio Siviero, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595353/1999-7 da 24ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Marli Custódia Teixeira Almeida, Advogado: Edson Pinheiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595354/1999-0 da 24ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Carlos José Miliorini, Advogado: Marta Rosângela da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595357/1999-1 da 14ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Minusa Tratorpeças Ltda, Advogado: Douglacir Antônio Evaristo Sant'Ana, Agravado(s): Regildo de Souza Mota, Advogado: Salatiel Soares de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595359/1999-9 da 11ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lloyd Aéreo Boliviano S.A., Advogado: Carlos Abener de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): Raimundo Gilcimar Monteiro da Silva, Advogado: Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595361/1999-4 da 11ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogada: Natércia Cristina da Silva, Agravado(s): Elias Rodrigues Veras, Advogado: Antônio Carlos da Silva Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595362/1999-8 da 15ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Diário de Jesus Xavier, Advogado: José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595367/1999-6 da 15ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petri S.A., Advogado: Cláudio Alberto Alves dos Santos, Agravado(s): Maria Aparecida Pereira Galvão, Advogado: Edson Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595471/1999-4 da 6ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo, Agravado(s): Ademar Bezerra de Melo, Advogado: José Joaquim da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595477/1999-6 da 6ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nicácio Batista da Costa, Advogado: Josenildo Vieira, Agravado(s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, Advogado: Hélio Fernando Montenegro Burgos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595483/1999-6 da 6ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Augusto Gonçalves de Arruda, Advogada: Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Raymundo Santana S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595608/1999-9 da 2ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Lídio Tarroco, Advogado: Fernando Albieri Godoy, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595659/1999-5 da 18ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marlene Mascarenhas Siqueira, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Ana Maria Morais, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595661/1999-0 da 18ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valdete Pires de Araújo, Advogada: Maria Elizabeth Machado, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Advogado: João Euripedes de Melo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595666/1999-9 da 8ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Carla Nazaré Jorge Melém Souza, Agravado(s): Beatriz Möller Parry, Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595710/1999-0 da 15ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aline Anete Ferreira, Advogado: Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595885/1999-5 da 15ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): João Candido Rodrigues, Advogado: Vanderlei de Almeida, Agravado(s): Minalba Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Alexandre B. Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595886/1999-9 da 15ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Renilson Lima dos Santos, Advogado: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): José Pedro Motta Salles, Advogado: Antônio Barato Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595889/1999-0 da 15ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): Rinaldo Alves Barbosa, Advogado: José Pedro Mariano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597259/1999-6 da 15ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Antônio José da Silva, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Agravado(s): Bocard do Brasil Tubulações Ltda., Advogado: José Paulo Leal Ferreira Pires, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597388/1999-1 da 2ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Denize Batista Araújo, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Agravado(s): Laboratório Mesquita Ltda., Advogado: Waldomiro Henrique Neves de Ávila, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**

597391/1999-0 da 2ª Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Açotécnica S.A. Indústria e Comércio de Metais, Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Jair Estevão Marcelo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597419/1999-9 da 1ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Onofre Lino de Souza, Advogado: Eduardo Corrêa de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597420/1999-0 da 1ª Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Top Meals Alimentação e Serviços Ltda. e Outros, Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): Cileida Sabino da Silva, Advogada: Karine Ribeiro Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597456/1999-6 da 3ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Tecnomecânica Esmaltec Ltda., Advogado: Jonathan Fantini Baptista, Agravado(s): João Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Gobbi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597460/1999-9 da 2ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Aquilas Antônio Scarceli, Agravado(s): Camilo Cunha Santos, Advogado: Jayro de Paula Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597566/1999-6 da 1ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): Newton Coutinho, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 597698/1999-2 da 2ª Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Jonas Cevero, Advogado: Washington Sampaio Xavier Lopes Filho, Agravado(s): Massa Falida de Projob Planejamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Pedro Sales, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 315931/1996-3 da 10ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Manoel das Neves, Advogado: Bartolomeu Bezerra da Silva, Recorrido(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento extra petita, para determinar o retorno do feito ao Regional de origem, para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito; **Processo: RR - 325993/1996-4 da 2ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Renato Chiarelli, Advogado: Euro Bento Maciel, Recorrido(s): Pastificio Selmi S.A. e Outro, Advogado: Carlos de Souza Coelho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição parcial - comissões nunca recebidas, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, acolhendo a prescrição total, julgar improcedente o pedido inicial, vencidos os Exmos. Ministros Maria de Fátima Montandon Gonçalves, relatora, e João Oreste Dalazen, revisor, Requeveu juntada de justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; **Processo: RR - 326845/1996-5 da 1ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Distribuidores de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Recorrido(s): Ruberval Orsino Vitorino da Silva, Advogado: Denis Marcos Rodrigues, Recorrente(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, conhecer de ambas as revistas, e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 329823/1996-5 da 2ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Gérsio José Pichini, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 335774/1997-7 da 6ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Borborea Imperial Transportes Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Yaraby Freire, Advogado: Sebastião Matos, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 335784/1997-1 da 2ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda., Advogado: Ibrahim Calichman, Recorrido(s): Maria José da Silva Gomes, Advogado: Rosângela Julian, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 336136/1997-0 da 4ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): União Federal (Extinto Inamps), Procuradora: Sandra Weber dos Reis, Recorrente(s): Inês Poletti Fortes e Outra, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso das reclamantes e julgar prejudicado o da reclamada. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo: RR - 337799/1997-7 da 9ª Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Odemar Gonçalves de Oliveira, Advogada: Ana Cristina de Souza Dias Feldehaus, Recorrido(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Francismery Mocchi, Decisão: unanimemente, conhecer da revista quanto à nulidade do acórdão regional apenas em relação aos aspectos da classificação do autor e tempo de serviço e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando o retorno dos autos à instância ordinária e anulando o acórdão regional nos pontos mencionados, determinar que outra decisão seja proferida para que preste esclarecimentos ao reclamante sobre o tema da classificação do autor, apreciando-o sob o enfoque do teor do documento de fl. 199; deverá o Regional apreciar também a questão do tempo de serviço, explicitados os períodos formalmente registrados pelas rés, os quais seriam: de 30.11.92 a 14.02.93 (ré Employer) e de 15.02.93 a 13.04.94 (ré Gelre); **Processo: RR - 338351/1997-4 da 9ª Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Recorrente(s): Adriano Antônio Paolim e Outros, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Advogado: Celso João de Assis Kotzias, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 338989/1997-0 da 4ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - Ceee, Advogado: Felipe Schilling Rache, Recorrido(s): Álvaro Alves e Outros, Advogada: Ruth D'Agostini, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto à gratificação após-férias - terço constitucional - compensação e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo o ônus das custas processuais, que isento; **Processo: RR - 339022/1997-4 da 2ª Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Valter Batista de Souza, Advogada: Marilda de F. Ferreira Gadig, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Rosemary Nagata, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: RR - 339217/1997-9 da 4ª Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Rio Sul - Serviços Aéreos Regionais S.A., Advogado: Mauro Moreira de O. Freitas, Recorrido(s): Paulo César Alves Pacheco, Advogado: Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas referentes ao regime de compensação de jornada, contagem das horas extras minuto a minuto e honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 219 do TST; no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e reflexos e de

honorários advocatícios, bem como para restringir a condenação em horas extras, havendo-se por tais as excedentes da jornada normal de labor consignada nos cartões, salvo se não ultrapassarem cinco minutos diários; **Processo: RR - 339499/1997-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Belocap - Produtos Capilares Ltda.. Advogado: Arnaldo Blaichman. Recorrido(s): Neuza Gomes Mangia. Advogado: Valdo Bretas Valadão. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o Acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que aprecie o Recurso Ordinário, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação; **Processo: RR - 339501/1997-9 da 11a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Eudes Landes Rinaldi. Recorrido(s): João Marques Pereira. Advogado: Milton Carrijo Galvão. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo: RR - 339505/1997-3 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP. Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo. Recorrido(s): Robson Tadeu Figueiredo Faria. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 339508/1997-4 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. Recorrido(s): Maria de Fátima Batista Pinheiro Lima. Decisão: unanimemente, extinguir o processo sem julgamento do mérito, por perda de objeto, nos termos do artigo 297, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 340929/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM. Advogada: Tania Maria Pires Bernardes. Recorrido(s): Almerinda Alves Bento e Outros. Advogado: Luiz Roberto La Scaléa Smith. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao abono por tempo de serviço e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica invertido o ônus da sucumbência quanto às custas; **Processo: RR - 342100/1997-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Recorrido(s): Joarez Alves Pereira. Advogada: Eliane Anversi Coutinho. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a hipótese de deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional, para julgamento do mérito do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; **Processo: RR - 342300/1997-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Francisco da Conceição Barbearia - ME. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes. Recorrido(s): Célia Maria Ramos. Advogado: Gerônimo Alves de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 342435/1997-4 da 13a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Jose Neto da Silva. Recorrido(s): Wagner Tabosa. Advogada: Cleonice Bernardo Nunes. Recorrido(s): Estado da Paraíba. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação aos salários dos dias efetivamente trabalhados e ainda não quitados; **Processo: RR - 342581/1997-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ. Advogada: Mônica Maria Lanat da Silveira. Recorrido(s): Deusa Marques de Figueiredo. Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista, com apoio na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho; **Processo: RR - 343281/1997-8 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21 Região. Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto. Recorrido(s): Município de Baraúna. Advogado: João Batista Pinheiro. Recorrido(s): Manoel Lúcio Filho. Advogado: Francisco Fábio de Moura. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos meses efetivamente trabalhados e não pagos (outubro, novembro e dezembro/92, fevereiro e março/93), de forma simples; **Processo: RR - 343290/1997-9 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Município de Osasco. Procurador: Rosângela Pereira Silva. Recorrido(s): Carlos Costa da Silva. Advogada: Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 343293/1997-0 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região. Procurador: José Diniz de Moraes. Recorrido(s): Município de Macaíba. Procurador: Roberto Ney Pinheiro Borges. Recorrido(s): Francisco de Assis de Oliveira. Advogado: Fábio André de Farias. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 343295/1997-7 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região. Procurador: José Diniz de Moraes. Recorrido(s): Município de São Gonçalo do Amarante. Advogada: Natércia Nunes Protásio. Recorrido(s): Luzinete Herculano Santos da Silva. Advogado: Levi Rodrigues Varela. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 344736/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Augusto de Souza Bueno. Advogado: Carlos Alberto Goes. Recorrido(s): General Motors Brasil S.A.. Advogado: Victor Russomano Jr. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 344741/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA. Advogado: José Eduardo Lima Martins. Recorrido(s): Francisco Carlos Vieira Corrêa. Advogado: Manoel Rodrigues Guino. Decisão: unanimemente conhecer da revista apenas quanto ao tema dos reflexos da gratificação especial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tais reflexos; **Processo: RR - 344785/1997-6 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. Advogado: João Vivanco. Recorrido(s): Mariley Rodrigues da Silva. Advogada: Rita de Cássia Marchiori. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e contrariedade ao Enunciado nº 153 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de ser analisada a prescrição argüida no Recurso Ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 345195/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. Advogado: Marcelo Alessi. Recorrido(s): Luiz Felipe Campos de Castilho. Advogado: Alcir Sperandio. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito,

dar-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho para julgar a matéria atinente aos referidos descontos e determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciária e fiscal, nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 345233/1997-5 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: José Diniz de Moraes. Recorrido(s): Município de Nova Cruz. Advogada: Maria Tenes Moreira Pereira. Recorrido(s): Antônia Simões da Costa. Advogado: Kennedy de Almeida Magalhães. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 27 da Lei nº 7.664/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação as diferenças de FGTS e multa de 40%; **Processo: RR - 345235/1997-2 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: José Diniz de Moraes. Recorrido(s): Maurício José da Silva. Advogado: Antônio Pedro da Costa. Recorrido(s): Município de Areia Branca. Advogado: Rogério Edmundo de Souza. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 345236/1997-6 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: José Diniz de Moraes. Recorrido(s): Manoel Gomes da Silva Filho. Advogado: João Bosco de Paiva. Recorrido(s): Município de São Paulo do Potengi. Advogado: Mário Balbino Rodrigues. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 345237/1997-0 da 21a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: José de Lima Ramos Pereira. Recorrido(s): Antônio Damião da Costa. Advogado: Romildo Saldanha da Camara. Recorrido(s): Município de Carauabas. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido. Custas pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 345241/1997-2 da 9a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Indústria e Comércio de Bolsas Cresta Ltda.. Recorrido(s): Jandira de Lima Dias. Advogado: Vitor Ribeiro. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária — época própria", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 345243/1997-0 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Francisca Geruza Rodrigues da Silva. Advogada: Isaura da Conceição Pereira dos Santos. Recorrido(s): Opção Serviços Temporários S.A.. Advogado: Fernando Alberto Moreira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto à estabilidade provisória da gestante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento dos salários e vantagens do período relativo à estabilidade provisória da gestante e consectários legais pertinentes. Custas, pela Demandada, sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: RR - 345475/1997-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Lojas Americanas S.A.. Advogado: Luiz Vicente de Carvalho. Recorrido(s): Cláudia dos Santos Silva. Advogada: Antônia Jossanice França de Oliveira. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência jurisprudencial quanto ao reajuste previsto em norma coletiva, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência em desfavor do Reclamante, que fica isento. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: RR - 346160/1997-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Pneumáticos Michelin Ltda.. Advogado: Huáscar Cahuide Lozano. Recorrido(s): Ismael Carlos Gonçalves da Silva. Advogado: Joelson William Silva Soares. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto à preliminar de julgamento extra petita, por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças decorrentes do IPC de junho/87; conhecer quanto à URP de fevereiro/89, por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória, com inversão do ônus da sucumbência. Custas dispensadas. Prejudicada a análise da preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa da prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 346169/1997-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Hospital Jaraguá S.C. Ltda.. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto. Recorrido(s): Miguel Rafael da Silva. Advogado: Geraldo Moreira Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 346337/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procuradora: Maria Helena Leão. Recorrente(s): Município de Osasco. Procurador: Marli Soares de F. Basílio. Recorrido(s): Sebastião Firmino Sobrinho. Advogado: Roberto José Reis. Decisão: unanimemente, não conhecer de ambas as revistas; **Processo: RR - 346339/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Simoni Conceição Alves Mendes. Advogada: Neusa Melillo Bicudo Pereira. Recorrido(s): Brinquedos Laura. Advogado: Luiz Marques Martins. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação da reclamada ao pagamento dos salários relativos ao período estável; **Processo: RR - 346370/1997-4 da 6a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Usina Matary S.A.. Advogado: Laerte Chaves Vasconcelos Filho. Recorrido(s): Manoel Francisco da Cruz. Advogado: Fernando Gomes de Melo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 346374/1997-9 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Município de Belém. Procurador: Maria de Nazare B. Cotta. Recorrido(s): Dulcilena Cardozo Rozas e Outros. Advogado: Nicholas Alexandre Campolungo. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 346406/1997-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN. Procuradora: Eloisa M. R. da Costa. Recorrido(s): Raimundo Assis da Silva. Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos dias trabalhados e não pagos após a jubilação; **Processo: RR - 346416/1997-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região. Procurador: Sandra Lia Simón. Recorrente(s): Município de Osasco. Procuradora: Maria Angelina Baroni. Recorrido(s): Carlos Eduardo da Silveira (Espólio de). Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a contratação, deferir ao Autor da ação o pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados e não pagos, em dobro, conforme se apurar em execução, com a inversão dos ônus das custas, a cargo do Reclamante, que dispense; **Processo: RR - 346432/1997-9 da 7a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM. Advogada: Maria Aparecida de C. Lima. Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Ceará. Advogada: Mariley Pereira Brito. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 348042/1997-4 da 3a. Região.**

Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): Erida Aparecida Rodrigues Martins, Advogado: Rafael Tadeu Simões, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista da Caixa Econômica Federal; prejudicado o exame da Revista do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 348060/1997-6 da 21a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Município de Currais Novos, Advogado: Janduí Fernandes, Recorrido(s): João Maria Araújo, Advogado: Getúlio José de Medeiros, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se os ônus sucumbenciais, os quais dispense; **Processo: RR - 348758/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Intersea Agência Marítima Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, Advogado: Henrique Berkowitz, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, em face da perda do objeto da presente ação de cumprimento, que foi calculada em decisão normativa anulada pelo Col. TST, restabelecer a sentença proferida nos embargos à execução, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Victor Russomano Júnior; **Processo: RR - 348774/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Marlene Ferreira da Silva, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Recorrido(s): Maxime Prestação de Serviços S.C. Ltda., Recorrido(s): União Federal, Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 348815/1997-5 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Enduplar Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Ari Possidonio Beltran, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias de Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema ilegitimidade de parte - substituição processual - adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a atuação do Sindicato-autor somente aos empregados associados. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Milton Carrijo Galvão; **Processo: RR - 348860/1997-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Anisio Iglecias Bonneau, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 348901/1997-1 da 14a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Paulo Joarés Vieira, Recorrido(s): José Dagmar Pontes da Silva, Advogada: Solange de Souza Fagundes, Recorrido(s): Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, Advogado: Francisco Lima de Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da fundamentação, declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc e restringir a condenação ao equivalente aos salários dos dias trabalhados e não pagos; **Processo: RR - 348911/1997-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrido(s): Ana Maria Gonçalves Moreira, Advogado: José Torres Pinheiro Junior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 349622/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Maria Angelina Baroni de Castro, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Carmem Machado de Aguiar, Advogado: Pedro Martins de Oliveira Filho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do reclamado e, no mérito, quanto à competência da Justiça do Trabalho, negar-lhe provimento; quanto ao contrato de trabalho - nulidade - efeitos, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento do saldo de salários, conforme o item "a" do pedido inicial constante às fls. 4. Prejudicada a análise do recurso de revista do Ministério Público; **Processo: RR - 349624/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Recorrido(s): Paulo Donizete da Silva, Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor; **Processo: RR - 349631/1997-5 da 11a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Jorge Pereira da Silva, Advogada: Raimunda Creusa Trindade Pereira, Recorrido(s): Carolina Indústria e Comércio de Madeiras Tropicais Ltda., Advogado: Jonatan Schmidt, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 349633/1997-2 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): Célio Alves, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do regime de compensação e reflexos; **Processo: RR - 349704/1997-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande, Advogado: Arlindo Mansur, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; **Processo: RR - 349889/1997-8 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro, Decisão: unanimemente, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito; Prejudicado o exame do recurso; **Processo: RR - 350014/1997-4 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Mário Leite Soares, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Jorge Goldemir Schneider, Advogado: Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; quanto ao recurso do Reclamado, dele não conhecer; **Processo: RR - 350023/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Alvorada do Sul, Advogada: Iria Regina Marchiori, Recorrido(s): Henrique Piovesana (espólio de), Advogado: Ottoniel Jacinto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à prescrição - momento da arguição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem a fim de que aprecie a arguição de prescrição dos valores do FGTS feita no recurso ordinário do município; **Processo: RR - 350042/1997-0 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Denise Alves, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista apenas quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a exigência de prévia aprovação em concurso público, determinar o retorno dos autos à MM 5ª JCI de BSB a fim de que julgue o mérito do pedido de vínculo empregatício e consectários, como entender de direito; **Processo: RR - 350736/1997-9 da 7a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco do Estado do Ceará S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Francisca Arismendia Diniz, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a r. sentença de 1º grau que julgou improcedente a ação; **Processo: RR - 350737/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Embel - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Vera Lúcia de Mello, Advogado: Celso Luis de Souza Cordeiro, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas no tocante aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 350738/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): Carlos Umberto Santos Viana, Advogado: Leonardo Silva Aguiar, Recorrido(s): Município de Bocaiuva, Advogado: Aúreo Gélvio Andrade Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc, julgando improcedente o pedido formulado na reclamação. Fica invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, com a dispensa do reclamante do respectivo pagamento; **Processo: RR - 350744/1997-6 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Recorrido(s): Jesu Agostinho da Silva, Advogado: Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema da correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de trabalho; **Processo: RR - 350746/1997-3 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Maria de Lourdes Ferreira Mourão, Advogada: Cláudia Cristina Pires Machado, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Regina Célia S. Alves, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema URPS de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) do reajuste salarial de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), calculado sobre o salário do mês de março de 1988 e incidente sobre os salários dos meses de abril e maio de 1988, e com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, não cumulativamente e corrigido monetariamente, desde a época própria até a data do efetivo pagamento; **Processo: RR - 350758/1997-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Salvador de Oliveira Bueno, Advogado: Décio Neuhaus, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Glaci Laura da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Décio Neuhaus; **Processo: RR - 350970/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Benjamin Roth, Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Uilde Mara Zaninotti Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista da União e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do autor, unanimemente, dele não conhecer; **Processo: RR - 350993/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): João Ferreira de Freitas Filho e Outros, Advogado: João Régis Fassbender Teixeira, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Luiz Fernando Wowk Penteado, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista. Declarou-se impedido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen.; **Processo: RR - 350998/1997-4 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogada: Andréa Kushiyama, Recorrido(s): Miguel Dias Almeida, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: por maioria, conhecer da revista apenas quanto ao tema diferenças do FGTS - ônus da prova, vencidos o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e a Exma. Ministra Suplente Maria de Fátima Montandon Gonçalves e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de FGTS, vencidos os Exmos. Ministros João Orestes Dalazen e Maria de Fátima Montandon Gonçalves; **Processo: RR - 351000/1997-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio Soares da Silva, Advogada: Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): Sucocitrico Cutrale S.A., Advogada: Nadia Terezinha D. Lacerda da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a Decisão revisanda, deferir ao Reclamante o pagamento das horas extraordinárias e reflexos referentes ao trabalho prestado em seguida ao repouso semanal de 24 horas, com prejuízo do intervalo mínimo de 11 horas consecutivas para descanso entre as jornadas, conforme se apurar em execução, invertendo-se os ônus da sucumbência; **Processo: RR - 351252/1997-2 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Guarujá, Advogado: Ana Paula Marques dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Sandra Helena Coelho, Advogado: Manoel Peres Esteves, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e limitar a condenação ao pagamento dos salários não pagos, restando prejudicado o recurso do reclamado; **Processo: RR - 351253/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Itautec Informática S.A. - Grupo Itautec, Advogado: Renato de Paula Mietto, Recorrido(s): Milton Evaristo Luciano, Advogado: Waldomiro José de Freitas, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados os descontos previdenciários, nos termos do Provimento 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 351254/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton César Grizi Oliva, Recorrido(s): Luís Felipe Moreno Rodrigues, Advogado: Cicero Virgínio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 351255/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Walter Ricardo Costa, Advogado: Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Mendes Hotéis, Turismo e Administração Ltda., Advogada: Nadir Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extras dos minutos que antecedem e/ou sucedem a jornada, nos dias em que ultrapassarem 5 minutos; **Processo: RR - 351258/1997-4 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Uilde Mara Zaninotti Oliveira, Recorrente(s): Dirceu Ferreira Vaz, Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista da União Federal apenas no tocante à nulidade do contrato de trabalho - efeitos, e, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer da revista do reclamante; **Processo: RR - 351259/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Valdir Denega, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Uilde Mara Zaninotti Oliveira,

Recorrido(s): Os Mesmos. Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso adesivo do autor, unanimemente, dele não conhecer. **Processo: RR - 351784/1997-0 da 9ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Condomínio Edifício Centro Comercial Comunitário Toledo. Advogada: Danielle Albuquerque. Recorrido(s): João de Lima. Advogado: Orlando Neves Taboza. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos, nos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 352492/1997-8 da 5ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Sisalana S.A. - Indústria e Comércio. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Recorrido(s): Cleber Rodrigues Souza França. Advogado: Humberto Cruz Vieira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão regional, porém, determinando que se oficie à Corregedoria Regional, no TRT de origem, dando-lhe ciência do procedimento adotado pela Presidência da JCJ; **Processo: RR - 352499/1997-3 da 5ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Bonfim da Silva. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Recorrido(s): Ucar Produtos de Carbono S.A.. Advogado: Valdir Campos Lima. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de 1º grau, no particular, inclusive, no que diz respeito ao divisor; **Processo: RR - 352502/1997-2 da 21ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Município do Natal. Procurador: Cássia Bulhões de Souza. Recorrido(s): Kátia Ferreira da Costa. Advogado: Maurílio Bessa de Deus. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial. Custas invertidas pela reclamante, das quais fica isenta, na forma da lei; **Processo: RR - 352504/1997-0 da 9ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Roberto Vinicius Ziemann. Recorrido(s): Cacilda da Conceição Feliz. Advogado: Gilberto Ribas de Campos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que tais descontos sejam efetuados sobre os rendimentos totais da reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 377614/1997-6 da 9ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - BANDEP. Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Recorrido(s): Willian Rubens de Oliveira Raymundo. Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos temas: da condição de bancário do reclamante e horas extras - pré-contratação - prescrição e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 396794/1997-6 da 6ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Real S.A.. Advogado: Marcos de Almeida Cardoso. Recorrido(s): Washington Batista da Silva. Advogado: Arinaldo Tavares dos Santos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 462913/1998-5 da 9ª. Região.** corre junto com AIRR-462912/1998-1. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Recorrente(s): Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S. A. e Outro. Advogada: Gisele Esteves Fleury. Recorrido(s): José Lopes de Oliveira. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema horas in itinere - acordo coletivo de trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas in itinere relativas a noventa minutos diários e reflexos, considerando, assim, prejudicada a análise quanto ao tema horas in itinere - ônus da prova; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Gisele Esteves Fleury; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilton Correia; **Processo: RR - 466155/1998-2 da 2ª. Região.** corre junto com AIRR-466154/1998-9. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose. Advogada: Gisele Ferrarini Basile. Recorrido(s): Fábio André Sonza. Advogado: Marcelo Alves Gomes. Decisão: unanimemente, rejeitar as preliminares de deserção e prequestionamento-reexame de provas e não conhecer do recurso; **Processo: RR - 476831/1998-4 da 15ª. Região.** corre junto com AIRR-476830/1998-0. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Arlei Jose Nery e Outros. Advogado: Alberto Costa. Recorrido(s): Cloroetil Solventes Acéticos S.A.. Advogado: Fernando Celso Ribeiro da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: RR - 486763/1998-7 da 3ª. Região.** corre junto com AIRR-486762/1998-3. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.. Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves. Recorrido(s): José Aquino da Silva. Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando. Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista quanto à preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer da Revista quanto ao tema "correção monetária", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Denilson Fonseca Gonçalves; **Processo: RR - 495184/1998-8 da 20ª. Região.** corre junto com AIRR-495183/1998-4. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Genaldo Correia dos Santos. Advogado: Nilton Correia. Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lyrurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso quanto à parcela "incorporação - PL"; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza salarial da aludida parcela, determinar sua incorporação ao salário do Autor; quanto à diferença da periculosidade pelo cômputo do anuênio e da PL; e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. Sentença de origem; **Processo: RR - 497331/1998-8 da 12ª. Região.** corre junto com AIRR-497330/1998-4. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Margarete Maria Zmijevski. Advogado: Roberto Ramos Schmidt. Recorrido(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: RR - 502939/1998-0 da 4ª. Região.** corre junto com AIRR-502938/1998-7. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Luiz Fernandes Norbert. Advogado: Milton Carrizo Galvão. Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Milton Carrizo Galvão; **Processo: RR - 503719/1998-7 da 15ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida. Recorrido(s): Amadeu Vieira Guerra e Outros. Advogado: Ronaldo Bazilli Costa. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de abril e maio/88, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o

salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; **Processo: RR - 508211/1998-2 da 10ª. Região.** corre junto com AIRR-508210/1998-9. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Luiz Francisco da Silva, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFESA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 508551/1998-7 da 9ª. Região.** corre junto com AIRR-508550/1998-3. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Bandeirantes Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Felix Sady Romanzini. Recorrido(s): Michael Garcia de Brito. Advogado: Vanderlei Ferreira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária - atualização, à devolução dos descontos a título de seguro de vida e sociedade recreativa e aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, quanto à correção monetária - atualização, dar-lhe provimento para que a mesma seja aplicada a partir do mês subsequente ao da prestação do serviço; no tocante à devolução dos descontos a título de seguro de vida e sociedade recreativa, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução de tais descontos e quanto aos descontos previdenciários e fiscais, dar-lhe provimento para determinar que os mesmos sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 509419/1998-9 da 1ª. Região.** corre junto com AIRR-509418/1998-5. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Natalino Bento da Silva. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 509485/1998-6 da 9ª. Região.** corre junto com AIRR-509484/1998-2. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Recorrido(s): Mara do Carmo dos Santos. Advogado: Raul Aniz Assad. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema contribuições previdenciárias e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho para julgar o feito e autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provimentos nos 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 519363/1998-1 da 4ª. Região.** corre junto com AIRR-519362/1998-8. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Gerda S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Jorge Roberto Vasconcello Nichele. Advogado: Teodoro Manuel da Silva. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão revisanda, absolver a Reclamada da condenação ao pagamento do aviso prévio proporcional e reflexos; **Processo: RR - 531889/1999-0 da 6ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Leni Gomes Pereira. Advogado: Márcio Moisés Sperb. Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): Rioforte Serviços Técnicos S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 568028/1999-2 da 12ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região. Procurador: Cinara Graeff Terebinto. Recorrido(s): Lelia Damaceno. Advogado: Edson Luiz de Oliveira. Recorrido(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 568113/1999-5 da 1ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Nortex Iguacu Comércio de Roupas Ltda., Advogado: Marco Enrico Slerca. Recorrido(s): Nádia Cristina Silva Duarte. Advogado: Sérvulo José Drummond Francklin Junior. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 574426/1999-9 da 7ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Jorgemisa Jorge Aua. Recorrido(s): Marilandia Mota Holanda e Outros. Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, quanto à dedução da primeira parcela antecipada do 13º salário, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido; quanto aos honorários advocatícios, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; **Processo: RR - 574899/1999-3 da 8ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): União Federal. Procurador: José Zito Magalhães Neto. Recorrido(s): Ana Célia Ferreira Cearense e Outros. Advogado: José Caxias Lobato. Decisão: unanimemente, afastar a apreciação da arguição de nulidade com base no § 2º do artigo 249 do Código de Processo Civil, conhecer do recurso por divergência e violação quanto aos temas IPC de junho/87, URP de fevereiro/89, IPC de março/90 e URP de abril e maio/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao IPC de junho/87, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e com relação à URP de abril e maio/88, consignar a existência de direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho; **Processo: RR - 590790/1999-4 da 15ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Auto Posto Lanfranchi Ltda. Advogado: José Roberto Rampasso. Recorrido(s): Francisco Queiróz Macedo. Advogado: Vanderlei Aparecido Callera. Decisão: por unanimidade, não conhecer da revista; **Processo: ED-RR - 213248/1995-4 da 10ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Minasgas S.A. - Distribuidora de Gas Combustível. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): David Américo Ferreira. Advogado: Dorival Borges de Souza Neto. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los por inexistência de vícios; **Processo: ED-RR - 237574/1995-4 da 10ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Baletta. Embargado(a): José de Matos Silva. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 237600/1995-8 da 10ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Baletta, Embargado(a): Amílcar Leonello Ziller. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 285034/1996-0 da 17ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Jefferson de Oliveira Marques. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Sereno José Gardin Rubert. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios, ante a inexistência de omissão, contradição ou obscuridade e, por serem manifestamente protelatários, condenar o Embargante a pagar ao Embargado 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; **Processo: ED-RR - 297418/1996-5 da 4ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Pedro Paulo Louzado. Advogado: José Pedro Pedrassani. Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 319238/1996-6 da 5ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Sonia Dias Rego. Advogado: Isis M. B. Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 320113/1996-3 da 5ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante:

Celina Neves Lima Caldas, Advogada: Isis M. B. Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; Processo: ED-RR - 323424/1996-0 da 1a. Região. Relator: Domingos Spina. Embargante: Carlos Henrique Brack e Outros. Advogado: Ester Klayman Goldberg, Embargado(a): União Federal. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 328798/1996-2 da 3a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD. Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): Crispiniano Gloria e Outros. Advogado: Victor Russomano Junior. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios, condenando a Reclamada ao pagamento da multa de 1% (um por cento) prevista no artigo 538 do Código de Processo Civil; Processo: ED-AIRR - 377829/1997-0 da 4a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Lauro Amado da Silva. Advogado: Milton Carrijo Galvão. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração por não haver omissão, contradição ou obscuridade a sanar; Processo: ED-RR - 393504/1997-5 da 1a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: União Federal (Extinto INAMPS). Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Embargado(a): Orlando de Mendonça Simões e outros. Advogada: Anelli José do Nascimento. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; Processo: ED-AIRR - 470510/1998-7 da 3a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): Marcos Antônio Alves Freire. Advogada: Rosana Carneiro Freitas. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração por não haver omissão ou contradição a sanar; Processo: ED-RR - 476591/1998-5 da 4a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco América do Sul S.A.. Advogado: Rogerio Avelar. Embargado(a): Alexandre Oliveira Nitzke. Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 481455/1998-1 da 1a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Delma Campagnac Lopes. Advogado: José da Silva Caldas. Embargado(a): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 484237/1998-8 da 20a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): Edson dos Santos. Advogado: Nilton Correia. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 486012/1998-2 da 6a. Região. Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Embargante: Ricardo José Vieira de Almeida. Advogado: José Barbosa de Araújo. Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A.. Advogado: Geraldo Azoubel. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios do reclamado; ainda unanimemente, acolher os embargos declaratórios do reclamante para declarar que as 7ª e 8ª horas extras foram deferidas com o adicional de 50% e reflexos, conforme requerido na inicial; Processo: ED-RR - 498136/1998-1 da 1a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: João Diniz Paes Barreto Pizarro Drumond. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): White Martins Gases Industriais S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 498289/1998-0 da 2a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: José Francisco Vicente. Advogado: Ronaldo José Avoglia. Embargado(a): Itaúcom - Placas de Circuito Impresso Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 503746/1998-0 da 2a. Região. Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Antonio Adair Rios Carlos. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 504561/1998-6 da 15a. Região. Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Jr. Embargado(a): Euzébio da Silva. Advogado: Sérgio Antônio Frioli. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 513309/1998-8 da 1a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Ana Lúcia Figueiredo Garcia e Outros. Advogado: Antônio Vieira Gomes Filho. Embargado(a): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV. Advogada: Amélia Vasconcelos Guimarães. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso como embargos de declaração e acolhê-lo corrigir erro material e prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação do voto da Exma. juíza convocada Mª Benice C. Castro Souza; Processo: ED-AIRR - 515225/1998-0 da 1a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Cosme Mário Cunha de Andrade e Outros. Advogado: Antônio Vieira Gomes Filho. Embargado(a): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV. Advogada: Geilza Martins de Azeredo. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso como embargos de declaração e acolhê-lo para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação do voto da Exma. juíza convocada Mª Benice C. Castro Souza; Processo: ED-RR - 530105/1999-5 da 21a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): Amilton Servulo Dantas. Advogado: Diógenes Neto de Souza. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; Processo: ED-RR - 542035/1999-3 da 1a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Rubem Bartolomeu Stumpf. Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo. Embargado(a): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense. Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 565612/1999-0 da 5a. Região. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Iranete Cerqueira Martins. Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; Processo: ED-AIRR - 568296/1999-8 da 5a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Patricia Moraes de Menezes. Advogado: Roberto Diniz Gonçalves Queiroz. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; Processo: ED-AIRR - 568591/1999-6 da 3a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Keila Bastos Mendes Freire. Advogado: Dimas Ferreira Lopes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; Processo: ED-AIRR - 571569/1999-4 da 10a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Mário Sérgio Rodrigues de Moura. Advogado: Valdir Campos Lima. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: AIRR - 508924/1998-6 da 10a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Benício Barbosa de Oliveira e Outros. Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho. Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB.

Advogado: Pedro Lopes Ramos. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; Processo: AIRR - 510424/1998-5 da 2a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Formiline S.A.. Advogado: Carlos Eduardo Príncipe. Agravado(s): José Geneci dos Santos. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em face da petição de acordo às fls. 102/103, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem; Processo: AIRR - 513340/1998-3 da 10a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ederaldo Brandão Leite e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF. Procurador: Plácido Ferreira Gomes Júnior. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; Processo: AIRR - 513341/1998-7 da 10a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Carlos Dias de Moura e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Procuradora: Rosamira Lindóia Caldas. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Às dezesseis horas, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Trigesima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro ALMIR PAZZIANOTTO PINTO, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL, JOÃO ORESTE DALAZEN, MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES (Suplente), do Juiz Classista Convocado DOMINGOS SPINA e dos Juizes Convocados MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA e LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELO FILHO, da Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Doutora IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

Processo: AIRR - 415373/1998-2 da 6a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Robenildo Rodrigues dos Santos. Advogado: Franklin Delano Ramos da Costa Valença. Agravado(s): A Certa Serviços de Manutenção Ltda. Agravado(s): Estado de Pernambuco. Procurador: Andre Novaes de Albuquerque Cavalcanti. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; Processo: AIRR - 417343/1998-1 da 15a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria Aparecida Pereira Bueno. Advogado: Almir Goulart da Silveira. Agravado(s): União Federal (Inamps em extinção). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 417890/1998-0 da 21a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Eliana Trigueiro Fontes. Agravado(s): Maria Gorett Pereira e Outras. Advogado: Francisco José Lira Correia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 418914/1998-0 da 10a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Britto. Agravado(s): Noé Alves da Silva e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, determinar a retificação de autuação para constar como agravante Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF; unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 434234/1998-0 da 10a. Região, corre junto com AIRR-437758/1998-0. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cláudio de Andrade e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. Advogado: Antônio Marques dos Reis Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 434279/1998-7 da 4a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Imbe. Advogado: Luiz Antônio A. Simões. Agravado(s): Evaldo Evangelho da Silva e Outro. Advogado: Humberto Vieira de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 434305/1998-6 da 16a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procuradora: Acelina Maria Calderaro Neves. Agravado(s): Alberto Costa Rodrigues. Advogado: Cacique de New Nork. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 435838/1998-4 da 7a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF. Advogada: Sílvia Maria Pires de Souza. Agravado(s): Maria Erenita Oliveira Melo. Advogado: Patrício de Sousa Almeida. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 436662/1998-1 da 3a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Valdete Benevenuto Fernandes e Outros. Advogado: Lucas Soares Nogueira. Agravado(s): Município de Belo Horizonte. Procurador: Maria Jocélia Nogueira Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 437758/1998-0 da 10a. Região, corre junto com AIRR-434234/1998-0. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Serviço de

Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogado: Ricardo Rossi. Agravado(s): Cláudio de Andrade e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 438578/1998-5 da 9a. Região. Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria Diva Batista. Advogado: Luiz Gabriel Poptade Cercal. Agravado(s): Estado do Paraná. Procurador: Annette Macedo Skarbek. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 445610/1998-2 da 1a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Clovis Marques de Freitas. Advogado: João Alberto Facó Júnior. Agravado(s): União Federal (Extinta LLOYDBRAS). Procuradora: Regina Viana. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 447720/1998-5 da 10a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Zélia Maria de Freitas e Outros. Advogado: Marcos Luis Borges de Resende. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 447721/1998-9 da 10a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Eldenor de Sousa Roberto. Agravado(s): Eliana de Fatima Gomes Trindade e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 447939/1998-3 da 10a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Eldenor de Sousa Roberto. Agravado(s): Sonia Regina Marques Adriano e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 449321/1998-0 da 1a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ. Procurador: Tereza Lúcia Raymundo

Silveira, Agravado(s): Florinda de Souza e Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 451905/1998-4 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Agravado(s): Vilmar Figueiredo Pereira, Advogada: Raquel Carvalho Coelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 451943/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapira, Procurador: João Batista da Silva, Agravado(s): Antonia Aparecida Boneli Tagiate e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 453269/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mauá, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Agravado(s): Wilson Afonso Rosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 453407/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria de Lourdes de Andrade Vinokur e Outra, Advogada: Silvana Soares Costa, Agravado(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 476108/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Leonidas Matos de Lima e Outro, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Município de Campinas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476128/1998-7 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Ataliba Tavares Nogueira e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 476221/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Renata Vasconcellos Simões, Agravado(s): Manoel Leal de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477714/1998-7 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Carmen Lídia Didio Leão, Advogado: Ervino Roll, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias, Advogada: Moema Regina Luz de Azambuja, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477715/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Herno Gonçalves de Campos e Outros, Advogado: Odone Engers, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477808/1998-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Nagirley Colombo de Lima Braga, Advogado: Américo José da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477916/1998-5 da 22a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Antônio Ferreira de Carvalho e Outro, Advogado: Almir Carvalho de Souza, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PI, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 477987/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Leonídio Carvalho Silva, Advogado: Narciso Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 478606/1998-0 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Pedro Osório, Advogado: Mathias Nagelstein, Agravado(s): Odilon Botelho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478607/1998-4 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Agravado(s): Maria Cleci Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478609/1998-1 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Procurador: Lizete Freitas Maestri, Agravado(s): Nestor Cláudio Grecca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478753/1998-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Cícera dos Santos Cristo, Advogado: Estácio da Silveira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 478756/1998-9 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Djanira Daniel da Silva, Advogado: Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 484659/1998-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): José Alonso de Oliveira e Outros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 486511/1998-6 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Maria Soledade Guerra de Alencar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 486758/1998-0 da 3a. Região.** corre junto com RR-486759/1998-4, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Vicente das Graças, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Braúlio Faria de Vilhena, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 489172/1998-4 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Renato Brito de Andrade Filho, Agravado(s): Rosilda Oliveira de Souza, Advogado: Estácio da Silveira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 489565/1998-2 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Renato Brito de Andrade Filho, Agravado(s): Pedro Reis Freitas, Advogado: Estácio da Silveira Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 494561/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): José Teles Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497508/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Vitória da Conquista, Advogado: Ana Carolina Rezende Silva, Agravado(s): Deocleciano Antonio de Brito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497518/1998-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Suzano, Advogado: Jorge Radi, Agravado(s): Mashaaki Nagayassu, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 497688/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Ubiratan Almeida Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 500317/1998-9 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Inês Silvia de Sá Leitão Ramos, Agravado(s): Terezinha Ferreira do Nascimento Feitosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 506267/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogado: Paulo César de Oliveira, Agravado(s): Moisés Jeremias Ataíde do Nascimento, Advogado: Carlos Thadeu Vaz Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506270/1998-3 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outra, Advogado: Edson

Lima Frazão, Agravado(s): José Urbano da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506271/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., Advogada: Débora de Aguiar Queiroz, Agravado(s): Berenice Gonçalves, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506272/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Edson Lima Frazão, Agravado(s): José Renato Farias Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506307/1998-2 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Jarbas Teodoro Rodrigues, Agravado(s): Elena Macedo Bernardes, Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506322/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Ribeiro de Mattos, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506329/1998-9 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: José de Arimateia Medeiros da Rocha, Agravado(s): José Augusto de Souza Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 506353/1998-0 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rômulo de Gouvêa, Advogada: Dirce Cristina F. Nascimento, Agravado(s): Caulim da Amazônia S.A. - CADAM, Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506355/1998-8 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes Ltda., Advogada: Dirce Cristina F. Nascimento, Agravado(s): Marcelo Augusto Maia Pinheiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 506375/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Viviane Colucci, Agravado(s): Luiz Fernando Verdini Salomon, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506403/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Boavista S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Bernardo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506424/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): José Joaquim Sobrinho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506434/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Edgar Antônio Piton Filho, Agravado(s): Euclides Ignácio de Lima e Outro, Advogada: Lillian Maria Tosta Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506482/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Stinco Sociedade Tecno Industrial de Conservação Ltda., Advogado: Carlos Sá, Agravado(s): José Paulino, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506705/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Almeida, Agravado(s): Edson Machado do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506711/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Itamir Carlos Barcellos, Agravado(s): Flávia Stucchi de Azevedo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506816/1998-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRÁSILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walmer Bispo, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506867/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Solmar Bens Imobiliários Ltda., Advogado: Almir Leal, Agravado(s): José de Jesus Nascimento, Advogado: Issa Assad Ajouz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 506887/1998-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - SESI, Advogado: Bernardo Sinder, Agravado(s): Ataliba Martins Ferreira, Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506908/1998-9 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Digibanco S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Roberto Peçanha Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506924/1998-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Henrique Augusto Moura, Advogado: José Carlos Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 506931/1998-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Succitricio Cutrale Ltda., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Edileuza Azarias da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 506933/1998-4 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-506934/1998-8, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora Cowan Ltda., Advogado: Luiz Fernando Miorim, Agravado(s): Nilton Honorato, Advogado: Laércio Longato Junqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506934/1998-8 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-506933/1998-4, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construtora Cowan Ltda., Advogado: Luiz Fernando Miorim, Agravado(s): Nilton Honorato, Advogado: Laércio Longato Junqueira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 506955/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A. e Outro, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Fabiana Cássia Melero, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507061/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nilton Penha Medeiros e Outros, Advogado: Túllio Vinícius Caetano Guimarães, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Agravado(s): Nacional Associação Cultural e Social, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 507503/1998-5 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Guido Fernandes, Advogado: Enoy Lobo Alves Pequeno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507504/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Interfood International Food Service Ltda., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): Clélia de Souza, Advogada: Leiza Maria Henriques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507513/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Reginaldo Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507530/1998-8 da**

4a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ricardo Severo Martins e Outros. Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507552/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): José Oliveira de Souza. Advogada: Marta Antunes. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 507563/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura. Agravado(s): Fabiana de Moraes Pinheiro Gomes. Advogado: Romero Câmara Cavalcanti. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 507564/1998-6 da 21a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Meridional S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Ítalo Matos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507571/1998-0 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Meridional S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Romero Leandro de Melo. Advogado: Wellington Calheiros Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507574/1998-0 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Meridional S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Tânia Maria Rodrigues de Albuquerque. Advogado: Wellington Calheiros Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507585/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): Ermandes Aparecida Santos. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507610/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Maria Edilene Guarise. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507611/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.. Advogado: Lineu Miguel Gomes. Agravado(s): Antônio Nunes Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507631/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda.. Advogado: Lucas de Miranda Lima. Agravado(s): Domingos Raimundo de Souza. Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 507632/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Santiago & Cia Ltda.. Advogado: Divino Alves Ferreira. Agravado(s): Eduardo Silveira Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 507689/1998-9 da 15a.**

Região, corre junto com AIRR-507690/1998-0. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Norberto Arivaldo Franco. Advogado: Raul José Villas Bôas. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 507690/1998-0 da 15a. Região,** corre junto com AIRR-507689/1998-9. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy. Agravado(s): Norberto Arivaldo Franco. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 507807/1998-6 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Uelinton da Conceição Mendonça. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 508375/1998-0 da 1a. Região,** corre junto com RR-508376/1998-3. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Nicolau F. Olivieri. Agravado(s): José da Silva Machado. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 508748/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Usina São José S.A.. Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo. Agravado(s): Gêneses Gomes da Silva. Advogado: Múcio Emanuel Feitosa Ferraz. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508749/1998-2 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ana Cláudia de Oliveira Santos Bichler. Advogada: Lais Maria Marques da Trindade. Agravado(s): EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco S/A. Advogado: Cicero Francisco Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508811/1998-5 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Décio Moreira de Souza Filho e Outros. Advogada: Adélia de Souza Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508821/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Myrsio Teixeira da Cruz. Advogado: Fernando Tristão Fernandes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508828/1998-5 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): José Maurílio Coelho Rios. Advogado: Márcio Gontijo. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508849/1998-8 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Transportes Josny Ltda.. Advogado: Amílcar Cordeiro Teixeira Filho. Agravado(s): Flávio Alberto Silva Olivony. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508883/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Gildo Petrus Filho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 508928/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A.. Advogado: Adyr Raitani Júnior. Agravado(s): José Luiz David Souto. Advogado: Olímpio Paulo Filho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao Agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 508932/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): José Antônio Santos. Advogado: Etienne Costa Magalhães. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508937/1998-1 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Nilo Paixão Palmeira. Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida. Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. Advogado: José Dantas Lima Júnior. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508943/1998-1 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banfort - Banco de Fortaleza S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(s): Moacir Martins Rocha. Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508987/1998-4 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Evangelista de Brito Almeida.

Advogado: João Alves Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508997/1998-9 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-508998/1998-2. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): CBV - Indústria Mecânica S.A.. Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier. Agravado(s): Paulo Roberto Ramos Cabral. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 508998/1998-2 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-508997/1998-9. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Paulo Roberto Ramos Cabral. Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella. Agravado(s): CBV - Indústria Mecânica S.A.. Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 508999/1998-6 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-509001/1998-3. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Jonas Queiroz da Silva. Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509001/1998-3 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-508999/1998-6. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza. Agravado(s): Jonas Queiroz da Silva. Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509007/1998-5 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Mécia Kurudes Cordeiro. Advogada: Mirian Aparecida Gonçalves. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509023/1998-0 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Alfredo Correa Schwartz e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509030/1998-3 da 24a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A.. Advogada: Silvana Scaquetti. Agravado(s): Milton Antônio da Silva. Advogado: José Milagres da Silveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509044/1998-2 da 24a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Tereza Akiko Furucho. Advogado: Décio José Xavier Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509059/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Maurício Müller da Costa Moura. Agravado(s): Janice Almeida Lopes. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509060/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco ABN Amro S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Ricardo de Souza Schnaak. Advogado: Serafim Gomes Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509108/1998-4 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-509109/1998-8. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sérgio Luiz da Silva Araújo. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Agravado(s): Banco Real S.A.. Advogado: Osvaldo Martins Costa Paiva. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509109/1998-8 da 1a. Região,** corre junto com AIRR-509108/1998-4. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães. Agravado(s): Sérgio Luiz da Silva Araújo. Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509119/1998-2 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Francisco das Chagas de Sousa Martins. Advogado: Eusébio de Tarso Vieira Souza Holanda. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509126/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.. Advogado: Robson Dornelas Matos. Agravado(s): José Eusébio Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509128/1998-3 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Arbi S.A. e Outro. Advogado: Isabel das Graças Dorado Torres. Agravado(s): Wellington Giraldi Costa. Advogado: Henrique de Souza Machado. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509129/1998-7 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogado: Cássio Geraldo de Pinho Queiroga. Agravado(s): Guilherme Moraes Costa Pinto. Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509152/1998-5 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fundação Baneb de Seguridade Social - BASES. Advogado: Anderson Souza Barroso. Agravado(s): Jurandi Pinheiro Magalhães. Advogado: Lourival Gonçalves. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509163/1998-3 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Félix Roberto Zevallos Del Barco. Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509171/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Inethi Projetos e Instalações Ltda.. Advogado: Leandro Penna Pessoa. Agravado(s): Marcos Antônio Viana. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 509208/1998-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Clayton Matias Ferreira. Advogado: Paulo de Tarso Mohallen. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509224/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Michel Hoffman. Agravado(s): Rita de Cássia Barros Wanderley. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509233/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ademir de Campos. Advogado: Wilson de Oliveira. Agravado(s): Elevadores Real S.A.. Advogada: Cristiane Ramos Costa Morare. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509238/1998-3 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ford Brasil Ltda.. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Agravado(s): Ângelo Barbarotto e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509253/1998-4 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Edileuza Gullich Santana. Advogado: Romeu Guarnieri. Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: José Carlos Gomes. Agravado(s): Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.. Advogada: Sandra Naccache. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509279/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Neptunia Companhia de Navegação. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Valdemar Alves Capela Júnior. Advogado: Valdemar Augusto Junior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509293/1998-2 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Silvio Mioni. Advogado: Ricardo Artur Costa e Trigueiros. Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509304/1998-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho.

Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Iria Fernandes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509305/1998-4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-509306/1998-8, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado(s): Valquiria Rocha, Advogada: Maria de Lourdes Padrão Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509306/1998-8 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-509305/1998-4, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Metrus - Instituto de Seguridade Social, Advogada: Priscila Márcia da Silva Santos, Agravado(s): Valquiria Rocha, Advogada: Maria de Lourdes Padrão Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509307/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldecila Regina Pereira Carvalho Moreno, Advogado: Anis Aida, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509311/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Indústria e Comércio Twill S.A., Advogado: Cláudio Antônio Gaeta, Agravado(s): Francisco Ribamar Peixoto Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509314/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Agravado(s): Vilma Pereira dos Santos, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): Associação de Pais e Mestres da EEPG Professor Jacob Casse, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509315/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ilsandra dos Santos Lima, Agravado(s): Francisco Pereira Paredes, Advogado: José Antônio de Oliveira Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509339/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Santista de Papel, Advogada: Vera Lúcia Ferreira Neves, Agravado(s): Vanderley dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509347/1998-7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-509348/1998-3, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Eduardo Felix Racy, Advogado: Ibraim Calichman, Agravado(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. e Outra, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 509348/1998-3 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-509347/1998-7, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. e Outra, Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Eduardo Felix Racy, Advogado: Ibraim Calichman, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509353/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Simone Urtado Pavan, Advogado: Antônio Carlos José Romão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509370/1998-8 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Agravado(s): Jorge Gonçalves, Advogada: Hynéia Conceição Aguiar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 509488/1998-7 da 20a. Região**, corre junto com RR-509489/1998-0, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Niceu Batista Filho dos Santos, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 510374/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alaércio Miguel da Silva, Advogada: Cecília Maria Colla, Agravado(s): Fundação para o Remédio Popular - FURP, Advogado: Romualdo Galvão Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510382/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Polyana Colucci, Agravado(s): Maria Lúcia da Silva Cêzar e Outros, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510383/1998-3 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): Marlene Escórcio Gorab e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510418/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jadir Tavares de Oliveira, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Pirelli Cabos S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510436/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nautilus Agência Marítima Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Vigias Portuários de Santos e Outros, Advogado: Henrique Berkowitz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510449/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edeimar de Souza Amorim, Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Schahin Cury Engenharia e Comércio Ltda e Outro, Advogado: João Carlos Casella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510452/1998-1 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sérgio Ricardo Martins, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Luciane de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510487/1998-3 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mcquay do Brasil Indústria e Comércio S.A., Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São José dos Campos e Região, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510489/1998-0 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Octaviano Pereira de Andrade, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510491/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Aços Ipanema (Villares) S.A., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Rubem Santos Botelho, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 510505/1998-5 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-510506/1998-9, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia do Metropolitan de São Paulo - METRÔ e Outro, Advogado: Jairo Polizzi Gusman, Agravado(s): Marisa Rodrigues Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510506/1998-9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-510505/1998-5, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda., Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado(s): Marisa Rodrigues Ribeiro, Advogada: Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá,

Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510518/1998-0 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vicunha S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): Adélia Regina Lucena da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510535/1998-9 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): Durvalino Ilário e Outros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510541/1998-9 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-510542/1998-2, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Agravado(s): Antônio Carelli, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510542/1998-2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-510541/1998-9, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carelli, Advogado: José Antônio Cremasco, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510555/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mobília DF Comércio e Representação Ltda, Advogada: Maria Wilma de A. S. Mansur, Agravado(s): Roque Pereira Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510561/1998-8 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sobrita Industrial S.A., Advogada: Telma Sueli F. de Freitas, Agravado(s): Waldir Feu, Advogado: Josineide Bravin Ramos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510574/1998-3 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ogildo Messias Pimenta, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510576/1998-0 da 17a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravado(s): Ronaldo José da Silva, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Brazil Trading Ltda, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510612/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Fátima Belkis Costa Pereira, Agravado(s): Antonio Cossetin, Advogada: Iara Krieg da Fonseca, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510618/1998-6 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): João Paulo da Silva, Advogado: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 510628/1998-0 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Doris Terezinha Dutra Prates e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 510629/1998-4 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cervejaria Serramalte S.A., Advogado: Edson Luiz Rodrigues da Silva, Agravado(s): Iodacira Saldanha Garcia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510638/1998-5 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado(s): Ari dos Santos Machado, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510639/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Rita Perondi, Agravado(s): Francisco Hermes Bicca Pereira, Advogado: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510641/1998-4 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anchieta Construções e Incorporações Ltda., Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado(s): Valdivino Carmo Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510642/1998-8 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Tereza de Souza Barra e Outros, Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto, Agravado(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510646/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Helmo Galvão Guimarães, Advogado: Robson Freitas Melo, Agravado(s): Soplan Comercial de Bebidas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510663/1998-0 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Escola Maternal Jardim de Infância Branca de Neve, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): Nei Japur, Advogado: Ranieri Lima Resende, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510693/1998-4 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto de Souza Araújo, Advogado: Jeferson Barbosa Lopes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Global Administração de Recursos Humanos S.C. Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 510704/1998-2 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiação Nordeste do Brasil S.A. - FINOBRASA, Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Wagner Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511101/1998-5 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bouquet Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Edmilson Lopes Maia, Agravado(s): Garance Textile S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511104/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): Genivaldo Soares de Menezes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511110/1998-6 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Banorte S.A. - Em Liquidação Extrajudicial, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Antônio Carlos Salerno, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511113/1998-7 da 2a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joaquim Fernandes Borges, Advogado: Gilberto Calvi, Agravado(s): Luiz Pereira da Mata, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): SJOBIM Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511126/1998-2 da 4a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Alcides Felipe dos Santos, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511153/1998-5 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Milena Machado Ribeiro Bottecchia, Advogado: Gisaldo do Nascimento Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511171/1998-7 da 10a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centrais

Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE. Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Distrito Federal - Sinergia. Advogada: Isis Maria Borges de Resende. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 511188/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Nova Próspera Mineração S.A.. Advogado: Fábio Augusto Ronchi. Agravado(s): Lourival da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511189/1998-0 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Nova Próspera Mineração S.A.. Advogado: Fábio Augusto Ronchi. Agravado(s): Nilson Tavares. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 511194/1998-7 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Roland Rabelo. Agravado(s): Tânia Regina Fernandes. Advogado: Maurício Pereira Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511207/1998-2 da 12a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Ivaí - Engenharia de Obras S.A.. Advogado: Marcelo Luiz Dreher. Agravado(s): Manoel Adão Chavriel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511248/1998-4 da 7a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): EMATERCE - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): João Batista Gualberto. Advogado: Victor Russomano Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511306/1998-4 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): José Maria de Melo e Outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511315/1998-5 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Aécio Menezes de Amorim Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511353/1998-6 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Engetel - Telecomunicações e Eletricidade Ltda.. Advogada: Damaris Pessoa Lima. Agravado(s): Angel Rodrigues da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 511374/1998-9 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Agravado(s): Vilson Gomes Kreismann. Advogado: Fernanda Barata Silva Brasil. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511375/1998-2 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Rita Perondi. Agravado(s): Salvador Braga dos Santos. Advogado: Fernanda Barata Silva Brasil. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511408/1998-7 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Usina Pedroza S.A.. Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander. Agravado(s): José Ascendino Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512290/1998-4 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): TV Aratu S.A.. Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira. Agravado(s): Cynthia Ruth Schmid Bandeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512301/1998-2 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): FR - Comércio de Roupas Ltda.. Advogado: Sérgio Gonçalves Maia. Agravado(s): Patrícia Cabral Lima. Advogado: Adalberto de Souza Carvalho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 512325/1998-6 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Procomp Indústria Eletrônica Ltda.. Advogado: Ney Proença Doyle. Agravado(s): Marcelo Fonseca Magalhães. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512390/1998-0 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Pintos Ltda.. Advogado: João Estênio Campelo Bezerra. Agravado(s): Maria das Graças Coutinho da Silva e Outras. Advogada: Márcia Lima de Matos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512397/1998-5 da 22a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Agravado(s): Antônio Francisco de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512414/1998-3 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Oxigênio do Nordeste Ltda.. Advogada: Ivandeide Peixoto Machado. Agravado(s): Alexandre Pacheco do Carmo. Advogado: Oswaldo Naves Vieira Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512424/1998-8 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Lloyds Bank PLC. Advogado: Gláucio Veiga. Agravado(s): Fernando Carlos Borges de Melo Filho. Advogado: Márcio Moisés Sperb. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512431/1998-1 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: William Welp. Agravado(s): Vivaldo Pereira Dias e Outros. Advogado: Celso Hagemann. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512440/1998-2 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): 3M do Brasil Ltda.. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Ademar Corniani. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 512448/1998-1 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): José Roberto Favero. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512449/1998-5 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins. Agravado(s): Daniela Ramalho Varejão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 512499/1998-8 da 21a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Lindalva Maria Rodrigues Alves. Agravado(s): Jurema Querino da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512528/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Wilson Rocha Lima. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 512529/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Sérgio Coelho de Oliveira. Advogado: Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 512539/1998-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Petroflex - Indústria e Comércio S.A.. Advogado: Eymard Duarte Tibães. Agravado(s): Miguel Carlos de Castro. Advogado: Marinho Campos Dell'Orto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512554/1998-7 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. - SASI. Advogado: Marcelo Miranda Caetano. Agravado(s): Antonio Herculano Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512589/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Carlos Pereira da Silva. Advogado: Humberto

Marcial Fonseca. Agravado(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512612/1998-7 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Evandro Pereira Lima. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512631/1998-2 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Raniere Torres do Couto. Advogado: José Francisco de Assis. Agravado(s): G. Barbosa & Cia Ltda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512638/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Itaú S.A.. Advogado: Fábio Nunes Azevedo. Agravado(s): José Luiz Mendes Martins. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512681/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL. Advogada: Riwa Elblink. Agravado(s): Antônio Ferreira de Lima. Advogado: Miguel Antônio Von Rondow. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512688/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Agravado(s): Alexandre Antunes Fernandes Neto. Advogado: José Henrique Rodrigues Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512691/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria Júlia Pimentel Scatolino. Advogado: Roberto Rosa de Miranda. Agravado(s): Serviço Social da Indústria - SESI. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512715/1998-3 da 24a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Edson Rodrigues Costa. Advogado: Humberto Ivan Massa. Agravado(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL. Advogado: Lyncurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 512727/1998-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Andréa Lopes Fernandes. Advogado: José Ricardo da Silva Teixeira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 512747/1998-4 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. Agravado(s): Alan Jorge Moreira Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 512768/1998-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Adilson Mendes Moreira. Advogada: Nadja Barbosa da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 512806/1998-9 da 18a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Uber César Lopes. Advogado: Abdon de Moraes Cunha. Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG. Advogada: Eva Maria das Graças. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513113/1998-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Transportadora Itapemirim S.A.. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado(s): Mauro José de Andrade. Advogada: Nilza Veillard Reis. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513130/1998-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Moisés Dias de Brito. Advogado: Eliel de Mello Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513175/1998-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. Advogada: Vera Maria da Fonseca Ramos. Agravado(s): Wanda Tavares de Carvalho. Advogado: Francisco de Assis Ferreira Maia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513191/1998-9 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Porto Real S.A.. Advogado: Victor Farjalla. Agravado(s): Nelson João dos Reis Rodrigues. Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513212/1998-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga nos Portos do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Êsio Costa Júnior. Agravado(s): Maria Aparecida Pace. Advogado: André Luiz Cardoso Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513233/1998-4 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Sindicato dos Condutores Motoristas de Pesca. Motoristas de Pesca e Pescadores dos Estados do Pará e Amapá - Sincopesca. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 513247/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura. Agravado(s): Celso Garcia. Advogado: Cláudio Meira de Vasconcelos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 513248/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Carlos Eduardo da Silva Saraiva e Outros. Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513264/1998-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bradesco S.A.. Advogada: Elizabeth P. Cintra. Agravado(s): Nereu Carlos Rodrigues. Advogado: Vancrílio Marques Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513293/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro. Advogado: José Maria Riemma. Agravado(s): José Feitosa da Silva. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513295/1998-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Almir Laureano Guimarães. Advogado: Zeila Lemos Mascarenhas Chaul. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513313/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Joacir de Miranda Rolim. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 513360/1998-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): União Federal. Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho. Agravado(s): Maria Dias Carvalho e Outros. Advogado: Tânia Rocha Correia. Decisão: unanimemente, não conhecer do presente agravo, por ausência de peça obrigatória; **Processo: AIRR - 513426/1998-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): S.A. Correio Braziliense. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sandro Moretti Rosa Ferreira. Advogada: Maria Custódia Sermoud Fonseca. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513431/1998-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRÁSILIA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Luiz Cantanhede de Souza. Advogada: Lidia Kaoru Yamamoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 513433/1998-5 da 10a. Região.**

Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Celso Ferreira Nunes. Advogada: Lídia Kaoru Yamamoto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513546/1998-6 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio Rodrigues de Faria. Advogado: Abdon de Moraes Cunha. Agravado(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG. Advogada: Eva Maria das Graças. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513551/1998-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - EMCIDEC. Advogado: Delbert Jubé Nickerson. Agravado(s): Alcina Rosa Ferreira. Advogado: Antônio Carlos de Moraes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 513571/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Haroldo Wilson Bertrand. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de ser processada a revista. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 513593/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jornal da Cidade de Bauru Ltda.. Advogado: Paulo Valle Netto. Agravado(s): Edimar Salles. Advogado: Ladislau Venceslau Florian. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 514243/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Marli Madalena Pereira. Advogado: Cláudio Stochi. Agravado(s): Agropecuária Aquidaban Ltda.. Advogada: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514246/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): Curso São José dos Campos S.C. Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514247/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Hélio Guaracy Vianna de Paula. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514248/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Villares Metals S.A.. Advogada: Lúcia Alvers. Agravado(s): João Emílio da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514249/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Alceu Costa Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514253/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pollux Serviços de Segurança Ltda.. Advogado: Mauro Tiseo. Agravado(s): Daniel Virgílio de Paula e Outro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 514254/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Rita de Cássia Muller. Agravado(s): Gerson Antônio Rosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514256/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Antônio Leal Cardoso. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514265/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A. e Outro. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Mendelson Gracie Marques Werneck. Advogado: José Tôres das Neves. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 514268/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Elaine Gomiero Ceconelo. Advogado: Cláudio Manoel Servilha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514282/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rubens Antônio de Souza. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514294/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo César Sanches. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial). Advogado: Marcus Vinicius Pavani Janjullo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514313/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Associação de Ensino de Marília. Advogado: Juliana de Queiroz Guimarães. Agravado(s): Airtton Moreira de Paula. Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 514320/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília. Advogado: Lázaro Franco de Freitas. Agravado(s): Claudinéia Ribeiro. Advogada: Maria José Corasolla Carregari. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo a fim de ser processada a revista: **Processo: AIRR - 514334/1998-0 da 14a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais. Advogado: Suzana Soares Silva. Agravado(s): Raimunda Advíncula Medeiros. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 514340/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas e Região. Advogada: Maria Tereza Domingues. Agravado(s): ABC Autrônica S.A.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514342/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A.. Advogada: Telma Cristina de Melo. Agravado(s): Waldir Lapreza. Advogado: René Ferrari. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514420/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: João Paulo Câmara Lins e Mello. Agravado(s): Carlos Antônio de Souza. Advogada: Maria do Carmo Pires Cavalcanti. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514442/1998-2 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Clarissa Dias de Melo Alves. Agravado(s): João Pereira da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514447/1998-0 da 21a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Renner Henrique de Medeiros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514448/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): TV Globo Ltda.. Advogada: Joyce Maria de Nazareth Cardim. Agravado(s): Jurema Ferreira Carvalho. Advogado: Luiz Gonçalves Marques. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514504/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Cleide Gualandi de Barros. Advogado: Luis de Sousa Freitas Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos

Spina: **Processo: AIRR - 514532/1998-3 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. Advogado: Rosângela Lima Maldonado. Agravado(s): Aurilêda Tavares Assunção Mendonça. Advogado: Maria Coeli Arruda Cabral. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514537/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cabec - Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará. Advogada: Amailza Soares Paiva. Agravado(s): Geraldo Torquato Lima e Outros. Advogado: Antônio Rubens Cordeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514951/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A.. Advogado: Eiel de Mello Vasconcellos. Agravado(s): Nilo Francisco da Penha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 514958/1998-6 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Maria Madalena Silva Ramos e Outros. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento da revista patronal: **Processo: AIRR - 514987/1998-6 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Waldemar dos Santos Miranda. Advogado: José Eymard Loguercio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-514989/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional-CSN. Advogado: José Luiz Vieira Malta de Campos. Agravado(s): Rosenberg Brito dos Reis. Advogado: Heraldo Pereira Daer. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-515003/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Elcio Leal Pereira da Silva. Advogado: Hélio Ferreira de Mello Affonso. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR -515055/1998-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Marli Rosa Floriani. Advogado: Irineu José Rubini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-515056/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sérgio Luiz de Souza. Advogado: Sidney Luiz Saut. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR-515212/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Souza Cruz S.A.. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Agravado(s): Marco Aurélio Sena de Jesus. Advogado: Aristeu Garcia. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-515242/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jacques Levin e Outros. Advogado: Antônio Vieira Gomes Filho. Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social-DATAPREV. Advogada: Geilza Martins de Azeredo. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-515248/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Geotécnica S.A.. Advogado: João Carlos Ferreira Azevedo Júnior. Agravado(s): Jorge Luis Moraes de Souza. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-516164/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: Luiz Antônio Telles de Miranda Filho. Agravado(s): Cláudio Vicente. Advogado: Rogério César Costa de Azevedo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento: **Processo: AIRR-516251/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda.. Advogado: Emmanuel Carlos. Agravado(s): José Rogério da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-516260/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Luiz Carballo Rodriguez. Advogado: Marcelo Luis Marquezini Paulo. Agravado(s): Vlaper - Industria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-516301/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rosely Aparecida da Silva Menegheli. Advogado: Eduardo Surian Matias. Agravado(s): Estoque Tecidos Indústria e Comércio Ltda.. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-516511/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cia. Técnica de Engenharia Elétrica. Advogada: Soraia Ghassan Saleh. Agravado(s): José Galdino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR-516512/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Neusa Maria Vitte da Rocha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR-516519/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A.. Advogado: Edgar Antônio Piton Filho. Agravado(s): Maria Margarida Pontanegra de Souza. Advogada: Lillian Maria Tosta Ribeiro. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, desfrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal: **Processo: AIRR - 516521/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aços Ipanema (Villares) S.A.. Advogada: Gisèle Ferrarini Basile. Agravado(s): Raimundo José de Souza. Advogado: Cláudio Jesus de Almeida. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista: **Processo: AIRR - 516523/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): José Artur do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516526/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Criogen Criogênica Ltda.. Advogado: Edmar Alexandre Piva. Agravado(s): Sebastião José Santos Meira. Advogado: Nelson Meyer. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516529/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: José Maria de Souza Andrade. Agravado(s): José Zacarias de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo: AIRR - 516532/1998-6 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mourisco Ltda.. Advogado: Paulo Azevedo. Agravado(s): Ednaldo Duque Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao recurso: **Processo: AIRR - 516533/1998-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Auto Viação Progresso S.A.. Advogado: Ilton do Vale Monteiro. Agravado(s): Elon José Menezes. Advogado: Hercílio Alves da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: **Processo: AIRR - 516541/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda.. Advogado: Walter Augusto Teixeira. Agravado(s): Wander Mojas Rios. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina: **Processo: AIRR - 516550/1998-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Elf Atochem Brasil Química Ltda.. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel. Agravado(s): Geraldo Lima da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo: **Processo:**

AIRR - 516567/1998-8 da 6a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mesbla Veículos Ltda., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Agravado(s): Alcidesio José de Santana. Advogado: José Carlos Medeiros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 516581/1998-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cimento Tocantins S.A., Advogado: Orlando da Silva Leite Júnior. Agravado(s): Leandro Monteiro Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516585/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campinas. Americana. Indaiatuba. Monte-Mor. Nova-Odessa. Paulínia. Sumaré e Valinhos. Advogada: Maria Tereza Domingues. Agravado(s): Calibrás Equipamentos Industriais Ltda., Advogada: Maria Cristina Scanavez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 516586/1998-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Cildamar Lau Silva Melo. Advogado: Lauro Roberto Marengo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516587/1998-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rubens Custódio da Silva. Advogado: José Dionísio de Almeida. Agravado(s): Rek Construtora Ltda., Advogado: André Luiz Rodrigues Sitta. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516595/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira. Agravado(s): Maiara Pinheiro de Paiva Vicente. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516603/1998-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogada: Ana Paula P. Mesquita Barros Cavenaghi. Agravado(s): Carlos André de Souza Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516604/1998-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Madepar Papel e Celulose S.A., Advogado: Cleber Roberto Bianchini. Agravado(s): Jorge Policarpo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516607/1998-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria Luiza do Amaral Faria Rizzo. Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516612/1998-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Antônio Dias Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR-516629/1998-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Só Frango Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Ana Telma Oliveira Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516646/1998-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Claudiléia Pereira de Souza. Advogado: João Rocha Martins. Agravado(s): PH Amorim Ltda. Advogado: Flávio Augusto Nogueira Noronha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516647/1998-4 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): B-4 Auto Posto Comércio de Combustíveis Ltda. Advogada: Francisca Ivânia de Oliveira. Agravado(s): Edvan Matos de Oliveira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516654/1998-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Antônio Duarte Moreira Ferreira. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): RADIOBRÁS-Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Sérgio L. Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516667/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rubens Soares. Advogado: José da Silva Caldas. Agravado(s): Banco do Progresso S.A., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-516678/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sérgio de Freitas Carpenter Ferreira. Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade. Agravado(s): Edilson Pereira do Nascimento. Advogado: Ronald de Castro Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-516685/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Jonas de Oliveira Lima Filho. Agravado(s): Jorge Clemente Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR-516689/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niterói. Advogado: Gisa Silva. Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ. Advogado: José Perez de Rezende. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516705/1998-4 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira. Agravado(s): Margarida Bezerra Barbosa e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516708/1998-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cerj - Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Maira Fabiani Carrasqueira. Agravado(s): Geraldo Silva. Advogado: Fábio Gomes Féres. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516716/1998-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Mário Malizia. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516719/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Jarina Belarmina de Andrade. Advogado: José Luis Campos Xavier. Agravado(s): Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., Advogada: Márcia Regina Prata. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista; **Processo: AIRR-516733/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade. Agravado(s): Jacob Lewkowicz. Advogado: Alcinecio Barcellos Júnior. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516756/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Bayer S. A., Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella. Agravado(s): Robson Video da Silva. Advogado: Eliana Lopes dos Santos. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516791/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Alexandre Amorim de Magalhães e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516879/1998-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.-BEMGE. Advogada: Lúcia Cássia de Carvalho Machado. Agravado(s): Edmar Batista da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-516888/1998-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho. Agravado(s): Edson Coelho Dias. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR-516981/1998-7 da 1a. Região.** corre junto com

RR-516982/1998-0. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Moacyr Rezende. Advogado: José Henrique Rodrigues Torres. Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-517520/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Agravado(s): Adair Manoel Ribeiro e Outros. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-517534/1998-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano. Agravado(s): Sisnando Pedro Moreira. Advogado: José Cabral. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR-517548/1998-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A.-Fosfertil. Advogado: Afonso Henrique Luderitz de Medeiros. Agravado(s): Luiz Antônio Gomide. Advogado: Alex Santana de Novais. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR-517569/1998-1 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização-EMLURB. Advogada: Maria de Nazaré Girão A. de Paula. Agravado(s): José Ferreira do Nascimento. Advogada: Ana Maria Saraiva Aquino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR-517592/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda.-COROL. Advogada: Andréa Maria Soares Quadros. Agravado(s): Daniel Ferreira da Silva. Advogada: Eloete Camilli Oliveira. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR-517611/1998-5 da 20a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais da Bahia e Sergipe-INOCOOP-BASE. Advogado: Maria Estela Fraga. Agravado(s): Aprijo Bezerra de Carvalho Filho. Advogada: Cláudia Maria da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517645/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Zaid Arbid. Advogado: Fábio José Longhi. Agravado(s): Elias de Jesus da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517682/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Anízio Andrade Rosa. Advogado: Julio Ricardo A. de Melo Rosa. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 517688/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Edison Renato Linhares. Advogado: Iolando Munhoz Júnior. Agravado(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Pedro Paulo Pamplona. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517707/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Margareth Alves dos Santos. Advogado: Geraldo Carlos da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517711/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Hugo de Oliveira. Advogado: Josué Luis Zaar. Agravado(s): Trento & Cia Ltda., Advogada: Lenir Rosa Gobo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517760/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras. Agravado(s): Jair Ferreira da Silva. Advogado: René Ferrari. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517763/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Márcio José Ferreira. Advogado: Eliton Araújo Carneiro. Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517787/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sidney Lázaro Covre da Silva. Advogado: João Antônio Faccioli. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517800/1998-8 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): José Antônio Haas Herculano. Advogado: Romeu Sacconi. Agravado(s): Cooperativa Habitacional Bandeirantes de Londrina - COHABAN. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517807/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): INCEPA - Indústria Cerâmica Paraná S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto. Agravado(s): Dirce Sebastiana Schenidt. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517812/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Gomes de Moura. Advogado: Maximiliano Nagl Garcez. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 517817/1998-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gerson & Cia Ltda. Advogado: Manoel Dias. Agravado(s): Inalva Nazareth Soares. Advogada: Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518053/1998-4 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Gonzaga da Silva. Advogado: João Batista Sampaio. Agravado(s): Posto Enseada Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518089/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Correa Sobania. Agravado(s): Edgard Rocha Mattos. Advogado: Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518095/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Hyran Getúlio César Patzsch. Agravado(s): João Batista Correa Neto. Advogado: Marcos Feldman Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518099/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nelson Olinquevicz. Advogado: Carlos Roberto Cardoso Jacinto. Agravado(s): Dissenha S.A. Indústria e Comércio. Advogada: Daniëlle Laginski. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518100/1998-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Construtora Carpizza Ltda., Advogado: Eliomar Francisco Tumelero. Agravado(s): Gilberto Pereira Bueno. Advogado: Luis Eduardo Paliarini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao presente agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 518105/1998-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Septem - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras. Agravado(s): Eduardo de Oliveira Melo. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518127/1998-0 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Paulo José da Costa Júnior. Advogado: Ênio Galarça Lima. Agravado(s): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518155/1998-7 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-518156/1998-0. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Luiz Valentin Bianchini. Advogada: Daniela Antunes Lucon. Agravado(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518156/1998-0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-518155/1998-7. Relatora: Maria Berenice

Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Luiz Valentin Bianchini, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 518162/1998-0 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nestlé - Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adilson Aparecido Benetti, Advogado: Walter Bergström, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519415/1998-1 da 3a. Região.** corre junto com RR-519416/1998-5, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): João Carlos Rodrigues Alves, Advogada: Rosana Carneiro Freitas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, ficando sobrestado o julgamento do RR-519416/98.5, que lhe é vinculado; **Processo: AIRR - 519606/1998-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Asea Brown Boveri Ltda., Advogado: Sílvia Saboya Lopes, Agravado(s): Antônio Carlos Borovac, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519610/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Fábio de Oliveira Gomes, Advogado: Celso Castilha Cazorla, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 519627/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maria de Lourdes Padrão Alves, Advogado: Gláucia Maria Centeio de Araújo, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo, Agravado(s): Bauruense - Serviços Gerais S.C. Ltda., Advogado: Marcos Pereira Osaki, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520191/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com RR-520192/1998-0, Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Marcelo Ferraz de Toledo, Advogado: Antônio Renan Arrais, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Emmanuel Carlos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520193/1998-4 da 2a. Região.** corre junto com RR-520194/1998-8, Relator: Domingos Spina, Agravante(s): José Milton dos Santos, Advogada: Patrícia César, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 520377/1998-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Dário de Azevedo Macedo Silva, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521692/1998-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Condomínio Edifício Bel Mar, Advogado: Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Jonas Laurindo de Oliveira, Advogado: Valter Tavares, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521703/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Condomínio Edifício Parque Rothemburg, Advogado: Luiz Murillo Inglez de Souza Filho, Agravado(s): José Enedino da Silva, Advogada: Vilma Piva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521705/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-521706/1998-3, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): José Marcellos Filho, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521706/1998-3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-521705/1998-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Marcellos Filho, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522325/1998-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Wagner Scalabrini, Agravado(s): José Carlos do Carmo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522358/1998-8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-522359/1998-1, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Roberto Guilherme, Advogado: José Giacomini, Agravado(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Marcelo Pimentel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522359/1998-1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-522358/1998-8, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ultrafértil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): José Roberto Guilherme, Advogado: José Giacomini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522362/1998-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: José Maria Riemma, Agravado(s): Antônio Carlos Ganzelli, Advogado: João Gomes de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522380/1998-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Paulo Fernando Simão de Lima, Agravado(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de São Paulo, Advogado: Henrique Rinkieviej, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522383/1998-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Anderson Manguiera dos Santos Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522390/1998-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Omega S.A., Advogada: Mônica Andrea Cuiillo, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522417/1998-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG, Advogado: Welber Nery Souza, Agravado(s): Ivanete dos Santos Vieira, Advogado: João Bosco Kumaira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522418/1998-5 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Siemens S.A. (Sucessora da Equitel S.A. Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações), Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Agravado(s): Julio Ribeiro Del Cistia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522427/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-522428/1998-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ademir de Araújo Martins, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522428/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-522427/1998-6, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Ademir de Araújo Martins, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522446/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): Luiz César Costa da Silva, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522448/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Marcos Antônio Meuren, Agravado(s): Gilberto Azeredo Rufino, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; **Processo: AIRR - 522843/1998-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Brasal Caminhões Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José

Raimundo Batista, Advogado: Robson Freitas Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522860/1998-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): José Alaor Borges dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522962/1998-3 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Rogério M. Cavalli, Agravado(s): Edith Pacheco Ferreira e Outros, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522998/1998-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Mário Brasilio Esmanhoto Filho, Agravado(s): Maria Lenir de Campos Goulart, Advogado: Cláudio Ribeiro Martins, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 522999/1998-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ita Serviços de Britagem Ltda., Advogado: Celso Wolf, Agravado(s): Antônio Vieira da Silva, Advogado: Sebastião Mendes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523003/1998-7 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Pedro Henrique dos Santos, Advogado: Paulo Sérgio Trento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523141/1998-3 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: José Maurício Carlúccio de Almeida, Agravado(s): Marcos Augusto Gravitól de Senna, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523169/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Djalmir Corrêa Chaves, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 523171/1998-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Antônio Carlos Pacheco, Advogado: Wagner Corrêa de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 523177/1998-9 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Maria Norma Richieri, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista; **Processo: AIRR - 523208/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523209/1998-0, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Anibal Mattos Peixoto, Advogado: Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond, Agravado(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523209/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523208/1998-6, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anibal Mattos Peixoto, Advogado: Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523210/1998-1 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523211/1998-5, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Marco Antônio de Melo Madeira, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 523211/1998-5 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-523210/1998-1, Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Marco Antônio de Melo Madeira, Advogado: José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Nicolau F. Olivieri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 537093/1999-8 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Izaura Nunes do Nascimento, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 537434/1999-6 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Poço Verde, Advogado: Cláudia Barbosa Guimarães, Agravado(s): Josefa Maria de Matos, Advogado: Sady Ferro da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 538082/1999-6 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Sebastiana de Fátima das Neves Pereira e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Ademir Marcos Afonso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 540001/1999-2 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Silvânia Maria Inocêncio dos Santos, Advogado: Narciso Francisco Torres, Agravado(s): Município de Rio Largo, Procurador: Nelson Araújo de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 542516/1999-5 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Evan Gomes de Lima e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 542584/1999-0 da 9a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União Federal, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Agravado(s): José Francisco da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544054/1999-1 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Maria Domecilia Cunha de Andrade, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544057/1999-2 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): José de Ribamar da Costa Muniz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544058/1999-6 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Maximiano Chagas Corrêa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544064/1999-6 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Conceição de Maria Cabral de Sousa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544811/1999-6 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Francisca Genuina dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 544812/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Francisca Conceição da Silva Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 545144/1999-9 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Poço Verde, Advogado: Cláudia Barbosa Guimarães, Agravado(s): Josefa Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 545145/1999-2 da 20a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Poço Verde, Advogado: Cláudia Barbosa Guimarães, Agravado(s): Edimilson Antônio dos Santos, Advogado: Sady Ferro da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 548280/1999-7 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Rubens Antônio Machado, Advogado: Eliud Maria da Conceição, Decisão:

unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 551734/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Queluz, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): Fernando Afrair de Carvalho, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Queluz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552400/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Angra dos Reis, Procurador: Paulo Roberto Gomes de Souza, Agravado(s): Isaias Irineu da Silva, Advogado: Armando Avelino Martins Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552411/1999-9 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dilson Carvalho, Agravado(s): Danilo Mauricio Cosmo, Advogado: Alvino Pádua Merizio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552558/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Victor Farjalla, Agravado(s): Carlos Alberto Affonso, Advogado: João Batista de Aguiar Lessa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 552649/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Márcia Galvão Caldeira, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Agravado(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Edgard Benedito de A. Araujo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 553017/1999-5 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Iara Ferreira Araújo e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554096/1999-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procurador: Manoel Francisco Tavares, Agravado(s): Adilson da Silva Rodrigues, Advogado: José Fernandes Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554398/1999-8 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Edson Pereira Mendonça, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554672/1999-3 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Alfredo Moreira, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554693/1999-6 da 17a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Marly Bernardo da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 554895/1999-4 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Advogado: Risnaldo da Costa Moreira, Agravado(s): Lázaro Eduardo Gomes, Advogado: Miguel Eugênio Guimarães Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555174/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Honorata Genoveva de Oliveira, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 555669/1999-0 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Conselho Federal de Odontologia, Advogado: Luiz Edmundo Gravata Maron, Agravado(s): Josiane Veruska Saraiva de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 556415/1999-9 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Tereza Cristina Oliveira Silva Aragão e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558401/1999-2 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de União dos Palmares, Advogado: Carlos Alexandre Pereira Lins, Agravado(s): Ivonize de Lucena Sarmento, Advogado: Gerivan Lúcio dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558482/1999-2 da 21a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): Maurício César Galvão Câmara e Outra, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 558615/1999-2 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Terezinha Lima Medeiros dos Santos e Outros, Advogada: Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 565590/1999-3 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Davidson Ferreira de Souza, Advogado: João Cláudio da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 565598/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Belo Vale Transportes Ltda., Advogado: Evaldo Lommez da Silva, Agravado(s): Manoel Batista Rodrigues, Advogado: Paulo José da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 566851/1999-1 da 13a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Dalvirene Alves Lisboa, Advogado: Hildebrando Diniz Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 567499/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Walter José de Freitas, Advogado: Wilson Moreira da Silva, Agravado(s): Gevisa S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 569947/1999-3 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Jonas Guerino Pasqualotto, Advogada: Ieda Xavier da Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 572342/1999-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Neemias Avelar, Advogado: Admir José Jimenez, Agravado(s): Viação Campos Eliseos S.A., Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 573842/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Eneida Lima Pinheiro, Agravado(s): Laudelina Maria de Paiva Freitas, Advogado: Carlos Alberto Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 573843/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Alberto Sérgio de Moraes, Advogada: Sônia Maria Diniz dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 574691/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogada: Clara Cukierman, Agravado(s): Sandra Regina Pironi e Outros, Advogado: Joel Luis Thomaz Bastos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574732/1999-5 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Rômulo Guilherme Leitão, Agravado(s): Maria Mirtes de Oliveira Mota e Outra, Advogado: Francisco Antônio Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 574736/1999-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Município de Iguatu, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Agravado(s): Maria de Fátima Alves, Advogado: Orlando Silva

da Silveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 577781/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Vitória Ferreira Dantas, Advogado: Marivaldo Francisco Alves, Agravado(s): Município de Juazeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 579618/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Manoel de Almeida Simões, Advogada: Sueli Aparecida Moraes Felipe, Agravado(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 580939/1999-3 da 7a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Antônio Claudionor Arrais, Advogado: Raimundo Marques de Almeida, Agravado(s): Município de Campos Sales, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 581047/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Francisco de Assis, Advogado: Júlio César Ferreira Silva, Agravado(s): Continental Data Computadores Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 582287/1999-3 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Maristela Nunes Ribeiro Zardo e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 583623/1999-0 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Elizete da Vitória Moura e Outra, Advogado: Manoel J. Beretta Lopes, Agravado(s): Fundação Faculdade de Medicina, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 584564/1999-2 da 9a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rui Augusto Moreira, Advogado: Vital Cassol da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 584606/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): SIGLA - Sistema Globo de Gravações Audio Visuais Ltda., Advogado: Jorge Hidalgo, Agravado(s): José Augusto Duarte Figueiredo, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585015/1999-2 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria Nazaré de A. Oliveira Nunes e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 585109/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Rita Lacerda Duarte e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585125/1999-2 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Adriana Levino da Silva e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Gisele de Britto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585126/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Waldecy Nunes Portuguez de Souza e Outros, Advogado: Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585188/1999-0 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Evandro Roberto Szimanski, Advogado: Vinicius Andrade Mendes, Agravado(s): Maria Cristina Shihomi Hara, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 585241/1999-2 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Presidente Dutra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Miguel de Sousa Lima, Advogado: Abisalão Sousa Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 585246/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Flor de Liz de Sousa Camelo, Advogado: Noêmia Moreira Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585247/1999-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Maria de Fátima da Silva Bezerra, Advogado: Noêmia Moreira Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585248/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Antônia Siqueira Souza Ferreira, Advogado: Noêmia Moreira Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585251/1999-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Izenite Almeida de Lira, Advogado: Noêmia Moreira Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585253/1999-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Damião Gomes Feitosa, Advogado: Noêmia Moreira Leite, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 585451/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Benedito Eugênio Morselli e Outros, Advogado: Alexandre Miguel Garcia, Agravado(s): Município de Mirassol, Advogado: Fernando Antônio Diattei, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585478/1999-2 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santa Luz, Advogado: Daniel Pereira Lima, Agravado(s): José Souza de Almeida, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585525/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Marcelo Grandi Girálido, Agravado(s): Darci Soares de Moraes, Advogado: Otávio Ária Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585546/1999-7 da 16a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Valber Muniz, Agravado(s): Maria dos Remédios Pereira, Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585625/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nilton José Pires da Cunha e Outros, Advogado: José Paulo Freire da Silva, Agravado(s): Município de Rio Bonito, Procurador: Jorge Alves Campos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585713/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Santa Luz, Advogado: Daniel Pereira Lima, Agravado(s): Maria de Lourdes Rocha, Advogado: Arivaldo Sacramento Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 585738/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Rodrigues da Cunha e outros, Advogada: Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Osdymer Montenegro Matos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 586942/1999-0 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Transportadora Nautilus Ltda., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): José Cicero Xavier da Silva, Advogado: José André da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 586951/1999-1 da 6a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Malharia Industrial do Nordeste S.A., Advogado: Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Amaro José de Lima, Advogado: Paulo Francisco Marrocos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR -**

587157/1999-6 da 2a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Procurador: Renata Vasconcellos Simões. Agravado(s): Marcelo Antônio Vidon de Carvalho. Advogado: Valter Pereira da Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587159/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de São Paulo. Procurador: Luiz Carlos Nogueira. Agravado(s): José Roberto de Oliveira. Advogado: Gilberto da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587214/1999-2 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Itapeuru-Mirim. Advogado: Valber Muniz. Agravado(s): Maria de Jesus Corrêa Lopes. Advogado: Edilson Santana de Sousa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587247/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de São Caetano do Sul. Advogada: Neusa Maria Timpani. Agravado(s): Cicero Alves Vitalino. Advogado: Guaraci Rodrigues de Andrade. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587499/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Urbano Santos. Advogado: José Ribamar Pacheco Calado. Agravado(s): Edmilson Lima Aguiar. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587522/1999-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Antônio Carlos Monteiro Barros. Advogada: Hosana da Veiga Leal Albino. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587523/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Pedro Martins. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587524/1999-3 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Grajaú. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Maria José Batista dos Santos. Advogado: João Batista Santos Guarã. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587528/1999-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Presidente Dutra. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Jaciran dos Santos Macêdo. Advogado: Melquisedec Moreira Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587532/1999-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município de Pio XII. Advogado: Franco Kiomitsu Suzuki. Agravado(s): Izabel Bezerra dos Santos. Advogada: Hosana da Veiga Leal Albino. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587605/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande. Advogado: Roberto Mehanna Khamis. Agravado(s): Vilma Pimenta de Paula Torres e Outro. Advogado: Márcio Luiz da Silva Miorim. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587617/1999-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Casa de Saúde Santana S.A.. Advogado: Fábio Luis Mussolino de Freitas. Agravado(s): Mário de Souza Negreiro. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587639/1999-1 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Cacilda Habckost Dutra e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Eldenor de Sousa Roberto. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587655/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Advogado: José Eduardo Ramos Rodrigues. Agravado(s): Beatriz Aparecida Malícia. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587728/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC. Advogado: Silvío Romero Pinto Rodrigues. Agravado(s): Severina Maria da Conceição. Advogado: Josselimy D. B. Sougey. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587740/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Evanilde Movio de Lara. Advogado: Valdir Aparecido Cataldi. Agravado(s): Município de Piracicaba. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 587798/1999-0 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Tecnomobil Indústria de Móveis Ltda.. Advogado: Raquel Motta. Agravado(s): Ney Saffi Chrysóstomo. Advogada: Zila Maria Rocha Faganello. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 589562/1999-7 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Mauro José dos Anjos. Advogado: Newton Vieira Pamplona. Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB. Advogada: Caroline Botsman. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 589572/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Sérgio Barban Bonifácio. Advogado: José Marciel da Cruz. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 589585/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Clécio Magalhães Moreira. Advogado: Jane Fátima Pinto de Oliveira Andrade. Agravado(s): Município de Sumaré. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 589730/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Tarcísio Caliman. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 589731/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Instituto Brahma de Segurança Social. Advogado: Ivanir José Tavares. Agravado(s): Tarcísio Caliman. Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591300/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Agravado(s): Alfredo Geraldo Baptista. Advogado: Benedito Calheiros Bomfim. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591304/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Renato dos Santos Ferreira. Advogado: Hércules Anton de Almeida. Agravado(s): Márcio G. Nogueira. Advogado: Milton de Oliveira Carvalho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591324/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Auto Posto Gasol Ltda.. Advogada: Clélia Scafuto. Agravado(s): Rubem Vagno Fragoso Luz. Advogado: Célia Maria Regis Valente. Decisão: unanimemente, determinar seja retificada a autuação da petição do agravo de instrumento e suas razões, posto desordenadas: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591350/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Oliva & Oliva Ltda.. Advogado: Pedro Lopes Ramos. Agravado(s): Claiton Pereira Lima. Advogado: Raimundo Soares Mota. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591352/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Christiane Márcia Cassiano Machado. Advogado: Abigail Cassiano de Faria. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591367/1999-0 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Sermig-Serviços de Radiologia e Ultrasonografia de Minas Gerais Ltda.. Advogado: João Batista Pacheco Antunes de

Carvalho. Agravado(s): Heloisa Drumond Correa. Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591375/1999-8 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rubens Afonso. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591385/1999-2 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Maria Teresa Mayer de Aquino. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591386/1999-6 da 10a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Helton Carlos Leite Ramos. Advogado: Josephá Francisco dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591408/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Olavo Caetano da Silva. Advogado: André Léo Gelape. Agravado(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591409/1999-6 da 3a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Valéria Gonçalves Bahia. Advogado: Antônio Carlos Monteiro Barbosa. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 591410/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravado(s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas. Advogado: Marciano Guimarães. Agravado(s): Amarildo Antônio de Melo. Advogada: Jeovana Aparecida Ribeiro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591413/1999-9 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas. Advogado: Marciano Guimarães. Agravado(s): Francisca Batista Gonçalves. Advogado: Sérgio Eduardo Azedias Pereira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 592929/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): TBM Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: José Orlando Soares. Agravado(s): José da Silva Ferreira. Advogado: Airton Rosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 592950/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.. Advogado: Alcy Álvares Nogueira. Agravado(s): Décio Oliveira Marianó. Advogado: Rufino Francisco de Lima Júnior. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 592971/1999-2 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Gerdau S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): José Carlos Seara Santos. Advogado: Jair de Mattos. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância dai em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 592974/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Francisco da Silva. Advogado: Osvaldo Stevanelli. Agravado(s): Máquinas Furlan Ltda.. Advogado: Noedy de Castro Mello. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 592979/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Meridional S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): Keila Aparecida da Costa. Advogado: Marcos Almeida Bilharinho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 592981/1999-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfertil. Advogado: Fernando Luis Russomano O. Villar. Agravado(s): Francisco Vilaça. Advogado: Juarez França. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593078/1999-5 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Nelson José Rodrigues Soares. Agravado(s): Mara Laine Durço de Paiva. Advogado: Humberto Marcial Fonseca. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593080/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Nelson José Rodrigues Soares. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593089/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Cibrapel S.A. Indústria de Papel e Embalagens. Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier. Agravado(s): Durval Justino da Silva. Advogado: Sebastião Carlos Silva. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593090/1999-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Shell Brasil S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella. Agravado(s): Paulo Roberto Spatti Buzolin. Advogado: Shirlene Bocard Ferreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 593093/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Tecumseh do Brasil Ltda. Advogado: Oswaldo Sant'Anna. Agravado(s): Beatrice Allain Saraiva. Advogado: Rui Ferreira do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 593096/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Agravado(s): Luiza Pereira Chripim. Advogado: Maria Cecília Cobello Gomes. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593102/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Erineu Gatti. Advogado: João Carlos Rizolli. Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo. Advogado: Rogério Telles Correia das Neves. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 593117/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Deophanes Araújo Soares Filho. Agravado(s): Messias Castro dos Santos. Advogado: Ubirajara Franco Rodrigues. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593250/1999-8 da 10a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): João Araújo Maciel. Advogado: José Eymard Loguércio. Agravado(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 593303/1999-1 da 18a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A.. Advogada: Rita de Cássia Cardoso Fischer. Agravado(s): Júnior Xavier dos Santos. Advogado: João Herondino Pereira dos Santos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594214/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Ismael Nogueira de Novaes. Advogado: Edson Gomes Quaresma. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594220/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Agravado(s): Rogério Santos Barino. Advogado: Nelson Luiz de Lima. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594221/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Touring Club do Brasil. Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino. Agravado(s): Héberito Antunes de Siqueira. Advogado: Anselmo Torres de Castro. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 594230/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Petróleo Brasileiro, S.A. -

PETROBRAS. Advogado: Antônio Carlos Motta Lins. Agravado(s): Edigar Muniz. Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal. **Processo: AIRR - 594232/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN. Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui. Agravado(s): Bruno Aparecido Cintra Noronha. Advogado: Waltair Magno Martinho. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância da em diante do respectivo procedimento legal. **Processo: AIRR - 594236/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Commerce Importação e Comércio Ltda.. Advogado: Afonso Cesar Burlamaqui. Agravado(s): André Luis Silva Pacheco. Advogado: Joelio Rodrigues de Brito. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594279/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS. Advogado: Paulo Valed Perry Filho. Agravado(s): Agnaldo Vasconcelos Freire e Outros. Advogado: José Carlos Albuquerque de Queiroz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594415/1999-5 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nailza Santos da Silva. Advogado: Carlos Bezerra Calheiros. Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários da Cidade de Maceió-AL. Advogada: Lenira Laurentino de Almeida Balbino. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594431/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Júlio Gregório Filho e Outros. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Brito. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 594432/1999-3 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria Domingas da Conceição e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogada: Gisele de Brito. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 594433/1999-7 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria das Graças Pereira da Silva e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Sérgio da Costa Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 594434/1999-0 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Maria Aparecida de Souza e Outras. Advogada: Ana Paula da Silva. Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF. Advogado: Sérgio da Costa Ribeiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 594460/1999-0 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Danilo Porciuncula. Agravado(s): Luiz Antônio Manna. Advogado: Gustavo Adolfo Paes da Costa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina. **Processo: AIRR - 594571/1999-3 da 17a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Agravante(s): Fausto Merçon Filho. Advogado: Patrice Lumumba Sabino. Agravado(s): Marco Antônio Prado Barros. Advogada: Ana Mary Zacchi. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594661/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Agravado(s): Paulo da Silva. Advogado: Mauro dos Santos Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 594985/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Mgs - Minas Gerais Serviços e Administração S.A.. Advogado: José Horta de Magalhães. Agravado(s): Fábio Martins Ferreira. Advogado: Fernando Campos Guimarães. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594994/1999-5 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-594995/1999-9. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas. Advogado: Flávio Lutaif. Agravado(s): José Luis Costa Filho. Advogado: Cesário Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594995/1999-9 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-594994/1999-5. Relator: Domingos Spina. Agravante(s): José Luis Costa Filho. Advogado: Cesário Soares. Agravado(s): BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas. Advogado: Flávio Lutaif. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 594997/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina. Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Agravado(s): Eduardo Ventura Caetano. Advogada: Olga Nascimento Ortiz. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 595000/1999-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A.. Advogado: Ichie Schwartzman. Agravado(s): Sebastião Pereira. Advogado: Agnello da S. Alcântara Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595006/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Manah S.A.. Advogado: Benedito Alves Pinheiro. Agravado(s): Roberto de Moraes Ferreira. Advogada: Rosana Cristina Giacomini Batistella. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 595007/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Deucir José Feliciano. Advogada: Deolinda Aparecida Pena. Agravado(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP. Advogada: Andrea Adas. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 595017/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Luiz Carlos Figlioli e Outro. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo de Instrumento; **Processo: AIRR - 595026/1999-8 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Agravante(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas. Advogado: Ivanir Gelape Bambirra. Agravado(s): José Francisco Chaves. Advogado: Paulo Sávio Cunha Guimarães. Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo; e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 595032/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hotéleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro. Advogado: Francis da Silva Leal Teixeira. Agravado(s): Pastelaria Olaria Ltda.. Advogado: Nélio Gracio de Araújo. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595047/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Agravante(s): Regina Maria Aparecida Sengés. Advogado: Newton Vieira Pamplona. Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB. Advogada: Caroline Botsman. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595056/1999-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Aldeci Antônio de Alcântara. Advogada: Albanice Cordeiro. Agravado(s): Banco América do Sul S.A.. Advogado: Rogério Avelar. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595057/1999-5 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Colortel S.A. Sistemas Eletrônicos. Advogado: Carlos Schubert de Oliveira. Agravado(s): Sérgio Simão Cabral. Advogado: Sebastião Fernandes Sardinha. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595058/1999-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Demóstenes Vieira de Almeida e Outro. Advogado: José da Silva Caldas. Agravado(s): Empresa de

Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR. Advogada: Virgília Basto Falcão. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595059/1999-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Agravado(s): Marinalva Sales Figueiredo. Advogado: Ailton Dalto Martins. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595060/1999-4 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Paulo Eugênio Guedes Torres. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595061/1999-8 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Gilberto Nunes de Souza. Advogado: Nadia Maria de Souza Alcântara. Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância, da em diante, do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 595064/1999-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): José Eduardo da Silva. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595066/1999-6 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Oxigênio do Nordeste Ltda.. Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior. Agravado(s): João de Deus Reis. Advogado: Renato Cirne R. de Miranda. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595067/1999-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Empresa Editora A Tarde S.A.. Advogado: Carlos Henrique de Sant'Anna. Agravado(s): Jacira de Almeida Nobre. Advogado: Marcelo Cruz Vieira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595070/1999-9 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Agravado(s): Rozinete Negrão Fonseca. Advogado: Alcino Barbosa de Felizola Soares. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595071/1999-2 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A.. Advogado: Silvío Avelino Pires Brito Júnior. Agravado(s): Cosme Coutinho dos Santos. Advogado: Ivan Luiz Bastos. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595074/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Nacional S.A (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: André Matucita. Agravado(s): Braz Altair das Neves. Advogada: Maria Teresa de O. Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595076/1999-0 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Antônio da Silva. Advogado: Carlos Alberto Correa Falleiros. Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. Advogada: Eida Constantino de Araújo. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595077/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sheila Aparecida Galeti. Advogado: Nobuiqui Kato. Agravado(s): Instrumentos de Medições Elétricas Lier S.A.. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595080/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Nadir Figueiredo Indústria e Comércio S.A.. Advogado: Sergio Rubens Maragliano. Agravado(s): Jairo Custódio. Advogado: José Oscar Borges. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595081/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Olimpus Industrial e Comercial Ltda.. Advogado: Isabel Cristina Vieira. Agravado(s): Francisco Firmino da Costa. Advogado: Fábio Cortona Ranieri. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595084/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A.. Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior. Agravado(s): Sumara Maria Postellari Zancopé. Advogada: Neuza Voltolini. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595085/1999-1 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Augusto Scartozzoni Neto. Advogada: Leila Maria Paulon. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595256/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater - CERES. Advogado: Francisco Alves Ferreira. Agravado(s): Irineu Magalhães da Silva. Advogado: Adilson Lima Leitão. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595262/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Luis Carlos Torres. Advogado: João Flávio Pessôa. Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595266/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Macyr Meneghel - Agro Pecuária União Ltda.. Advogado: Agnaldo Luis Costa. Agravado(s): Osmar José de Souza e Outra. Advogado: Luiz Carlos Braga. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595271/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Sancarolo Engenharia Ltda.. Agravado(s): Nilton Soares Santos. Advogado: Fernando Lima de Moraes. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595285/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Pirelli Cabos S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Agravado(s): João Donizetti Alves Fogaça. Advogada: Magali Cristina Furlan Damiano. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595350/1999-6 da 24a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Maria do Socorro Fonseca da Silva e Outra. Advogado: Débora Bataglin Coquemala de Sousa. Agravado(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595465/1999-4 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): José Wilson de Araújo. Advogada: Osiris Alves Moreira. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595467/1999-1 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Maria José Freitas de Carvalho. Advogado: Fabiano Gomes Barbosa. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595468/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Agravado(s): Edson Ivo de Souza. Advogado: Ramon Antônio Tenório Ferreira. Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595469/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): Djane Maria dos Santos. Advogado: Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto. Agravado(s): Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco S.A.. Advogado: Luiz de Alencar Bezerra. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595470/1999-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Agravante(s): HSBC Bamerindus Seguros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Agravado(s): Kleber Belém

Batista, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595472/1999-8 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Usina Frei Caneca S.A., Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): José Gustavo de Lima, Advogado: Murilo Souto Quidute, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595474/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Marilene Gomes da Silva Arrais, Advogado: José Alberto Pedrosa da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595475/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Pontual e Correia Ltda., Advogado: Paulo Azevedo, Agravado(s): Emerson Nascimento dos Santos, Advogada: Rosana Capitulino da Silva Cabral, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595476/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Varig Agropecuária S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Noberto Gomes do Nascimento, Advogado: José Manoel dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595479/1999-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações de Pernambuco S.A. - TELPE, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Raimundo Bartolomeu de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595480/1999-5 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Geraldo Robert Downey Jr., Advogado: Geraldo Azoubel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595481/1999-9 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Múcio Emanuel Feitosa Ferraz, Agravado(s): Wenner Pereira Galvão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595482/1999-2 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): José Emanuel de França, Advogado: Severino José da Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595484/1999-0 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Roberto Carlos Adelino de Oliveira, Advogado: Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595485/1999-3 da 6a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Condomínio Cel. Antônio Lucena, Advogado: José Flávio Ferraz Santiago, Agravado(s): Reginaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Eduardo Aquino Duarte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595487/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João da Silva Almeida, Advogado: Dinemir Pimenta Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595690/1999-0 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rilder José Branches Lavor, Advogado: Antônio Flávio Pereira Américo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso de revista, determinar seja desde logo submetido a julgamento, após publicado o presente acórdão e exaurido "in albis" o prazo para embargos, mediante observância daí em diante do respectivo procedimento legal; **Processo: AIRR - 595856/1999-5 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Belmir Menegatti, Advogado: José Carlos Fray, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595857/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Gentil Stenico, Advogado: Nelson Meyer, Agravado(s): Brasmetano Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Teresa Cristina Castro e Severino, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595858/1999-2 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Amir Pereira da Costa, Advogado: Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595860/1999-8 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Moema Alcântara Pereira, Advogado: Tercílio Pietroski, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595863/1999-9 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Geraldo Schreiner, Advogado: Francisco Vital Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595864/1999-2 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auleri Luiz de Marco, Agravado(s): Pericles Alexandre Molina, Advogado: José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595871/1999-6 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda. - COOPAVEL, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Gilberto Rodrigues da Rocha, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595873/1999-3 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Leonardo Antônio de Almeida, Advogado: Roberto Santos Nascimento, Agravado(s): City Posto de Franca Ltda., Advogado: Donizett Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595874/1999-7 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Irani Candido de Oliveira, Advogado: Cláudio Stochi, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595876/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Carlos Said Diaz e Outros, Advogado: Roberto Tortorelli, Agravado(s): Miguel Alves Júnior e Outro, Advogado: Nauali Kahali Ribeiro da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595878/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Áppio Rodrigues dos Santos Junior, Advogado: Áppio Rodrigues Santos Junior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 595882/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Renato José Soares, Advogado: João Antonio Faccioli, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 595883/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Elifas Levi da Fonseca, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): Refinações de Milho Brasil Ltda., Advogada: Policácia Raiser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595884/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Roberto Abramides G. Silva, Agravado(s): Antônio Ademir da Silva, Advogado: Milterma Ascencio Sanches, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 595888/1999-6 da**

15a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Branco Peres Citrus S.A., Advogado: Rodrigo Castelli, Agravado(s): Antônio João Gonçalves Nunes, Advogado: Hélio Zeviani Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597258/1999-2 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Osvaldo Edson Rodrigues Manaia, Advogado: Habib Nadra Ghaname, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597260/1999-8 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ivanir de Jesus Felipe, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): Cem S.A. Artigos Domesticos, Advogado: Carlos Fernandes de Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597261/1999-1 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Osvaldo Domingos Junior, Advogado: José Carlos Gazeta da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597454/1999-9 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): A Vigilância Serviços Particulares de Vigilância Ltda., Advogada: Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Agravado(s): Demilson Alves Ferreira, Advogado: Edson Peixoto Sampaio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597455/1999-2 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ailton da Silva, Advogado: Gentil Cândido Diniz Viana, Agravado(s): Cimento Cauê S.A., Advogado: Evandro Eustáquio da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597457/1999-0 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Willian Vicente Correa, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597458/1999-3 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Carlos Eduardo Corrêa, Advogado: Adelino Garcia dos Santos, Agravado(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597459/1999-7 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Formiline S.A., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): José Alcício Moreira Mendes, Advogado: Sônia Maria N. de Moraes Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597461/1999-2 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Luiz Pereira do Rosário, Advogado: Darny Mendonça, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597462/1999-6 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): Ilca Cardoso de Araújo, Advogado: Jamerson Vieira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597464/1999-3 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Paraibuna de Metais, Advogada: Patricia Pitangui de Salvo, Agravado(s): Ademir de Araújo Lisboa, Advogado: Elias Antônio Mokdeci, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597529/1999-9 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jorma Comércio e Indústria Química da Amazônia Ltda., Advogado: Marcus Valerius Pinto, Agravado(s): João Alberto Cardoso Neme, Advogado: Paulo Roberto de Moraes Rego Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597530/1999-0 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Ólenildes da Silva Mendonça, Advogado: Jander Cardoso dos Santos, Agravado(s): Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica - FUCAPI, Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597531/1999-4 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia Real de Valores - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Advogada: Jurema Dias de Lima Missionero dos Santos, Agravado(s): Antônio Luiz dos Santos, Advogado: João Wanderley de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597533/1999-1 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): ESCONTA - Escritório de Contabilidade e Auditoria Ltda., Advogado: Alexandre Attyla Filgueira da Fonseca, Agravado(s): Francisco Gomes dos Santos, Advogado: Maria Rita Furtado Rodrigues, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597534/1999-5 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa de Águas Santa Cláudia Ltda., Advogado: José Higinio Sousa Netto, Agravado(s): Raimundo Sancho de Figueiredo, Advogada: José Maria Gomes da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597535/1999-9 da 11a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marivélto Barbosa da Rocha, Advogado: José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): Semp Toshiba Amazonas S.A., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597536/1999-2 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Geraldo Fernandes Filho, Advogado: Victor Gutenberg Nolla, Agravado(s): Construtora Bandeira de Mello Ltda., Advogado: Geraldo Alves Quezado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597537/1999-6 da 7a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Roberto Albuquerque Rossas, Advogado: Tiago Otacilio de Alfeu, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597541/1999-9 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Eduardo Fontes Moreira, Agravado(s): Luís Antônio Azevedo e Outros, Advogado: Adelson Moura Rolim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597542/1999-2 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Auto Viação Alpha S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): José Antônio Lopes Araújo, Advogado: Rubens Xavier dos Anjos Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597543/1999-6 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Federal de Seguros S.A., Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Valdemar Casimiro, Advogado: Bernardo Schuwartz da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597545/1999-3 da 1a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Niterói, Advogada: Maria Auxiliadora Gonçalves de Souza, Agravado(s): Padaria e Mercadoria Flor de Manilha Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597565/1999-2 da 1a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Agravante(s): Viacção Nossa Senhora de Lourdes S.A., Advogado: Romário Silva de Melo, Agravado(s): Manoel Pedro de Fontes, Advogado: Wladimir Frontino Teixeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; **Processo: AIRR - 597571/1999-2 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Luiz Gonzaga Marques Figueira, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Unidrogas Comércio de Medicamentos Ltda, Advogada: Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597572/1999-6 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Lojas Brasileiras S.A., Advogada: Ilidia Mônica Mundim, Agravado(s): Valdecy Pereira dos Santos, Advogado: Agripino Pinheiro Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597574/1999-3 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Graham Bell Engenharia e Telecomunicações Ltda, Advogada: Maria

Clara Rezende Roquette, Agravado(s): Vicente Cardona Torres (Espólio de). Advogado: Álvaro Luiz Rodrigues Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597583/1999-4 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogada: Rosirene Pereira de Souza Fleury Curado, Agravado(s): Naor Mendonça Pedroza, Advogada: Zulmira Praxedes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 597584/1999-8 da 18a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Carlos Alves Silva Júnior, Advogado: Valdecy Dias Soares, Agravado(s): Administradora de Consórcio Saga S.C. Ltda., Advogada: Euripedes Alves Feitosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597593/1999-9 da 7a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Paulo Martins da Costa Filho, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado(s): Luciano Cavalcante Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Márcia de Windsor Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597601/1999-6 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Draúcio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Sinval Henrique Araújo, Advogada: Marlene Ricci, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597840/1999-1 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Carlos Alberto Portela Costa, Advogado: Gláucio Gontijo de Amorim, Agravado(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: José Genaro Linhares, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597858/1999-5 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): F.M. Administração, Representação e Comércio Ltda., Advogado: Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): José Orlando Ferreira, Advogada: Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597859/1999-9 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Amits da Silva Bandeira, Advogado: Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597861/1999-4 da 6a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Alimentação Ltda., Advogado: Adalberto Rangel, Agravado(s): Lucas Andreolino dos Santos, Advogado: José Alves de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597927/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Auto Viação Jabour Ltda., Advogado: Annibal Ferreira, Agravado(s): Ana Beatriz da Silva Martins, Advogado: Jorge Otávio Barretto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597928/1999-7 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogada: Denise Alves, Agravado(s): Renato Luis Rodrigues da Silva, Advogado: Antônio Silva Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597929/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV Sbt Canal 11 do Rio de Janeiro Ltda., Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): Nelson Luiz Gomes dos Santos, Advogado: Carlos Antônio Pires Correia, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597941/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sylvio Cesar Alves da Silva e Outros, Advogado: José Domingos Teixeira Neto, Agravado(s): Eduardo Moreira Barros, Advogado: Ademacy Augusto B. do Nascimento, Agravado(s): Pentavox Indústria e Comércio de Fitas Magnéticas Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597942/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Gyane de Carvalho Maia Tavares, Advogado: Carlos Eduardo P. Lopes Cardoso, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 597943/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anésio Valentim de Moraes, Advogado: Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597946/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Alberto Florido, Advogado: Renato da Silva, Agravado(s): Sociedade Michelin de Participações, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sigrid Bieler da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597948/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Securit S.A. e Outras, Advogado: Jayme Tostes Júnior, Agravado(s): Antônio Bernardino Couto, Advogado: Andrea Antunes Brião, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597950/1999-1 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Café e Bar Rio Angra Ltda., Advogado: Alexandre Alonso Gonçalves, Agravado(s): José Irismar Cabral de Souza, Advogado: Nivaldo Ferreira de Moraes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597951/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bozano Simonsen S.A., Advogada: Fernanda Teixeira de Freitas de Souza Lima, Agravado(s): Juares Velasquez de Mello Carvalho, Advogada: Marina Adelaide G.B. Magalhaes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597952/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): Cátia Moraes da Rocha, Advogado: Ronidei Guimarães Botelho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 597961/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Província Carmelitana de Santo Elias (Assistência Social da Ponta da Praia), Advogado: Wilson de Oliveira, Agravado(s): Mariza Neves da Silva, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598031/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Áurea Maria de Camargo, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Alex Duboc Garbellini, Agravado(s): Gurgel Tec - Tecnologia de Motores S.A. e Outro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598050/1999-9 da 19a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Cleiton Feitosa Alves, Advogado: Cleiton Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598093/1999-8 da 3a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Bráulio Cunha Ribeiro, Agravado(s): Ricardo Batista, Advogado: Manoel Fernando de Vasconcelos Rocha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598097/1999-2 da 3a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria das Graças Oliveira Corrêa, Agravado(s): Marco Túlio de Almeida Resende, Advogado: Ronaldo Almeida de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598099/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Prosegur Processamento de Documentos Ltda., Advogado: Ítalo Teles Caetano, Agravado(s): Evarly dos Santos Pereira, Advogado: Emery Ferreira Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598114/1999-0 da 16a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Manoel Pereira Carvalho, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo:**

AIRR - 598128/1999-0 da 16a. Região. Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Wanderley da Vitória Pessoa, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598129/1999-3 da 16a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Walber Araújo Reis, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598131/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Joaquim Jesuino de Souza e Silva, Advogado: Jorge Jesuino de Souza e Silva, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Rodolfo Del Ponte, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598132/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Ricardo Bellingrodt Marques Coelho, Agravado(s): Luiz Moreira de Oliveira, Advogado: Ettore Dalboni da Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598133/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Vani Alves de Oliveira e Outro, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598135/1999-3 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Jorge Caetano Felipe, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598138/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Lillian Pereira de Castro, Advogado: Gustavo Adolfo Paes da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. Declarou-se impedido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: AIRR - 598139/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Lourenço Augusto Mello Dias, Agravado(s): Selma Pires de Souza, Advogado: Enio Nogueira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598143/1999-0 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Delcy Macedo Frades, Advogado: Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598144/1999-4 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Antonio Carlos da Silva Santos, Advogado: Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Agravado(s): Transportes Paranapanuan S.A., Advogado: David Silva Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598145/1999-8 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Márcio Oliveira Martins de Barros, Advogado: Edgar Bernardes, Agravado(s): Credidata - Serviços de Informática e Tecnologia Ltda., Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598147/1999-5 da 17a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Nerzy Dalla Bernardina (Agropecuária Sayonara), Advogado: Aldo Henrique dos Santos, Agravado(s): Francisco Inácio de Melo e Outros, Advogado: Renserson Joan Feitosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598162/1999-6 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Devanir Melhorini, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): Guainco Tecnologia de Vanguarda em Cerâmica Ltda., Advogado: Helio Virginelli Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598163/1999-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Roberta Nucci Ferrari, Agravado(s): Marcelo Martins Ramada, Advogado: Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598650/1999-1 da 10a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Auto Posto Asa Branca Ltda., Advogado: Francisco Martins Leite Cavalcante, Agravado(s): Valmir Mesquita de Brito, Advogado: Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598683/1999-6 da 1a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Gilberto de Toledo, Agravado(s): Wanderley dos Santos Silva, Advogada: Maria Arminda Santos Fernandes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598745/1999-0 da 3a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Shirley Aparecida da Silva, Advogado: Maria Graciete Cerejo Brasil, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Pesquisa e Promoção de Vendas SM Ltda. - GOLDENCOOP/SM, Advogado: Renato Soares Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598746/1999-4 da 3a. Região.** Relator: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): Alencar Marques Garcia, Advogado: Hermann Wagner Fonseca Alves, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 274409/1996-2 da 8a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Docas do Pará - CDP, Advogada: Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Recorrido(s): Roseane de Castro Risuenho, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 331208/1996-6 da 3a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Helvecio Placedino Martins, Advogado: Marco Antônio de Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 337467/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): The First National Bank of Boston, Advogado: Alexandre Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): Marco Antônio Gonzaga, Advogado: Eli Alves da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista apenas quanto à supressão das horas extraordinárias e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o v. Acórdão regional, quanto à supressão das horas extraordinárias, limitar a condenação à indenização prevista no Enunciado nº 291 desta Corte; **Processo: RR - 338382/1997-1 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Anésio Honório dos Santos, Advogada: Ana Maria Carlos da Costa, Decisão: unanimemente, conhecer das revistas, e, no mérito, dar provimento a ambos os recursos para julgar improcedente a reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência em desfavor do Reclamante, que fica isento; **Processo: RR - 338990/1997-1 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Copesul - Companhia Petroquímica do Sul, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Gilberto da Silva de Moraes, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 339040/1997-6 da 15a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Luis Valias, Advogado: João Batista Costa, Recorrido(s): Susumu Maeda, Advogado: Luis Fernando Amaral Binda, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. Acórdão regional e a r. Sentença de 1º Grau, determinar o retorno dos

autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem, a fim de prosseguir a tramitação normal do feito, a partir da fl. 46, como entender de direito; **Processo: RR - 33210/1997-3 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Metal Leve S.A. Indústria e Comércio. Advogado: Carlos Vieira Cotrim. Recorrido(s): Geraldo Maia Ascenciano. Advogado: Oscar da Silva Barboza. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. Custas, pelo Reclamante, isento; **Processo: RR - 339305/1997-2 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Cooperativa Regional Tricolta Serrana Ltda. - COTRIJUI. Advogado: Álvaro da Costa Gandra. Recorrido(s): Reni Moreira Ferraz. Advogado: Paulo Joel Bender Leal. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema acordo de compensação de jornada - atividade insalubre - diferenças de adicional de horas extras, por contrariedade à Súmula 349 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre as horas prestadas em regime de compensação de jornada e reflexos; **Processo: RR - 339307/1997-0 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL. Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso. Recorrido(s): José Ery Rodrigues da Silva. Advogado: Jorge Brandao Young. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 339345/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Schmidt Irmãos Calçados Ltda., Advogado: Pedro Canisio Willrich. Recorrido(s): Odete Maria dos Santos. Advogada: Arlete Terezinha Martini. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso somente quanto aos temas adicional de insalubridade - deficiência de iluminação e adicional de horas extraordinárias e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade até 26/02/1991, nos exatos termos da Jurisprudência dominante, e excluir da condenação o adicional de horas extraordinárias, com base no Enunciado nº 349 da Súmula de Jurisprudência desta Corte; **Processo: RR - 339503/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Navegação Guarita Ltda., Advogado: André Vasconcellos Vieira. Recorrido(s): Ubirajara Antunes Clos. Advogada: Fernanda Von Zuccalmaglio. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 340039/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ebid Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogado: Frederico A Lacerda. Recorrido(s): Manoel Nirley Pinheiro Pouzada e outro. Advogado: Daisy Spalding Duarte. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, restando prejudicadas as preliminares de nulidade do v. acórdão recorrido, por ausência de prestação jurisdicional e de cerceamento de defesa; **Processo: RR - 340926/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Edna Marly de Melo e Outros. Advogado: Délcio Trevisan. Recorrido(s): União Federal (Extinto LBA). Procurador: Cláudio Gomara de Oliveira. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 342101/1997-3 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres. Recorrido(s): José Oliva Rosa dos Santos. Advogado: Nelson Camargo Pompeu. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 342106/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Recorrido(s): Maria Lúcia de Freitas Spinola Valente. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais nos termos dos Provimentos nºs. 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 343792/1997-3 da 5a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Companhia Produtora de Alimentos. Advogado: João Menezes Canna Brasil. Recorrido(s): Luiz Carlos Santos. Advogado: Rosiméia Lins Magalhães. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 344190/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Bandeirantes Dragagem e Construção Ltda., Advogada: Adilza Francisca de Souza. Recorrido(s): Kátia Cristina Bezerra Fontenla Parada. Advogado: Antônio Armindo Fernandes. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 345471/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Vitorino Vieira da Silva. Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes. Recorrido(s): Município de Jandira. Advogado: Nivaldo Toledo. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 345474/1997-8 da 15a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Suelli Aparecida Torres Alves. Advogado: Eduardo Cabral e Almeida. Recorrido(s): Firmino Costa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Renato Gurgel de M. Pinheiro. Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença originária, para considerar devidas como extraordinárias as horas laboradas além da oitava diária, acrescida do respectivo adicional, tudo conforme se apurar em liquidação; **Processo: RR - 346115/1997-4 da 15a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rogério Duarte Demétrius Bisco. Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa. Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 346168/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): João Ferreira da Silva. Advogado: Enzo Scianelli. Recorrido(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Carlos Eduardo Carvalho Brisolla. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Carlos Eduardo Carvalho Brisolla; **Processo: RR - 346170/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): VAMCOSTER - Vitória Insumos Siderúrgicos Ltda., Advogada: Carla Gusman. Recorrido(s): José Ribeiro da Silva. Advogado: Cláudio Leite de Almeida. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo e não sobre a remuneração; **Processo: RR - 346373/1997-5 da 8a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Hideraldo Luiz de Sousa Machado. Recorrido(s): Maria de Fátima Cruz Bezerra. Decisão: unanimemente, declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 346396/1997-5 da 8a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): FRIAMA - Frigorífico da Amazônia Ltda., Advogada: Dirce Cristina Furtado Nascimento. Recorrido(s): João Glória de Campos. Advogada: Erlene Gonçalves Lima. Decisão: unanimemente, não conhecer amplamente do recurso; **Processo: RR - 346407/1997-3 da 8a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA. Procurador: Loana Lia Gentil Uliana. Recorrido(s): Ticket Serviços, Comércio e Administração Ltda. - Divisão GR. Advogado: Ricardo Hachem Thomé Chamie. Recorrido(s): Antônio Felício da Silva. Advogada: Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 346428/1997-6 da 7a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s):

Sapataria Belém S.A., Advogada: Grijalba Miranda Linhares. Recorrido(s): Sindicato dos Empregados do Comércio de Fortaleza. Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 348059/1997-4 da 21a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte. Procurador: Nivaldo Brum Vilar Saldanha. Recorrido(s): Rosely Santos da Silveira. Advogado: José Ari da Rocha. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso quanto à irregularidade de contratação, e dar provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes com efeitos "ex tunc", determinando apenas o pagamento da contraprestação de trabalho "strictu sensu", dada a irreversibilidade do labor prestado, excluindo, em consequência, todos os demais títulos da condenação, inclusive férias simples e gratificação natalina, determinando, ainda, seja oficiado ao Ministério Público do Trabalho e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para apuração das responsabilidades cabíveis do Reclamado, por infringência ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988; **Processo: RR - 348899/1997-6 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Empreiteira Luni Ltda., Advogada: Sandra Maria Dias Ferreira. Recorrido(s): Inácio Epaminondas de Souza. Advogado: Valter Tavares. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a diferença relativa à URP de fevereiro/89 e consectários; **Processo: RR - 349695/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Hebe Barbosa de Oliveira. Advogado: Paulo Donizeti da Silva. Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogada: Gláucia Virginia Amann Moretti. Decisão: por maioria, conhecer do recurso, por violação, vencidos o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. Acórdão proferido, às fls. 97/98, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal de origem, a fim de que proceda ao exame dos recursos de ofício e voluntário da Reclamada, como entender de direito, afastada a prescrição anteriormente declarada, vencidos o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto e o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina. Requereu juntada de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen. Revisor. Oficie-se à Advocacia Geral da União. Procuradoria-Geral da República e ao Ministério da Previdência e Assistência Social, encaminhando-se cópia desta Decisão; **Processo: RR - 349696/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): José Braga. Advogado: Darmy Mendonça. Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP. Advogada: Sílvia Elaine Malagutti Leandro. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso quanto aos abonos por tempo de serviço, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 349706/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Marcelino Waltoir Teles Costa. Advogado: Policiano Konrad da Cruz. Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Alexandre César Carvalho Chedid. Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 349996/1997-7 da 4a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Luiz Carlos Marchiori Cazorla. Advogado: Nelson Eduardo Klafke. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 350004/1997-0 da 8a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisor: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho. Procurador: Loris Rocha Pereira Junior. Recorrido(s): Boaventura de Castro Lima. Advogado: Alex Andrey Lourenço Soares. Recorrido(s): Mecominas - Mecanização e Empreendimentos Ltda., Advogado: Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente a Justiça do Trabalho para julgar a matéria atinente aos descontos relativos à previdência social e ao imposto de renda e determinar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciária e fiscal, nos termos dos Provimentos nºs 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 350030/1997-9 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Francisco Clodoaldo de Sousa. Advogado: Dorival Borges de Souza Neto. Recorrido(s): Gasol - Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 350043/1997-4 da 10a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Jair Rodrigues de Matos. Advogado: Dorival Borges de Souza Neto. Recorrido(s): Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 350046/1997-5 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Recorrido(s): Tayher Welton Itamocy Noré. Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas em relação ao tema da correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subsequente ao laborado; **Processo: RR - 350075/1997-5 da 3a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Recorrido(s): Geraldo Edmilson Silva. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes. Recorrido(s): Jatomix Concreto Ltda., Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso no tocante à preliminar de nulidade, por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à instância recorrida, a fim de que, no tocante à responsabilidade subsidiária atribuída à Recorrente, profira novo julgamento, à luz do disposto no art. 455 da CLT, como entender de direito. Determino sobrestamento do exame dos demais temas, os quais deverão ser submetidos ao TST, com ou sem novo recurso de revista; **Processo: RR - 350485/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Comercial - Bancasa S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo. Recorrido(s): Ivone Paffrath. Advogado: Miguel Riechi. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista quanto ao tema horas extras; por maioria, não conhecer da revista quanto à ajuda alimentação, vencido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina. relator; unanimemente, conhecer da revista quanto ao tema correção monetária - época própria, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada após o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Juiz Convocado Domingos Spina. relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal. Revisor; **Processo: RR - 350739/1997-0 da 3a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrente(s): Município de Itabira. Procurador: Mauro Márcio de Alvarenga. Recorrido(s): Raimundo Margarido Soares. Advogado: Denes Martins da Costa Lott. Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Ministério Público, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc, julgando improcedente o pedido formulado na reclamação. Fica invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, com a dispensa do reclamante do respectivo pagamento, restando prejudicada a análise do recurso do Município; **Processo: RR - 350742/1997-9 da 12a. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda..

Advogado: Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): Dari de Lima, Advogado: Ary Dutra. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 350745/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Olívio da Rocha Neto, Advogado: Luciano Silva Campolina, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Welbert Marinho Accioly, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinando o retorno dos autos à instância ordinária e, anulando o acórdão regional, determinar que outra decisão seja proferida para que a controvérsia seja apreciada sob o ângulo da data da contratação do reclamante. Prejudicados os demais aspectos suscitados no recurso; **Processo: RR - 350997/1997-0 da 14a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Renato Condeli, Recorrido(s): José da Silva Venâncio, Advogado: Anderson Teramoto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação constitucional e divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos salários relativos ao mês de janeiro/95, de forma simples, conforme se apurar em execução; **Processo: RR - 351257/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sidney Ribeiro, Advogado: Luiz Antônio de Souza, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Uilde Mara Zanicotti Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista da União e, no mérito, negar-lhe provimento, quanto ao recurso adesivo do autor, unanimemente, dele não conhecer; **Processo: RR - 351291/1997-7 da 2a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Real Processamento de Dados Ltda. e Outro, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Vera Sílvia Alves Avelar, Advogado: Romeu Guarnieri, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao enquadramento da Reclamante como empregada de empresa de processamento de dados, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a condição de bancária da Reclamante, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, Custas, a cargo da Reclamante, isenta, na forma da lei. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono dos recorrentes: Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; **Processo: RR - 351367/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ata Alimentação Ltda., Advogada: Maria Sadako Azuma, Recorrido(s): Maria Auxiliadora Rodrigues e Silva, Advogada: Antônia Oliveira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 351383/1997-5 da 6a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Usina Salgado S.A., Advogado: José Hugo dos Santos, Recorrido(s): José Ferreira da Silva, Advogado: Jorge Luiz Pereira Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao seguro-desemprego - competência da Justiça do Trabalho - direito à indenização e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 351776/1997-3 da 17a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): VULTEC - Vulcanização Técnica Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Denise Peçanha Sarmento Dogliotti, Recorrido(s): Sebastião Rosa, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 351779/1997-4 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Benedita Pereira da Silva e Outras, Advogada: Jussira Teixeira, Recorrido(s): Manuel Dominguez Fernandez, Advogada: Maria Amélia de Castro Prazeres, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença de 1º grau, com ressalvas do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, revisor; **Processo: RR - 351789/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): ALCOA - Alumínio S.A., Advogado: Airton Trevisan, Recorrido(s): José Alves Ferreira, Advogado: Samuel Solomina Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas, que são dispensadas na forma da lei; **Processo: RR - 351790/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ford Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Olinda Maria Moreira Alves de Oliveira Mallet, Recorrido(s): Valter Mortari, Advogado: Ademir Nyikos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes das aludidas parcelas e reflexos; **Processo: RR - 351793/1997-1 da 21a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Nivaldo Brum Vilar Saldanha, Recorrido(s): Amélia Maria Nóbrega de Figueiredo, Advogado: João da Penha de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato com efeitos ex tunc e a improcedência da reclamação, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas; **Processo: RR - 352470/1997-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Construtora Tratex S.A., Advogado: Elísio da Silva, Recorrido(s): Niwton da Silva, Advogado: Osmar Machado, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, se ultrapassado o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme se apurar em liquidação; **Processo: RR - 352493/1997-1 da 14a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, Recorrido(s): José Chaves de Medeiros Júnior, Advogado: Hailton Otero Ribeiro de Araújo, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Renato Condeli, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos ex tunc e julgar improcedente o pedido inicial, Custas invertidas pelo reclamante, das quais fica isento, na forma da lei; **Processo: RR - 352498/1997-0 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Unimar Supermercados S.A., Advogado: Marcus Vinicius Avelino Viana, Recorrido(s): Gilmar Pereira Reis, Advogado: Washington Bolívar Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não conhecimento da revista por ilegitimidade de parte, suscitada pelo reclamante em contra-razões e acolher a preliminar de deserção por insuficiência de depósito recursal argüida em contra-razões e, conseqüentemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Washington Bolívar Júnior; **Processo: RR - 352500/1997-5 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caraiiba Metais S.A., Advogada: Elaine Cristina Lopes Mol, Recorrido(s): Naiton Sarmento Medeiros, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 352505/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): Mário de Marchi, Advogado: Alex Panerari, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema competência da Justiça do Trabalho para determinar os descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar tais descontos, nos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 353461/1997-7 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): Pedro Paulo Zanini, Advogado:

Dermivaldo Collinetti, Recorrido(s): Município de São Lourenço, Advogado: Alcyr Jesus Monteiro de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito "ex tunc", julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus de sucumbência, quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 353463/1997-4 da 3a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): Irani Elisa dos Santos Silva e Outra, Advogado: Miguel Ângelo Provetti, Recorrido(s): Município de Coroaci, Advogado: Paulo César Gabriel, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeito "ex tunc", julgar improcedente o pedido inicial, invertendo-se o ônus de sucumbência, quanto às custas, que ficam dispensadas; **Processo: RR - 353524/1997-5 da 2a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Márcia Regina Ribeiro Barrio, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso; **Processo: RR - 354518/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Curtume Central Ltda., Advogado: Aparecido Domingos Ererías Lopes, Recorrido(s): Iraci Pereira de Oliveira, Advogado: Antônio Manholer, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados sobre os rendimentos totais do reclamante; **Processo: RR - 354519/1997-5 da 9a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Klabin - Fábrica de Papel e Celulose S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Nilson Chimithe, Advogado: José Soares Filho, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer da revista apenas quanto à correção monetária - época própria e, no mérito, dar-lhe provimento para que a correção monetária dos débitos trabalhistas seja aplicada após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço; **Processo: RR - 354528/1997-6 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrido(s): Antônia Cruz da Silva, Advogada: Marileuda Costa Bezerra, Recorrido(s): Fazenda São Félix (Espólio de Jacob Eloy de Souza e Maria Eloy de Souza), Advogado: Kelli Rangel Vilela, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 354529/1997-0 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Hermes Junes dos Santos, Advogado: Leslie Fernanda Fernandes Franchetti, Recorrido(s): Barbosa de Souza e Rodrigues Ltda., Advogado: Kelli Rangel Vilela, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 354531/1997-5 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Claudete Valente de Barros, Advogado: Milton Ferreira Chagas, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo: RR - 354532/1997-9 da 8a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Recorrido(s): Maria do Socorro Ribeiro, Advogado: Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes, Recorrido(s): Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, Decisão: unanimemente, considerar prejudicado o julgamento do presente feito, em face da perda do objeto; **Processo: RR - 354533/1997-2 da 8a. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A. - TABA, Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Recorrido(s): Lucivaldo Oliveira Monteiro (Espólio de), Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 354552/1997-8 da 5a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sisalana S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): João Batista da Silva Xavier, Advogado: Dilthon Bittencourt Peixoto, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 354554/1997-5 da 1a. Região.** Relator: Domingos Spina, Revisor: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira, Recorrido(s): Sérgio Luiz Carvalho Campos, Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à URP de fevereiro/89 e ao IPC de março/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes das aludidas parcelas; **Processo: RR - 358415/1997-0 da 1a. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal, Revisor: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Recorrente(s): Carlos Felipe Nery Guimarães, Advogado: José Pírcles Couto Alves, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safé Carneiro, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a existência de coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito; **Processo: RR - 363397/1997-4 da 19a. Região.** Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, Procurador: Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrido(s): Telma Rejane de Araújo Santa Cruz, Advogado: João Firmo Soares, Recorrido(s): Município de Delmiro Gouveia, Advogado: José Carlos de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do contrato de emprego entre as partes, com efeitos ex tunc, e julgar totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na petição inicial, Custas processuais invertidas a cargo da Reclamante, a qual fica isenta na forma da lei; **Processo: RR - 486759/1998-4 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-486758/1998-0, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Vicente das Graças, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso apenas quanto a correção monetária, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação apenas quando o pagamento do salário for efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido; **Processo: RR - 508376/1998-3 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-508375/1998-0, Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves, Revisor: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José da Silva Machado, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Recorrido(s): Banco Real S.A., Advogado: Nicolau F. Olivieri, Decisão: unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 509489/1998-0 da 20a. Região.** corre junto com AIRR-509488/1998-7, Relator: João Oreste Dalazen, Revisor: Domingos Spina, Recorrente(s): Niccu Batista Filho dos Santos, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Recorrido(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade,

conhecer do recurso por violação ao artigo 5º XXXVI da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; **Processo: RR - 516982/1998-0 da 1ª. Região.** Corre junto com AIRR-516981/1998-7. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A.. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Recorrido(s): Moacyr Rezende. Advogado: José Henrique Rodrigues Torres. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista : **Processo: RR - 519416/1998-5 da 3ª. Região.** Corre junto com AIRR-519415/1998-1. Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Recorrido(s): João Carlos Rodrigues Alves. Advogada: Rosana Carneiro Freitas. Decisão: unanimemente, sobrestar o julgamento do presente feito, em virtude do provimento dado ao AIRR-519415/98.1, que lhe é vinculado; **Processo: RR - 520192/1998-0 da 2ª. Região.** Corre junto com AIRR-520191/1998-7. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): Marcelo Ferraz de Toledo. Advogado: Antônio Renan Arrais. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Antônio Renan Arrais; **Processo: RR - 520194/1998-8 da 2ª. Região.** Corre junto com AIRR-520193/1998-4. Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Recorrido(s): José Milton dos Santos. Advogada: Patrícia César. Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos temas da compensação de jornada e multa convencional e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento do adicional de horas extras e para limitar a condenação a apenas uma multa; **Processo: RR - 574423/1999-8 da 7ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogada: Jorgemisa Jorge Auad. Recorrido(s): Lídio Paiva Júnior e Outros. Advogado: José Eymard Loguércio. Decisão: unanimemente, conhecer da Revista, quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento para excluí-los da condenação. Quanto às diferenças salariais referentes à parcela do 13º salário (Lei nº 8.880/94), conhecer por violação, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial. Requereu juntada de voto convergente o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, revisor; **Processo: RR - 574430/1999-1 da 7ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Instituto Dr. José Frota - IJF. Procurador: Moacyr Nyciton Martins. Recorrido(s): Kátia Macedo de Melo Jorge e Outros. Advogado: Francisco Sandro Gomes Chaves. Decisão: unanimemente, consignar o parecer oral da Procuradoria que opina pelo não conhecimento do recurso; unanimemente, em não conhecer do apelo; **Processo: RR - 574561/1999-4 da 8ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA. Procurador: Loris Rocha Pereira Júnior. Recorrido(s): Vagno Francelino Santos. Advogado: Gilberto de Oliveira Mendes. Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso; e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a Empresa-reclamada a efetuar os descontos previdenciários e fiscais sobre o valor da condenação; **Processo: RR - 575227/1999-8 da 8ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Revisora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. Recorrido(s): Otacílio Pinto das Chagas. Advogado: José da Rocha Moreira. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, acolher a prescrição total do direito de ação, declarando a extinção da ação, com julgamento do mérito, na forma do que dispõe o artigo 269, inciso IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas; **Processo: RR - 577903/1999-5 da 8ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Rádio Clube do Pará Prc-5 Ltda.. Advogado: Edilson de Oliveira Dantas. Recorrido(s): Dalvino Rodrigues Flores. Advogado: Maria Lúcia da Silva Pimentel. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 164 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar a baixa dos autos ao Egrégio Regional para que examine o mérito conforme entender de direito; **Processo: RR - 579357/1999-2 da 7ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Verônica Souza de Menezes. Advogado: Alder Grêgo Oliveira. Recorrido(s): Lojas Brasileiras S.A.. Advogado: Agamemnon Frota Leitão. Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso por violação constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar totalmente procedente a Reclamatória, para que a Reclamada pague à Reclamante todos os pedidos constantes da inicial, no montante que se apurar em execução; **Processo: RR - 582582/1999-1 da 9ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Minerais do Paraná S.A. - Mineropar. Advogado: Adalgiza Fontanella Bachmann. Recorrido(s): Leopoldo Teixeira de Lara. Advogado: Antônio Miozzo. Decisão: unanimemente, conhecer da revista da reclamada apenas em relação aos temas dos descontos previdenciários e fiscais e da correção monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam observados tais descontos, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e para determinar a incidência da correção monetária a partir do mês subsequente ao da prestação de trabalho; **Processo: RR - 582944/1999-2 da 9ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Revisor: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): José Romeu de Camarg, Advogada: Iraci da Silva Borges. Recorrido(s): Companhia Moto Agrícola Campo Real - Cimocar e Outros. Advogado: Carlos Alberto B. Caggiano. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão da JCI e a do Regional e determinar o retorno dos autos à JCI de origem para, afastada a questão do enquadramento sindical, julgar a ação como entender de direito; **Processo: RR - 583286/1999-6 da 7ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Revisor: João Oreste Dalazen. Recorrente(s): Massa Falida de Thomaz Pompeu Fiação e Tecelagem S.A.. Advogado: Themis Pinheiro Ferreira. Recorrido(s): Roberto Carlos Bernardo da Costa. Decisão: unanimemente, não conhecer da Revista; **Processo: RR - 589298/1999-6 da 1ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Tutécio Gomes de Mello. Recorrido(s): Yolanda Cardinale. Advogado: Jorge Sylvio Ramos de Azevedo. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à URP de fevereiro/89, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação, aludida diferença salarial e consectários; **Processo: RR - 590788/1999-9 da 15ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Revisor: Domingos Spina. Recorrente(s): Mineração Jundu S.A.. Advogado: Paulo André de França Cordovil. Recorrido(s): Célio Colussi Moezinho. Advogado: Evandro Rui da Silva Coelho. Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 186528/1995-6 da 4ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque. Embargado(a): Valdir Batista. Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo. Advogado: João Luiz França Barreto. Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta. Decisão: unanimemente, conhecer dos presentes Embargos Declaratórios e, no mérito, acolhê-los somente para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 277095/1996-2 da 4ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogado: Maria Olívia Maia. Embargante: Telmo Bertelli. Advogado: Alino da Costa Monteiro. Embargado(a): Os Mesmos. Decisão: unanimemente, em conhecer dos Embargos Declaratórios e, no

mérito, acolhê-los para imprimir nova redação da decisão de fl. 216, dar provimento ao recurso para, declarando a natureza salarial do adicional, determinar seja adotada como base de cálculo todas as parcelas de natureza salarial; **Processo: ED-RR - 285326/1996-7 da 3ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG. Advogado: Victor Russomano Jr. Embargado(a): Vanessa Alves Fernandes de Souza. Advogada: Wânia Guimarães Rabello de Almeida. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 297211/1996-4 da 4ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Júnior. Embargado(a): Ieda Rodrigues da Fonseca. Advogado: Ledit Thereza Fornek. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 315947/1996-0 da 1ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Companhia Nacional de Hotéis. Advogado: Adeval de Oliveira. Embargado(a): João Ferreira dos Santos. Advogado: Márcio Gontijo. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos, a título de esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 318193/1996-7 da 2ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Cíntia Barbosa Coelho. Embargado(a): Fauzi Joaquim Maluf. Advogado: José Tôres das Neves. Decisão: unanimemente, rejeitar os Embargos; **Processo: ED-RR - 325987/1996-1 da 4ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Maria Olívia Maia. Embargado(a): Nadir Felisberto Caetano. Advogado: Ranieri Lima Resende. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Ministra Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Relatora: **Processo: ED-RR - 328567/1996-5 da 7ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Damião Silva Lemos. Advogado: José Eymard Loguércio. Embargado(a): Banco do Estado do Ceará S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 328732/1996-9 da 1ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Rogério Avelar. Embargado(a): Luiz Carlos Cambraia Palhas. Advogado: Paulo Ricardo Gomes Cardoso. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 329603/1996-9 da 4ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Miguel Arcanjo Freitas Rodrigues. Advogada: Alexandra Carvalho da Rocha. Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Advogada: Benete M. Veiga Carvalho. Decisão: unanimemente, conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, rejeitá-los; **Processo: ED-RR - 330001/1996-8 da 1ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Gil de Azeredo Gonçalves. Advogado: José da Silva Caldas. Embargado(a): Banco Real S.A.. Advogado: Carlos José Elias Júnior. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 331521/1996-7 da 12ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Lloyds Bank PLC. Advogado: Victor Russomano Jr. Embargado(a): Silvia Helena Santana Scheibe. Advogado: Glaucio José Beduschi. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 334374/1996-6 da 3ª. Região.** Relatora: Maria de Fátima Montandon Gonçalves. Embargante: Maria José Machado de Souza. Advogado: Sécio da Silva Peçanha. Embargado(a): Serviço Social da Indústria Sesi. Advogada: Zelândia Gomes da Silva. Decisão: unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exmª Srª Ministra Suplente Fátima Montandon. Relatora: **Processo: ED-AIRR - 344715/1997-4 da 10ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Antonia Alves Ferreira. Advogado: Rinaldo Tadeu Piedade de Faria. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 403649/1997-0 da 9ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: União Federal. Procurador: Walter do Carmo Barletta. Embargado(a): Darci Moretto. Advogado: Luiz Salvador. Decisão: unanimemente, acolher aos embargos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, afastar a intempestividade declarada dos declaratórios anteriormente opostos, rejeitando-os, contudo, nos termos da fundamentação e negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 456758/1998-9 da 4ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Bradesco S.A.. Advogado: Victor Russomano Junior. Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região. Procurador: Ivo Eugênio Marques. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar a revista; **Processo: ED-AIRR - 474755/1998-0 da 1ª. Região.** Relator: João Oreste Dalazen. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina I. Peduzzi. Embargado(a): Nádia Leite Chagas. Advogado: José da Silva Caldas. Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 487031/1998-4 da 3ª. Região.** Relator: Ronaldo Lopes Leal. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): João Roberto do Nascimento. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 500322/1998-5 da 7ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ. Advogado: Marcelo Luiz Avila de Bessa. Embargado(a): Ângela Maria de Almeida Costa e Outros. Advogado: Carlos Antônio Chagas. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 501720/1998-6 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rogério Custódio Clemente. Advogado: José Guilherme Rolim Rosa. Embargado(a): Companhia Brasileira de Distribuição. Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso como embargos de declaração e rejeitar, nos termos da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 504552/1998-5 da 1ª. Região.** Relator: Domingos Spina. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado(a): Márcia Regina Marques Antunes. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão constante no v. acórdão turmatório, esclarecer que a questão atinente ao cargo de confiança, por estar assente no conjunto fático-probatório, encontra óbice intransponível, a teor do Enunciado 126/TST; **Processo: ED-AIRR - 509013/1998-5 da 9ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): Vera do Rocio Belo. Advogado: José Luiz Ricetti. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 509018/1998-3 da 9ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto. Embargado(a): José Luiz de Pierre. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 510692/1998-0 da 2ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas. Advogado: Hudson Cunha. Embargado(a): Antônio Carlos Citadino. Advogada: Adriana Botelho Fanganiello Braga. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 514474/1998-3 da 1ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Rio de Janeiro - SINTURFRJ. Advogado: André Andrade Viz. Embargado(a): Marcus Vinícius de Carvalho. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515008/1998-0 da 16ª. Região.** Relatora: Maria Benice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Ronaldo de Jesus Cerqueira de Carvalho. Advogado: Antônio de Jesus Leitão

Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515009/1998-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Roseana de Sousa Ribeiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515010/1998-6 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Sylvia Raimunda Uchôa dos Santos. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515011/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Lucivaldo de Jesus Pinheiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515012/1998-3 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Giselle Lustosa Souza. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515013/1998-7 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Ana Cláudia Reis Godinho. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515014/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Edson Ferreira. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515015/1998-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Raimundo Nonato Leite Bastos Faray. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515016/1998-8 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Rauracy de Jesus Santiago Ferreira. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515017/1998-1 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Rogério dos Anjos Pires. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515018/1998-5 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Maria Rosa Silva Corrêa. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515019/1998-9 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Maria Cristina Câmara Ribeiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515050/1998-4 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Saul Paulo Bianco. Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa. Embargado(a): Alberto Loch. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto; **Processo: ED-AIRR - 515101/1998-0 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Ondina Duailibe Barros Pinheiro. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515102/1998-4 da 16a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A. - BEM. Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): José de Ribamar Dutra. Advogado: Antônio de Jesus Leitão Nunes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515114/1998-6 da 13a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Embargado(a): Eônio de Sousa Pombo. Advogada: Terezinha Braga Capim de Miranda. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515173/1998-0 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Marcelo Rogério Martins. Embargado(a): José Valdir Rodrigues Júnior. Advogado: Francisco José Ramos de Lima. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes dos autos; **Processo: ED-AIRR - 515207/1998-8 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Roberto Borati Loureiro. Advogado: Lycurgo Leite Neto. Embargado(a): Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França P. Torres. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515208/1998-1 da 1a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): Vanda Maria dos Santos Cardoso. Advogado: Raimundo Elias Canellas. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 515307/1998-3 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado(a): Maria Cristina Renon. Advogado: Gianka Helena Tomazine. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 517565/1998-7 da 7a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Companhia Energética do Ceará - COELCE. Advogada: Eliana Traverso Calegari. Embargado(a): Luiz Miranda de Moura. Advogado: Antônio Moita Trindade. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 517602/1998-4 da 11a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco do Brasil S.A.. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Embargado(a): Eulálio da Silva Souza. Advogado: Simeão de Oliveira Valente. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos supra; **Processo: ED-AIRR - 517635/1998-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): Plínio de Castro e Souza. Advogada: Marcela Carneiro da Cunha Varonez. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 517675/1998-7 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): Audeny Santos Menezes. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 517678/1998-8 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): Eric Florêncio da Rocha Lima. Advogado: João Kleber Moura dos Santos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 517712/1998-4 da 9a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Gustavo André Cruz. Embargado(a): Genelice de Souza dos Santos. Advogado: José Nazareno Goulart. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo:**

ED-AIRR - 517732/1998-3 da 5a. Região. Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: FININVEST S.A. - Administradora de Cartões de Crédito. Advogado: Francisco Queiroz Caputo Neto. Embargado(a): Hilda Brito da Silva. Advogado: João Menezes Canna Brasil. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 517819/1998-5 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Marcelo Rogério Martins. Embargado(a): Magaly Dementino Castro Barra. Advogado: Carlos Roberto de Melo Filho. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 517838/1998-0 da 5a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Juvenal Azevedo Filho. Advogada: Isis M. B. Resende. Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 518048/1998-8 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial). Advogado: Pedro Lopes Ramos. Embargado(a): Paulo Alberto Machado Osseyram. Advogado: Mauricio Pereira Gomes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: ED-AIRR - 518065/1998-6 da 12a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Nilton José Gambato. Advogado: Germano Schroeder Neto. Embargado(a): Banco Itaú S.A.. Advogado: Ervin Rubi Teixeira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 518088/1998-6 da 19a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Trikem S.A.. Advogado: José Alberto C. Maciel. Embargado(a): Marcos Antônio de Abreu. Advogado: Nelson Alves de Carvalho Júnior. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 563728/1999-9 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Mariza Ariceto. Advogado: Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza. Embargado(a): FAC - CRED Representação S.C. Ltda.. Advogado: Dirceu Francisco Gonzalez. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 568434/1999-4 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Embargante: Pirelli Pneus S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Benedito Cândido Pereira. Advogado: Emilio Emmanuel Dezone. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 568981/1999-3 da 8a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Embargante: R. Hermes da Luz - ME. Advogada: Dirce Cristina F. Nascimento. Embargado(a): Roberto Onofre da Silva. Advogado: Paulo Cezar Henriques Pereira. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 568993/1999-5 da 4a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Embargante: Banco Real S.A.. Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Embargado(a): Francisco Antônio Nogueira. Advogado: Dilermando Teixeira de Barros. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação do voto do Exmo. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, relator, que passa a integrar o v. acórdão embargado; **Processo: ED-AIRR - 569516/1999-4 da 15a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.. Advogado: Robinson Neves Filho. Embargado(a): José Alberto Pinheiro Nassur. Advogado: Patrícia Santarem Ferreira. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Declarou-se impedido o Exmº Juiz Convocado Domingos Spina; **Processo: ED-AIRR - 569870/1999-6 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco Meridional S.A.. Advogado: José Alberto Couto Maciel. Embargado(a): Sandra Nazarê Travassos Rodrigues. Advogado: Samuel Teixeira da Silva. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 571261/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.. Advogado: Mário Guimarães Ferreira. Embargado(a): José Rodrigues da Silva. Advogado: José Oliveira da Silva. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-AIRR - 573166/1999-4 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.. Advogado: Luis Felipe Dino de Almeida Aida. Advogada: Lídia Gil da Fonseca. Embargado(a): Carlos Márcio de Jesus. Advogado: Vlademir Luiz de Moraes. Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para os esclarecimentos constantes do voto da Relatora; **Processo: ED-AIRR - 573173/1999-8 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Compucenter de Treinamento de Informática Ltda. e Outros. Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca. Embargado(a): José Antônio Teixeira da Cunha. Advogado: Márcio Antônio Rodrigues Pucu. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 573186/1999-3 da 8a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BASA. Advogado: Nilton Correia. Embargado(a): João Bosco Sirotheau Keuffer. Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 574210/1999-1 da 3a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto. Embargado(a): Antônio Aristides de Alencar. Advogado: Aristides Gherard de Alencar. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: AIRR - 506959/1998-5 da 15a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Real S.A.. Advogada: Neuzia Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Adinã Aparecido de Castro. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em face da petição de acordo às fls. 68/69, bem como a baixa do mesmo ao TRL de origem; **Processo: AIRR - 507583/1998-1 da 3a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Rosário da Limeira, Advogado: Flávio José Calais. Agravado(s): Ângela Corrêa Canedo Campos Alves e Outra. Advogado: Agripino Torres Filho. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 519608/1998-9 da 2a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Sales Galvão Filho. Advogada: Neyde Balbino do Nascimento, Agravado(s): Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 521400/1998-5 da 4a. Região.** Relatora: Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Agravante(s): José Roberto de Paulo Marques e Outros, Advogada: Sheilla de Almeida Feldman, Agravado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, Advogado: Marcelo Silveira Martins. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 593111/1999-8 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vera Lúcia Costes Villela e Outros, Advogada: Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Sérgio da Costa Ribeiro. Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, determinando a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer; **Processo: AIRR - 593114/1999-9 da 10a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasal Refrigerantes S.A., Advogada: Márcia Maria

Guimarães de Sousa, Agravado(s): Manoel da Cruz Silva, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, em face da petição de acordo às fls. 80/84, bem como a baixa do mesmo ao TRT de origem.

Às onze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Presidente da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria Turma

Secretaria da 2ª Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, estando presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Valdir Righetto, José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Francisco Berardo (Juiz Convocado) e Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Juiz Convocado). Representou o Ministério Público do Trabalho a doutora Márcia R. Brito e como Secretária a doutora Ana Maria de Amorim Lauande. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão. Antes de iniciar a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, determinou que se registrasse votos de feliz natal e ano novo, cuja a íntegra dos pronunciamentos constam de notas taquigráficas anexadas à presente Ata. A Ata da Sessão anterior foi lida e aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: Processo: AIRR - 435840/1998-0 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Silvia Maria Pires de Souza, Agravado(s): José Alves Pereira, Advogado: Dr. Patrício de Sousa Almeida, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em virtude de acordo celebrado entre as partes; Processo: AIRR - 407237/1997-1 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ledoína de Oliveira, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Agravado(s): Conselho Comunitário do Bairro Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 409020/1997-3 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM / RS, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Selma Cardoso Pedrosa, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 409030/1997-8 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Agravado(s): Terezinha de Jesus Abreu Fontela, Advogado: Dr. Odone Engers, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 409060/1997-1 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado(s): Álvaro Vitorino Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 409065/1997-0 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Justiça, Segurança Pública e Cidadania - SEJUSC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado(s): Elaine Cristina Albuquerque de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 409066/1997-3 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado(s): Severino José de Araújo, Advogado: Dr. José Fernando Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 409067/1997-7 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Comunitária, Procurador: Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Agravado(s): Maria de Fátima Mesquita de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 409206/1997-7 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Fortaleza, Procurador: Dr. Evangelista Belém Dantas, Agravado(s): Hamilton de Vasconcelos Façanha, Advogado: Dr. Augusto César Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 412614/1997-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC, Advogada: Dra. Carolina Stahlhofer Machado, Agravado(s): João Carlos Silveira do Amaral, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 423696/1998-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Cesar Augusto Binder, Agravado(s): Maria Luiza Caldeira da Freitas, Advogado: Dr. Luiz Gabriel Poplade Cercal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 427458/1998-7 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Gislaíne Maria Di Leone, Agravado(s): Maria Telma Gregory, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 428058/1998-1 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Amazonas - Superintendência Estadual da Saúde - SUSAM, Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Agravado(s): Sôstenes Nunes Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 429563/1998-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravado(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Douglas Eduardo Prado, Agravado(s): Arnaldo Serrano, Advogada: Dra. Daniela Madrona Saes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439364/1998-1 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ana Cláudia S. Damião Hermes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439395/1998-9 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS, Advogado: Dr. Waldemar Brites, Agravado(s): Sueli Luzia Mariani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439488/1998-0 da 11a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marcos Herzon Cavalcanti, Agravado(s): Delma Lemos de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Mendonça Granja, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439507/1998-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Luís Carlos Malheiros (espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439508/1998-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Albino Quaresma Filho e outros, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439569/1998-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Procurador: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Vera Lúcia Maia Mignone, Advogado: Dr. Roberto Marinho Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439570/1998-2 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procuradora: Dra. Sônia Marinho Abade, Agravado(s): Elizabeth Pesente, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439588/1998-6 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Marco Antônio Mazzoni, Advogado: Dr. Antônio Carlos Priori Campello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439611/1998-4 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Alves dos Santos e outros, Advogada: Dra. José Maria de Queiroz, Agravado(s): Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DERT, Advogado: Dr. Risnaldo da Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 439657/1998-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Osvaldo Aparecido Gelaem, Advogado: Dr. Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439698/1998-6 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde, Advogado: Dr. Júlio Vernec G. B. de Melo, Agravado(s): Cláudio Coury Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439768/1998-8 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Ana Lúcia Neves do Nascimento, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 439773/1998-4 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Dilson Carvalho, Agravado(s): Luzia de Assis Furtado, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439919/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arnaldo Giongo Filho e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439920/1998-1 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cleonice Maria Pinto Magalhães e outras, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do

Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439925/1998-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva

Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Dr. Rosane R. Fournet, Agravado(s): Analice Terezinha de Moura e outros, Advogado: Dr. Osmar Santos de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 439927/1998-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Cecília Alves de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 445174/1998-7 da 1a. Região, corre junto com RR-446006/1998-3, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Anna Maria de Aguiar Barbosa, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 450953/1998-3 da 13a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Maria das Graças Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 453535/1998-9 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Francisco Euler Pontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 453587/1998-9 da 22a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Procurador: Dr. Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Oswaldo Pereira da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 453639/1998-9 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Mauá, Procurador: Dr. Alexandre Gomes de Castro, Agravado(s): Mário Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 464964/1998-4 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Iracema Garbellini, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): Banco Itaú S.A. e outra, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 478762/1998-9 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Antônia Maria da Silva, Advogado: Dr. Estácio da Silveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478763/1998-2 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Maria Diamantina dos Santos e outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478764/1998-6 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Cícero José de Oliveira, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478765/1998-0 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Leonete Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478766/1998-3 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): Jailson José de Oliveira, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478775/1998-4 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 478776/1998-8 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): José Gomes da Silva e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 485160/1998-7 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Wilton Azambuja Guimarães, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 489378/1998-7 da 2a. Região, corre junto com RR-489379/1998-0, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Ronaldo Moschini da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; Processo: AIRR - 491703/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jandira Gomes Siqueira e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 491705/1998-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s):

Ademar José Cabral, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr.

Osdymar Montenegro Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 491706/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sandra Sebastiana Oliveira Santos de Deus e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 491712/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Elias Lopes da Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Procurador: Dr. Plácido Ferreira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 491715/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jorge Santos e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Advogada: Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 493069/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Ouro Preto, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Nilton Dias de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 493877/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Sumaré, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s): Leovigildo Duarte Júnior e outro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 495015/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rita Heloisa Mendes e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 495723/1998-0 da 13a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Marluce Lopes Mendes, Advogado: Dr. Hugo Moreira Feitosa, Agravado(s): Município de São João do Rio do Peixe, Advogado: Dr. Francisco Severino de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 496286/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sandra Regina Rosa Borges, Advogado: Dr. Carmelo Corato, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 496299/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Wanderley Dias dos Santos, Advogada: Dra. Alice Cabral da Fonseca, Agravado(s): Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO ZOO, Advogada: Dra. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 496311/1998-2 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Advogada: Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, Agravado(s): Arnaldo Medeiros de Lucena e outros, Advogado: Dr. Alexandre José Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 496314/1998-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Geralda Genora Cavalcante Hohmann e outros, Advogado: Dr. Luiz Gabriel Poplade Cercal, Agravado(s): Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Advogado: Dr. Elton Luiz Brasil Rutkowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 497438/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor José Nunes Campos, Agravado(s): Município de Coronel Fabriciano e outros, Advogado: Dr. Vaní de Freitas Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 497571/1998-7 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Wedja Maria Melo da Silva, Advogado: Dr. Narciso Francisco Torres, Agravado(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498079/1998-5 da 12a. Região, corre junto com RR-498080/1998-7, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Giselle Meira Kersten, Agravado(s): Aguinaldo da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 498369/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer, Agravado(s): Edson Orofino de Souza, Advogado: Dr. Fernando Jorge Pinto Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 498378/1998-8 da 22a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Agravado(s): Antônia da Silva Paz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498422/1998-9 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Terezinha da Conceição de Carvalho Santos, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498425/1998-0 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ailton Cassemiro Cardoso e outros, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498468/1998-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Leonor Nunes de Paiva, Agravado(s): Elza Rodrigues de Oliveira e outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498527/1998-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Vidal Visenteiner, Advogado: Dr. Jorge Leandro Lobe, Agravado(s): Município de Joinville, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498610/1998-8 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Eduardo Barros da Silva e outros, Advogado: Dr. Francisco Sandro Gomes Chaves, Agravado(s): IJF - Instituto Doutor José Frota, Procurador: Dr. Moacyr Nyciton Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498632/1998-4 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Tamboril, Advogado: Dr. Antônio Jairo Lima Araújo, Agravado(s): Maria Araújo Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Frederico Antônio Araújo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498637/1998-2 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Sobral, Advogado: Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Ceres Regina Carneiro Vasconcelos, Advogado: Dr. José Márcio Moreira Parente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 498638/1998-6 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Motta de Souza e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498648/1998-0 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Missão Velha, Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): Maria Solange do Nascimento Santos, Advogado: Dr. Manassés Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498649/1998-4 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Missão Velha, Advogada: Dra. Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): Maria Socorro Silva dos Santos, Advogado: Dr. Manassés Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498657/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jurandir Amando de Araújo, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498736/1998-4 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria da Paz de Oliveira Macedo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 498748/1998-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Iracema da Conceição e outros, Advogada: Dra. Mara Pose Vazquez, Agravado(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Maria Lúcia dos Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500500/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosane Vidotto e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 500501/1998-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edien Alves de Souza e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 501872/1998-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Grimaldo Lopes Pereira, Advogado: Dr. Carlos Rodrigues Ferreira, Agravado(s): Município de São Vicente, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 502142/1998-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): Fernando Moreira e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 503168/1998-3 da 3a. Região, corre junto com RR-503169/1998-7, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Watson Aguiar, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Agravado(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 503311/1998-6 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal em Santa Catarina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 503331/1998-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Advogado: Dr. Marcos Augusto Maliska, Agravado(s): Adil Blum Endler e outros, Advogada: Dra. Isabel Dilohé Piske Silvério, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 503450/1998-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná, Procurador: Dr. João Augusto F. Rocha, Agravado(s): Juarez Nelson Alves de Lima, Advogada: Dra. Maria Rita Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 503477/1998-0 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga,

Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Dr. João Afrânio Montenegro, Agravado(s): Maria Eunice Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 503535/1998-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Olympio Luiz Westphalen, Advogado: Dr. José Dorival Peres, Agravado(s): Universidade Estadual de Londrina -UEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504121/1998-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Conselho Regional de Odontologia do Paraná, Advogado: Dr. Paulo César Cruz, Agravado(s): Nelson Vasco de Andrade, Advogado: Dr. Gilberto Gaeski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504306/1998-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sociedade Campineira de Educação e Instrução, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Sindicato dos Professores de Campinas, Advogado: Dr. José Tóres das Neves, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes; Processo: AIRR - 504310/1998-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosália Licetti, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504364/1998-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marivaldo Pereira, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504365/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Torreão Braz, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504368/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Maria Cristina Mendes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504369/1998-4 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Lopes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504370/1998-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Rosângela Maria Pinto de Carvalho e outros, Advogado: Dr. Inemar Baptista Penna Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504371/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): José Ayrton Simão, Advogado: Dr. Carlos Beltrão Heller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504377/1998-1 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Severino Francisco de Carvalho Costa Andrade, Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504378/1998-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Sindicato dos Empregados na Administração dos Serviços Portuários em Brasília - SIMBRAPORT, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504447/1998-3 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Miguel Newton de Alencar Arraes, Advogado: Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 504749/1998-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Vainer Cosme Augusto de Oliveira e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 505257/1998-3 da 7a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Benedito Aragão de Souza e outros, Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 505319/1998-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria das Neves Costa e outros, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal, Advogada: Dra. Clara Cukierman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 508917/1998-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Aparecida Ferreira Caetano e outras, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Rosamira Lindóia Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 509802/1998-0 da 5a. Região, corre junto com RR-509803/1998-4, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Maria América Leite Costa, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para determinar o processamento de seu Recurso de Revista, ficando sobrestada a análise da Revista patronal; Processo: AIRR - 510007/1998-5 da 5a. Região, corre junto com RR-510008/1998-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim

Ferreira Filho, Agravado(s): Arlito do Nascimento Teixeira, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 512238/1998-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ana Maria Araújo Barros e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 512242/1998-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dorival Parreiras de Araújo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 512245/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fernando Ignácio Barracho Martins e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 512246/1998-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sírrio Marques e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513070/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dejanira Ribeiro Santos, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513162/1998-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Janete Ramos de Moraes e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Ademir Marcos Afonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513163/1998-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Heleno César Monteiro e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513339/1998-1 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Marizete Falcão Mesquita e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513343/1998-4 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Divina Maria dos Reis Nascimento e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 513359/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sérgio Zerbini Borges e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 514709/1998-2 da 6a. Região, corre junto com RR-514709/1998-6, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): José André de Melo Wanderley, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Agravado(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 516191/1998-8 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria de Lourdes Vieira Bueno e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516202/1998-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio João da Silva e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516203/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Waldete Pereira dos Santos e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516205/1998-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antenor Francisco Nogueira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516620/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Gomes de Araújo e outras, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516622/1998-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luzia de Fátima Araújo Nogueira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Ladeira Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516634/1998-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lidia Pereira de Aquino e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s):

Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 516636/1998-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Ilda Santos Ribeiro outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procurador: Dr. Denise Minervino Quintiere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 518145/1998-2 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Francisco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519029/1998-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogada: Dra. Sandra Maria Dias Ferreira, Agravado(s): Odete Matia Cirino da Silva, Advogado: Dr. Washington Luiz Gurgel Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519142/1998-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ruth Hiroko Nakagawa, Advogado: Dr. Délcio Trevisan, Agravado(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 519575/1998-4 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Landolfo Lázaro Vilela Garcia, Advogado: Dr. Geraldo Regis de Lima, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520284/1998-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Leonice Tereszinha Jioucoski e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 520343/1998-2 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): TCA - Tecnologia em Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Filho, Agravado(s): José Augusto Ferreira e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521117/1998-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Maria Alice da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521287/1998-6 da 6a. Região, corre junto com AIRR-521288/1998-0, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Bandedev - Bandede Previdência Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Creso Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521288/1998-0 da 6a. Região, corre junto com AIRR-521287/1998-6, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Creso Ferreira Nunes, Advogado: Dr. Paulo de Moraes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521401/1998-9 da 4a. Região, corre junto com RR-570635/1999-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Wladimir Chartowski Woloszyn, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 521842/1998-2 da 1a. Região, corre junto com AIRR-521843/1998-6, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva, Agravado(s): Marino da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521843/1998-6 da 1a. Região, corre junto com AIRR-521842/1998-2, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Marino da Silva, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 521988/1998-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Hélio Ferreira da Cunha, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522030/1998-3 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Farias de Almeida, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. (Sucessora da Norte Gás Butano Distribuidora Ltda.), Advogado: Dr. Júlio Eduardo Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 522288/1998-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Transbrasil S.A. Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Ivanir Galape Bampirra, Agravado(s): José Ezequiel Xavier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 523005/1998-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nalci da Silva Alves, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523025/1998-3 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Advogado: Dr. Luciano Cesar O de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523095/1998-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ana Clara Aires Peixoto e outros, Advogado: Dr. Marcos

Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Pedro Coêlho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523130/1998-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): GE Celma S.A., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Jacinto Carolino Filho e outros, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523268/1998-3 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Pinheiro de Lima, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Agravado(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523269/1998-7 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Plus Vita do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Jaciara Batista de Almeida, Advogado: Dr. Raimundo Nobrega de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523272/1998-6 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Trens Urbanos - CBTU/STU-REC, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Antônio Carlos de Sobral e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523273/1998-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Marcos Antônio Viegas da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523283/1998-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Adauto Manoel da Silva, Advogado: Dr. José Luciano Bezerra Nigromonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523291/1998-1 da 15a. Região, corre junto com AIRR-523292/1998-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Edvaldo Fábio Barbosa Pinto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 523292/1998-5 da 15a. Região, corre junto com AIRR-523291/1998-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edvaldo Fábio Barbosa Pinto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523296/1998-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Edmilson Roberto Cia, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523319/1998-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523351/1998-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Magda Ferrão Soares, Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Clínica Médica Platcheck Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 523404/1998-2 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSEERN, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Advogado: Dr. Hemetério Fernandes Gurgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 523410/1998-2 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Osvaldo Nunes Ribeiro, Agravado(s): Wagner Maria da Silva, Advogado: Dr. Oton José Nasser de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523411/1998-6 da 20a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Abel Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): Unimed Aracaju Cooperativa de Trabalho Médico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523952/1998-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ferraz Pacheco, Agravado(s): Reginaldo Paes do Monte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 523970/1998-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco Gustavo Aguiar Silva (Incapaz representado por Elza Lima de Paula Silva, Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Iris Maria Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524045/1998-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Agravado(s): Eleide Moreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524124/1998-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Igara Nunes Coutinho, Advogado: Dr. Nelson Rogério de Figueiredo Leão, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524130/1998-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Reginaldo Célio de Souza Possa, Advogada: Dra. Rosa Cristina de Souza Possa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524132/1998-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aristides de Castro Sales, Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Agravado(s): Euripedes Ribeiro da Cunha e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524137/1998-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jairo Leite, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524145/1998-4 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Roberto Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524138/1999-8 da 2a. Região, corre junto com AIRR-524139/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Durval Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Domingo Manzaneres Montalban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524139/1999-1 da 2a. Região, corre junto com AIRR-524138/1999-8, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Euroconsult Informática Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Durval Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Domingo Manzaneres Montalban, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524140/1999-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-524138/1999-8, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Durval Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Domingo Manzaneres Montalban, Agravado(s): Banco Europeu para a América Latina S.A. - BEAL e outra, Advogado: Dr. Marcelo C. Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524143/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Refinações de Milho, Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Antônio Augusto Neves Tavares, Advogada: Dra. Antonieta Mengon, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 524145/1998-4 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s) Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Roberto Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524297/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Manoel Carlos de Oliveira Costa, Agravado(s): João Domingos Hummel, Advogado: Dr. Cicero Muniz Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524303/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A., Advogada: Dra. Adriana de Mello João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524305/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vicente Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Jose Marconi Castelo da Silveira, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524306/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): Manoel Zacarias Pereira Sardinha, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524311/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco São Jorge S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Wagner Cavesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524320/1999-5 da 2a. Região, corre junto com AIRR-524321/1999-9, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clube Piratininga, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Agravado(s): José Júlio de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524321/1999-9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-524320/1999-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Júlio de Oliveira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Clube Piratininga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524322/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cláudio Aparecido Magron, Advogado: Dr. Anis Aidar, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524331/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Aparecido Thiago, Advogada: Dra. Glória Mary D'Agostino Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524332/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wintec Engenharia e Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Regina do Espírito Santo Silva, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 524335/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Benedito Gonçalves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524336/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Raimundo Antônio Maiomone e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524337/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Conibra Comércio de Materiais para Construções Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Mituite Seiyoshi (Espólio de), Advogado: Dr. Nelson Camargo Pompeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524338/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Dino de Almeida Aida, Agravado(s): Gilvan Rocha Vanderlei, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524342/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Domiciano Alves Arrais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 524343/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Electricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Cláudio Assis, Advogado: Dr. Romeu Guarneri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525003/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Agravado(s): Aurino Basílio Ferreira, Advogado: Dr. Nelson Henrique Rezende Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525108/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Margarette Guereilus Dancona, Agravado(s): Adilson Ribeiro Goubeti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525113/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): Geilson Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525114/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Techint Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ângelo Ricardo Tavaris, Agravado(s): Arnaldo Honorato Madalozo, Advogado: Dr. Dorival Oliva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525131/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Domingos Costa Indústrias Alimentícias S.A., Advogado: Dr. Wagner Scalabrini, Agravado(s): Elmo Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525265/1999-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nilson da Silva Mota e outros, Advogada: Dra. Sônia Teles de Bulhões, Agravado(s): Fundação Zootécnica do Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525440/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Elcio Gutierrez dos Santos e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525441/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Concrebrás S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eduardo Franco de Siqueira, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525451/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Carlos Rizzo, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525454/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eliete Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 525455/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Citibank N.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Adriana Rosetto, Advogado: Dr. Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526395/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas Regionais S.A., Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Uinajá de Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526396/1999-1 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Trapiche S.A., Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): José Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526400/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Edgard Manoel Galvão Nery, Agravado(s): Adilson Silva de Oliveira, Advogado: Dr. José Gomes de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526401/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado(s): Marco Vinício Pedroza

Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526408/1999-3 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jozilda Lima de Souza, Agravado(s): Ana Maria Valéria de Moura, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526418/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Luiz José da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526420/1999-3 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Pedroza S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João Rufino Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526421/1999-7 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Habitação de Goiás - COHAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes, Agravado(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526423/1999-4 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Francinildo Santos Zeferino, Advogado: Dr. Rubens Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526424/1999-8 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Dália Ribeiro Guimarães do Nascimento, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526447/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio do Edifício Carôá, Advogado: Dr. Flávio Lúcio Gomes e Silva, Agravado(s): José Matias Pereira, Advogado: Dr. Aloisio Fernando Machado Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526450/1999-7 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. José Pereira Lemos, Agravado(s): Armando Cunha da Silva, Advogada: Dra. Virginia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526451/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): Paulo César Lantiman, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526458/1999-6 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Belmar Distribuidora Ltda. e outros, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Agravado(s): Derlivan Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526460/1999-1 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cleide Ferreira Ferrão, Advogado: Dr. Gerinaldo Teodoro de Assunção, Agravado(s): Sociedade Assistencial Cana Brava, Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526463/1999-2 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás - MUNDCCOOP, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Agravado(s): Mizael Ferreira Barbosa, Advogada: Dra. Jaci Juraci de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526465/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): S.K.L. Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Maria Regina da Silva Pereira, Agravado(s): Ronie Alves Teixeira, Advogado: Dr. Ivana Aparecida Rosa Leão Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526466/1999-3 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Amarildo Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Aloízio de Souza Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526467/1999-7 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banfort Banco Fortaleza S.A. (Em liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Antônio Regis da Silva Júnior, Advogado: Dr. Leizer Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526468/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Cássia Conceição Suzano Simões, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526471/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Frigobrás Companhia Brasileira de Frigoríficos, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Janir Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526479/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Hyran Getúlio César Patzsch, Agravado(s): Helio Sperotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526485/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná S.A. - BADEP, Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Agravado(s): Angela Cecília Basso da Trindade, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526488/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de

Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Simplício Carlos Barbosa, Advogado: Dr. Ângela Couto Machado Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526652/1999-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Lorena Paes de Almeida, Advogado: Dr. Ruy Gastão de Andrade Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526655/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): Edson da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526666/1999-4 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): Francisco Baltazar da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526668/1999-1 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cococarol - Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda., Advogado: Dr. Iolando Munhoz Júnior, Agravado(s): Paulo Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526670/1999-7 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Geraldo Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526671/1999-0 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): M.F. Melo Hotelaria, Advogado: Dr. Cláudio Dantas Marinho, Agravado(s): João Batista Felipe Lopes, Advogado: Dr. José Gilvan da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526675/1999-5 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Inaldo Barbosa Muniz e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 526772/1999-0 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): José Higino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526866/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Wilson Gasparotto Storolli, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. Agostinho Toffoli Tavorlano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526948/1999-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Andréia Rocha de Andrade, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 526949/1999-2 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEA, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ricardo Martins e outro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 527030/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Natanael Cardeliqio, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527032/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sifco S.A., Advogada: Dra. Rosângela Custódio da Silva, Agravado(s): Jaime Castelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527036/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Donizete Aparecido Nunes, Advogado: Dr. Clovis Guido Debiasi, Agravado(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Wagner Zaccaro Borelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527046/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Luiz Henrique Ciocca e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527098/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): 3M do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Agravado(s): Valdeci Caetano, Advogada: Dra. Marina Elias Mazak, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527108/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transbraçal Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Selvo Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527110/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravado(s): Marta Aparecida Alves de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527112/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da

Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Neusa Helena Levrini de Carvalho Garde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527119/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): João Donizetti Simião dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527124/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Áurea Maria de Camargo, Agravado(s): Rosimeire Correa Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527134/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petrogás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Ricci, Agravado(s): Avelino Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527135/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar e Café, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Rogério de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527136/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sebastião Bortoletto, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Agravado(s): Indústrias Máquinas Zaccaria S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527137/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Mário Ranrani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527138/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Magal Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Costa e Silva, Agravado(s): Angelo Maggioli Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 527141/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eaton Ltda., Advogado: Dr. Leone Saraiva, Agravado(s): Laércio Alves da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527145/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Arnaldo José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527147/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bankboston, N.A., Advogado: Dr. Nilamar Lofredo de Oliveira Cucchi, Agravado(s): Reinaldo Siqueira Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527151/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogada: Dra. Mariangela Molina Lomelino, Agravado(s): Ronaldo Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527152/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vanderlei Bepe, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Gino de Biasi Filho e outros, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes; Processo: AIRR - 527155/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elf Atochem Brasil Química Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Maria Fernanda de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527156/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Carlos Magrini, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Usina Catanduva S.A. - Açúcar e Alcool, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527163/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rápido D'Oeste Ltda., Advogada: Dra. Iara Aparecida Pereira, Agravado(s): Márcio Roberto Vieira (Espólio de), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527169/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valdir José da Silva, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Metalúrgica Bibica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527179/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARREFOUR - Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Décio de Lima Júnior, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 527182/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lauriceia Alves de Andrade, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa Mista de Pesca Nipo-Brasileira, Advogada: Dra. Márcia Oliveira J. dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 528064/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Aparecido Fabretti, Agravado(s): Cleiton de Andrade Câmara, Advogado: Dr. Willi Cabral Rosenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528671/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Gélcio Antônio Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528678/1999-9 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria

Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Marina Bernal Campos, Advogado: Dr. Marcus Luiz Moreira Tourinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 528684/1999-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Zilmar de Souza Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528685/1999-2 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eduardo Silva Oliveira, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Chance Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Carlos César Araújo Filho, Agravado(s): Neoform S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528690/1999-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Jorge Paim da Silva e outros, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528691/1999-2 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Manoel Flores Rodrigues (Espólio de), Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528706/1999-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nilton Angelim de Melo, Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti, Agravado(s): Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV, Advogado: Dr. Aglailton Patricio de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528707/1999-9 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Veneza Veículos Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado(s): Mário Domingos Nascimento de Lima, Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528709/1999-6 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): João Ricardo Viana Leal, Advogado: Dr. Edgard Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528712/1999-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Expresso Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Irapoan José Soares, Agravado(s): José Berivaldo Alves, Advogado: Dr. João Severino Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528715/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): José Roberto Raiol de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528719/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho, Agravado(s): Jairo Wanzeleller Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528720/1999-2 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pedro Bento Bezerra da Costa, Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528721/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Erika Moreira Bechara, Agravado(s): Evandro Amorim Saldanha e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528730/1999-7 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. Glória Maroja, Agravado(s): José Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528731/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SASTI - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Agravado(s): José Antônio Garcia Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528734/1999-1 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONTER - Construções e Terraplanagem Ltda., Advogada: Dra. Maria de Nazaré G. Miranda, Agravado(s): Francisco Xavier de Souza Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528741/1999-5 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Renato Nicolau de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528747/1999-7 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Celeste Helena da Silva Faro, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528748/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogada: Dra. Marília Siqueira Rebelo, Agravado(s): Reginaldo Corrêa Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528751/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Norberto Câmara da Fonsêca, Advogado: Dr. Márcio Mota Vasconcelos, Agravado(s): Editora Cejup Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 528907/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aginaldo Marques dos Santos e outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Agravado(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr.

Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529612/1999-6 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Agravado(s): Varlei José Bastos Quadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529613/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Agravado(s): Fabiana Gonçalves de Jesus Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 529614/1999-3 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado(s): Roberto Klug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529620/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Itaú S.A. e outro, Advogado: Dr. José Maria Riemma, Agravado(s): Maria da Conceição Almeida Guilhen, Advogado: Dr. Eriwan da Costa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529621/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Agravado(s): Antônio José dos Reis, Advogado: Dr. Lindolfo José Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529623/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Plasmatic Indústria e Comércio Ltda. e outro, Advogado: Dr. Evanilde Almeida Costa Basílio, Agravado(s): Vilma Nunes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529625/1999-1 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Gláucio Veiga, Agravado(s): José Victor dos Santos e outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529627/1999-9 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Artur Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529633/1999-9 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agenor Alves Júnior, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Daniella Fontes de Faria Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529640/1999-2 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Amphilophio de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529645/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paulo Romualdo Izaias, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529654/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Lúcia Barroso Vieira de Brito Leopardi, Advogado: Dr. Marco Antônio Waick Oliva, Agravado(s): Josélia da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529673/1999-7 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Alírio Guarezi Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529674/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Elizabeth Custódia Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529682/1999-8 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nova Próspera Mineração S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Agravado(s): Osmar Custódio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529685/1999-9 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edinara de Fátima Pereira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Chaves da Silva, Agravado(s): Comerex Importações Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 529694/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Transamérica de Hotéis São Paulo e outra, Advogada: Dra. Denise Viana Nonaka Aliende Ribeiro, Agravado(s): Guaraci Vasconcelos Sant'Anna, Advogado: Dr. Vandernailen de M. Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529696/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rogério de Castro Lopes e outros, Advogado: Dr. Geraldo Urbaneca Ozorio, Agravado(s): Rádio Record S.A., Advogado: Dr. Nilson Roberto R. de Brito Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529697/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walmir Gomes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529698/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Maria Divaneide de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR

- 529700/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bacraft S.A. - Indústria de Papel, Advogado: Dr. Mário Gonçalves Júnior, Agravado(s): José Flávio Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529708/1999-9 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Metropolitana - Catarinense de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Giselle Meira Kersten, Agravado(s): Paulo Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529709/1999-2 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado(s): Marilsa Mota da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529713/1999-5 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Joel Henrique Ferreira Teixeira, Advogado: Dr. Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 529718/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Dra. Patrícia Sylvan Neves, Agravado(s): Antônio Moreira, Advogada: Dra. Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 529719/1999-7 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. João Batista de Oliveira, Agravado(s): José Aroldo Serpa, Advogado: Dr. Izael de Mello Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529720/1999-9 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sharp Administração de Consórcios Ltda., Advogado: Dr. Gilmirez Xavier Nunes, Agravado(s): Délio Amon Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Quitiba Carneiro Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529721/1999-2 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Erica Pires Marcial, Agravado(s): Aurea Maria Miranda, Advogado: Dr. Roberto Joanilho Maldonado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529724/1999-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-529725/1999-7, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Lídio Pereira da Trindade, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Agravado(s): Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529725/1999-7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-529724/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado(s): José Lídio Pereira da Trindade, Advogado: Dr. Plínio Gustavo Adri Sarti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529731/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Antônio Aparecido Figueira Pinto, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 529734/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Docas Estado de São Paulo Codesp, Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Carlos Alberto Sanches, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530807/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fortilit Sistemas em Plásticos Ltda., Agravado(s): José Rosivaldo dos Santos, Advogado: Dr. José Ivan Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530808/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bacardi - Martini do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Jovenildo Matias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530814/1999-4 da 22a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Imediata Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., Advogada: Dra. Francisca Hildeth Leal Evangelista, Agravado(s): Fernando Soares Campelo Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530845/1999-1 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria de Lourdes O. Ferreira e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530847/1999-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Yoshie Miura e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530848/1999-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Daniel Castro Sales e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530861/1999-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Anchieta S.C. Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado(s): José da Costa Ferreira, Advogado: Dr. José Veríssimo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530863/1999-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Joaquim da Costa Lemos, Advogada: Dra. Denise A. Rodrigues, Agravado(s): ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530870/1999-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria de Lourdes Baptista Goretti e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530888/1999-0 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aldo Bortolini e Cia Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Variani, Agravado(s): Neusa Pagliarini, Advogado: Dr. Paulo Waldir Ludwig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530907/1999-6 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Agravado(s): Nelson Camargo Nunes, Advogado: Dr. Djacyr Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 530961/1999-1 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Rosângela de Souza Ozório, Agravado(s): Marilêda Bedinoto Legramanti, Advogada: Dra. Derli Vicente Milanese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530986/1999-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Juarez Vasconcelos Torronteguy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 530995/1999-0 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Construtora Triunfo Ltda., Advogada: Dra. Christiane Costa Marques Neves, Agravado(s): José Edeildo da Fonseca, Advogada: Dra. Rosemary Alcaraz Orta Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531024/1999-1 da 8a. Região, corre junto com AIRR-531025/1999-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Y. Watanabe, Advogado: Dr. Antônio Miléo Gomes, Agravado(s): Raimundo Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531025/1999-5 da 8a. Região, corre junto com AIRR-531024/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pena Branca do Pará S.A., Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Meira, Agravado(s): Raimundo Ferreira Batista, Advogado: Dr. Paulo Cezar Henriques Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531027/1999-2 da 8a. Região, corre junto com AIRR-531028/1999-6, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. José Ubiraci Rocha Silva, Agravado(s): José de Oliveira Sombra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531028/1999-6 da 8a. Região, corre junto com AIRR-531027/1999-2, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): José de Oliveira Sombra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531060/1999-5 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sérgio Soares Projetos e Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos, Agravado(s): Afonso Baia Cardoso, Advogada: Dra. Roseli Maria P. Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531061/1999-9 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado(s): José Nazareno Sobral Correa, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531063/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Luiz Carlos Oliveira de Lima, Agravado(s): Rodomar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531064/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado(s): Moisés Zahluth da Silva e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531067/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto, Agravado(s): Adamor dos Santos Gonçalves e outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531073/1999-0 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Marcos José Araújo Correia, Agravado(s): Andréa Cavalcante Tenório, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531084/1999-9 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Boa Transportadora Ltda. e outro, Advogado: Dr. Ricardo Paulo de Lima

Sampaio, Agravado(s): Emanuel Messias de Oliveira Lopes e outro, Advogado: Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 531435/1999-1 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aldori Belarmino da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531442/1999-5 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado(s): Cláudio Dal'Agnol, Advogado: Dr. Lidiomar R. de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 531444/1999-2 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José João Leite, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532162/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Roberto de Almeida, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532163/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcelino de Aquino, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532168/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Edivaldo Marcos Vieira, Advogado: Dr. José Geraldo Velloce, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532171/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Cláudio Fernandes da Silva e outros, Advogada: Dra. Márcia Elisa Zappe Buzatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532183/1999-7 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Renato Barbosa, Advogado: Dr. Rui Ubirajara Poplade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532184/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Otto José Grossmann Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532200/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): José dos Reis e outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532201/1999-9 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nestlé Industrial e Comercial Ltda., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): Saul Pedro Pavanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532202/1999-2 da 4a. Região, corre junto com AIRR-532203/1999-6, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Paulo Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532203/1999-6 da 4a. Região, corre junto com AIRR-532202/1999-2, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Paulo Moraes dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532204/1999-0 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Finincard S.A. Administradora de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): Maria das Graças Sena Moreira, Advogado: Dr. João Menezes Cana Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 532213/1999-0 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): Perpétua Maria Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. João Menezes Cana Brasil, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 532237/1999-4 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Politeo Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Hálbio Palmeira, Agravado(s): José Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532239/1999-1 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga,

Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edvaldo Souza Gomes, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532690/1999-8 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Célia Maria Andrade Cruz, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532697/1999-3 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Santana de Araújo, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532750/1999-5 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Mariusa Roberto da Silva, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532771/1999-8 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Isaias Gomes Tavares, Advogada: Dra. Luciene Pereira Lube, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 532782/1999-6 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Geraldo Baeta Vieira, Agravado(s): Antônio Francisco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 532910/1999-8 da 22a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco das Chagas Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Teles Coutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 533813/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos César Rigolino e Filhos Ltda., Advogada: Dra. Carmen Ester Romero, Agravado(s): Hermes Antônio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533882/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Antônio Ferreira Delfino, Advogado: Dr. Francisco Antônio Lucas, Agravado(s): SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Dejáir de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533903/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Valdoski Ramos, Advogado: Dr. Wagner Belotto, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Denise Madrid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533913/1999-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Tavares Requião, Agravado(s): Cristiane Camargo Cuba, Advogado: Dr. Carlos Alberto de O. Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533917/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Berneck & Cia., Advogada: Dra. Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Agravado(s): Silvestre Manjski, Advogado: Dr. Cândido Antônio Dembiski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533925/1999-7 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Consórcio Mendes Júnior/Tibagi, Advogado: Dr. Bernardo Moreira dos Santos Macedo, Agravado(s): Luiz Renato Miranda Santos, Advogada: Dra. Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 533943/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Rechenchosky, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 533955/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Agostinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533966/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogada: Dra. Lúcia Cássia de Carvalho Machado, Agravado(s): Rogério Dante Macedo, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533967/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Anísio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533972/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bozano Simonsen S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marta Braz de Lima, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533973/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Rafael Donato da Silva, Advogado: Dr. Jesus Soares Martins, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533974/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Vera Cruz Ltda., Advogado: Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho, Agravado(s): Antônio Lúcio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533975/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAFIL - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Antônio Wilson de Moraes, Advogado: Dr. Rita de Cassia Bassi Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533987/1999-1 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Líquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Carlos Domingues Tagliari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533988/1999-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL, Advogada: Dra. Andréa Maria Soares Quadros, Agravado(s): Clodoaldo de Souza Lima, Advogada: Dra. Eloete Camilli Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533989/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Balaroti - Comércio de Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Sebastião Carlos da Costa, Agravado(s): Wanderley da Silva Cruz, Advogada: Dra. Joana Maria Peres Colhado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533991/1999-4 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAFIL - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Valdiner Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 533992/1999-8 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citibank N. A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Antônio Sérgio Ventura Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534008/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio do Edifício Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Izabel Maria da Silva Santos, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534009/1999-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-534010/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Willi Cabral Rosenthal, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Agravado(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e outro, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534010/1999-1 da 2a. Região, corre junto com AIRR-534009/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e outro, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): Willi Cabral Rosenthal, Advogado: Dr. Walter Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534022/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Roberto M. Khamis, Agravado(s): Ronaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534024/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tec Collor Indústria e Comércio de Etiquetas Autoadesivas Ltda., Advogado: Dr. Walter Fernandes Busto, Agravado(s): José Hipólito dos Santos, Advogado: Dr. Domingos Carlos Torquato Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534043/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nelson Corrêa, Advogada: Dra. Solange da Silva, Agravado(s): EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534048/1999-4 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Lenice Romano de Creddo Meyer Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534051/1999-3 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Juliana Pelosi Nery, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534052/1999-7 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Ivone Aparecida Menegatti, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534057/1999-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usimix Serviços de Concretagem Ltda., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): Francisco Ângelo Morteau (Espólio de), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534059/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAFIL - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Antônio Donizete Cândido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534064/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do

Paraná S.A. - TELEPAR, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Célia Mendes Bicudo, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534066/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Alcool e outro, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Laércio Gaino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534067/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Campos Gerais S.A., Advogado: Dr. Maurício Borba, Agravado(s): Antônio David dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534068/1999-3 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Oiram Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534069/1999-7 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Patrícia Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534070/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Dr. Jaime Linhares Neto, Agravado(s): Tânia Maria Batista Leite, Advogada: Dra. Mariana Malachini Boese Silvestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534071/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mário Rogério Kayser, Agravado(s): Andres Marcelo Sbeguen, Advogado: Dr. Andréa Costa Menezes Ferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534073/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): MRV - Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos, Agravado(s): José Arcanjo de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534074/1999-3 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): MRV - Serviços de Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos, Agravado(s): Gabriel Laud Barbosa de Maia, Advogada: Dra. Jaíre Ferreira do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534102/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Açúcar e Alcool Bandeirantes S.A. e outra, Advogada: Dra. Vera Lúcia Schreiner, Agravado(s): Daniel Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534111/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cassol S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s): Adão Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534510/1999-9 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Abadia Batista Ramos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Moraes, Agravado(s): Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social - Emcidec, Advogado: Dr. Delbert Jubé Nickerson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534541/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jorge Luiz Joaquim, Advogada: Dra. Mirian Regina Fernandes Milani, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e outro, Advogado: Dr. Jairo Polizzi Gusman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534551/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Decorações Indaial Ltda., Advogado: Dr. Amílcar José Berri, Agravado(s): Alécio Farias e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534552/1999-4 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cyro da Silva Jardim, Advogado: Dr. Marcelo Gatz de Carvalho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Joinville, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534559/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534562/1999-9 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Rosângela Mari Freitas, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534563/1999-2 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Jovelino Machado Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534565/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado(s): Ana Rita Schwarz e outros, Advogado: Dr. José Eduardo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534567/1999-7 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogada: Dra. Rosemary Nagata, Agravado(s): Marcos Alberto Frutuoso, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 534577/1999-1 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado(s): Garibaldi Proto de Oliveira, Advogado: Dr. Lomério Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534596/1999-7 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Maria Goretti Carvalho Moraes, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534598/1999-4 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bombril S.A., Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): Adroaldo Galdino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534599/1999-8 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Manoel Carlos Moreira, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Martins Evangelista, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534611/1999-8 da 20a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Crisanto Valério da Silva, Advogado: Dr. Zilda Maria Fontes Caldas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534617/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Carlos Herminio de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534619/1999-7 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União de Bancos Brasileiros S.A. - UNIBANCO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): José Lopes de Carvalho, Advogado: Dr. Manoel Romão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534624/1999-3 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transporte Alagoas - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Adriano Soriano Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534629/1999-1 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião de Oliveira Filho, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534642/1999-5 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): Edivan Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534643/1999-9 da 5a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534673/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto e outro, Agravado(s): Melquisedec de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534698/1999-0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-534699/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Celita Stefani Grandi, Advogado: Dr. Alzir Cogorni, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. e outros, Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534699/1999-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-534698/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Celita Stefani Grandi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534700/1999-5 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Adriano Dutra da Silveira, Agravado(s): José Luiz de Freitas Gomes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534705/1999-3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-534706/1999-7, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Amilton de Oliveira Furtado, Advogado: Dr. Fernanda Barata Silva Brasil, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 534706/1999-7 da 4a. Região, corre junto com AIRR-534705/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Amilton Oliveira Furtado, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534721/1999-8 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Maria do Amparo Oliveira Cordeiro, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534722/1999-1 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Wander de Almeida Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534724/1999-9 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Artemilton Oliveira, Advogado: Dr. Antônio de Jesus

Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534725/1999-2 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Janete Mendes Silva, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534740/1999-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cal Combustíveis Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Rodrigues, Agravado(s): Marival Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 534743/1999-4 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco Gilson Rodrigues Torres, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Agravado(s): Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535625/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outra, Agravado(s): Valdir da Silva Corrêa, Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535627/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Spada Júnior, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535629/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Romário Moraes Fernandes da Rocha e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535635/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Valmir Roberto Ambrozín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535640/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Lucília Madeira Couto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535641/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Paulo José Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Fernando Cassilhas Volpe, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535642/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Maria Angélica Calsoni Corsi e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535644/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jurandi Rodrigues Caçula, Advogada: Dra. Andréa A. Guimarães, Agravado(s): Brasmolde Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Valtér Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535655/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ariovaldo Novetti (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio Luiz França de Lima, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535656/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Dr. Darcio José Novo, Agravado(s): Cícero Correia dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 535658/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Cidade S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Marcos Antônio Camilo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535660/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pavaní Janjúlio, Agravado(s): Sílvia Cristina Vidal Cervantes, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 535666/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Duraflores S.A., Advogado: Dr. Achilles Benedicto Sormani, Agravado(s): Mauro Aparecido dos Santos Tomaz, Advogado: Dr. Antônio José Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535671/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): LCM Construtora Ltda., Advogado: Dr. Deoclécio Barreto Machado, Agravado(s): Aparecido Donizete Paulo e outros, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535673/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Helena Carrijo Teixeira, Advogado: Dr. Rosinei Isabel Léo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535674/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Ângelo de Oliveira, Advogado: Dr. Dyonisio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 535676/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Darlene Silvestre Carmassi de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535677/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Leni Reiko Hashimoto Pereira Lopes, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535680/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Regina Pinto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 535707/1999-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Só Car Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Romi Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535715/1999-4 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ednaura do Vale Barbosa de Souza e outros, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e desprovemento do recurso; Processo: AIRR - 535718/1999-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogado: Dr. Paulo Renan Pereira Lopes, Agravado(s): Jalmo Aparecido Domingos Correa e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535732/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Maria de Lourdes Ivo de Moraes, Advogado: Dr. Adalberto Calmon Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 535733/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Juliana Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Jaime Pinheiro, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535774/1999-8 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCB Companhia Comercial de Brasília Ltda. e outra, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Maria Nilce Batista de Moraes, Advogado: Dr. Orlando Alves Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535778/1999-2 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outros, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Jair Martins Rosa, Advogado: Dr. Orlando Alves Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535780/1999-8 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e outras, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Jovino José da Fonseca, Advogado: Dr. Orlando Alves Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535785/1999-6 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CCA Administradora de Consórcio Ltda. e outras, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Milton Alves, Advogado: Dr. Orlando Alves Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535792/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lucir Félix da Fonseca, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Agravado(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535793/1999-3 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Itamar Antônio Novato, Advogado: Dr. Silvio Eterno Novato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535804/1999-1 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Antônio Carlos Volpini da Costa e outra, Advogado: Dr. Robinson Furtado Gama Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535808/1999-6 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marta Rosângela Louzada Casteluber, Advogado: Dr. Carlos Augusto da Motta Leal, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Miguel, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535809/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Florestas Rio Doce S.A., Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Agravado(s): Vilásio Antônio Coser, Advogado: Dr. Regina Célia Arsari Ferri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535815/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Golden Cross Seguradora S.A., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Rozana Cordeiro de Castro Gaspar e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 535822/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cléa da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Júlio César Quitiba Carneiro Brandão, Agravado(s): Sharp Administradora de Consórcios S.C. Ltda., Advogado: Dr. Gilmirez Xavier Nunes, Agravado(s): Prosharp Comércio e Marketing Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 535823/1999-7 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Boa Praça Supermercados S.A., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): Edvaldo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536073/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jucimara de Brito, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Precisão Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Duílio de O. Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 536074/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Arliene Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 536083/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nora Patrícia Giordano Peralta, Advogada: Dra. Beatriz Montenegro Castelo, Agravado(s): INO - Serviços Especializados em Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Paula Souza Caiuby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536084/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Concrebrás S.A. e outro, Advogada: Dra. Laura Feldman, Agravado(s): Diógenes Gutierrez, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536085/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nimbus Motel Ltda., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Maria Luíza da Costa, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536088/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edson Cazallas, Advogada: Dra. Andréa Kimura Prior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536920/1999-8 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Borba Representações Ltda., Advogado: Dr. Ilamar José Fernandes, Agravado(s): Paulo José de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536931/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Raimundo Rodrigues Nascimento, Advogado: Dr. Valtter Roberto N. Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536933/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agência Marítima Rosalinda Ltda., Advogado: Dr. Durval Boushosa, Agravado(s): Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e outros, Advogado: Dr. Henrique Berkowitz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 536936/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Reckitt & Colman Industrial Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Carlos, Agravado(s): Ariunaldo Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Sueli de Souza Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536944/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gerson Schultz Miranda, Advogado: Dr. José Luis Gonçalves, Agravado(s): Mercedes-Benz do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 536945/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Herminio dos Santos, Advogada: Dra. Patrícia César, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536955/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): GHG Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Geraldo de Sousa, Advogado: Dr. Raquel de Campos Sampaio Fonseca do Valle, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 536957/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Formiline S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): Paulo Lopes Figueiredo, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536965/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lojicred Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Ana Augusta Fernandes, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536970/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aerolíneas Argentinas S.A., Advogada: Dra. Márcia Saab, Agravado(s): Carlos Alberto Corrêa, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 536973/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vera Lúcia de Almeida, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogada: Dra. Sandra Naccache, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536981/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Edib - Editora Páginas Amarelas Ltda., Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Agravado(s): Simone Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536982/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pollus Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Agravado(s): Paulo Vicente do Nascimento, Advogado: Dr. Mauro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536994/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): Israel de Oliveira Marcelino, Advogado: Dr. Tabajara de Araújo Viroti Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 536995/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Melhoramentos de São Paulo, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): Antônia Inêdo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537063/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo, Agravado(s): José Augusto Félix, Advogado: Dr. José Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537122/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Regina Mara de Souza, Advogado: Dr. Maria Suzuki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537138/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rockwell do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Alberto de Moura Moreira, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537145/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Célia Regina Gradim Tiveron, Advogado: Dr. Adilson Magosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537181/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Podboi S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mori, Agravado(s): Elcio Faria de Oliveira, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537182/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Champion Papel e Celulose Ltda., Advogada: Dra. Marilena Arraes, Agravado(s): Deonísio Cezutti e outros, Advogado: Dr. Sidney Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537188/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Thadeu Brito de Moura, Agravado(s): José Aparecido da Silva, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537200/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Josemar Oliveira de Sá, Advogado: Dr. José da Silva Caldas, Agravado(s): Macisa Comércio e Indústria S.A., Advogado: Dr. Cristiane Batista da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537205/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cia Sayonara Industrial, Advogado: Dr. Osvaldo Sant'Anna, Agravado(s): Giorgy Mezey, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537214/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lloyds Bank Plc, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado(s): Anna Maria Buccino, Advogada: Dra. Olga Nascimento Ortiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537217/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. Mauro Grandi, Agravado(s): Valdecir Ferreira e Silva, Advogada: Dra. Sônia Maria dos Santos Azeredo Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537228/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vega Sopave S.A., Advogado: Dr. João Carlos Casella, Agravado(s): Afonso Rodrigues Tavares Filho, Advogado: Dr. José Luiz de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537456/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elizabeth Chagas da Rocha e outros, Advogada: Dra. Sara Perel Steinberg, Agravado(s): Edmundo Eugênio Archelós Blasco e outro, Advogado: Dr. Orlando Petrucci, Agravado(s): Fazenda Raio de Sol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537463/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Edson de Carvalho Lourenço, Advogado: Dr. Geraldo José da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537467/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Benedita

Aparecida Magre Possete, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Ibieté Agropecuária Ltda., Advogada: Dra. Leda Pavini Zeviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537470/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Paulo César Girotti, Advogado: Dr. José Geraldo Fogalin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537486/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Marlete Singh Pereira da Cunha, Agravado(s): José Luiz Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537489/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): Pedro Batista Marques, Advogado: Dr. Brás Gerdal de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537490/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional São Carlos - FESC, Advogado: Dr. Márcio Antônio Cazú, Agravado(s): Vânia Maria Santa Gladcheff Marino, Advogado: Dr. Maria Julia Amabili Nastri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso; Processo: AIRR - 537499/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Jacson de Lima Franco (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537503/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Empresarial S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjullo, Agravado(s): Antônio Mauro Carreira, Advogado: Dr. Odarcy Berdiniz Ranieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537505/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537513/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cervejaria Antártica Niger S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Eulson Santos Costa, Advogada: Dra. Luziana Neves de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537536/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Advogado: Dr. Flávio Henrique Sarrapio Assan, Agravado(s): Hilton Jair Costa, Advogado: Dr. Aldo Quirino Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537543/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carbosil Industrial Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Sueli Aparecida Frederico, Advogado: Dr. Osmar Marquenzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537544/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cilso Sacco, Advogado: Dr. Edson Martins Cordeiro, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537570/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lloyds Bank PLC, Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Agravado(s): César dos Santos, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537571/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eduardo Ferreira de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Cardoso, Agravado(s): Eldorado S.A. - Comércio, Indústria e Importação, Advogada: Dra. Úrsula Catarina Martins Mincherian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537592/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Willie Ciesillski, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Agravado(s): S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Agravado(s): Jundiá Clínicas S.C. Ltda., Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Agravado(s): União Cooperativa Médica Ltda., Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537594/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agipliquigás S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ary Tetzner, Advogada: Dra. Simone Aparecida de Oliveira Andrietta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 537596/1999-6 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Ione Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Milton Dantas Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 537597/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Edmar

Lázaro Borges, Agravado(s): Onilda Afonso e Silva Ferreira, Agravado(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538052/1999-2 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Antônio Costa Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538092/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): Givaldo Vitalino da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538117/1999-8 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Vera Lúcia Gila Piedade, Agravado(s): Sindicato dos Bancários e Financiários de Alagoas, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538130/1999-1 da 9a. Região, corre junto com AIRR-538131/1999-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Nagir Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538131/1999-5 da 9a. Região, corre junto com AIRR-538130/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Nagir Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538167/1999-0 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Alagoas S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria do Socorro Vaz Torres, Agravado(s): Marcos Antônio de Melo Bastos, Advogada: Dra. Marlete Patriota de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538373/1999-1 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Dra. Eliana Fialho Herzog, Agravado(s): Liane Elis Menezes de Souza, Advogado: Dr. Suzana S. Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 538863/1999-4 da 14a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eloi Delgado Batista e outro, Advogado: Dr. Ruben Cândido e Silva, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pedro Origa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 562512/1999-5 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Viação Nossa Senhora da Penha Ltda., Advogada: Dra. Kátia Barbosa da Cunha, Agravado(s): Lúcia Regina dos Santos Lençone, Advogado: Dr. Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de instrumento; Processo: AIRR - 565125/1999-8 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gessi Pereira de Mendonça, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565142/1999-6 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Antônio Neto de Souza, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 565143/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Município de Cravolândia, Advogado: Dr. Suzana Oliveira Coelho, Agravado(s): Eurides Maria de Almeida do Patrocínio e outros, Advogado: Dr. Aurelice Almeida da Silva Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso; Processo: AIRR - 565145/1999-7 da 11a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANEPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Cativo Pereira, Advogado: Dr. Nivea Maria Montenegro da Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570092/1999-9 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Regina Coeli Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570129/1999-8 da 13a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Dr. Paulo Afonso Viana, Agravado(s): Marluce dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570171/1999-1 da 11a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Terezinha Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Carlos Heleno Bezerra Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 570175/1999-6 da 11a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl Oliveira Marques, Agravado(s): Vanuza Seixas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 571339/1999-0 da 13a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Edileuza Torres de Oliveira, Advogado:

Dr. Juarez Targino da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 571340/1999-1 da 13a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Sergina Dantas da Silva, Advogado: Dr. Hildebrando Diniz Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 571341/1999-5 da 13a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Maria de Fátima Diniz Sousa, Advogado: Dr. Ezenildo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 572244/1999-7 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rita Martins da Pinna, Advogado: Dr. Roberto Fiorêncio Soares da Cunha, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão agravada e negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 572260/1999-1 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): José Roberto da Silveira, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 573220/1999-0 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Maria da Silva Pinheiro e outros, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Agravado(s): Município de Magalhães Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 573225/1999-8 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): União Federal, Procurador: Dr. Adão Paes da Silva, Agravado(s): Luiz Jorge Cardoso de Amorim (Espólio de) e outros, Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 574242/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITASA - Indústrias Alimentícias Itacolomy S.A., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): José Admilson Alves Costa e outro, Advogado: Dr. Geraldo Magela Louzada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 579641/1999-2 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim - MA, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Valdeci Barbosa, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 579643/1999-0 da 14a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON, Advogado: Dr. Edmar Queiroz Damasceno Filho, Agravado(s): Nancy Valério do Nascimento e Silva, Advogado: Dr. José Ademir Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 580603/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A., Advogada: Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto, Agravado(s): Sandra Paulo Ferreira Saches, Advogada: Dra. Eliana Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 582255/1999-2 da 6a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Associação Brasileira de Cohabs - ABC, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Marcos Antônio Cavalcanti Prazeres, Advogado: Dr. Reginaldo José de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 582307/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo, Agravado(s): Claudomiro Pereira, Advogada: Dra. Denise Neves Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 583122/1999-9 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Expresso Continental Ltda. e outra, Advogado: Dr. Cláudia Ari Ribeiro Alves, Agravado(s): Antônio Barroso Bráz, Advogada: Dra. Eneida Celeste Maia Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 583159/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Oesp Gráfica S.A., Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): José Paulo Sazatornil Chiva, Advogada: Dra. Wanderlina Pacheco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 583160/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Offício Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Cândida Alves da Silva, Advogado: Dr. João Costa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 584478/1999-6 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Adilson Dorigatti, Advogado: Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 584500/1999-0 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Agravado(s): Maria do Carmo Azevedo Filha, Advogado: Dr. Robinson Furtado Gama Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 584513/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Célia Ferreira Soares, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): Manoel Quirino de Souza, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 584517/1999-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho

Pereira, Agravante(s): Nelson Penaves Vidal, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Agravado(s): Mitsui Alimentos Ltda., Advogada: Dra. Ellen Boldrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 585177/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Irno Link, Advogada: Dra. Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 585195/1999-4 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Village Construções Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Agravado(s): Vilson Bispo, Advogado: Dr. Josué Luís Zaar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 585635/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Betânia de Barros, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Raimundo Santana S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 585641/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Sebastião Irineu da Silva e outros, Advogado: Dr. Waldemir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 586821/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Importadora Liberméd Cirúrgica Ltda., Advogada: Dra. Virginia Fanti, Agravado(s): Alessandro Lopes Argemiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 586841/1999-1 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Fundação para o Desenvolvimento das Ciências, Advogado: Dr. Gonçalo Porto de Souza Neto, Agravado(s): Ítalo Antônio de Jesus Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Humberto Agle Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 587154/1999-5 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Collata de Almeida, Agravado(s): Abel Antônio Volpato, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 587328/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nancy Jeane Busô Belizoti, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): Município de Promissão, Advogado: Dr. Rubens Polo Ferrato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587353/1999-2 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município do Natal, Procurador: Dr. Heriberto Escolástico Bezerra Júnior, Agravado(s): Marlene Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587380/1999-5 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Jundiá, Advogada: Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): Valdir Aparecido Lima, Advogada: Dra. Vilma Aparecida Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587390/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Sudoeste S.A., Advogado: Dr. Getúlio Vargas de Castro, Agravado(s): Natal Cirilo da Silva, Advogada: Dra. Valéria Ludovico de Almeida Paranhos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 587457/1999-2 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Desterro, Advogado: Dr. Vilson Lacerda Brasileiro, Agravado(s): Ana Soares de Moraes, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587473/1999-7 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. Renato Britto de Andrade Filho, Agravado(s): Josefa Barbosa Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587477/1999-1 da 22a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Altos, Advogado: Dr. Lourenço Barbosa Castello Branco Neto, Agravado(s): Antonia Oneides da Cruz Barbosa, Advogado: Dr. Antônio Francisco Gil Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587478/1999-5 da 22a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Marinalva Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Ivânia Fausto Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587505/1999-8 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Agravado(s): Romário Ferri, Advogado: Dr. Flávia Margon Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587508/1999-9 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Agravado(s): Oseas Tavares de Souza, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587515/1999-2 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dr. Dilson Carvalho, Agravado(s): Dagmar Sampaio Silva e outros, Advogado: Dr. Rogério José Feitosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587525/1999-7 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Rosa Maria

Vieira Gomes, Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587526/1999-0 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Lago da Pedra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Joina Maria Oliveira Silva, Advogado: Dr. Noêmia Moreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587527/1999-4 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Beloiza Ferreira de Moraes, Advogado: Dr. José Tavares Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587625/1999-2 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Zélia Guimarães César Ramos e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587626/1999-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Ivone Costa Leal Silva e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587642/1999-0 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Levi da Silva, Advogada: Dra. Ângela Maria Perini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587645/1999-1 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Associação Beneficente Evangélica de Joinville, Advogado: Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Agravado(s): Cirlene Angelina Marcondes de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587648/1999-2 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comércio e Transportes de Derivados de Petróleo Dalçóquio Ltda., Advogado: Dr. Silvio Noel de Oliveira Júnior, Agravado(s): Gilson José Refosco, Advogado: Dr. José Nazario Baptistella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587649/1999-6 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Famorine Reflorestamento, Agricultura e Pecuária Ltda., Advogado: Dr. Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): João Pedro Moreira, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 587659/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rosana Campos Ramos, Advogado: Dr. Paulo Celso Poli, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589507/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Barrinha, Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Agravado(s): Rui Moura Brandão (Espólio de), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589576/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Ipaussu, Advogado: Dr. João Albiero, Agravado(s): Sérgio Ramos, Advogado: Dr. Nilton Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589578/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Alfredo Ribeiro da Mota e outros, Advogado: Dr. Nilcélio Moreira, Agravado(s): Município de Cruzeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589604/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Dr. Dulcelia de Freitas, Agravado(s): José Delfino, Advogado: Dr. Luiz Carlos Martini Patelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589624/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo" e outro, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Martins, Agravado(s): Marco Antônio Nunes, Advogado: Dr. Luis Antônio S. Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589634/1999-6 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, Agravado(s): Luiz Osorio Siqueira Gatolini e outros, Advogado: Dr. Mário Lúcio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589641/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luci Maria Rodrigues Machado, Advogado: Dr. Celso Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589644/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Lourdes Alves dos Santos, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): Freezagro Produtos Agrícolas Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 589657/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Joana D'Arc de Camargo, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589659/1999-3 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sundown do Brasil, Industrial, Comercial e Distribuidora de Bicycletas Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Leonel Anjos de Bomfim, Advogada: Dra. Andréa Ricetti Bueno Fusculim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de

instrumento; Processo: AIRR - 589704/1999-8 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Dr. Renato Brito de Andrade Filho, Agravado(s): Luzia Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589767/1999-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Carmem Lúcia Cabral Saguas, Advogada: Dra. Marcilene Margarete Cavalcante, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589793/1999-5 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravado(s): Município de Lima Campos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Custodiana Lima Salazar, Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589810/1999-3 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Agravado(s): Comercial VB Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589811/1999-7 da 3a. Região, corre junto com AIRR-589812/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): João Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589812/1999-0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-589811/1999-7, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): MRS Logística S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Geraldo da Silva, Advogada: Dra. Vânia Alvarenga Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 589937/1999-3 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Condomínio Edifício Dcn Valentin, Advogada: Dra. Andréa Markus, Agravado(s): Luiz Aírto Vargas da Silva, Advogado: Dr. Rosanna Cláudia Vetuschki D'Eri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591102/1999-4 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Expedito Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Agravado(s): Município de Salto, Advogado: Dr. Inácio Venâncio Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591118/1999-0 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Luciana Cardoso Maia, Agravado(s): José Ananias Lopes, Advogado: Dr. Antônio Lisboa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591164/1999-9 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Maria do Socorro Mendes, Advogado: Dr. Edilson Santana de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591192/1999-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogada: Dra. Sílvia Fonseca P. de Andrade, Agravado(s): Almir Antônio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Bernardino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591213/1999-8 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Josefa Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Edilson Santana de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591216/1999-9 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Lima Campos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): José Alves Feitosa, Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591217/1999-2 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Lima Campos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Macêdo Couto, Agravado(s): Maria do Socorro Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Raimundo Nonato de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591222/1999-9 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Maria Elza Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591226/1999-3 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Aldenir Mariano de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591236/1999-8 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Elisângela Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591238/1999-5 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Deuzuit Joana de Oliveira, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591245/1999-9 da 21a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Município de Rafael Godeiro, Advogado: Dr. Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho, Agravado(s): Jocelma Maria de Araújo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591250/1999-5 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Maria Celsa Sousa Barbosa, Advogado: Dr. Edilson Santana de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591280/1999-9 da 1a. Região, Relator:

Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Anterio Mendonça de Melo e outros, Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591290/1999-3 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): E. J. Saab Comércio de Combustíveis Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): Rubens Paschoal da Silva, Advogado: Dr. Antônio Martins Correia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 591298/1999-2 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Auto Mecânica e Estacionamento R. & R. Bogaert Ltda., Advogado: Dr. Vilque Carmo de Moura, Agravado(s): Aurélio Olímpio Alves, Advogada: Dra. Lizete Fiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 591327/1999-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Vicente da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogado: Dr. Yara Fernandes Valladares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591354/1999-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sebastião Ambrósio da Silva e outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591357/1999-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria do Socorro Ribeiro Lima e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591359/1999-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irani Alves Soares e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591360/1999-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Ribeiro Filho e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591376/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valtier Antonino Del Casale, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Márcia Monaco Marcondes Cezar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591378/1999-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Neyde Gomes Magalhães e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591395/1999-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio José de Sousa, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 591396/1999-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Auxiliadora da Silva Pinto e outros, Advogada: Dra. Ana Paula da Silva, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDE, Advogada: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592937/1999-6 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Claudomiro Godoy, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): Rubens Belchior da Cunha, Advogado: Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592939/1999-3 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Robson Luis de Lima Aquino, Advogado: Dr. Nilo Garças da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592945/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sílvio César de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592953/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcos Garcia Gouvea, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592955/1999-8 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Anchieta S.C. Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Agravado(s): Josman Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592984/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Carolina Pereira Satler, Advogado: Dr. Paulo Geraldo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 592991/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Sarita Listgarten Duarte, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 593333/1999-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.,

Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Rodion Yuri Alves Bacelar, Advogada: Dra. Sônia Maria Freitas, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 593341/1999-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Jairo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 593343/1999-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira Quintela, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 593344/1999-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Canaã Combustíveis para Veículos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Cláudio Correia Machado, Advogado: Dr. Dorival Borges de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594201/1999-5 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Fernando Luis Russomano O. Villar, Agravado(s): Manoel Antônio de Ávila, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594205/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nilva Mina Barbosa, Advogado: Dr. Raimundo Cândido Júnior, Agravado(s): Marco Aurélio Tameirão, Advogado: Dr. Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Agravado(s): Aerovento Tecnologia do Ar Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594335/1999-9 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Leonilton Felix Mendes, Advogado: Dr. Antônio Gomes Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 594368/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Anselmo Farias de Oliveira, Agravado(s): Valdecy Mangabeira da Silva, Advogado: Dr. Alecio Jocimar Favaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594549/1999-9 da 21a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Luciano de Freitas Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594576/1999-1 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Nilson das Graças Cartacho e outro, Advogado: Dr. Aldo Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 594591/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Josué Ricardo Nardi, Advogada: Dra. Odete Neubauer de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594599/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Rubens Martins da Cruz, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594629/1999-5 da 3a. Região, corre junto com AIRR-595091/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Hilton Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594631/1999-0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-595090/1999-8, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Francisco Eustáquio Cardeau, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594662/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Edson Aparecido Pires, Advogada: Dra. Marlene Racci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594663/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sidnei Martins, Advogado: Dr. Márcio Antônio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594963/1999-8 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Ney Luiz Montes, Advogado: Dr. Gercy dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 594966/1999-9 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José Ricardo Siqueira, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595088/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Milton Fujii, Advogada: Dra. Maria do Carmo Roldan Gonçalves, Agravado(s): Maxservice Comércio e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Katia Maria de

Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595090/1999-8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-594631/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Francisco Eustáquio Cardeau, Advogado: Dr. Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595091/1999-1 da 3a. Região, corre junto com AIRR-594629/1999-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Hilton Vaz, Advogado: Dr. Vantuir José Tuca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595092/1999-5 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado(s): José Adonilton da Silva, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595096/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Expresso Araçatuba Ltda., Advogada: Dra. Lucimeire de Freitas, Agravado(s): Ivan Machado de Lima, Advogado: Dr. Dermeval Severino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595101/1999-6 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Milton Fries, Advogado: Dr. Wellington Alves Ribeiro, Agravado(s): Genelci Moraes Costa, Advogado: Dr. Maria Selestete Viana dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595102/1999-0 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Eustáquio de Sousa e outros, Advogado: Dr. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595103/1999-3 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vivaldo Luiz Pereira, Advogado: Dr. Francisco Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595104/1999-7 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eurico Cândido Rezende e outros, Advogado: Dr. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Agravado(s): Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S.A. - TELEMS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 595105/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sucocitricu Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): Ana Paula da Silva, Advogado: Dr. Edson Pedro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595106/1999-4 da 15a. Região, corre junto com AIRR-595107/1999-8, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citrosantos Ltda., Advogado: Dr. Aparecida Donizete Cunha, Agravado(s): Benedito Donizete Cardoso e outros, Advogado: Dr. Sidnei Cavallini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595107/1999-8 da 15a. Região, corre junto com AIRR-595106/1999-4, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): Benedito Donizete Cardoso e outros, Advogado: Dr. Sidnei Cavallini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595109/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Reinaldo Martins, Advogado: Dr. René Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595113/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wilson Rafael Pereira, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Brastubo Construções Metálicas S.A., Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595114/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Antônio de Lisboa de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595115/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citrosuco Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Edgar Antônio Piton Filho, Agravado(s): Elmeoni Prudência de Oliveira, Advogado: Dr. Fausto Antônio Domingos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595149/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA, Advogado: Dr. Pedro Vidal Neto, Agravado(s): Kátia Regina Susan Milani, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595488/1999-4 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Ricardo Lima da Silva, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595495/1999-8 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Teixeira Marques dos Reis, Advogada: Dra. Iêda Livia de Almeida Brito, Agravado(s): Raimundo Nonato Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595496/1999-1 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Auto Posto Nogueira Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Jorge S. Matos, Agravado(s): Solano

Silva de Souza, Advogado: Dr. Luso Sales Solyno Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595498/1999-9 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Copala Indústrias Reunidas S.A., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Manoel da Rocha Corrêa, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595506/1999-6 da 9ª. Região, corre junto com AIRR-595507/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Luiz dos Anjos, Advogado: Dr. Alexandre E. Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595507/1999-0 da 9ª. Região, corre junto com AIRR-595506/1999-6, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Sul Atlântico S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): José Luiz dos Anjos, Advogado: Dr. Alexandre E. Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595508/1999-3 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Alcebiades Oliveira Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595511/1999-2 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimundo Nonato da Silva, Advogado: Dr. Sérgio de Aragon Ferreira, Agravado(s): Brasilsat Harald S.A., Advogado: Dr. Orlando Cândido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595512/1999-6 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Neryval Rabelo, Advogado: Dr. Celso Lucinda, Agravado(s): Miriam Appel Martins e outros, Advogado: Dr. Denair de Sousa Bruno, Agravado(s): Farmácia Mourafarma Ltda. e outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595515/1999-7 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Agravado(s): Nilson Carlos Berlez, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595516/1999-0 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, Advogado: Dr. Samuél Machado de Miranda, Agravado(s): Elizabeth Padilha Wandembruck e outros, Advogado: Dr. Isaias Zela Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: A douta representante do Ministério Público emitiu parecer oral, opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso; Processo: AIRR - 595517/1999-4 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ribeiro Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda., Advogada: Dra. Eugênio de Lima Braga, Agravado(s): Juarez Nunes, Advogado: Dr. Gilberto Luiz Bonat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595518/1999-8 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Carlos César Mauloni, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavaroz Pereira, Agravado(s): Auto Viação Nossa Senhora da Luz Ltda., Advogado: Dr. Roberto Antônio Reisdortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595519/1999-1 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Juceli Bernadete Basseto Langaro, Advogado: Dr. Isaias Zela Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595520/1999-3 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): João Marcelo Gusso, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595524/1999-8 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogada: Dra. Lilian Virgínia de Athayde Furtado, Agravado(s): Dinava Aguiar de Souza Glinglani, Advogado: Dr. Rodrigo Luiz Silvestri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595531/1999-1 da 6ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônia Seve de Azevedo, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Agravado(s): Raimundo Barbosa de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Ubirajara Cavalcanti, Agravado(s): Fazenda Mandacaru, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595535/1999-6 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Oliveira Locadora de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria São João Moura, Agravado(s): Jason Batista Alves, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595537/1999-3 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª. Região, Procurador: Dr. Renata Cristina Piaia Petrocino, Agravado(s): Geraldo Braga, Agravado(s): Município de Taquaritinga, Agravado(s): Alvorada Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 595538/1999-7 da 12ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ana Rauber Balsan, Advogado: Dr. Dagnor Roberto Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597265/1999-6 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariangela Molina Lomelino, Agravado(s): Valdeci Floriano, Advogado: Dr. Mauro Della Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597267/1999-3 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Maria do Carmo

da Silva, Advogado: Dr. Antônio Mello Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597271/1999-6 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, Advogada: Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo, Agravado(s): Paulo Sfair Álvares, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597276/1999-4 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): NORSEGEREL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto, Agravado(s): Osvaldino Pessoa Azevedo, Advogado: Dr. Roberto Salame Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597278/1999-1 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eurico de Melo e outros, Advogado: Dr. José Ribamar Sousa Campos, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597280/1999-7 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA, Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597281/1999-0 da 8ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Agravado(s): Hildeman Antônio Romero Colmenares Júnior, Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597285/1999-5 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Filadélfia de Londrina, Advogado: Dr. Luciana Betoni Pavanello, Agravado(s): Laércio Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597286/1999-9 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ivo Ruba Mariano de Lemos, Advogado: Dr. Lelio Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Flávio Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597294/1999-6 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Habitação de Londrina - Cohab - LD, Advogada: Dra. Adriane Justen de Freitas Reimberg, Agravado(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597299/1999-4 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Walter José Luiz Brosque, Advogado: Dr. Valdir Rinaldi Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597300/1999-6 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Carlos da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Cabral e Almeida, Agravado(s): Departamento de Água e Esgoto de Sumaré, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a fim de que seja enviado-a Procuradoria Geral do Trabalho, para emissão de parecer; Processo: AIRR - 597301/1999-0 da 15ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Monroe Auto Peças S.A., Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Agravado(s): Lázaro Custódio, Advogado: Dr. Milton de Jesus Facio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597303/1999-7 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Evandro Luis Pezoti, Agravado(s): Joselito da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Ivan Parolin Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597304/1999-0 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Resgate Médico Ltda., Advogado: Dr. Ali Zraik Júnior, Agravado(s): Elísio Lopes Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597306/1999-8 da 9ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irmãos Passura & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Agravado(s): Sílvio Lourenço de Campos, Advogado: Dr. Oscar Silvério de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 597466/1999-0 da 3ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. André Vaz Rodrigues, Agravado(s): René Silva dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 597467/1999-4 da 3ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Denivaldo Lima Souza, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597468/1999-8 da 3ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cerâmica São Sebastião Ltda., Advogado: Dr. Marconi Machado Andrade, Agravado(s): Cláudio Roberto de Souza, Advogado: Dr. Osvaldo Marques de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597470/1999-3 da 3ª. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jovelino Tavares Filho e outros, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597472/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delp Engenharia Mecânica S.A., Advogado: Dr. Orlando José de Almeida, Agravado(s): Nones Roberto Martins, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597473/1999-4 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Professores de Juiz de Fora, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (Departamento Regional de Minas Gerais), Advogado: Dr. Jairo Eustáquio Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597477/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Mário César Rodrigues, Agravado(s): Massar Nakashima, Advogado: Dr. Pedro Antônio Borges Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597478/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Domingos Luiz Magro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Cabrera Fernandez, Agravado(s): SOVEL Embalagens Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. José Geraldo de P. Fabri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597578/1999-8 da 18a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Flávio Washington de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Justiniano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 597617/1999-2 da 6a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Cepel Construtora Ltda., Advogado: Dr. Miguel Francisco Delgado de Borba Carvalho, Agravado(s): Olímpio Cardoso de Carvalho, Advogada: Dra. Genilda Rocha Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 597716/1999-4 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Hércules Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Geraldo Magela Gomes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 597864/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Agravado(s): Sylvania Aparecida Sodré de Castro, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597919/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Nanci Aparecida Fagundes, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597926/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Eduardo Gomes Faria, Advogado: Dr. Fábio José Macciotti Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 597955/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Banerj e outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): João Batista Santos de Paula, Advogado: Dr. Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598002/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Santo Afonso Comercial Ltda., Advogado: Dr. Jasson Alves Pereira, Agravado(s): Antônio das Dores, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598044/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): Carlos Alberto Marcelino da Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Stevanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598045/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa São José Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Silva, Agravado(s): João Batista Rocha de Freitas e outro, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598056/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nivaldo Cesar Ferreira, Advogado: Dr. Shirlene Bocardo Ferreira, Agravado(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Inácio Luiz de Campos Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598057/1999-4 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Marcelo José Beato, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Agravado(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598058/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alcan Alumínio do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): Valter Américo Pedroso, Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598060/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Excel Econômico S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): Edna Maria Montezel Tambasco, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598061/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Marta Regina Branco, Advogado: Dr. Maria Virginia Dupré Rabello, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598062/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Leonardo Mendes de Oliveira, Advogado: Dr. Maria Nilda Piacenti, Agravado(s): E.B.V.S Empresa Brasileira de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598063/1999-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Yamacom Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Zoraide de Castro Coelho, Agravado(s): Jean Simões Peixoto, Advogado: Dr. Mariângela Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598064/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cortex Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Dr. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): Alexandre Augusto da Costa Leão, Advogado: Dr. Lesley Malheiros de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 598100/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosane Baldow Hayne, Advogado: Dr. Suzana A. de Souza Teixeira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598101/1999-5 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Airton Lopes Martins, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598102/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Lázaro Borges da Silva, Advogado: Dr. Antônio Marcos S. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598103/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Evander Moura de Lana, Advogada: Dra. Sônia Maria Diniz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598104/1999-6 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Lúcio de Araújo Ladeira, Agravado(s): Luís Carlos Fonseca Antunes, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598105/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL, Advogado: Dr. Vera Lúcia Nonato, Agravado(s): Heitel Pimenta de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598106/1999-3 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): José Ferreira dos Santos e outros, Advogado: Dr. Roberto Williams Moysés Auad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598107/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz, Agravado(s): Antônio Vieira de Souza Filho, Advogada: Dra. Maria Gloria Moraes Gonçalves, Agravado(s): Município de Ipatinga, Advogado: Dr. Osmar de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 598108/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): George Gomes de Miranda, Advogado: Dr. Marco Antônio Mendes, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598110/1999-6 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sobrita Industrial S.A., Advogado: Dr. Cesar Piantavigna, Agravado(s): Adalberto Moreira Peruzia, Advogada: Dra. Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598112/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mercantil Reis Magos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Joaquinildo Maldonado, Agravado(s): Paulo Eduardo Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598121/1999-4 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Antônio Almeida, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598123/1999-1 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Themis Alessandra Santos Bezerra, Agravado(s): Francisco Ribeiro Mendes, Advogado: Dr. Antônio Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598124/1999-5 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Hudson Braz Abreu Sousa e outros, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598125/1999-9 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Paulo Alberto Santos Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598126/1999-2 da 16a. Região,

Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Francisco Sales Escorcio Diniz, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598127/1999-6 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Agravado(s): Antônio Carlos Costa Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598157/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Armando Salvador Prado e outro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Lombardi Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598164/1999-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-598165/1999-7, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa, Agravado(s): Vanderlei Brito, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598165/1999-7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-598164/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vanderlei Brito, Advogado: Dr. Vanderlei Brito, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de São Bernardo do Campo, Advogada: Dra. Eliana Lúcia Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598707/1999-0 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Cândida Nunes Duarte, Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598708/1999-3 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Noêmia Fernandes Peres, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Agravado(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Morais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598725/1999-1 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Benedito Messias dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Bezerra Calheiros, Agravado(s): Montelétrica Ltda. e outra, Advogado: Dr. Essi Queiroz de Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598737/1999-3 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Wellington Márcio de Almeida e outros, Advogado: Dr. José Carlos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598738/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rogério Anderson Gomes, Advogado: Dr. Hélio Fernandes, Agravado(s): Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Agravado(s): Cooperativa de Prestação de Serviços Gerais e Transportes - CONTRAT, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598739/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Antônio Ivan Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Paula Reis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598740/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SCEG Construções e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Demétrio Mendes Ornelas, Agravado(s): João Pereira de Lacerda, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mol da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598741/1999-6 da 3a. Região, corre junto com AIRR-598742/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Michael Deivison Jesus de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Vieira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598742/1999-0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-598741/1999-6, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Michael Deivison Jesus de Oliveira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598743/1999-3 da 3a. Região, corre junto com AIRR-598744/1999-7, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): José Roberto de Barros, Advogada: Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598744/1999-7 da 3a. Região, corre junto com AIRR-598743/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Roberto de Barros, Advogada: Dra. Elzi Maria de Oliveira Lobato, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Dr. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598811/1999-8 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Antônio da Rocha Souza, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598812/1999-1 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): Rosileide Maria da Silva, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR

- 598819/1999-7 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Brejo dos Santos, Advogada: Dra. Maria Ferreira de Sá, Agravado(s): Antônio José de Sousa, Advogado: Dr. Ezenildo Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598822/1999-6 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Agravado(s): Rosimery da Silva, Advogado: Dr. Jocélio Jairo Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598832/1999-0 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ivanildo Nascimento Graciano, Advogado: Dr. Livieto Regis Filho, Agravado(s): Município de Rio Tinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598833/1999-4 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Riacho dos Cavalos, Advogado: Dr. José Tarcizio Fernandes, Agravado(s): Severino Ramos da Costa, Advogado: Dr. Antônio Carneiro de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598837/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Marcelo Grandi Giroldo, Agravado(s): Benedito Luis Pereira da Silva Filho, Advogado: Dr. Jair Barbosa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598848/1999-7 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, Advogada: Dra. Maria Valma de Lira, Agravado(s): Josinaldo dos Santos, Advogado: Dr. João Gaudêncio Diniz Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598855/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Joana D'arque Pereira, Advogado: Dr. Admir José Jimenez, Agravado(s): Município de Hortolândia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598864/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Advogado: Dr. Maria Christina Seabra Dutra, Agravado(s): Sandra Terezinha Amarante, Advogado: Dr. Sebastião Monteiro Bonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598865/1999-5 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Wagner Trotti, Advogada: Dra. Eliana Elizabeth Barreto Chiarelli Duarte, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. Frederico Humberto Paternez Depieri, Agravado(s): Exact Seleção, Locação e Colocação de Pessoal Ltda., Advogado: Dr. Edison Roberto Rodrigues de Camargo, Agravado(s): Globo Consultoria de Pessoal Ltda., Advogada: Dra. Andréia Ventura de Oliveira, Agravado(s): Gente Banco de Recursos Humanos Ltda., Advogada: Dra. Sylvania Maria Simone Romano, Agravado(s): Município de Campinas, Advogado: Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598881/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", Procurador: Dr. Benedito Liberio Bergamo, Agravado(s): Valéria dos Santos Machado, Advogado: Dr. Antônio José Boldrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598992/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Aloísio Bittencourt, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Agravado(s): Município de Jaguariúna, Advogado: Dr. José Emilio Pires Bergamasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 598999/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Cosmópolis, Advogada: Dra. Gisela Cristina Nogueira Cunha, Agravado(s): Antônia Josefa da Conceição, Advogada: Dra. Adriana Giovanoni Viamonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599003/1999-3 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Adalberto Robert Alves, Agravado(s): Maria Domingos da Silva, Advogado: Dr. José Luis Bertoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599004/1999-7 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mirassol, Advogado: Dr. Fernando Antônio Diattei, Agravado(s): Itolino Fazan, Advogado: Dr. Alexandre Miguel Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599005/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", Advogado: Dr. Adacio Augusto P. dos Santos, Agravado(s): José Paulo de Souza Machado, Advogado: Dr. João Albiero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599012/1999-4 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Commerce - Desenvolvimento Mercantil Ltda., Advogada: Dra. Gisèle Ferrarini Basile, Agravado(s): Luiz Carlos da Costa, Advogado: Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599014/1999-1 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Agravante(s): Plaza Paulista Administração de Shopping Centers S.C. Ltda., Advogado: Dr. Adilson Sanchez, Agravado(s): Elifas Morais Alves, Advogado: Dr. José Adalmo Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599022/1999-9 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Indústria e Comércio Corneta S.A., Advogada: Dra. Marli Martins S. Assad de Mello, Agravado(s): Ailton Gomes Perfeito, Advogado: Dr. Jayme Arbex, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599024/1999-6 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Waldir de Lima, Advogada: Dra. Lúcia

de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599025/1999-0 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jucema Lopes Souza, Advogado: Dr. Marcos Antônio Trigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599032/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Guedes, Agravado(s): Edmar José da Silva, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599124/1999-1 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Agravante(s): Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Agravado(s): Nagib José de Lima, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; Processo: AIRR - 599125/1999-5 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Médicos do Distrito Federal, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF, Procuradora: Dra. Maria Cecília Faro Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599126/1999-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Moura de Menezes e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599127/1999-2 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Matuzinho de Jesus e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599128/1999-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Domingas de Sousa Cardoso e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599129/1999-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosina Chaves e outros, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procuradora: Dra. Gisele de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599153/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central, Advogado: Dr. Maciel Tristão Barbosa, Agravado(s): Mauro Queiróz da Silva, Advogado: Dr. Noel Calixto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599738/1999-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Julio Cesar Gomes Vieira, Advogado: Dr. Roberto Espindola Moritz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599739/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Agravado(s): Antônio Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599740/1999-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Expresso Jundiai São Paulo Ltda., Advogado: Dr. Jorge de Carvalho, Agravado(s): Antônio José Castricini, Advogado: Dr. Ricardo Thadeu D'Acri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599744/1999-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Delson Alves do Brasil, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599746/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Rubens Carlos Sonnentrahl, Advogado: Dr. Nabor Diogo Trizotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599749/1999-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e outra, Advogado: Dr. Luiz Felipe B. de Oliveira, Agravado(s): Raul Alexandre de Almeida Campos, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599751/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): Ricardo de Vasconcelos Rodrigues, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599753/1999-4 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): C.S. Pesquisas e Participações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Dirceu Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Evanildes Camargo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À D. Secretaria da Turma para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 599754/1999-8 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Grajaú, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Ana da Silva Santos, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599755/1999-1 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Presidente Dutra, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki,

Agravado(s): Maria Helena Nogueira de Sousa, Advogado: Dr. Melquisedec Moreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599756/1999-5 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Grajaú, Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki, Agravado(s): Luiza de Sousa Carvalho, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599759/1999-6 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Expresso Continental Ltda., Advogado: Dr. Giovanna Brandão de Araújo, Agravado(s): Maria do Rosário Sá Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599762/1999-5 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José de Ribamar Rodrigues Batista, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. Murilo Murta Messeder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599764/1999-2 da 16a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Regina Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA, Advogado: Dr. José Carlos Raposo Cartágenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599769/1999-0 da 16a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Itapecuru-Mirim, Advogado: Dr. Valber Muniz, Agravado(s): Raimunda Nonata Dias, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ramos Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599771/1999-6 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Moises Alcazar, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599794/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nivaldo Gonçalves, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599795/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Edmilson Petroski dos Santos, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599897/1999-2 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira, Agravado(s): Clóvis Rogério Floriani, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599898/1999-6 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária São Miguel do Oeste Ltda., Advogado: Dr. Victor Eduardo Gevaerd, Agravado(s): Renato Grunevald, Advogada: Dra. Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599899/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Marisangela Campos, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599901/1999-5 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): CODEB - Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Brusque, Advogado: Dr. Ivo Mario Visconti, Agravado(s): Jacir Paulo Stiehler, Advogado: Dr. Maurício Silveira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599902/1999-9 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): José Ferreira Filho, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599903/1999-2 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Alexandra de Araújo Lobo, Agravado(s): Daniel Clementino da Silva e outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 599904/1999-6 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Denise Gomes de Santana, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599905/1999-0 da 13a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Santa Lúcia Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Moita Rodrigues de Lemos, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado da Paraíba, Advogada: Dra. Nadja Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: AIRR - 599906/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Advogado: Dr. Dilson Carvalho, Agravado(s): Maria José Soares e outros, Advogado: Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599907/1999-7 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio no Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Augusto da Costa Oliveira Neto, Agravado(s): Buteri e Valentin Ltda., Advogado: Dr. Paulo Celio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 599908/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jovenil Simião e outros, Advogada: Dra. Maria da Penha Boa, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Artênio Merçon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599909/1999-4 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Luiz Braga, Agravado(s): Juliano dos Anjos, Advogado: Dr. Andréa Julião de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599911/1999-0 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Agravado(s): Nilza Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599912/1999-3 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Luiz Braga, Agravado(s): Luiz Carlos Ruy, Advogado: Dr. Helcias de Almeida Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599913/1999-7 da 17a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Capixaba de Turismo S. A. - EMCATUR, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): Maria Carmela Dezan Camponez e outra, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599915/1999-4 da 15a. Região, corre junto com AIRR-599916/1999-8, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): Claudécir Jesus Simão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lofrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599916/1999-8 da 15a. Região, corre junto com AIRR-599915/1999-4, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): Claudécir Jesus Simão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lofrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599917/1999-1 da 15a. Região, corre junto com AIRR-599918/1999-5, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Citrus Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Agravado(s): Márcio José de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lofrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599918/1999-5 da 15a. Região, corre junto com AIRR-599917/1999-1, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Fernandes Gaetano, Agravado(s): Márcio José de Souza, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lofrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599920/1999-0 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Agravado(s): Flávio Roberto Madeira Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula Kotlinsky Severino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599922/1999-8 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Ítalo Masuero, Advogada: Dra. Ana Paula Paniagua Etchalus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599923/1999-1 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Jacqueline Viegas, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599924/1999-5 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Moacir André Brondani, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599926/1999-2 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Ely Souto dos Santos, Agravado(s): Milton Silveira de Bittencourt, Advogado: Dr. Rômulo José Escoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599927/1999-6 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Ateledes Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599928/1999-0 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Carlos Alberto Faccin (Espólio de), Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599929/1999-3 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. William Welp, Agravado(s): Margareth de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 599961/1999-2 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Luzia Maria Araújo Martins Costa, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Claudinei Fernando Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600018/1999-1 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): United Distillers & Vintners Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Cecília Vilanova Ribeiro, Advogado: Dr. Maria Otaciana Castro Escauriza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600019/1999-5 da 15a.

Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): United Distillers & Vintners Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): Adelmo Odilon da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600035/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): United Distillers & Vintners Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Rossi Júnior, Agravado(s): João Carlos Bossolan, Advogado: Dr. Sérgio Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600075/1999-8 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Gualter de Paula, Advogada: Dra. Leiza Maria Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600076/1999-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Zacarias Saturnino, Advogado: Dr. Cláudio Cardoso Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600079/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Genário Correia de Moraes, Advogado: Dr. Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Dr. Hiran Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600081/1999-8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-600110/1999-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Rogério dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600110/1999-8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-600081/1999-8, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rogério dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600114/1999-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sindicato dos Advogados no Estado de Santa Catarina - SINDALEX, Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Agravado(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: Dr. José Travasso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. À D. Secretaria da Turma para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 600115/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Osmar de Almeida, Advogado: Dr. Manoel dos Santos Bertocini, Agravado(s): Arfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos, Advogado: Dr. Rodrigo José Machado, Agravado(s): Neon Eletro Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600116/1999-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Agravado(s): Claudir Luiz Ventz, Advogado: Dr. Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600117/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Adenir Luiz Xavier, Advogado: Dr. Vitor Hugo Mombelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600127/1999-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Odete Iara Alves, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600128/1999-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Henrique Luiz Ferman, Advogado: Dr. Luis Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600130/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Agravado(s): Júlio César Cardoso Cunha, Advogado: Dr. Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600134/1999-1 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Antônio Amaral Filho, Agravado(s): Moacir Damásio da Silva, Advogada: Dra. Adália de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600135/1999-5 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Viação Águia Branca S.A., Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Agravado(s): Antônio Chuque, Advogado: Dr. George Duarte Freitas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600246/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): PCI Componentes da Amazônia Ltda., Advogado: Dr. Edmar Alexandre Piva, Agravado(s): Maria de Lourdes Vieira de Araújo, Advogado: Dr. Elço Pessanha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600255/1999-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-600256/1999-3, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Agravado(s): José Arnaldo de Souza, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600256/1999-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-600255/1999-0, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Arnaldo de Souza, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Agravado(s): Timken do Brasil Comércio e

Indústria Ltda., Advogado: Dr. Francisco A. L. R. Cucchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600278/1999-0 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Henrique Alves Ferreira Neto, Agravado(s): Otilio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Willian Pereira Machiavelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600279/1999-3 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nelson Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Paulo de Souza Caetano, Agravado(s): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600280/1999-5 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Aygides Marques, Advogado: Dr. João Carlos Galli, Agravado(s): Américo Bento Bernini (Espólio de), Advogado: Dr. Daniel Batista de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600281/1999-9 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lojas Brasileiras S.A., Advogado: Dr. José Adelar Dal Pissol, Agravado(s): Cláudio Laerte Bravo, Advogado: Dr. José Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600283/1999-6 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Henrique Alves Ferreira Neto, Agravado(s): Jaime Matias da Costa, Advogado: Dr. Waldir Antônio Pereira Machiavelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600284/1999-0 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Dalva de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Bernardo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600285/1999-3 da 23a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Agravado(s): Luís Mauro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600298/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Agravado(s): Joel Alves dos Santos, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600299/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Alzira Martins Rafael, Advogado: Dr. Jurandi Felipes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600301/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Orígenes José Jerônimo, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): Paulo Tarso Quagnas e outros, Advogado: Dr. Juscelino Dornela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600302/1999-1 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Teresinha Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): João Reliquias da Silva, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600304/1999-9 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Celso Justus, Agravado(s): Roberto Adão de Meira, Advogado: Dr. Gláucia Severo de Castro Diniz Guerri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600305/1999-2 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): William Araújo Roberto, Advogado: Dr. Zuldemar Souza Quadros de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600306/1999-6 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Unicon - União de Construtoras Ltda., Advogado: Dr. Ângela Benghi, Agravado(s): João Moacir de Oliveira, Advogado: Dr. Luercy Lino Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600307/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Aparecido Caus, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600308/1999-3 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): João Bento dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600309/1999-7 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A., Advogada: Dra. Danielle Cavalcanti de Albuquerque, Agravado(s): Serli Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600310/1999-9 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Agravado(s): Neiraldo Arraes, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600311/1999-2 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): José Eduardo dos Santos, Advogado: Dr. Celso Penha Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600312/1999-6 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro,

Agravado(s): José Adelino dos Santos e outros, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600313/1999-0 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Osvaldo Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600314/1999-3 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Rozana Rezende Silva, Agravado(s): Ênio Fernandes Moronai, Advogado: Dr. Marcelo de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600315/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ótica Simões Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Andrade Junho, Agravado(s): James Barboza Gusmão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600316/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rolla Tecidos e Armário S.A., Advogado: Dr. Jairo Cambráia de Abreu, Agravado(s): Oswaldo Bezerra Lima, Advogada: Dra. Cláudia Virgínia da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600317/1999-4 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): José João Simplicio, Advogado: Dr. Jefferson J. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600318/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vigel Vigilância Especializada Ltda., Advogado: Dr. Peter de Moraes Rossi, Agravado(s): Múcio Bezerra das Neves, Advogado: Dr. Heron Alvarenga Bahia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600319/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jackson da Cunha Mendes, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Agravado(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Dra. Viviani Bueno Martiniano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600392/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Salles Júnior, Advogado: Dr. Adalberto Simão Filho, Agravado(s): João dos Anjos Pereira, Agravado(s): Blinda Eletromecânica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600451/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Carlos dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Lara Veiga, Agravado(s): Mel Past - Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Hélio Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600453/1999-3 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Geruza da Silva Costa, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À D. Secretaria da Turma para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 600454/1999-7 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: Dr. Albérico de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600457/1999-8 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernando Peixoto Araújo Neto, Agravado(s): Maria Auxiliadora dos Santos Teixeira, Advogado: Dr. Augusto César Leite França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600459/1999-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Tubos e Conexões Tigre do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Antônio Fernando Azevedo Cordeiro, Agravado(s): João Cruz Sousa, Advogado: Dr. Renato Reis Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600461/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Pedro Affonso de Araújo Neto, Advogado: Dr. Ivan Luiz Bastos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600464/1999-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão, Agravado(s): Albérico Borges Sobrinho, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600465/1999-5 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Thales Nunes Sarmento e outro, Advogado: Dr. Ernandes de Andrade Santos, Agravado(s): Francisco Pereira de Cerqueira, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600468/1999-6 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sam Indústrias S.A., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): Fernando Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600469/1999-0 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lojas Corrêa Ribeiro S.A., Advogado: Dr. Hudson Resedá, Agravado(s): Eliana Jesus Velame, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600470/1999-1 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Agravado(s): Paulo Dias da Silva, Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600474/1999-6 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Rita Perondi, Agravado(s): Carlos Bardajo Flores, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600475/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegre, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tomatis Petersen, Agravado(s): Luiz Carlos de Souza, Advogada: Dra. Lisiane Dias Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600477/1999-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Rui Greve, Advogado: Dr. Luis Antônio Zanin, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600481/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Agravado(s): José Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. Sandro Fernandes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600482/1999-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Carla Adriane Maggioni, Agravado(s): Ademir César de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Albuquerque de Queiroz, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Albuquerque de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601185/1999-4 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Matheus Campos, Advogada: Dra. Aparecida Florinda Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601200/1999-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Parque Jato Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Hermano Cardoso Júnior, Agravado(s): Sérgio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601201/1999-9 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): BR Banco Mercantil S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Agravado(s): Nelson Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601202/1999-2 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz de Castro Machado, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Agravado(s): Banco BMC S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601204/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria de Fátima de Azevedo, Advogado: Dr. José Ari de Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601205/1999-3 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Dr. Gláucio Veiga, Agravado(s): Jadson Lins da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Osvaldo C. Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601207/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Cinthia Lopes da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida Marques, Agravado(s): Raymundo Santana S.A. (Santana Calçados), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601208/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Antônio Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601209/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Dr. Márcio Mendes de Oliveira, Agravado(s): Vera Lúcia Soares Torres, Advogada: Dra. Terezinha de Fátima do Nascimento Epaminondas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601210/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Natanael Martins da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601211/1999-3 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): M. Hortas - Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Ltda., Advogado: Dr. Armando Mello, Agravado(s): Antônio Epídio da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601212/1999-7 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ronaldo José da Silva, Advogado: Dr. Anibal Cícero de Barros Velloso, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601213/1999-0 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Edson Alves Vieira e outros, Advogada: Dra. Patrícia Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601214/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Pereira dos Santos Filho e outros, Advogado: Dr. Ageu Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601215/1999-8 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel,

Agravado(s): Célio Franklin Brito de Menezes e outros, Advogado: Dr. Maurício Rands Coelho Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601216/1999-1 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida, Agravado(s): Maria Clissoel Valentim da Silva, Advogado: Dr. Jairo de Albuquerque Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601217/1999-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Antônio Cabral, Advogada: Dra. Ana Paula Góes, Agravado(s): Companhia Produtos Pilar, Advogado: Dr. José Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601218/1999-9 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Madeirhoca Comércio e Indústria de Madeira Ltda., Advogado: Dr. Hermenegildo Pinheiro, Agravado(s): Aderito Ribeiro de Moura, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601219/1999-2 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Waldemir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601220/1999-4 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rosilda da Paz da Silva, Advogado: Dr. José Alves de Lima, Agravado(s): Mavispuma Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alexandre César Figueiredo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601221/1999-8 da 15a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Irmãos Miguel Ltda., Advogado: Dr. Higinio Emmanoel, Agravado(s): Valter Alves Costa, Advogado: Dr. José Ferreira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601222/1999-1 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Dr. Walfrido Gouveia de Gusmão, Agravado(s): Maria Tereza Ferraz de Vasconcelos, Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601223/1999-5 da 6a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Nizonete de Menezes Gomes, Advogada: Dra. Ercília de Alencar Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601240/1999-9 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Almir Pereira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601341/1999-2 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Erivaldo Alves ME - Churrascaria Trilhos, Advogado: Dr. Hélio Apoliano Cardoso, Agravado(s): Edivaldo Pereira da Rocha, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601344/1999-3 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Shopping Pizza Comercial Ltda., Advogado: Dr. Getúlio Moura, Agravado(s): Antônio Carlos Mendes da Rocha, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601345/1999-7 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): Demerval Carlos Leal, Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601412/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Reginaldo Monteiro de Araújo, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601413/1999-1 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Ecorômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Roberta Nucci Ferrari, Agravado(s): Sandra Regina Guimarães Gonçalves de Castro, Advogada: Dra. Regiane Terezinha de Mello João, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601414/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clube Atlético Pirelli, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Emerson dos Santos Tadiello, Advogado: Dr. Joel Fredenhagen Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601418/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hidroservice - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jonas Geremias Ossima, Advogado: Dr. Arthur Vallerini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601419/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Metro Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Esper Chacur Filho, Agravado(s): Cleonildo Scarabello, Advogado: Dr. Yumeko Shinohara Ono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601420/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maxion Motores Ltda., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): José Zantonelli, Advogado: Dr. Niljanil Bueno Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601421/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Josenildo Manoel de Santana, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Transporte e Comércio Fassina Ltda., Advogado: Dr. Augusto Mendes F. Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601422/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Yara Cristina de Oliveira Consônio, Advogada: Dra. Nancy Aiello Coraini

Okubaró, Agravado(s): Lojas de Calçados Rojan Ltda., Advogada: Dra. Vivian Tavares Paula S. de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601423/1999-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Walter Luiz Lopes de Miranda, Advogado: Dr. Reni Efraim Frudit, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601424/1999-0 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Agravado(s): Dyonísio Amorim Filho, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601501/1999-5 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Belém e Ananindeua, Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601518/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baia, Agravado(s): Aldenir Ferreira Pessoa, Advogado: Dr. Maria de Fátima Azevedo de Camargos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601524/1999-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lúcia Helena Lacerda Gomes, Advogado: Dr. José de Souza Lima, Agravado(s): Telecomunicações Minas Gerais S.A. -TELEMIG, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601525/1999-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): José Eustáquio Lúcio, Advogado: Dr. Antônio Mariano Martins Lanna, Agravado(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Teixeira Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601526/1999-2 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotti de Oliveira, Agravado(s): Rita de Cássia Faria de Oliveira, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601529/1999-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Celso Pereira Gomes, Advogado: Dr. Kleverton Mesquita Mello, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601530/1999-5 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense, Advogado: Dr. Silvio Soares Lessa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601531/1999-9 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fabiana Prado Perdigo, Agravado(s): Luiz Carlos Pessoa Guimarães, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601542/1999-7 da 1a. Região, corre junto com AIRR-601543/1999-0, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Zaquia Camasmie, Agravado(s): Ariane Cardoso Claussen da Silva, Advogada: Dra. Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601543/1999-0 da 1a. Região, corre junto com AIRR-601542/1999-7, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Ariane Cardoso Claussen da Silva, Advogada: Dra. Silvia Regina da Silva Costa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Zaquia Camasmie, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601642/1999-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Almeida Corrêa, Agravado(s): Francisco Chagas de Oliveira, Advogado: Dr. José Carlos Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601643/1999-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Márcio Meira de Vasconcellos, Agravado(s): Paulo Cesar Alves de Sá, Advogado: Dr. Sandro Torres Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601644/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Mathilde Marianna e outros, Advogado: Dr. José Gregório Marques, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Shirley de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601645/1999-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Orlando Freitas de Frias, Agravado(s): Conciomar Melo Barroso, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601646/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aline Giudice, Agravado(s): Juarez Evangelista Fortini, Advogado: Dr. Heráldo Pereira Daer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601647/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Nobre Quesada, Agravado(s): Rita de Cássia Lima Soares Costa, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Pereira Estrela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601648/1999-4 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo,

Agravante(s): Vanda Filgueiras, Advogado: Dr. Luiz Wanderley Teixeira Quintella, Agravado(s): Banco BRJ S.A., Advogada: Dra. Clycia Brandt Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601649/1999-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Aline Giudice, Agravado(s): César Souza de Almeida, Advogado: Dr. Marinho Nascimento Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601650/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Café e Bar Churrasqueto Ladeira Ltda., Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): Raimundo Afonso de Souza, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601651/1999-3 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Weber Batista de Souza Júnior, Advogado: Dr. Jorge José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601652/1999-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fábrica Ypu - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogado: Dr. Juliana de Santana Patrício, Agravado(s): Maria Francisca Schuchmann e outra, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À D. Secretaria da Turma para as providências cabíveis; Processo: AIRR - 601653/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Três Poderes S.A. Supermercados, Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Márcia Valéria Nascimento Manhães, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601654/1999-4 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Agravado(s): Elielson de Souza Figueira, Advogado: Dr. Iron Messias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601655/1999-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogada: Dra. Ana Maria Moraes, Agravado(s): Natanael Gomes da Silva Júnior, Advogado: Dr. Adão Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Aldo Muro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601656/1999-1 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Renalva Alves da Silva, Advogado: Dr. Vicente Aparecido Bueno, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Cardoso Fischer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601657/1999-5 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Maria Benedita Leite, Advogada: Dra. Glorilene das Graças Coelho, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. Vicente Fiuza Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601658/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Luiz Carlos, Advogada: Dra. Jaci Juraci de Castro, Agravado(s): Cooperativa Central dos Produtores Rurais de Minas Gerais Ltda., Advogado: Dr. Jairo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601659/1999-2 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Noemy Alves de Faria, Advogada: Dra. Maria Elizabeth Machado, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE, Advogado: Dr. Mônica de Moura Escher Graziani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601660/1999-4 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Companhia Comercial de Automóveis e outras, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Agravado(s): Liverman Borges de Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Dias Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601661/1999-8 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Unitintas Comércio de Tintas Ltda., Advogado: Dr. José Eustáquio Lopes de Carvalho, Agravado(s): Paulo Roberto de Matos, Advogada: Dra. Anadir Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601662/1999-1 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Jéverson Lino Gomes, Advogado: Dr. Agna Rômula Sousa, Agravado(s): Enterpa Engenharia Ltda., Advogada: Dra. Rejane Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601663/1999-5 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, Advogado: Dr. Ricardo Fontinele Azevedo, Agravado(s): Bilda Rodrigues Cordeiro e outras, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601666/1999-6 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Abílio Pantano, Advogado: Dr. Ingrid Chineepe Hofstatter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601667/1999-0 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Cristal Blumenau S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): Inêsenzen, Advogado: Dr. Ronaldo Ramos Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601668/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Buschle e Lepper S.A., Advogado: Dr. Rogério Merkle, Agravado(s): Antônio de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Garcia Lufiego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601746/1999-2 da 8a.

Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Waldemar José Lopes Monteiro, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Agravado(s): Deolinda Charchar Barra, Advogada: Dra. Renata Milene Silva Pantoja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601747/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tiago de Souza Caldas, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Dirce Cristina F. Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601748/1999-0 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores no Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará - STAFPA, Advogado: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - Ceasa/PA, Advogado: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601782/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes, Agravado(s): Mário Américo da Silva Barros, Advogada: Dra. Luiza de Marillac Campelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601808/1999-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Ítalo Teles Castano, Agravado(s): Geraldo Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Agmar Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601809/1999-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Magneti Marelli Sistemas de Exaustão Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baia, Agravado(s): Mauri Inácio Ramos Muniz, Advogado: Dr. Vânia Duarte Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601811/1999-6 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luiz Haroldo de Jesus Soares, Advogado: Dr. Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601821/1999-0 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Geraldo Alexandre dos Santos, Advogado: Dr. Renovato Ferreira de Souza, Agravado(s): Rosane Malta Collor de Mello, Advogada: Dra. Jacy Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601822/1999-4 da 19a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Clóvis Pacheco Cardoso, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - CEAL, Advogado: Dr. André Luiz Telles Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601823/1999-8 da 20a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Halley Ltda., Advogado: Dr. Edson Ulisses de Melo, Agravado(s): José Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Bento José de Menezes e Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em virtude de acordo celebrado entre as partes; Processo: AIRR - 601824/1999-1 da 20a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo nos Estados de Alagoas e Sergipe, Advogado: Dr. Eduardo Rezende de A. Gomes, Agravado(s): Antônio Delmiro Bispo e outra, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601830/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Alencar dos Santos Moura, Advogado: Dr. Gentil Cândido Diniz Viana, Agravado(s): Lema Biologic do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Enirida Maria Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601831/1999-5 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Faustino Pereira Neto, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601832/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baia, Agravado(s): Vilmar José dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601833/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Mariene Gonçalves Martiniano, Advogado: Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601834/1999-6 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Agravado(s): William Marcelino Amaral, Advogado: Dr. Jacques de Moura Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601837/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Paulo Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601843/1999-7 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bracor Brand Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Sandro Lopes Guimarães, Agravado(s): Gilmar Maurício Ferreira das Chagas, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601844/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): João Szymkow Sobrinho, Advogado: Dr. Rizoni M. Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601845/1999-4 da

12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Agravado(s): Paulo Szymkow, Advogado: Dr. Rizoni M. Baldissera Bogoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601846/1999-8 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Agravado(s): Ana Antônia da Silva, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601847/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luiz Nonato Evangelista, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601848/1999-5 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comércio e Indústria Toalheiro Brasil Ltda., Advogada: Dra. Sandra Maria de Andrade, Agravado(s): Luciene Guimarães da Silva, Advogado: Dr. Samuel Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601849/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Vem Car Serviços e Peças Ltda., Advogado: Dr. Antônio Messias Filho, Agravado(s): Aldemar da Silva Andrade, Advogado: Dr. Marta Lúcia Simões Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601850/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Alexandre Manoel de Sena, Advogado: Dr. Hezick Álvares Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601851/1999-4 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Luciano Oliveira Augusto, Advogado: Dr. Geraldo Costa de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601852/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Márcia Costa Barony, Agravado(s): Boaventura Rodrigues Costa, Advogada: Dra. Aymee Guerra e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601853/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eletrodados S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Antônio da Silva Filho e outra, Advogado: Dr. Luciano Ricardo de Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601854/1999-5 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marta Barbosa Bugarelli Romaneli de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Nery Cardoso, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601855/1999-9 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Agravado(s): Cássio Maurício Barbosa do Amaral, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601856/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. Bráulio Cunha Ribeiro, Agravado(s): José Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601857/1999-6 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOS Medicina e Cirurgia de Urgência Ltda., Advogado: Dr. Paula de Abreu Machado Derzi, Agravado(s): Maria da Glória Pereira, Advogado: Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601858/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Bosco Evangelista Fajardo, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Eustáquio Candiotto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601888/1999-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, Advogado: Dr. Assis José do Nascimento, Agravado(s): Maurício Vieira Bicalho, Advogado: Dr. José de Arimatéa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601889/1999-7 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sidney Sodré dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Silva Campolina, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601890/1999-9 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - DISBRAVE, Advogado: Dr. Guilherme Castelo Branco, Agravado(s): Edilson José da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Vasconcelos Pitanga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 601892/1999-6 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Restaurante Tsan Tsen Ltda., Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Pedro Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Vital da Costa Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 602019/1999-8 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Disapel Eletro Domésticos Ltda., Advogado: Dr. Danilo Linhares Costa, Agravado(s): Marlete da Silva João, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 602021/1999-3 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Francisco Effting, Agravado(s): Beatriz Wippel Parucker da Silva, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: AIRR - 602022/1999-7 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Horácio de Figueiredo, Advogada: Dra. Jackeline Daros Abreu de Oliveira, Agravado(s): Ivanete Marlis Duarte Costa, Advogado: Dr. Roque Luiz Dirschnabel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 602023/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Daniel G. Gebler, Agravado(s): Dionizio Bernardino Bach, Advogado: Dr. Ervin Rubi Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 602024/1999-4 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Guaraçay José dos Santos, Advogado: Dr. Francisco José Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 602035/1999-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Agravante(s): AGF Brasil Seguros S.A., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Leite Stodieck, Agravado(s): Gilson Grosch, Advogado: Dr. Ivo José Periolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: RR - 339171/1997-9 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Advogada: Dra. Daniela Pires de Oliveira, Recorrido(s): Armando Duarte Mesquita, Advogada: Dra. José Maria L. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 339172/1997-2 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): José Edvar da Rocha, Advogado: Dr. Vicente Rômulo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista patronal; Processo: RR - 340933/1997-1 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marta Cisnanda da Fonseca e outros, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 340945/1997-3 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido(s): Ovidia Balduino da Rosa, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à nulidade da contratação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias quais sejam: aviso-prévio, férias proporcionais com abono, 13º salário proporcional, incidência do FGTS sobre aviso prévio e 13º salário, multa e indenização substitutiva do seguro-desemprego; Processo: RR - 343240/1997-6 da 6a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Antônio Gonçalves Dantas, Advogado: Dr. Emanuel J F de Sena, Recorrido(s): Empresas Petribú - Usina São José S.A., Advogada: Dra. Suelly Silva Campelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao adicional de insalubridade do trabalhador rural e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 343298/1997-8 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Cinara Graeff Terebinto, Recorrido(s): Anderson Maciel Fermino, Advogado: Dr. João Henrique Bortoluzzi, Recorrido(s): Município de Criciúma, Advogado: Dr. Joacir Dorignon Bianco, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: RR - 343303/1997-4 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Município de Itaboraí, Procurador: Dr. Leandro Vinicius Vargas Soares, Recorrido(s): Patrícia Pereira, Advogado: Dr. Edivaldo da Silva Daumas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamatória, invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais; Processo: RR - 345342/1997-1 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Maria do Socorro Silva de Oliveira e outros, Advogada: Dra. Mari Mercedes Castanho Silvestre, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala após o Exmo. Ministro Valdir Righetto, relator, não conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 - Plano Collor; Processo: RR - 346355/1997-3 da 8a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz, Recorrido(s): Carlos Nascimento Levy, Advogado: Dr. José Tórras das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade do acórdão por julgamento "extra petita" e negativa de prestação jurisdicional e dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira nova decisão com completa prestação jurisdicional na forma da fundamentação do voto, afastada a preclusão quanto ao tema relativo à prescrição; ficando em consequência, prejudicado o exame do tema de mérito do Recurso. Com ressalvas de entendimento pessoal do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. ; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tórras das Neves; Processo: RR - 346357/1997-0 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cury Elias e outros, Recorrido(s): Milton das Neves Ribeiro e outra, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo em relação aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar provimento ao Recurso para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença; por unanimidade, não conhecer do Recurso no tocante ao adicional de insalubridade;

Processo: RR - 346358/1997-4 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da C. de Mendonça, Recorrido(s): Maria Lindomar da Silva Moraes, Advogado: Dr. Hélio Antônio Machado, Recorrido(s): Município de Itaituba, Advogado: Dr. Antônio Lima Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação da sentença; Processo: RR - 348854/1997-0 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze R. da Silva, Recorrido(s): Marcos Lírio, Advogado: Dr. Laerte Telles de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, restando prejudicada a análise dos demais temas abordados no Recurso; Processo: RR - 349990/1997-5 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Rosângela Pereira Silva, Recorrido(s): Raimundo Crispin de Sousa, Advogado: Dr. Ingvar Viggo Aagesen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto a nulidade da contratação e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas rescisórias supramencionadas; Processo: RR - 349992/1997-2 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Kátia Valéria de Oliveira, Advogado: Dr. Manoel Roberto H Oganelo, Recorrido(s): Tropical Agência Marítima Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença "a quo" na parte que deferiu a indenização relativa à estabilidade da gestante, bem como seus reflexos; Processo: RR - 350032/1997-6 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Metalúrgica Promesul Ltda., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Melibio Pedro Rodrigues (espólio de), Advogado: Dr. Angelo Ladio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso no tocante ao adicional de insalubridade - grau máximo e dar-lhe provimento para absolver o Recorrente da condenação ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo; por unanimidade, conhecer do apelo quanto ao adicional de horas extras - acordo de compensação e dar-lhe provimento para excluir o pagamento do adicional de horas extraordinárias relativamente ao acordo de compensação de horas de sobrejornada em atividade insalubre; por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem à jornada de trabalho e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as horas relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida verba; Processo: RR - 351312/1997-0 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Wilson Resende, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Resana S.A. - Indústrias Químicas, Advogada: Dra. Lilian Rose Perez, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade, argüida em contra-razões, conhecer do recurso, por conflito jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 351313/1997-3 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Recorrido(s): Roseli Moreira da Silva, Advogada: Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por falta de interesse em recorrer; Processo: RR - 352596/1997-8 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Domingos Manoel da Silva, Advogado: Dr. Airton Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente no que tange ao reajuste salarial com base na URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o referido reajuste. Fica prejudicado o exame da matéria relativa à multa convencional, em razão da manutenção da decisão regional, no tocante ao adicional de insalubridade; Processo: RR - 352620/1997-0 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Antônio Nunes de Abreu Filho e outro, Advogado: Dr. Arthur de Paula Gonçalves, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Leonil João de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos obreiros e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fl. 285, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que análise os Embargos Declaratórios de fls. 278/283 em relação aos temas ora mencionados, como entender de direito; Processo: RR - 352622/1997-7 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Itautec Informática S.A., Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Recorrido(s): Ailton César Alves de Aviz, Advogada: Dra. Selma Lúcia Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, somente no tocante à questão das contribuições previdenciárias e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda aos descontos dos valores devidos, por ocasião da liquidação da sentença; Processo: RR - 352632/1997-1 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da C. de Mendonça, Recorrente(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Márcia Guilhon Martins, Recorrido(s): Maria das Dores Diniz Barroso, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Reclamado. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, por violação de dispositivo constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o desconto dos valores devidos a título de

contribuição previdenciária e imposto de renda, por ocasião da liquidação da sentença; Processo: RR - 354610/1997-8 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Usina Açucareira Passos S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Recorrido(s): Adão Marcálio Ferreira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira de Faria, Decisão: suspender o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental do Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o Exmo. Ministro Valdir Righetto, Relator, conhecer do recurso quanto à nulidade do julgado por supressão de instância; Processo: RR - 354612/1997-5 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Mercantil de Crédito S.A., Advogado: Dr. Paulo Fernando Torres Guimarães, Recorrido(s): André Lopes Mullenmester, Advogado: Dr. Dirceu J. Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para limitar a condenação até 26.02.91. Fica prejudicada a análise das questões relativas ao reflexo das horas extras e honorários periciais; Processo: RR - 354628/1997-1 da 5a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Eliezer Santos Santana, Advogada: Dra. Celia Otero, Recorrido(s): José da Freitas Lima, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade arguida em contra-razões e não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 356292/1997-2 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Segurança Tratex S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena, Recorrido(s): Nelson Jonas da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Brito Apolinário, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção arguida em contra-razões; por unanimidade, conhecer do recurso no concernente à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral; por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tema indenização - vale-transporte, e, no mérito, por maioria, dar provimento para excluir da condenação a parcela de indenização relativa ao vale-transporte; Processo: RR - 356304/1997-4 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Safe Carneiro e outros, Recorrente(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Nadyr Maria Salles Seguro, Recorrido(s): Milton de Lara Graça, Advogada: Dra. Evelin de Cássia Mocarzel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos; Processo: RR - 446006/1998-3 da 1a. Região, corre junto com AIRR-445174/1998-7, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ, Advogado: Dr. Rogério Avelar e outros, Recorrido(s): Anna Maria Aguiar Barbosa, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 463847/1998-4 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Minerações Brasileiras Reunidas S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Jesus Tito Martins, Advogado: Dr. Célio Ferreira Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à apuração de horas extras e negar-lhe provimento; Processo: RR - 489379/1998-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-489378/1998-7, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Marli Soares de Freitas Basílio, Recorrido(s): Ronaldo Moschini da Silva, Advogada: Dra. Rosana Simões de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso; Processo: RR - 498080/1998-7 da 12a. Região, corre junto com AIRR-498079/1998-5, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Aguinaldo da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Recorrido(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Giselle Meira Kersten, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 503169/1998-7 da 3a. Região, corre junto com AIRR-503168/1998-3, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Watson Aguiar, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer da Revista quanto às horas extras. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto à multa normativa - uma multa por instrumento violado, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à correção monetária - época própria, e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária ocorra a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado; Processo: RR - 509803/1998-4 da 5a. Região, corre junto com AIRR-509802/1998-0, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Maria América Leite Costa, Advogado: Dr. Maria de Lourdes Daltró Martins, Decisão: sobrestar o julgamento do presente processo, em virtude do provimento do AIRR-509802/1998-0; Processo: RR - 510008/1998-9 da 5a. Região, corre junto com AIRR-510007/1998-5, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Arlito do Nascimento Teixeira, Advogado: Dr. Aliomar Mendes Muritiba, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni Barreiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Acórdão por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, conhecer do Recurso somente quanto à questão da antecipação do décimo terceiro salário e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 514709/1998-6 da 6a. Região, corre junto com AIRR-514708/1998-2, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Excel - Econômico S.A., Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): José André de Melo Wanderley, Advogado: Dr. Sérgio Sanches de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao Enunciado 330 do TST - quitação. Por unanimidade,

não conhecer do recurso quanto ao vale-refeição - natureza jurídica. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à correção monetária - época própria e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida com base no índice do mês subsequente ao da prestação de serviços. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto às horas extras - integração - PDV; Processo: RR - 521673/1998-9 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido(s): Maria José da Silva, Advogado: Dr. Dedice Rosa da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro-Relator; Processo: RR - 550191/1999-6 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Luiz Eduardo Brant de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Recorrido(s): Valmir de Mello, Advogado: Dr. José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 563338/1999-1 da 7a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Advogado: Dr. Francisco Agenor Andrade, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Ceará, Advogado: Dr. Rosângela Lima Maldonado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente o Recurso Trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Prejudicada a análise da questão referente à condenação em honorários advocatícios; Processo: RR - 565317/1999-1 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): João Gatelli, Advogada: Dra. Mirian Aparecida Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, afastando a deserção do Agravo de Petição da Reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para o exame do mérito, como entender de direito; Processo: RR - 570635/1999-5 da 4a. Região, corre junto com AIRR-521401/1998-9, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Silveira Mozena, Recorrido(s): Wladimir Chartowski Woloszyn, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso, por divergência jurisprudencial, somente quanto a questão das horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa cinco minutos, nos termos da fundamentação; Processo: RR - 574059/1999-1 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido(s): Maria Nadir Schmidt, Advogado: Dr. Oldemar Meneghini Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR - 574467/1999-0 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Sebastião de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Recorrido(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Apelo quanto à prescrição, mas negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do apelo quanto aos honorários advocatícios; horas extras - turnos ininterruptos; descontos previdenciários e fiscais e quanto à devolução de descontos; Processo: RR - 575859/1999-1 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e outro, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Gustavo Guilherme Schroeder, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria e dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à complementação de aposentadoria - prescrição parcial e dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas anteriores a 17 de dezembro de 1989. OBS.: A Presidência da Turma deferiu juntada de instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna; Processo: RR - 581976/1999-7 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Racco Cosmética Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Recorrido(s): Nelson dos Santos (Espólio de), Advogado: Dr. Alido Depiné, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao agravo de petição - deserção e dar-lhe provimento para, afastando a deserção do agravo de petição da Reclamada, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, para o exame do mérito, como entender de direito; Processo: RR - 590695/1999-7 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrido(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Luiz Carlos Nogueira, Recorrido(s): Rita de Cássia dos Reis Moura, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso do Ministério Público do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; Processo: RR - 590797/1999-0 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Balaroti Comércio de Materiais de Construção Civil Ltda., Advogado: Dr. Carlos da Costa, Recorrido(s): Edson Carlos Fracine, Advogada: Dra. Joana Maria Pires Colhado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema Horas Extras - Minutos que Antecedem e Sucodem à Jornada -, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco)

minutos após a duração da jornada normal de trabalho. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos demais temas; Processo: RR - 590888/1999-4 da 12a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Kátia Regina Nunes Garcia, Advogado: Dr. Jorge Luiz Volpato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - compensação. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos minutos anteriores e posteriores à jornada de trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras não excedentes a 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, não conhecer da Revista quanto à devolução de descontos a título de associação e seguro e quanto a base de cálculo das horas extras. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado nas comissões, mas negar-lhe provimento; Processo: RR - 590909/1999-7 da 3a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Eder Francisco Reis, Advogado: Dr. Públio Emilio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto o tema Correção Monetária, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que a atualização monetária do débito trabalhista se faça pela aplicação do índice relativo ao mês subsequente ao da prestação laboral. Por unanimidade, não conhecer quanto às Horas Extras; Processo: RR - 591072/1999-0 da 18a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Recorrente(s): José Joaquim de Oliveira, Advogado: Dr. Ênio Galarça Lima, Recorrido(s): Novartis Biociências S.A., Advogada: Dra. Delma Dal Pino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "supressão de comissões - prescrição" e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED - RR - 179745/1995-4 da 1a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a): Sebastião José da Silva, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, determinar que, no cálculo da complementação de aposentadoria, seja observada a média trienal e o teto-limite, excluídas as parcelas AD e ADI ou AFR, e para que a complementação de aposentadoria seja paga, considerando-se a diferença entre o valor da complementação proporcional e o valor da integral; Processo: ED - RR - 295767/1996-5 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante: Luiz Henrique do Nascimento Palmeira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante e do Reclamado apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação do voto; Processo: ED - RR - 296142/1996-9 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargante: Sebastião Moraes de Jesus, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante a fim de emprestar-lhe o efeito modificativo de que trata o Enunciado 278/TST para, alterando a parte dispositiva do acórdão embargado em relação ao tema "horas extras incorporadas - prescrição" - conhecer do Recurso de Revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios quanto ao restante das matérias suscitadas pelo Reclamante e também provimento parcial aos Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação do voto; Processo: ED - RR - 307113/1996-6 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado: Dr. Ivo Evangelista de Ávila, Embargado(a): Clairton Dallagnol, Advogado: Dr. Luciano Ribeiro Feix, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos devidos, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED - RR - 313815/1996-6 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Valdir Inácio, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elizabeth Cristine Gambarotto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED - RR - 315054/1996-5 da 3a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Elizabeth Ferreti Lemos e outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 323779/1996-8 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Real S.A. e outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Eleuterio Pereira Fernandes, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos, conforme fundamentação acima expendida; Processo: ED - RR - 323912/1996-8 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Cooper Citrus Industrial Frutesp S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Maria Antonia de Jesus, Advogado: Dr. Edson M. Filgueiras, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 324755/1996-9 da 2a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Valdir Florindo, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Ministro-Relator; Processo: ED - RR - 331362/1996-7 da 8a. Região, Relator: Min. Valdir

Righetto, Embargante: Coramazon Assistência Técnica e Corretora de Seguros S.A., Advogada: Dra. Iêda Livia de Almeida Brito, Embargado(a): Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 375682/1997-8 da 9a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo César Cadide de Almeida, Advogado: Dr. Lúcio Jaimes Acosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 407678/1997-5 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE, Advogada: Dra. Suzana Bellegard Danielewicz, Embargado(a): Riedlinger Trabalho Temporário Ltda., Embargado(a): Valdecir Rodrigues Padilha, Advogado: Dr. Luiz Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 413799/1997-5 da 17a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Rogério Martins, Embargado(a): Orli Morate, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, acolher os Declaratórios para sanar omissão, nos termos do Voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED - AIRR - 414563/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Maria de Lourdes Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 427485/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Raimunda Maria Brito Santos e outras, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Embargado(a): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogada: Dra. Gisele de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 427486/1998-3 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Lucibel Neves, Advogado: Dr. Marcos Luis Borges de Resende, Embargado(a): Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 440305/1998-8 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Domingos Vicente Labanca, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 441615/1998-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Luiz Coimbra Barreto e outros, Advogada: Dra. Isis Maria Borges de Resende, Embargado(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 445746/1998-3 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Aramis Armstrong, Advogado: Dr. Pedro Paulo Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios para incluir esclarecimentos, sem efeito modificativo; Processo: ED - RR - 451461/1998-0 da 6a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Banorte S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Djalma Silva Júnior, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 462241/1998-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Maria Raimunda Machado Barreto e outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 469358/1998-3 da 1a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Oswaldo Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 483511/1998-7 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Cervantes Garcia Rodrigues, Advogado: Dr. Myrna Santos Rodrigues Pastori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 483516/1998-5 da 15a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Companhia Antártica Paulista - IBBC, Advogado: Dr. Antônio Carlos Dantas Ribeiro, Embargado(a): Agenor Antônio Furlan, Advogado: Dr. Agenor Antônio Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 483526/1998-0 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Embargado(a): Fábio Eleutério, Advogada: Dra. Sandra Naccache, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo-lhes a eficácia modificativa prevista em nossa jurisprudência, julgar o Agravo de Instrumento, nos termos do Voto do Exmo. Min. Relator; Processo: ED - AIRR - 492788/1998-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Adriana de Medeiros Ramos, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Instituto de Seguridade Social - PORTUS, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: ED - AIRR - 498221/1998-4 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Robson Mauriz Tavares, Advogado: Dr. Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os

presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED - AIRR - 502310/1998-6 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Geraldo José Negrão, Advogada: Dra. Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, com efeito modificativo, para conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, recebendo-a no efeito meramente devolutivo; Processo: ED - AIRR - 504608/1998-0 da 15a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Morlan Metalúrgica Orlândia S.A., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Paulo Roberto Rosati, Advogado: Dr. Mauricio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 505557/1998-0 da 10a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Lisidio Correia Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 518930/1998-3 da 17a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Jorge Peres, Advogada: Dra. Adélia de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 519472/1998-8 da 10a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Raimundo dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521105/1998-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Empresa São José Ltda., Advogado: Dr. Antônio Moraes Silva, Embargado(a): Otair Pereira de Morais, Advogado: Dr. Odorico Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521122/1998-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Guilhermina do Carmo Garia Pires e outros, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521133/1998-3 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Reynaldo Patrone & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Elio Furlan, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521218/1998-8 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Construtora Andrade Gutierrez S.A., Advogado: Dr. Livia Maria Gomes, Embargado(a): Daniel de Souza Miranda, Advogado: Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521219/1998-1 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogado: Dr. Paulo Cezar Nicolas Esteves, Embargado(a): Jair Jean Siqueira Cardoso, Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521234/1998-2 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): José Maria Pinheiro, Advogado: Dr. Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521257/1998-2 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Elautério Lopes e outros, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521303/1998-0 da 6a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Embargado(a): Usina Catende S.A., Embargado(a): José Francisco da Silva e outros, Advogado: Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 521862/1998-1 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Severino Firmino dos Santos, Advogada: Dra. Lilian Grizagoridis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 522053/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado: Dr. Deophanes Araújo S. Filho, Embargado(a): Giuliano Scodeller da Silva, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos para prestar esclarecimento, porém, sem efeito modificativo; Processo: ED - AIRR - 522058/1998-1 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Rubens Mascardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 522060/1998-7 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Levi Marques da Silva e outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 522292/1998-9 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Moacir Antônio Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios;

Processo: ED - AIRR - 522296/1998-3 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Edirinaldo Franco Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 522298/1998-0 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Odilon Batista de Oliveira e outro, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 522314/1998-5 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Pedro Manoel da Silva e outros, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 523126/1998-2 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Aeroquip do Brasil S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Baptista, Embargado(a): Carlos Machado da Silva, Advogada: Dra. Delaide Rodrigues de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 523990/1998-6 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Pedro Rodrigues de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Aureliano Curcino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 524048/1998-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Giovanni Scollo Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Milanez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 524049/1998-3 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Orlando de Jesus Mendes Santiago, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 524056/1998-7 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): João da Costa Mafra, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 524085/1998-7 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Cláudio Umberto Cardoso Lopes, Advogado: Dr. Rubeny Martins Sardinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 525219/1999-4 da 19a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Cícero dos Santos e outros, Advogado: Dr. Galberto de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 525249/1999-8 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Sucocitric Cutrale Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Egnaldo Lamante, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos, para incluir esclarecimentos; Processo: ED - AIRR - 525338/1999-5 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): David da Silva, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 525341/1999-4 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Otávio Voight, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 526734/1999-9 da 18a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogada: Dra. Suelena Faria Bastos Balsanulfo, Embargado(a): José Antônio Ferreira Rosa, Advogado: Dr. Gustavo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para incluir esclarecimentos; Processo: ED - RR - 527384/1999-6 da 4a. Região, Relator: Min. Valdir Righetto, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A. e outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Embargante: Luiz Antônio Toffoli Schmitt, Advogado: Dr. Ceres Nogueira Lustosa, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos Declaratórios do Reclamante, para sanar erros materiais e obscuridade constantes do acórdão embargado. Por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios dos Reclamados; Processo: ED - RR - 527814/1999-1 da 7a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Abigail Arrais Costa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 528048/1999-2 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Erivaldo Batista, Advogado: Dr. João Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 528954/1999-1 da 18a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e outros, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Embargado(a): Wilmar Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 529735/1999-1 da 2a.

Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Guionar Polvani, Advogado: Dr. Carlos Cibelli Rios, Embargado(a): Isabel Maud Sheila Kealman Randolph e outro, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 530924/1999-4 da 4a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto e outro, Embargado(a): Sérgio Alberto Conrad Lemes e outro, Advogado: Dr. Ricardo Viana Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 530988/1999-6 da 24a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho e outros, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Embargado(a): Haroldo de Oliveira Tenório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 531365/1999-0 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): José Nivaldo Paes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 532157/1999-8 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Jair Numer de Lima, Advogado: Dr. Rubens Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 532158/1999-1 da 12a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Nilson Mendes Mattoso, Advogado: Dr. Veridiana Mendes Lazzari Zaine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 532786/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Roberto Marzani, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Dias Bicudo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 532791/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Unibanco Seguros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Carlos Alberto Diniz Andrade, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher em parte os Embargos Declaratórios, apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis; Processo: ED - AIRR - 533884/1999-5 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Industrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): David José Riguetto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 533905/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Elizeu Vadi Alves Castilho e outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 537782/1999-8 da 9a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida, Embargado(a): Antônio Carlos Ferreira, Advogado: Dr. Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios, para suprir omissão, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED - AIRR - 547480/1999-1 da 9a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Neusa Frason do Amaral e outras, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - RR - 553829/1999-0 da 4a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo A. B. de Albuquerque e outros, Embargado(a): Deoclécio Pereira de Azevedo, Advogado: Dr. João Luiz França Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 562519/1999-0 da 1a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Arlindo Barboza da Silva, Advogada: Dra. Maria de Fátima de O. Viegas, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para declarar que a decisão ora embargada não comprometeu a literalidade dos arts. 5º, incisos II e XXXV e 93, inciso IX, da Constituição Federal e 525 do CPC; Processo: ED - AIRR - 563009/1999-5 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): José Teófilo Siqueira, Advogada: Dra. Zoraide Sant'Ana Lima, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os Embargos Declaratórios, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Juiz-Relator; Processo: ED - AIRR - 563026/1999-3 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Nilson Siqueira Lagos, Advogado: Dr. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, dando-lhes efeito modificativo, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED - AIRR - 565673/1999-0 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Antônio Faria Barreto, Advogado: Dr. Delber Faria Jardim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 567377/1999-1 da 2a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Banco Real S.A. e outra, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Sueli Gonçalves Lins, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED - AIRR - 568327/1999-5 da 3a. Região,

Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Andréa Carla Ferreira, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 568823/1999-8 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Wálter Molina, Advogado: Dr. Simone Cristina Garcia Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 568873/1999-0 da 9a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Comercial Bancessa S.A. (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Jorge Siaufi, Advogada: Dra. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 569825/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Maurílio Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 569882/1999-8 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Salvador Luiz Pessoa de Lira, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 571320/1999-2 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida, Embargado(a): Regina Maria de Carvalho Passos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 571625/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Souria Radieddine Drumond, Advogado: Dr. Eber João Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 572077/1999-0 da 5a. Região, Relator: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e outros, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Gileno Alves Miranda, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos do voto do Exmo. Ministro Relator; Processo: ED - AIRR - 573190/1999-6 da 8a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rômulo da Gouvêa, Advogado: Dr. Paulo Cezar Nicolas Esteves, Embargado(a): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 573209/1999-3 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Ogden Serviço de Atendimento Aeroterrestre Ltda., Advogado: Dr. Maria Beatriz Capocchi Ribeiro, Embargado(a): Rosângela Chalfun de Matos Fonseca, Advogado: Dr. Manoel Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 573211/1999-9 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: BankBoston, N.A., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira de Carvalho, Embargado(a): Claudineis Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 574262/1999-1 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Nilton dos Santos Silva, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 574657/1999-7 da 2a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Flávio Aparecido de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 580969/1999-7 da 3a. Região, Relator: Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Daniella Gazzetta de Carmago, Embargado(a): Silvio Pereira Jardim, Advogado: Dr. Paulo Roberto Tavares Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 582399/1999-0 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Silvano de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Rita de Cassia B. Lopes e outros, Embargado(a): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Renato S. Monte Alto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 582446/1999-2 da 7a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Companhia Energética do Ceará - COELCE, Advogado: Dr. José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): Joaquim Bezerra da Rocha Filho, Advogada: Dra. Jerusalina Gurgel Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 582455/1999-3 da 24a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Enio Alves Gomes, Advogado: Dr. João Alberto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 584992/1999-0 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Real S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Rosemeire Birello Stabile, Advogado: Dr. Habib Nadra Ghaname, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhe efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao referido agravo; Processo: ED - AIRR - 585013/1999-5 da 10a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Silvio da Costa Alves, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do

Brasil S.A., Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 585097/1999-6 da 1a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Abrahão Lifchitz, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 585429/1999-3 da 8a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Viação Perpétuo Socorro Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos, Embargado(a): Carlos Augusto Andrade Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 585452/1999-1 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Maria Ferreira Leite Brandão, Advogado: Dr. Renato Russo, Embargado(a): Associação Atlética Ponte Preta, Advogado: Dr. Antônio Augusto Lancaster Gugliotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 585458/1999-3 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco HSBC Bamerindus S.A. e outro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e outros, Embargado(a): Marcos André Radunz, Advogado: Dr. Germano Schroeder Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 585461/1999-2 da 12a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Joinville, Advogado: Dr. Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 586974/1999-1 da 5a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Lázaro dos Santos, Advogado: Dr. Moacir Ferreira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 587427/1999-9 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Antônio Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Etelvino Cassol, Embargado(a): Rei do Bailão Ltda., Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 589482/1999-0 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): João Arlindo Pereira e outros, Advogada: Dra. Márcia Elisa Zappe Buzatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 589484/1999-8 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Paulo Leoni dos Santos, Advogado: Dr. Egidio Valdino Dal Forno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 589486/1999-5 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Zeferino da Silva Araújo, Advogada: Dra. Márcia Elisa Zappe Buzatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 591453/1999-7 da 15a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria José de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 593131/1999-7 da 4a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roges Martins Rocha, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios; Processo: ED - AIRR - 594626/1999-4 da 3a. Região, Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ludgero Benedito, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, conferindo-lhe efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar provimento ao referido agravo; Às doze horas e trinta e cinco minutos, encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu Ana Maria de Amorim Lauande - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, e por mim subscrita, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

MINISTRO VANTUIL ABDALA
Presidente da Turma

ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE
Diretora da Secretaria da Turma
Substituta

Secretaria da 3ª Turma

PROC. Nº TST-ED-AIRR-362.413-7 10ª Região

Embargante : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargado : Ac. SDI-1 (ADRIANA COELHO SARAIVA)
Advogada : Dra. Ísis Maria Borges de Resende

DESPACHO

Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10.11.97, concedo à parte contrária o prazo legal para, querendo, apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.

Intimem-se, após conclusos.

Brasília, 07 de janeiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Presidente da Terceira Turma e Relator

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-476117/1998.9

2ª REGIÃO

Embargante: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado: RUBERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-484974/1998.3

2ª REGIÃO

Embargante: BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado : Dr. Renato Noriyuky Dote
Embargado: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA COELHO
Advogada : Dra. Fabioli Guilherme P. Beyrodt

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-491639/1998.5

2ª REGIÃO

Embargante: CRISTINA DA SILVA
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado: BANCO ITAÚ S.A.
Advogada : Dra. Cláudia Oliveira Miglioli

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-491654/1998.6

4ª REGIÃO

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado: BANCO MERIDIONAL S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-493843/1998.1

2ª REGIÃO

Embargante: LAERTE BARBO
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado: BANCO ITAMARATI S.A.
Advogado : Dr. Edilberto Pinto Mendes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-498248/1998.9

2ª REGIÃO

Embargante: ULTRAFÉRTIL S.A.
Advogado : Dr. Afonso Luderitz de Medeiros
Embargada: MARIA ISABEL CORREIA DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. José Giacomini

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-502319/1998.9 4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogada : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Embargado : ELMA DA COSTA BOEIRA
Advogado : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-502335/1998.3 2ª REGIÃO

Embargante: NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.
Advogada : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargados: LUIZ CLARO DA SILVA NETTO E OUTROS
Advogado : Dr. Délcio Trevisan

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-503423/1998.3 3ª REGIÃO

Embargante: SARA SOUTO PIO MARTINS
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargados: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Ronaldo Batista de Carvalho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-503433/1998.8 3ª REGIÃO

Embargante: RICARDO SANTOS LACERDA
Advogado : Dr. Ricardo Milton de Barros
Embargados: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-505782/1998.6 1ª REGIÃO

Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPOTUÁRIA - INFRAERO
Advogado : Dr. William Antônio de Melo
Embargado: OSMILDO RODRIGUES DE ALCÂNTARA
Advogado : Dr. Jairo Resende

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-519661/98.0 2ª REGIÃO

Embargante: DENERSY NOGUEIRA
Advogada : Drª Rosana Simões de Oliveira
Embargado : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Advogado : Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-524274/99.7 2ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
Advogada : Drª Heloisa Helena Pugliezi de Bessa
Embargado : MARIO CÉSAR DE ALMEIDA SOUZA
Advogada : Drª Adriana Botelho Fanganiello Braga

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-AIRR-528.162/99.5 - 2ª REGIÃO

Agravante: SCANDIFLEX DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Advogado : Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado : ANTÔNIO VALIM

DESPACHO

Em face do acordo noticiado às fls. 104/105, baixem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-532226/99.6 1ª REGIÃO

Embargante: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
Embargado : MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-534325/1999.0 2ª REGIÃO

Embargante: GIOVANNY APARECIDA SANTOS RIBEIRO
Advogada : Dr. Wagner Belotto
Embargados: BANCO ECONÔMICO S. A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA-TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-AIRR-532.972/99.2 - 3ª REGIÃO

Agravante: LÍDER TÁXI AÉREO S.A.
Advogado : Dr. Francisco Antônio Romanelli
Agravado : JOSÉ MARIA DA SILVA
Advogada : Dra. Maria Belisária Alves Rodrigues

DESPACHO

Em face da solicitação de fl. 76, determino a baixa dos autos ao Regional de origem.
Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2000.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS
Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-535759/1999.7 1ª REGIÃO

Embargante: TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS
Advogado : Dr. Sidney José Vieira
Embargado: JACI OLIVEIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-53886/1999.4 **6ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: VALMIR BERNARDO DO NASCIMENTO
 Advogado : Dr. Aramis Francisco Trindade de Souza

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-539390/1999.6 **3ª REGIÃO**

Embargante: JOEL CÉSAR DO AMARAL GOMES
 Advogado : Dr. Maurinio Santarém André
 Embargada: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-539531/1999.3 **10ª REGIÃO**

Embargante: LOJAS AMERICANAS S.A.
 Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho
 Embargado: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MIRANDA
 Advogado : Dr. João Américo Pinheiro Martins

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-542565/99.4 **1ª REGIÃO**

Embargante: AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA
 Advogado : Dr. Sidney José Vieira
 Embargado: CARLOS SANTOS ALVES

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-544824/1999.1 **7ª REGIÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
 Procurador : Dr. João Afrânio Montenegro
 Embargado: MARCUS ANTÔNIO NORÕES DE CARVALHO E OUTROS
 Advogado : Dr. Tarciano Capibaribe Barros

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-558684/1999.0 **1ª REGIÃO**

Embargante: EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
 Advogado : Dr. Carlos Alberto Valentim dos Santos
 Embargado: VAGNER JOSÉ SANTOS CORDEIRO
 Advogado : Dr. João Luiz Daflon

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-560155/1999.0 **1ª REGIÃO**

Embargante: SÍLVIA MARIA DE MELLO BARRETO SOARES DIEHI
 Advogada : Dra. Sônia Maria
 Embargada: UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. José Guilherme Canedo de Magalhães

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-562576/1999.7 **1ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: CLÁUDIA MOURO PINTO

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-563564/1999.1 **2ª REGIÃO**

Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho
 Embargado: RAIMUNDO PEDRO DA SILVA
 Advogado : Dr. Agamenon Martins de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-563612/1999.7 **2ª REGIÃO**

Embargante: LUIZ ANTÔNIO RUIZ
 Advogado : Dr. Darry Mendonça
 Embargado: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
 Advogada : Dra. Tânia Maria Pires Barnardes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-565765/1999.9 **18ª REGIÃO**

Embargantes: EQUILÍBRIO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS
 Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
 Embargada: TEREZINHA DE JESUS SILVA CARVALHO FILHA
 Advogado : Dr. Orlando Alves Beserra

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-568259/1999.0 **2ª REGIÃO**

Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
 Advogado : Dr. José Gonçalves de Barros Júnior
 Embargado: ADEILDO ROBERTO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Dr. Agamenon Martins de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-AIRR-568.535/99.3**2ª REGIÃO**

Agravante: CEVAL ALIMENTOS S.A.
 Advogada: Drª Regilene Santos do Nascimento
 Agravado: JOSÉ WILSON BARNABÉ
 Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio

DESPACHO

Em face do acordo noticiado pelo ofício de fls. 77, devolvam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Prejudicada a apreciação dos Embargos opostos às fls. 79/91.

Publique-se.
 Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-571546/1999.4**6ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BANDEIRANTES S. A.
 Advogada: Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: WAMBERG TAVARES NOVAIS CAMPOS
 Advogado: Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-571636/1999.5**10ª REGIÃO**

Embargante: INSITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: Dr. Sérgio Paulo Lopes Fernandes
 Embargado: FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Dr. Wilson Camargo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-574331/1999.0**3ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogada: Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: ROLANDO ANTÔNIO ABATE FILHO
 Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-579183/99.0**1ª REGIÃO**

Embargante: ENG MÁQUINAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 Advogado: Dr. Sidney José Vieira
 Embargado: LUIZ CARLOS GUILHERME
 Advogado: Dr. Oswaldo Lauriia Pinto da Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-580350/1999.7**1ª REGIÃO**

Embargante: UNO ENGENHARIA LTDA
 Advogada: Dr. Sidney José Vieira
 Embargados: JOÃO FERREIRA FILHO
 Advogado: Dr. Alberto Mauro Grynberg

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-580573/1999.8**1ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada: Dra. Maria de Fátima Vieira de Vasconcellos
 Embargados: NOEMI GOMES DO RÊGO COELHO
 Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-580984/1999.8**2ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S. A.
 Advogada: Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargados: BANCO ECONÔMICO S. A. (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargados: ROSALINA APARECIDA DA SILVEIRA

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-AIRR-581.551/99.8 - 2ª REGIÃO

Agravante: VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A.
 Advogado: Dr. Wilson Bonetti
 Agravado: AGNALDO FERNANDO DE LIMA
 Advogado: Dr. José Paulo Ramos Precioso

DESPACHO

Em face do acordo noticiado às fls. 66, determino a baixa dos autos ao Regional de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.
 Brasília, 07 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-582406/1999.4**1ª REGIÃO**

Embargante: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Advogada: Dr. Celso Pazos Mareque
 Embargado: SIND. DOS EMPREGADOS EM CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Advogado: Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-582423/1999.2**2ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 Advogada: Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
 Embargados: NILSON CARLOS VIANA E OUTROS
 Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-583681/99.0**2ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN
 Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: NIVALDO DE CAMARGO VIEIRA
 Advogada: Drª Othilia Siqueira Ribeiro

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-584458/1999.7**2ª REGIÃO**

Embargante: EDNA RITA QUEIROZ
 Advogado : Dr. Cláudio Henrique Corrêa
 Embargada: INÉS APARECIDA VICENTE
 Advogado : Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani
 Embargado: NATURICHE ALIMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-584467/1999.8**2ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
 Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
 Embargados: ADEMÁRIO RIBEIRO BORGES E OUTROS
 Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-585231/99.8**15ª REGIÃO**

Embargante: PRODOME QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
 Advogado : Dr. José Ricardo Haddad
 Embargado: ALDO YARID JÚNIOR
 Advogado : Dr. Aldo Yarid

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-585687/1999.4**1ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
 Embargado: HELOISA BACELAR AHLERT
 Advogada : Dra. Gisa Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-585691/1999.7**1ª REGIÃO**

Embargante: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino
 Embargada: ANTÔNIO LÁZARO DE SOUZA SANTOS
 Advogado : Dr. Bichara Abidão Neto

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587016/99.9**18ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BANDEIRANTES S/A
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: EBER JOSÉ DE ABREU
 Advogado : Dr. Vicente Aparecido Bueno

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587021/1999.5**9ª REGIÃO**

Embargante: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COOPAVEL
 Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal
 Embargada: MARIA FERRARI SWISTALSKI
 Advogado : Dr. Pablo Rodrigues

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 - SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587022/1999.9**9ª REGIÃO**

Embargante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA - COOPAVEL
 Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal
 Embargada: IVO MIGUEL SBIERSKI
 Advogado : Dr. Pablo Rodrigues

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587438/1999.7**4ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargada: IVONIR CAPITANIO
 Advogado : Dr. Paulo César Barp

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587456/1999.9**13ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BANDEIRANTES S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: MARIA GERLANE DA SILVA
 Advogado : Dr. José Araújo de Lima

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-587820/1999.5**2ª REGIÃO**

Embargante: VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE - VARIG S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: DANIEL DE JESUS
 Advogada : Dra. Marlene Munhões dos Santos

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-589432/1999.8**6ª REGIÃO**

Embargante: MARISOL S.A. - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargada: JOSÉ OSIENE DE SENA
 Advogado : Dr. Oswaldo Moraes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-589550/1999.5**2ª REGIÃO**

Embargante: BELTRAMO LTDA.
 Advogado : Dr. Marcos Cintra Zarif
 Embargado : EDILSON RIBEIRO
 Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-589818/1999.2**3ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
 Embargado: GEMILSON GIL GOMES
 Advogado.: Dr. Marcos Ulisses França de Andrade

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 - SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-591137/1999.6**9ª REGIÃO**

Embargante: ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
 Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal
 Embargada : BIANCA FERRO FARIA
 Advogada : Dra. Daniele Lucy Lopes de Sehli

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-591142/1999.2**9ª REGIÃO**

Embargante: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASCAVEL LTDA.
 Advogado : Dr. Rogério Poplade Cercal
 Embargada: SÉRGIO LUIZ DA MAIA
 Advogado : Dr. Antônio Carlos Castellon Vilar

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-AIRR-593.151/99.6 - 4ª REGIÃO

Agravante: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
 Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira
 Agravado : DIMORVAN POLESE
 Advogado : Dr. Roberto S. Seitenfus

DESPACHO

Em face do acordo noticiado às fls. 94, determino a baixa dos autos ao Regional de origem para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 07 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-593183/1999.7**1ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: CARLA VALÉRIA LEMOS RIBEIRO
 Advogada : Dra. Ana Lúcia Soares de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-593216/1999.1**2ª REGIÃO**

Embargante: INDÚSTRIA E MASSAS BONNA LTDA.
 Advogado : Dr. Marco César de Nadai
 Embargado : DANIEL MIRANDA
 Advogado : Dr. Marco Aurélio Benedito Alves

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-593387/1999.2**1ª REGIÃO**

Embargante: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JAMES LTDA.
 Advogado : Dr. Lúcio César Moreno Martins
 Embargado: ELAINE FRAZÃO FELIZARDO
 Advogado : Dra. Adriana Henrichs Sheremetieff

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-191107/1995.4**4ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvic
 Embargado: IVAN BRNVENUTTI
 Advogado : Dr. Maria Lúcia Vitorino Burba

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-194807/1995.1**3ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA DE AÇOS ESPECIAIS ITABIRA - ACESITA
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: EDSON MARTINS E OUTROS
 Advogado : Dra. Adriana Ricardo Leonardo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-224264/1995.7**4ª REGIÃO**

Embargante: PEDRO LUIZ ROCKENBACH
 Advogada : Dra. Marcelise de Miranda Azevedo
 Embargado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Dr. Maria de Fátima V. de Vasconcelos

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-253071/1996.2**1ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL
 Advogada : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado: CASSIA NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Dr. Francisco Antônio Giffoni

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-261560/1996.1**10ª REGIÃO**

Embargante: ADEMAR SIQUEIRA
 Advogada : Dr. Nilton Correia
 Embargado: UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Manoel Lopes de Sousa

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-268333/1996.3**9ª REGIÃO**

Embargante: BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. José Tôres das Neves
 Embargante: JTAIPU BINACIONAL
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargado: OS MESMOS

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-268992/1996.5**9ª REGIÃO**

Embargante: SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: ANADIR BAY
 Advogado : Dr. João Denizard Moreira Freitas

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-274728/1996.7**10ª REGIÃO**

Embargante: GUILHERME TEIXEIRA
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S. A. - BANDEPE
 Advogado : Dr. Auro Vidigal de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-279782/96.7**3ª REGIÃO**

Embargante: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Embargado: IVAN RODRIGUES MACHADO
 Advogado : Dr. Magui Parentoni Martins

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-288929/1996.1**4ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S/A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: ROQUE FOMER
 Advogado : Dr. Mirson Mansur Guedes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-290806/1996.9**2ª REGIÃO**

Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. - BICBANCO
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
 Embargado: MIRIAM CONCEIÇÃO MACHADO CAMARGO
 Advogado : Dr. Domingó Manzaneres Montalban

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-290958/1996.4**1ª REGIÃO**

Embargante: BANCO REAL S.A.
 Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado: LUIZ CARLOS DE VASCONCELOS BARROS
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-291522/1996.7**2ª REGIÃO**

Embargante: WILSON CARLOS FERREIRA ALVES
 Advogada : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca
 Embargados: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA e PERFORMANCE
 RECURSOS HUMANOS e ASSESSORIA EMPRESARIAL
 Advogados : Drs. José Alberto Couto Maciel e Maria Luíza Romano

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-294576/1996.4**3ª REGIÃO**

Embargante: SÔNIA SANTOS DE SOUZA
 Advogada : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado: BANCO NACIONAL S.A.
 Advogado : Dr. João Bosco Borges Alvarenga

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-296536/1996.5**10ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado: WILSON CUNHA SOARES
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-299234/1996.6**3ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: MARCELO GUIMARÃES MENDES
 Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-299301/1996.0**4ª REGIÃO**

Embargante: MÁQUINAS SEIKO LTDA.
 Advogado : Dr. Edson Morais Garcez
 Embargado : ERICO KILLMANN
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-299831/1996.5**9ª REGIÃO**

Embargante: ITAIPU BINACIONAL
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
 Embargado : APARECIDO SOARES BARBOSA
 Advogado : Dr. William Simões
 Embargado : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORA LTDA
 Advogado : Dr. Orlando Caputi

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-304292/96.8**9ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL
 Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : JORGE ALVES
 Advogado : Dr. Nilton Correia

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-306019/1996.8**4ª REGIÃO**

Embargante: BANCO REAL S.A.
 Advogado : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargado : GILBERTO LEIDEMER
 Advogado : Dr. Adeli José Stefen

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-306188/1996.8**15ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
 Advogado : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado : MARIA LUIZA FERNANDES E OUTROS
 Advogado : Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-308443/1996.8**2ª REGIÃO**

Embargante: ODETE LUCIANO
 Advogado : Drª. Ana Paula Moreira dos Santos
 Embargada : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-309186/1996.4**8ª REGIÃO**

Embargante: SOUZA CRUZ S.A.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO NO ESTADO DO PARÁ - SINDIFUMO
 Advogado : Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-312503/1996.6**3ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM CEDRO E CACHOEIRA
 Advogado : Dr. Márcio Gontijo
 Embargado : ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA
 Advogado : Dr. José Maximiliano Barald

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-312848/1996.1**2ª REGIÃO**

Embargante: GABRIEL QUARTIERI
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado : BANCO ITAÚ S/A e OUTRA
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-313349/1996.0**8ª REGIÃO**

Embargante: BANCO ECONÔMICO S/A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargada : KÁTIA REGINA FONSECA TORRES
 Advogado : Dr. Elcio A. S. Moraes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-313632/1996.1**4ª REGIÃO**

Embargante: SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE
 Advogada : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado: BANCO NACIONAL S.A.
 Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-313777/1996.5**4ª REGIÃO**

Embargante: SINDOCATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado: BANCO AJ RENNER S/A
 Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-313778/1996.2**8ª REGIÃO**

Embargante: BANCO REAL
 Advogado : Dr. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Embargada : ANA MARIA DE SOUZA RANGEL
 Advogado : Dr. Adilson Galvão Verçosa

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-314789/1996.0**4ª REGIÃO**

Embargante: BRADESCO SEGUROS S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : IONE MARIA DEMICHEI
 Advogado : Dra. Marilena G. Martins

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-315592/1996.9**4ª REGIÃO**

Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 Advogado : Dr. Rogério Avelar
 Embargado : VALMIR REIS DE SOUZA
 Advogado : Dr. Gontran Camargo dos Santos

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA-TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-315978/1996.7**1ª REGIÃO**

Embargante: VARIG S. A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : SÉRGIO SIQUEIRA VIANNA
 Advogado : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-318178/1996.7**17ª REGIÃO**

Embargante: MINERAÇÃO NEMER LTDA.
 Advogado : Dr. Nilton Correia
 Embargado : SIND. DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MÁRMORE, GRANITO E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMARMORES
 Advogado : Dr. José Irineu de Oliveira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-318180/1996.1**1ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Dra. Daniella Gazzeta de Camargo
 Embargado : ENNIO GONÇALVES DE PAIVA E OUTRO
 Advogado : Dr. Eduardo Vianna

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-RR-318.848/96.3**19ª REGIÃO**

Recorrente: ARLINDO JOÃO DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Ilmar de Oliveira Caldas
 Recorrido : DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
 Procurador: Dr. José Alípio Madeira

DÉSPACHO

Peticiona o espólio do advogado inicialmente constituído pelo reclamante (Dr. Ilmar de Oliveira Caldas) às fls. 67/75, requerendo que se promova a habilitação do espólio nos autos e que seja deferido o pagamento dos honorários advocatícios, na forma da lei, e observado o contrato social da pessoa jurídica, ou seja, revertendo-se aqueles ao espólio.

Ocorre que falece interesse processual ao peticionante, eis que sequer deferidos honorários advocatícios nesta ação, razão pela qual indefiro o postulado.

Publique-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-323082/96.4**1ª REGIÃO**

Embargante: PAES MENDONÇA S/A
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargada : ADRIANA FERREIRA BARBOSA
 Advogado : Dr. Carlos Celini Jaggi

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-323087/1996.0**17ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A. - BANESTES
 Advogado : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
 Embargado : CLÁUDIA PERIM DE OLIVEIRA BELLON
 Advogado : Dr. Libero Penello de Carvalho Filho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-323767/1996.0**9ª REGIÃO**

Embargante: SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRIO
 Advogada : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargados: DJAIR VICENTE FERREIRA
 Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-324352/1996.7**4ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 Advogado : Dra. Maria Olivia Maia
 Embargado : CARLOS DEJAURY DA ROSA E OUTROS
 Advogado : Dr. Alexandre Sanches Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA-TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-325996/1996.6**10ª REGIÃO**

Embargante: SILVANO ELIO GUETTI E OUTROS
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 Advogado : Dr. Rogério Reis de Avelar

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-326689/1996.7**9ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.
 Advogada : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado: MILTON LUIZ MALFERTHEINER
 Advogado : Dr. Moacir Salmória

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-326708/1996.2**2ª REGIÃO**

Embargante: SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTOS
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargado: BANCO REAL S.A.
 Advogado : Dra. Cristina Saraiva de Almeida Bueno

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-329114/1996.4**4ª REGIÃO**

Embargante: EDISON VARGAS DE ABREU E OUTROS
 Advogada : Dr. Ranieri Lima Resende
 Embargado: FUNDAÇÃO FACULDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE
 Advogado : Dr. Adauto Machado Pires

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-331281/1996.1**8ª REGIÃO**

Embargante: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.
 Advogado : Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho
 Embargado: RAIMUNDO ANTÔNIO RAMALHO BASTOS
 Advogado : Dra. Selma Lúcia Lopes Leão

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-333964/1996.6**2ª REGIÃO**

Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 Procurador : Dr. Douglas Eduardo Prado
 Embargada: APPARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA
 Advogado : Dr. Vanderlei Brito

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-334462/1996.3**4ª REGIÃO**

Embargante: BANCO MERIDIONAL S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado: SEZEFREDO TRAUNIG
 Advogado : Dr. Otávio Orsi de Camargo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-334723/1996.3**12ª REGIÃO**

Embargante: NILO JOSÉ DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Jasset de Abreu do Nascimento
 Embargado: FIAÇÃO RENAUX S.A.
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-334886/1996.9**4ª REGIÃO**

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 Advogada : Dr. Flávio Aparecido Bortolassi
 Embargante: ZENO KLIPEL TRINDADE
 Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
 Embargados: OS MESMOS

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-336804/1997.7**10ª REGIÃO**

Embargante: MARIA ÁUREA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
 Embargado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
 Advogado : Dra. Sandra Cristina de A. Teixeira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-337772/1997.2**4ª REGIÃO**

Embargante: CARLOS ALBERTO RENOSTO FISCHER
 Advogado : Dr. Ranieri Lima Resende
 Embargada: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
 Advogada : Dra. Benete Maria Veiga Carvalho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-338321/1997.0**10ª REGIÃO**

Embargante: FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
 Advogada : Dra. Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
 Embargada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
 Advogado : Dr. Dorismar de Sousa Nogueira

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-338322/1997.4**10ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Walter do Carmo Barletta
 Embargado: JOEL JOSÉ SOARES
 Advogado : Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-338368/1997.4 **10ª REGIÃO**
 Embargante: SINDICATO DOS PROFESSORES DO DISTRITO FEDERAL
 Advogada : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
 Embargado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
 Advogado : Dr. Eldenor de Sousa Roberto

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-338895/1997.4 **5ª REGIÃO**
 Embargante: BLANDINA ASSUNÇÃO SOUZA
 Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende
 Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-339319/1997.1 **8ª REGIÃO**
 Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 Advogado : Dr. Luiz Gomes Palha
 Embargado: BENEDITA NILCE DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-339324/1997.8 **2ª REGIÃO**
 Embargantes: BANCO ITAÚ S/A E OUTRA
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargada: MARIA ALICETE PEREIRA DA COSTA
 Advogado : Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-339325/1997.1 **2ª REGIÃO**
 Embargante: ANTÔNIO APARECIDO GIL
 Advogado : Dr.ª Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Embargada: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS e ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP
 Advogado : Dr. Luiz N. Murasaki

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-342233/1997.6 **10ª REGIÃO**
 Embargante: ROSA GONTIJO FONSECA E MENDES E OUTROS
 Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
 Embargado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF
 Advogado : Dr. Antônio Vieira de Castro Leite

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-342239/1997.8 **4ª REGIÃO**
 Embargante: SIND. DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA
 Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 Embargado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S. A. - BANRISUL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-342865/1997.7 **2ª REGIÃO**
 Embargante: MUNICÍPIO DE OSASCO
 Advogado : Dr.ª Cléia Marilze Rizzi da Silva
 Embargado: LUIZ FERREIRA SALGADO FILHO
 Advogado : Dr. Ronaldo Sposaro Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-348759/1997.2 **4ª REGIÃO**
 Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. - BANRISUL
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado: DARCY AFONSO FLACH
 Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
 SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO TST-RR-352.722/97.2 **17ª REGIÃO**
 Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
 Advogado : Dr. Luciano Nasser Rezende
 Recorrido: MÁRCIO DE OLIVEIRA GOMES
 Advogado : Dr. Márcio de Oliveira Gomes

DESPACHO

Em face do acordo noticiado às fls. 257, baixem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro Presidente da Terceira Turma

PROC. Nº TST-RR-360.029/97.4 **1ª Região**
 Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BEMGE
 Advogada : Dra. Carla Barreto de A. Teixeira
 Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIKADA FLUMINENSE
 Advogada : Dra. Sandra Albuquerque

DESPACHO

Compulsando os autos verifica-se que, ao ser intimado a apresentar contra-razões ao recurso de revista interposto pelo Banco, o Sindicato apresenta petição na qual nomina as razões esposadas como recurso de revista.

Ocorre que tal recurso não foi objeto de apreciação pelo Juízo de admissibilidade *a quo*.

Assim, a fim de garantir o devido procedimento, determino o retorno dos autos em diligência ao e. Regional do Trabalho da 1ª Região para apreciação da petição de folhas 135/143, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 10 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
 Ministro Relator

PROCESSO Nº TST-E-RR-366157/1997.2 **1ª REGIÃO**
 Embargante: EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
 Advogado : Dr. Carlos Alberto Valentim dos Santos
 Embargada: YOLANDA PIZÃO GOUVEIA DOS SANTOS
 Advogado : Dr. Gumercindo Rocha Filho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-394741/1997.0 **1ª REGIÃO**
Embargante: **GESTETNER DO BRASIL S.A. - SISTEMAS REPROGRÁFICOS**
Advogado : Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Embargado : **ROSÂNGELA EDUARDO FRAHYA**
Advogado : Dr. Fausto Allegretto Júnior

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROC. Nº TST-RR-450.256/98.6 - **15ª REGIÃO**
Recorrentes : **WANDERLEY FRIGO E OUTROS**
Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
Recorrido : **FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.**
Advogado : Dr. Juliano R. V. Costa Couto

DESPACHO

Peticiona a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA às fls. 166/182, informando que conforme contrato de venda e compra de capital social, celebrado em 23.12.97, o controle acionário da FEPASA passou para a União, e que, através do Decreto nº 2.502/98, foi autorizada a incorporação à RFFSA, a qual foi efetivamente formalizada em 29.05.99. Requer a juntada dos documentos, a substituição da FEPASA no polo passivo para que passe a constar como litigante a Rede Ferroviária Federal S.A. com anotações de praxe, a citação da Fazenda do Estado de São Paulo para integrar, como devedor solidário, o polo passivo ante o disposto no art. 7º do contrato celebrado, e a juntada de procuração e substabelecimento dos novos patronos da RFFSA.

Intimados a manifestarem-se, deixaram transcorrer os reclamantes *in albis* o prazo concedido.

Não obstante, a petição de fls. 166/182 só veio aos autos quando já julgado o Recurso de Revista interposto por quem, até então, era parte legítima no processo. Assim sendo, a esta altura, o requerimento da Rede Ferroviária Federal S/A nenhuma consequência tem para o prosseguimento do processo.

Se a Rede Ferroviária Federal S/A incorporou a FEPASA, e se manifesta nos autos, inútil é a intimação de quem quer que seja para integrar a lide a qualquer tempo.

A "incorporadora" que continua na exploração do setor explorado pela "incorporada" é sua sucessora. Ajustes feitos no sentido de não comunicação dos débitos à sucessora constitui artifícios não acolhidos no campo do Direito do Trabalho.

A sucessora responde e ajustes feitos alhures devem ser feitos valer em outros juízos que não no do Trabalho, onde as regras de responsabilidade são muito rígidas.

Comodismo da transferência de uma empresa deficitária a outra por preço vil, por via do Estado que era o maior detentor de suas ações não justifica se admita o "golpe" de pretender jogar os empregados numa relação processual a ser deslindada por via de precatórios a serem emitidos por um ente estatal falido.

O Direito do Trabalho se mantém alheio a tais artifícios políticos e encara a sucessão com seriedade, repudiando a tentativa de jogar para a eternidade a satisfação de eventuais débitos.

Rejeito a pretensão de chamamento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo. A pretendida sucessora só se manifestou nos autos quando já julgado o feito.

Publique-se.

Brasília, 14 de fevereiro de 2000.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS

Ministro Presidente da Terceira Turma

PROCESSO Nº TST-E-RR-460216/98.5 **9ª REGIÃO**
Embargante: **BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A**
Advogada : Drª Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado : **PRIMO HILÁRIO MISSIO**
Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-463370/1998.5 **23ª REGIÃO**
Embargante: **BANCO DO BRASIL S.A.**
Advogada : Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos
Embargado: **THEÓPHILO JOSÉ LEITE**
Advogado : Dr. Eduardo Faria

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-482581/1998.2 **9ª REGIÃO**
Embargante: **FRIGOBÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS**
Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado : **NESTOR FERREIRA DE LIMA**
Advogado : Dr. Pulo Henrique Roder

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-486659/1998.9 **2ª REGIÃO**
Embargante: **PIRELLI PNEUS S.A.**
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado : **RUBENS VALVERDE**
Advogado : Dr. Antônio Carlos Rivelli

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-487853/1998.4 **4ª REGIÃO**
Embargante: **FORD BRASIL LTDA. DIVISÃO VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS**
Advogado : Dr. Cassiano Pereira Viana
Embargado : **WILSON TORAL DE CAMPOS e OUTROS**
Advogado : Dr. José Pedro Pedrassani

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-492073/1998.5 **7ª REGIÃO**
Embargante: **BANCO OMERICAL BANCESA S. A. (Em liquidação Extrajudicial)**
Advogada : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado: **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCÁRIOS DE SOBRAL**
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-521679/1998.0 **15ª REGIÃO**
Embargante: **PAULO ROBERTO BUENO**
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargados: **BANCO REAL S.A. E OUTRO**
Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-527600/1999.1 **8ª REGIÃO**

Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. - TELEPARÁ

Advogada : Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa

Embargados: MANOEL FERNANDO SOARES (Espólio de)

Advogado : Dra. Maria Lúcia da Silva Pimentel

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-527800/1999.2 **21ª REGIÃO**

Embargante: UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)

Advogado : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado: CARLOS TRIGUEIRO DE SOUZA E OUTROS

Advogado : Dr. Fernando Antônio de Oliveira e Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-542135/1999.9 **9ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo

Embargada: ROSÂNGELA MARTINS

Advogada : Dra. Cleusa Maria Santos Escantaburlo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-542138/1999.0 **2ª REGIÃO**

Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior

Embargado: JOSÉ CARDOSO

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-556011/1999.2 **9ª REGIÃO**

Embargante: BANCO BRADESCO S.A.

Advogada : Dr. Victor Russomano Júnior

Embargados: JOÃO MARCOS GONÇALVES NUNES

Advogado : Dr. Elton Luiz de Carvalho

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000.

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-557424/1999.6 **4ª REGIÃO**

Embargante: MARIA DA CONSOLAÇÃO ABREU BALIEIRO

Advogada : Dr. Paula Frassinete Coutinho da Silva Mattos

Embargados: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. - BANPARÁ e VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Advogados : Drs. Pedro Tourinho Tupinambá e Mary Machado Scalécio

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-559152/1999.9 **6ª REGIÃO**

Embargante: JOSÉ PAULO DE BARROS MOREIRA JÚNIOR

Advogado : Dr. Adolfo Moury Fernandes

Embargado: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

Advogado : Dr. Antônio José Monteiro de Moraes

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-565264/1999.9 **7ª REGIÃO**

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Dr. Marcelo Rogério Martins

Embargados: LÍDIA MARIA GURGEL BARROSO E OUTROS

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-RR-570417/1999.2 **1ª REGIÃO**

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (em liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar

Embargada: IVAN VICENTE GONÇALVES

Advogado : Dr. Adilson de Paula Machado

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-593386/1999.9 **1ª REGIÃO**

Embargante: SPACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Advogado : Dr. Marco César de Nadai

Embargado: GLETESON SOUZA DE LUCENA

Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

PROCESSO Nº TST-E-AIRR-594347/1999.0 **13ª REGIÃO**

Embargante: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Embargado: JOSÉ HENRIQUE DA COSTA MENDES

Advogado : Dr. Kotaro Tanaka

INTIMAÇÃO

Ante o disposto no art. 6º do Ato Regimental nº 05-RA 678/2000, publicado no DJ de 15/02/2000, fica o embargado intimado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Brasília - DF., 15 de fevereiro de 2000

SETOR DE RECURSOS
SECRETARIA DA TERCEIRA TURMA DO TST

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil, às treze horas, realizou-se a Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro José Luiz Vasconcellos, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e a Sra. Juíza Convocada Deoclécia Amoreli. Representou o Ministério Público a Sra. Procuradora Regional Maria Christina Dutra Fernandes, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 431631/1998-2 da 17ª. Região. Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Namy Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Francisco Carlos Mendes, Advogada: Dra. Neuza Araújo de Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431632/1998-6 da 17ª. Região.** Relator: Min. Carlos

Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Dr. Jayme Henrique R. dos Santos, Agravado(s): Angelo Dell Santo, Advogado: Dr. José Massucati. Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 431768/1998-7 da 11a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Dr. Simonete Gomes Santos, Agravado(s): Pacelio Faustino Dias, Advogado: Dr. Olympio Moraes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista no efeito meramente devolutivo; **Processo: AIRR - 505018/1998-8 da 2a. Região.** corre junto com RR-505019/1998-1, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Agravado(s): Genauro Firmino da Silva, Advogado: Dr. José Giacomini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 505038/1998-7 da 2a. Região.** corre junto com RR-505039/1998-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): Sayuki Yamaoka, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente dar provimento ao agravo da reclamada, a fim de mandar processar a revista, sobrestado o RR-505039/1998.0 do reclamante; **Processo: AIRR - 511542/1998-9 da 4a. Região.** corre junto com RR-511543/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Marcelo Buchaim Jucá, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 511556/1998-8 da 10a. Região.** corre junto com RR-511557/1998-1, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Elevadores Atlas S.A., Agravado(s): Pedro Luiz Wolff, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Decisão: unanimemente dar provimento ao agravo da reclamada, a fim de mandar processar a revista, sobrestado o RR-511557/1998.1 do reclamante; **Processo: AIRR - 520355/1998-4 da 7a. Região.** corre junto com RR-520699/1998-3, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Orgal S.A. Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Stélio Dias Magalhães, Agravado(s): Tadashi Enomoto, Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da Reclamada, no efeito devolutivo. Sobrestado o julgamento do recurso de revista do Reclamante; **Processo: AIRR - 520719/1998-2 da 4a. Região.** corre junto com RR-520720/1998-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Roberto Marques Domingues, Advogada: Dra. Cristiane Viegas Rech, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520799/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com RR-520800/1998-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Cunha, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 520805/1998-9 da 1a. Região.** corre junto com RR-520806/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lúcia Helena de Carvalho e outra, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Agravado(s): Filó S.A., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 521415/1998-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): Walfrido de Araújo Câmara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524603/1998-6 da 1a. Região.** corre junto com RR-524604/1998-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marlene Lúcia Graça Lima, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 524949/1999-0 da 1a. Região.** corre junto com RR-524950/1999-1, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Nilo Dias Moreira, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 525823/1999-0 da 6a. Região.** corre junto com RR-525824/1999-3, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Augustinho Ferreira Campos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 526782/1999-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Valdemar Dourado Vidal, Advogado: Dr. José Oliveira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 591200/1999-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rodomague Veiculos Implementos Ltda., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Sindicato do Comércio Varejista de Veiculos e de Peças e Acessórios Para Veiculos no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Maria Inês Schmitt Peçanha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598876/1999-3 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Agropecuária Nova Louzã S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aldemar Amâncio da Silva, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para que seja processada a revista no efeito devolutivo. Tão logo transite esta decisão, nos termos do § 7º do artigo 897 da CLT, os presentes Autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Classificação e Autuação de Processos - SSECAP, para que sejam autuados e registrados como Recurso de Revista, recebido com efeito devolutivo, com a conseqüente indicação de Relator; **Processo: AIRR - 598877/1999-7 da 15a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina Santa Elisa S.A., Advogado: Dr. Cláudio José Gonzales, Agravado(s): Jair do Nascimento, Advogado: Dr. Crispiniano Antônio Abe, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598917/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Nilza Souza da Silva, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 598918/1999-9 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Francisco do Espírito Santo Dias, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 598919/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Germano Pereira Martins, Advogado: Dr. Serafim Gomes Ribeiro, Agravado(s): Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 598923/1999-5 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Cláudia Regina Duarte Pinto, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598925/1999-2 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Auto Viação Bangú Ltda., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo,

Agravado(s): Ilson Neves Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 598929/1999-7 da 7a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Lojas Paraíso Ltda., Advogado: Dr. Laudemir Lopes Bacelar Júnior, Agravado(s): José Alves de Sousa, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 602293/1999-3 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gírleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Moisés Martins da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barreto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 602294/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Filho, Agravado(s): Margarida Lopes Nascimento, Advogado: Dr. Daniel Brito dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 602296/1999-4 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A., Advogado: Dr. Jorge Sotero Borba, Agravado(s): José Alves Rocha Filho, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 602298/1999-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Paulo de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Petroquímica do Nordeste S.A. - COPENE, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 602300/1999-7 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Petroquímica do Nordeste S.A. - COPENE, Advogado: Dr. Hélio Palmeira, Agravado(s): Juracy Nobre Chagas, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 602303/1999-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Agravado(s): Hielson Ferreira Ivo, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 602310/1999-1 da 19a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Central Açucareira de Santo Antônio S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa, Agravado(s): Arlindo Antônio de Souza, Advogado: Dr. José Calça de Farias, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 274288/1996-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Josué Lins de Andrade Neto, Advogado: Dr. Nilson Gibson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade aos Enunciados 203, 226 e 241 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das horas extras no cálculo do vale-refeição e na gratificação por tempo de serviço, sob pena do "bis in idem"; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilson Gibson; **Processo: RR - 291099/1996-5 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda., Advogada: Dra. Márcia Aguiar Silva, Recorrido(s): Veraldo Baldin, Advogado: Dr. José Lourenço de Castro, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista de Itaipu Binacional apenas quanto aos descontos previdenciários e fiscais, por divergência e quanto ao Enunciado 330 do TST, por atrito com a citada orientação jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais e conceder a eficácia liberatória das parcelas constantes da quitação, atendidos os requisitos inseridos no citado Enunciado; **Processo: RR - 329152/1996-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ppl Exportacoes e Embalagens Ltda., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Recorrido(s): Maria Regina Binhara, Advogada: Dra. Andréa Rejane Araújo Goes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "da aplicação do Enunciado 330/TST" e "devolução dos descontos a título de seguro de vida e associações" e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de parcelas expressamente consignadas na quitação do contrato de trabalho, que não tenham ressalvas quanto ao valor e, para excluir da condenação a devolução dos descontos a título de seguro de vida; **Processo: RR - 342519/1997-5 da 20a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): MIGUEL ARCHANGELO DELLAPORTE, Advogado: Dr. José SIMPLICIANO F FERNANDES, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 347661/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda., Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): José Luiz Kieling, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos tópicos - quitação - validade, por contrariedade ao Enunciado 330/TST e horas extras - validade do acordo de compensação - por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as repercussões sobre as parcelas expressamente consignadas no recibo de rescisão contratual e para considerar como extras apenas as horas excedentes da 44ª semanal; **Processo: RR - 347678/1997-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Brasileiro e Comercial S.A. - BBC, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrente(s): Dirlei Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Gomez, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco, por divergência, e dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais. Não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante, integralmente; **Processo: RR - 347697/1997-1 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. José Carlos de Almeida Lemos, Recorrido(s): Ernes de Mello Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da Revista da União Federal por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência absoluta desta Justiça Especializada e, anulando todos os atos decisórios, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal, a teor do que recomenda o art. 113, § 2º, do CPC; **Processo: RR - 348052/1997-9 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Manoel Quirino Lima e outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Reis de Avelar, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência quanto à irredutibilidade salarial - interstício salarial entre níveis - alteração contratual e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 348089/1997-8 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): José Soares dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Griz, Recorrido(s): Companhia Açucareira de Goiana, Advogado: Dr. Adriano Vendiciano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; **Processo: RR - 348144/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Servopa S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Recorrido(s): Demiurgo Lauro Cordeiro, Advogado: Dr. Joao Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 349220/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hermes Macedo S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Darlene Kern Ferreira, Advogado: Dr. Milton Alves dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto ao tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para

excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto; **Processo: RR - 349221/1997-9 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Suzette Maria Raymundo Angeli, Recorrido(s): Airton Zuquetto Dutra e outros, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência de julgados e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial decorrente do IPC de junho/87, julgando improcedente a reclamatória, com inversão dos ônus da sucumbência. Isentos, nos termos da lei; **Processo: RR - 349225/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Hilton Mundstock, Advogado: Dr. Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 349227/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Silveira Gomes, Recorrido(s): Fernando Luiz Sertório dos Santos, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto à prescrição e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação postulando o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de incorreto enquadramento, declarar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; **Processo: RR - 349228/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Flávio Mazzoleni David, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrente(s): S.N. Crefisul S.A. - Sociedade Corretora e outras, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer da preliminar por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão de fls.547/548, quanto à questão relativa à retificação da CTPS do autor, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que profira novo julgamento. Sobrestado o restante do recurso da Reclamada. Da mesma forma, fica sobrestado o recurso de revista do reclamante; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Márcio Gontijo; **Processo: RR - 349229/1997-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Esportsul Representações Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Recorrido(s): Marília Sanguinetti Eltz, Advogado: Dr. Helder Luis Vacari dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 349232/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Olivebra Industrial S.A., Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro, Recorrido(s): Adoni Oliveira, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Maria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e por violação aos arts. 5º, inciso XXXVI, da Constituição e 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil quanto à URP de fevereiro de 1989 e apenas por divergência quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais relativas à URP de fevereiro de 1989 e seus reflexos e as horas extras relativamente aos dias em que o excesso da jornada não ultrapassou cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho (SE ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL), conforme for apurado em execução; **Processo: RR - 349247/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrido(s): Tufic Esteves, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 349268/1997-2 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP/DF, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "substituição processual" por contrariedade ao item V do Enunciado 310/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento; **Processo: RR - 350342/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrente(s): SEAD - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Advogada: Dra. Isabel Cristina R. H. Gonçalves, Recorrido(s): José Carlos Silveira, Advogada: Dra. Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo recolhimento fica dispensado o Autor. Prejudicado o apelo da reclamada; **Processo: RR - 350355/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Amadeu Barreto Amorim, Recorrido(s): Silvana do Rocio Oliveira, Advogada: Dra. Nádia Maria Borato, Recorrido(s): Município de Mandirituba, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 350362/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Sandra Lia Simón, Recorrido(s): Daniel Oliveira Santos e outros, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista ante a ilegitimidade recursal do Ministério Público do Trabalho; **Processo: RR - 350413/1997-2 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Coemsa Ansaldo S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Canoas, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o Sindicato-reclamante parte ilegítima para pleitear o pagamento de horas extras e declarar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi; **Processo: RR - 350414/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda., Advogada: Dra. Vera Silvestri, Recorrido(s): Marieta Turchetto Zanoni, Advogado: Dr. Erci Marcos Sabedot, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso de Revista da Reclamada, para limitar a condenação do adicional de horas extras ao período compreendido entre 01/06/93 e 31/05/94; **Processo: RR - 350415/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rio Sul - Serviços Aéreos Regionais S.A., Advogado: Dr. Argemiro Amorim, Recorrido(s): Luiz Sebastião Correa, Advogado: Dr. Olivio Fialho Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por deserto; **Processo: RR - 350416/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. César Augusto Binder, Recorrido(s): Douglas Bussmann, Advogado: Dr. Nei Luís Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 350424/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fundação do Serviço Social do Distrito Federal - FSS, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Aurora Cruseta Della Giustina, Advogado: Dr. Carlos Danilo Barbutto Cabral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; **Processo: RR - 350949/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr.

Ricardo Leite Luduvicé, Recorrido(s): Doraci Balotin, Advogada: Dra. Regina do Amaral, Recorrido(s): Orgrey - Organização Limpadora Rey Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer da preliminar de nulidade por julgamento "extra petita" e por ferimento à coisa julgada. No mérito dar provimento ao recurso para anular a decisão prolatada em sede de embargos declaratórios do Reclamado, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que profira novo julgamento, manifestando-se especificamente sobre os temas: responsabilidade subsidiária e coisa julgada relativamente ao FGTS e Seguro Desemprego. Prejudicado o exame das demais matérias; **Processo: RR - 350951/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Miguel Afonso Rodrigues Camargo e outros, Advogada: Dra. Carmen Martin Lopes, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 350953/1997-8 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Rosidalva Silva Câmara, Advogada: Dra. Denise Teixeira, Recorrente(s): Fernafela S.A., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e art. 5º, inciso LV e art. 93, inciso IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade das r. decisões de fls. 218/219 e 226/227, com pertinência à análise dos Embargos de Declaração da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento nos mencionados recursos, como entender de direito; **Processo: RR - 350954/1997-1 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Uelinton Carlos Machado de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Athayde de Carvalho, Recorrido(s): IASA - Indústria de Azulejos da Bahia S.A., Advogado: Dr. Fernando Luiz Russomano Villar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Fernando Luiz Russomano Villar; **Processo: RR - 350955/1997-5 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Jornalística J. C. Jarros, Advogado: Dr. Emilio Papaléo Zin, Recorrido(s): Maria Virgínia Rigote Alves, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, tão-somente quanto ao tema, dobra salarial, por violação do art. 467 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a dobra salarial relativa às verbas rescisórias e a devolução dos descontos; **Processo: RR - 350960/1997-1 da 14a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, Recorrido(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Recorrido(s): Antônio Martins Alves, Advogada: Dra. Rosa de Fátima Guedes do Nascimento, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, julgar improcedente o pedido, invertidos os ônus de sucumbência, isento; **Processo: RR - 351936/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Marli Soares de Freitas Basilio, Recorrido(s): Juarez Mourão Ramalho Filho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar provimento ao recurso; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; **Processo: RR - 351951/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Roberto Leal Santos, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Recorrido(s): Comex S. A. Produtos Químicos, Advogada: Dra. Maria Helena Campanha Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 351953/1997-4 da 1a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fátima Cristina da Silva Maciel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. e outros, Advogado: Dr. Marcos Antônio Meuren, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 351957/1997-9 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sirlei Ferreira de Alvarenga da Silva, Advogada: Dra. Célia Regiane Ferreira Catelli, Recorrido(s): Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Sérgio Santisteban Duran, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "da estabilidade - da ciência do estado gravídico" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento dos salários do período correspondente à estabilidade provisória; **Processo: RR - 351958/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Francisco Carneiro dos Santos, Advogado: Dr. Wilson Gudowski, Recorrido(s): Mandaçaia Serviços Florestais Ltda. S.C., Advogado: Dr. José Renato Benck, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 351970/1997-2 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Nelson Chaves, Advogado: Dr. João Denizard Moreira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" e "descontos previdenciários e fiscais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento parcial quanto as horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho para fixar que não se computa o tempo gasto na marcação do ponto, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, observados os termos da Orientação Jurisprudencial nº 23; e dar provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais; **Processo: RR - 352067/1997-0 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Cláudia Grizi Oliva, Recorrido(s): Francisco Alves Feitosa, Advogada: Dra. Maria Alice Hernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo recolhimento fica dispensado o Autor; **Processo: RR - 352123/1997-3 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Recorrido(s): Altair Zanin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - EFEITOS e HORAS EXTRAS - CONTAGEM MINUTO A MINUTO, por divergência, DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EFETUADOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA, por divergência e por contrariedade ao Enunciado nº 342/TST; CORREÇÃO MONETÁRIA - ÉPOCA PRÓPRIA e DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam consideradas como horas extras apenas as trabalhadas além das 44ª hora semanal; para excluir da condenação as horas extras relativamente aos dias em que o excesso da jornada não ultrapassou cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho (SE ULTRAPASSADO O REFERIDO LIMITE, COMO EXTRA SERÁ CONSIDERADA A TOTALIDADE DO TEMPO QUE EXCEDER A JORNADA NORMAL), conforme for apurado em execução, observado o limite estabelecido no item anterior (44ª hora semanal); para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida; determinar seja observado como época própria para incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação dos serviços; e para autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante; **Processo: RR - 352488/1997-5 da 5a. Região.** Relator: Min. Carlos

Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Maria Elisa Mascarenhas Ribeiro, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 352579/1997-0 da 6ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Papelao Ondulado do Nordeste S.A. - Ponsa, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Jair de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas, quanto ao tema QUITAÇÃO - ENUNCIADO 330/TST, por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado, em execução, o Enunciado nº 330/TST; **Processo: RR - 352639/1997-7 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da C. de Mendonça, Recorrido(s): José Corrêa do Vale, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Recorrido(s): E M de Lima - Indústria e Distribuidora de Sorvetes - SORVEBOM, Advogado: Dr. José Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 114 da Constituição, 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante; **Processo: RR - 352652/1997-0 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da C. de Mendonça, Recorrido(s): Amauri Ferreira de Aguiar Júnior, Advogado: Dr. Alex Andrey Lourenço Soares, Recorrido(s): UTC - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Edna Maria Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 114 da Constituição, 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante; **Processo: RR - 352654/1997-8 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa A Provincia do Pará Ltda., Advogado: Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Recorrido(s): Jonas Borges Mendes e outros, Advogado: Dr. Emanuel O. de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 40 da Lei 8177/91 e por contrariedade ao item II, letra "a", da Instrução Normativa TST nº 3/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno do feito ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine o recurso ordinário da Reclamada, afastada a deserção, como entender de direito; **Processo: RR - 352657/1997-9 da 14ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio de Souza Neto, Recorrido(s): José Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Martins Ferreira, Recorrido(s): Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, Advogado: Dr. Francisco Lima de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho, de forma simples; **Processo: RR - 352658/1997-2 da 14ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio de Souza Neto, Recorrido(s): José Romildo Bezerra da Silva, Recorrido(s): Município de Feijó, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, julgar improcedente o pedido, invertidos os ônus da sucumbência, isento; **Processo: RR - 352659/1997-6 da 14ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Paulo Joarês Vieira, Recorrido(s): Creuza Moura Pinto, Recorrido(s): Município de Tarauacá, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho; **Processo: RR - 352665/1997-6 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, Advogada: Dra. Márcia Guilhon Martins, Recorrido(s): Régina Célia Santos da Graça, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante; **Processo: RR - 353493/1997-8 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior, Recorrente(s): Estado do Pará (Secretaria de Estado de Agricultura), Procurador: Dr. Eloisa Maria Rocha da Costa, Recorrido(s): Paulo Moraes Ferreira e outros, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamada por versar sobre o mesmo tema; **Processo: RR - 353544/1997-4 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Célio Santos Lima, Recorrido(s): Claiton Jair Ferreira de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Ministério Público do Trabalho da Oitava Região, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; não conhecer do recurso de revista do Reclamado em relação aos temas programa de desligamento voluntário - descontos indevidos e horas extras, prejudicada a análise do tema remanescente, tendo em vista o provimento do recurso do Ministério Público do Trabalho que versava sobre a mesma questão; **Processo: RR - 353546/1997-1 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Rita Pinto da C. de Mendonça, Recorrente(s): Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Recorrido(s): Carlos Freitas Lopes, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; prejudicada a análise do recurso de revista da Reclamada por versar sobre o mesmo tema; **Processo: RR - 353547/1997-5 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Mário Leite Soares, Recorrido(s): MM Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Valadão, Recorrido(s): Raimundo Sousa Bezerra, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 353609/1997-0 da 4ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula,

Recorrente(s): Sanremo S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrente(s): Flávio João Alves Negreiros, Advogado: Dr. João Gilberto Machado, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto às horas extras - contagem minuto a minuto, horas extras - intervalo e por divergência e violação do art. 14 da Lei 5584/70, quanto aos honorários de assistência judiciária gratuita e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões de ponto; excluir o pagamento de trinta minutos extras diários, pertinentes ao intervalo para descanso e alimentação e excluir os honorários advocatícios; **Processo: RR - 354867/1997-7 da 21ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Dra. Miriam Tavares da Silva Pires, Recorrido(s): Deusdith Batista de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo recolhimento fica dispensado o Autor; **Processo: RR - 354873/1997-7 da 4ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Cervejaria Serramalte S.A., Advogado: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Giovanni Giuseppe Beraldin, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar o Sindicato-reclamante parte ilegítima para pleitear o pagamento de horas extras e declarar extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC; **Processo: RR - 354876/1997-8 da 4ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): André Luís de Lima Dargello, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante e conhecer do recurso do Reclamado apenas no tema horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 (cinco) minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Denilson Fonseca; **Processo: RR - 354917/1997-0 da 14ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Antônio de Souza Neto, Recorrido(s): Município de Tarauacá, Recorrido(s): Maria Carmelinda Cândido Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho, reduzir o valor da condenação a R\$260,00 (duzentos e sessenta reais); **Processo: RR - 354918/1997-3 da 14ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima dos Santos Gomes, Recorrido(s): Maria das Graças Gomes Lima, Recorrido(s): Município de Tarauacá, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho, reduzir o valor da condenação a R\$200,00 (duzentos reais); **Processo: RR - 354934/1997-8 da 4ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Vera Regina Loureiro Winter, Recorrido(s): Claiton Roberto Canheski de Medeiros, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da Reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento do vínculo de emprego entre as partes. Custas, pelo Reclamante, isento na forma da lei, prejudicado o recurso interposto pelo Ministério Público; **Processo: RR - 354936/1997-5 da 4ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrente(s): José Nelson Azevedo, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e contrariedade ao Enunciado 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação e postulando o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes de incorreto enquadramento, declarar extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC. Prejudicada a apreciação do recurso de revista do reclamante em face do desfecho dado ao recurso da reclamada. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do 2º Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 355006/1997-9 da 10ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luzineide Soares da Silva, Advogado: Dr. Daíson Carvalho Flores, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Advogado: Dr. Antônio Vieira de Castro Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 355011/1997-5 da 10ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Wanja Meyre Soares de Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 355012/1997-9 da 10ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Distrito Federal - SINDSEP, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Recorrido(s): Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 355023/1997-7 da 21ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município do Natal, Procurador: Dr. Aurino Lopes Vila, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Tânia de Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamatória trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência, em relação às custas, das quais isento a reclamante. Fica prejudicada a análise do recurso de revista do Município de Natal, em face da improcedência da reclamatória; **Processo: RR - 355029/1997-9 da 21ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte - Fasp, Procurador: Dr. Francisco de Sales Matos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Hormino Ferreira de Azevedo Filho, Advogado: Dr. Ésio Costa da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao recurso para, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, julgar improcedente o pedido. Custas invertidas pelo Reclamante, isento na forma da lei. Prejudicada a análise do recurso do Ministério Público por versar sobre a mesma questão; **Processo: RR - 355438/1997-1 da 8ª. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA, Procurador: Dr. Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Italzira Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Waldir Moura Brelaz, Recorrido(s): Município de Muaná, Advogado: Dr. Azael Ataliba Fernandes Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de

renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 355450/1997-1 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carlos Augusto da Fonseca, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Lygia Maria Avancini. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; **Processo: RR - 357097/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Josuel Moraes do Amaral, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 357103/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Schmitt de Azevedo, Recorrido(s): Antônio Dosciatti, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de horas extras decorrentes do trabalho insalubre em regime de compensação de horário; **Processo: RR - 357106/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Edson Antônio Pizzato Rodrigues, Recorrido(s): Luís Fernando Pereira, Advogada: Dra. Denise Beatriz S. Obregon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, apenas quanto às horas extras (contagem minuto a minuto) e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação relativa às horas extras, até cinco minutos anteriores e posteriores a cada marcação de ponto, excluídos do cálculo os dias em que foi ultrapassada a jornada em mais de cinco minutos, conforme for apurado em execução; **Processo: RR - 357107/1997-0 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda., Advogado: Dr. Gilmar Volken, Recorrido(s): Carlos Antônio Sachet, Advogado: Dr. Iran Ribeiro Najar, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto aos descontos de salário - Associação de funcionários e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados a título de Associação de Empregados; **Processo: RR - 357111/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Alfredo Soares da Trindade Netto, Advogado: Dr. Nelson Eduardo Klafke, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 357149/1997-6 da 17a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Realcafé Solúvel do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rubens Musiello, Recorrido(s): Ailton Lopes, Advogado: Dr. Célia Fernandes de Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo na vigência da Constituição Federal/88, seja o salário mínimo; **Processo: RR - 357552/1997-7 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Maurício Correia de Mello, Recorrido(s): Município de Monte do Carmo, Advogado: Dr. Ernesto Cardoso Leite Neto, Recorrido(s): Eliete de Oliveira Negre, Advogado: Dr. Célio Alves de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por violação Constitucional e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho; **Processo: RR - 357572/1997-6 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Heitor da Gama Ahrends, Recorrido(s): Olmiro Silveira Altieri, Advogado: Dr. Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e descontos previdenciários e de imposto de renda, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e excluir da condenação para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto (se ultrapassado o marco de 5 (cinco) minutos, computa-se todo o tempo); **Processo: RR - 357574/1997-3 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Comercial Unida de Cereais Ltda., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): Luiz Roberto Braga, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais se proceda como na correção dos débitos resultantes de decisões judiciais; **Processo: RR - 357605/1997-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Raimundo Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 357610/1997-7 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Recorrido(s): Raul Gonçalves Filho, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema portuários - horas extras - base de cálculo, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da base de cálculo das horas extras os adicionais de risco e por tempo de serviço; **Processo: RR - 357613/1997-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Alfredo Rogério Grohs, Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 358611/1997-7 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Rosângela Geyger, Recorrido(s): Albe Martins, Advogado: Dr. Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; **Processo: RR - 358614/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Geral do Comércio S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Mary Eliane Godinho de Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Vinci, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e excluir da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras e reflexos; **Processo: RR - 358620/1997-8 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bridgestone - Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): Sebastião Luciano e outros, Advogada: Dra. Maria Luiza Monteiro Canale, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas no tema adicional de insalubridade - apuração por engenheiro, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 359053/1997-6 da 21a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, Recorrido(s): Francisco Alonso da Silva Neto e outro, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s):

Município de Baraúna, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, por violação do art. 37, II da Constituição Federal/88 e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso declarando a nulidade "ex tunc" do contrato havido, limitar a condenação ao pagamento do equivalente à contraprestação devida pelos dias de efetivo trabalho; **Processo: RR - 462846/1998-4 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Acidol Paraná Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Recorrido(s): Gabriel Remenhuk, Advogado: Dr. Luiz Carlos Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas por contrariedade ao Enunciado nº 330/TST e quanto aos descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja observado, em liquidação, o Enunciado nº 330/TST e para autorizar os descontos previdenciários e fiscais dos créditos devidos ao Reclamante; **Processo: RR - 462955/1998-0 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Daniel Alves de Moraes, Advogado: Dr. Áldo Depiné, Recorrente(s): Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "prescrição quinquenal - marco inicial para a contagem do prazo" e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso da Reclamada, unanimemente dele conhecer por divergência, quanto aos descontos previdenciários e fiscais - incidência e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos do imposto de renda e previdenciários sobre o valor total, de acordo com as leis que os regem; **Processo: RR - 482725/1998-0 da 6a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Maria da Conceição Catunda de Vasconcelos, Advogada: Dra. Marian Donato, Recorrido(s): Município de Recife, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 503713/1998-5 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Nestor Elpidio Couto, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, c
 onhecer do recurso por divergência jurisprudencial e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário habitação e reflexos; **Processo: RR - 505019/1998-1 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-505018/1998-8, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Genaro Firmino da Silva, Advogado: Dr. José Giacomini, Recorrido(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo C. Brisolla, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Carlos Eduardo C. Brisolla; **Processo: RR - 505039/1998-0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-505038/1998-7, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sayuki Yamaoka, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Decisão: unânime e preliminarmente, sobrestar a revista do Reclamante, em face do provimento dado ao AIRR-505038/98.7 da Reclamada; **Processo: RR - 506559/1998-3 da 14a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Dr. Nilton Djalma dos Santos Silva, Recorrido(s): Terezinha Souza Silva e outros, Advogado: Dr. Carlos Dobbis, Recorrido(s): Lotoro - Loteria Estadual de Rondônia, Advogado: Dr. Paulo Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto a contratação sem concurso público - efeitos e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, de cujo recolhimento ficam dispensados os reclamantes. Fica prejudicado o exame do recurso do Estado de Rondônia; **Processo: RR - 511543/1998-2 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-511542/1998-9, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Marcelo Buchaim Jucá, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao tópico horas extras - minutos anteriores à entrada em serviço e posteriores à saída, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar que não se computa o tempo gasto na marcação do ponto, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída. Se ultrapassado o marco de 5 minutos, computa-se todo o tempo; **Processo: RR - 511557/1998-1 da 10a. Região.** corre junto com AIRR-511556/1998-8, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Pedro Luiz Wolff, Advogado: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Recorrido(s): Elevadores Atlas S.A., Decisão: unânime e preliminarmente, sobrestar a revista do Reclamante, em face do provimento dado ao AIRR-511556/98.8 da Reclamada; **Processo: RR - 517145/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Paulo Pereira da Rocha, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação a ajuda habitação; **Processo: RR - 518308/1998-6 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Jocerge Bazílio da Silva, Advogado: Dr. Luiz Fernandes Rogowski, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista em relação aos temas horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e descontos previdenciários e de imposto de renda, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 (cinco) minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto e se ultrapassado o marco dos 5 (cinco) minutos, computa-se todo o tempo e autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 520699/1998-3 da 7a. Região.** corre junto com AIRR-520355/1998-4, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Tadashi Enomoto, Advogado: Dr. Geraldo Alves Quezado, Recorrido(s): Orgal S.A. Máquinas e Equipamentos, Advogado: Dr. Stéflio Dias Magalhães, Decisão: unânime e preliminarmente, sobrestar a revista do Reclamante, em face do provimento dado ao AIRR-520355/98.4 da Reclamada; **Processo: RR - 520720/1998-4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-520719/1998-2, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Roberto Marques Domingues, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "das horas extras e adicional" e "das horas extras - adicional e câmputo do intervalo", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 520800/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-520799/1998-9, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Cunha, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 520806/1998-2 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-520805/1998-9, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Filó S.A., Advogado: Dr. César Frederico Barros Pessoa, Recorrido(s): Lúcia Helena de Carvalho e outra, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente da Revista; **Processo: RR - 524604/1998-0 da 1a. Região.** corre junto com AIRR-524603/1998-6, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial),

Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Recorrido(s): Marlene Lúcia Graça Lima, Advogado: Dr. Ivo Braune, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade do acórdão por violação ao art. 832 da CLT. No mérito, também por unanimidade, dar-lhe provimento para anulando as decisões de fls.1074/1077, 1113/1114 e 1126/1127, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem a fim de que seja completada a prestação jurisdicional requerida nos embargos de declaração do Recorrente; **Processo: RR - 524950/1999-1 da 1a. Região**, corre junto com AIRR-524949/1999-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nilo Dias Moreira, Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em liquidação extrajudicial), por violação ao inciso LV do artigo 5º da Constituição da República e do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade da r. decisão de fls. 943/944, com pertinência à análise dos Embargos de Declaração do Reclamado, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que profira novo julgamento no mencionado recurso como entender de direito. Prejudicados os demais itens do Recurso de Revista do Reclamado. E, sobrestado o julgamento do recurso de revista do Reclamante; **Processo: RR - 525824/1999-3 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-525823/1999-0, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Recorrido(s): Augustinho Ferreira Campos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência e por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: RR - 564149/1999-5 da 7a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Edcasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Carlos Henrique da R. Cruz, Recorrido(s): Francisco de Assis Macdowell Costa, Advogado: Dr. Ayrton Luiz de Castro Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 579830/1999-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Areal João do Valle Lemos Ltda. e outro, Advogado: Dr. José Tadeu Saliba, Recorrido(s): Eloir Bruno Tonchak, Advogado: Dr. Tomaz da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a intempestividade, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que profira novo julgamento; **Processo: RR - 582956/1999-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Osni Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Cleci Terezinha Muxfeldt, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por contrariedade ao Enunciado 342/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos de seguro de vida em grupo e caixa beneficente; **Processo: RR - 583264/1999-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Recorrido(s): Neusa Ayako Ishikawa, Advogado: Dr. Elaine Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema adicional noturno por contrariedade ao Enunciado nº 265/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação; **Processo: RR - 590800/1999-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Luiz Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Cordeiro Calvo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos tópicos acordo de compensação - Enunciado 85 do TST, por atrito ao referido Enunciado e adicional de transferência, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras, tão-somente, ao adicional respectivo, em relação àquelas extraordinárias já efetivamente pagas, conforme se apurar em liquidação, e para excluir da condenação o adicional de transferência. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pelo douto Patrono do Recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna; **Processo: RR - 591737/1999-9 da 4a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrente(s): Alberto Viana Crespo, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema Diferenças Salariais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a promoção por antiguidade no curso do auxílio-doença, e conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema Gratificação de Função e, no mérito, dar provimento para condenar a reclamada ao pagamento da aludida gratificação e reflexos; **Processo: RR - 593625/1999-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Jackson Pereira de Souza, Advogado: Dr. Jairo Andrade de Miranda, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência, tão-somente, quanto à litispendência e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 593633/1999-1 da 12a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Indústrias Gessy Lever Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luiz Carlos de Souza, Advogado: Dr. Maria Ivonete de Souza Felício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em face da deserção; **Processo: RR - 596268/1999-0 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): João Ricardo Gomes de Mattos, Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Recorrente(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, quanto ao recurso do Reclamante dele conhecer por atrito com o E. 350/TST e por divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão Regional, declarar que inexistem verbas prescritas, e quanto ao recurso da Varig dele conhecer por atrito com o verbete 277 do TST, e no mérito dar-lhe provimento para limitar a concessão do adicional ao prazo de vigência do instrumento normativo; **Processo: RR - 596343/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Trinova do Brasil S.A., Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): Carlos Alberto Quirino e outro, Advogado: Dr. Djalma Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, voltando-lhe os autos, manifeste-se o egrégio Regional como solicitado nos embargos de declaração; **Processo: RR - 596350/1999-2 da 1a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Roberto da Silva Fonseca, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema Prêmio Produtividade, por atrito ao verbete 294 da súmula, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o Prêmio Produtividade e reflexos, ante a incidência da prescrição total vez que a matéria não estava prevista em lei, hipótese em que incidiria a prescrição parcial. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da Tribuna pela douta Patrona do Recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; **Processo: RR - 603477/1999-6 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Carlos Roberto Senra Fernandes, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr.

Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls.202/203, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que proceda à apreciação dos embargos declaratórios do obreiro, com a total entrega da prestação jurisdicional buscada. Prejudicada a apreciação do restante da revista; **Processo: RR - 605295/1999-0 da 17a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Recorrido(s): Paulo Sérgio Eleodoro Pagotte, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na inicial; **Processo: RR - 608806/1999-4 da 3a. Região**, Relator: Min. José Luiz Vasconcellos, Recorrente(s): Leila Figueiredo de Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Oswaldo Braz Silva Filho, Recorrido(s): José Bernardes Braz, Advogado: Dr. José Martins Sobrinho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista patronal; **Processo: ED-RR - 325278/1996-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Cintia Barbosa Coelho, Embargado(a): Clovis Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 327650/1996-9 da 8a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Estado do Amapá, Advogado: Dr. Newton Ramos Chaves, Embargado(a): Zilmar Marques Isacksson e outros, Advogado: Dr. José Caxias Lobato, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 330206/1996-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Manoel Francisco Pinho, Embargado(a): Luiz Francisco Rosa, Advogado: Dr. Edson Sidney Tritapepe, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 331210/1996-1 da 8a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Raimundo Monteiro Filho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Embargado(a): Walmir Leite Carvalho, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 391699/1997-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Celeste João Vieira e outro, Advogado: Dr. Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Maria Olívia Maia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 397426/1997-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Márcia Silva do Carmo Ferreira, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 478400/1998-8 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Mauro Linck da Silveira e outros, Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro, Embargado(a): Alcoa Alumínio do Nordeste S.A. - Alconor, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 484225/1998-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Satir Aparecido de Almeida, Advogado: Dr. Ulisses Santana Lara, Embargado(a): Mecânica Bonfanti S.A., Advogado: Dr. Marco Aurelio de Mori, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 485627/1998-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: César Augusto Scuiassini, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Embargado(a): Merck S.A. - Indústrias Químicas, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 504201/1998-2 da 10a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Amélia da Anunciação dos Santos, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 509288/1998-6 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Elcy da Silva Mota, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Embargado(a): Válvulas Worcester do Brasil Ltda., Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos; **Processo: ED-AIRR - 509291/1998-5 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Maria Aparecida Camargo Cachichi, Advogado: Dr. Ronaldo José Avoglia, Embargado(a): Instituto de Ensino Senador Fláquer de Santo André, Advogado: Dr. Clóvis Canelas Salgado, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 513034/1998-7 da 4a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: José Lucas Acosta, Advogada: Dra. Alexandra Carvalho da Rocha, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barretto, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-AIRR - 519938/1998-9 da 1a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antonini, Embargado(a): Maria Mercedes Leitão Maia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-RR - 530356/1999-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Companhia de Cigarros Souza Cruz, Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Vanderlei Piovezan, Advogado: Dr. Donato Antônio Secondo, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: ED-RR - 533178/1999-7 da 1a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Deuzimar Braga Sales, Advogado: Dr. Adriano Agostinho Nunes Fernandes, Embargado(a): Vicarnes Vitória Carnes e Derivados Ltda., Advogado: Dr. Francisco Gomes Torres, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 570098/1999-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva, Embargado(a): Antônio Marques Amoras Filho e outros, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 577779/1999-8 da 5a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marlene França Pessanha, Advogado: Dr. José Oliveira Barros Neto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 580707/1999-1 da 2a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Embargado(a): Maria Aparecida Pereira Bragatto, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 582445/1999-9 da 16a. Região**, Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Anibal Bitencourt Reis de Pinho, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR -**

584163/1999-7 da 2a. Região. Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Enesa Engenharia S.A., Advogado: Dr. Ovídio Leonardi Júnior, Embargado(a): Cornélio Francisco de Jesus. Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 584997/1999-9 da 2a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rádio Transamérica de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): Ida Nair Nunes, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 587004/1999-7 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Fernandes de Oliveira e outros, Advogado: Dr. José Maria Rocha Nogueira, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 587006/1999-4 da 7a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): José Naécio Sousa e outros, Advogado: Dr. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Morais, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 587468/1999-0 da 19a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Josias Caetano da Silva, Advogado: Dr. Silvan Antônio do Nascimento, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 587492/1999-2 da 12a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Embargado(a): Ireno Schmaedecke, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 589437/1999-6 da 12a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): Evaldo de Souza, Advogado: Dr. Henrique Longo, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 592833/1999-6 da 15a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Siemens S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Embargado(a): Servino Francisco da Silva, Advogado: Dr. Omar Andraus, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 593188/1999-5 da 13a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Alcides Alves Vieira, Advogado: Dr. José Carlos Nunes da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 594323/1999-7 da 8a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): Raimundo Barbosa Acacio, Advogado: Dr. José Carlos Jorge Melém, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 594348/1999-4 da 13a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Francisco Boaventura de Medeiros, Advogado: Dr. Rossana Rangel Figueiredo de Lacerda, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: ED-AIRR - 594424/1999-6 da 9a. Região.** Relatora: Deoclécia Amorelli Dias, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Cláudio Bispo de Oliveira, Embargado(a): Neumar Alberti Wildner e outros, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; **Processo: RR - 83829/1993-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Roberto Valle e outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 111748/1994-3 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Anete Maria Santos Costa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrente(s): Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 264599/1996-8 da 1a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Vale do Rio Doce Navegacao S.A. - Docenave, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Marinheiros e Mocos de Máquinas em Transportes Marítimos e Fluviais, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Caldeira Futscher, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 343761/1997-6 da 2a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Leite Machado, Recorrido(s): Anésia Barbosa, Advogado: Dr.

Ildes Rodrigues da S. de M. Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 344869/1997-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Recorrido(s): Ary Scimini, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Batista Cornachioni, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 349276/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Silvia Rejane Agueda, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): União Federal (Extinto BNCC), Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 349350/1997-4 da 10a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogada: Dra. Maria Clara Leite Machado, Recorrido(s): Lilian Cordeiro, Advogado: Dr. Rinaldo Tadeu Piedade de Faria, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 349888/1997-4 da 4a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Bettanin Industrial S.A., Advogado: Dr. Edson Moraes Garcez, Recorrido(s): Ana Isabel Santos da Silva, Advogada: Dra. Nadir José Ascóli, Decisão: suspender o julgamento em face do pedido de prorrogação de vista do Sr. Ministro relator Carlos Alberto Reis de Paula; **Processo: RR - 352663/1997-9 da 9a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): Município de Dois Vizinhos, Procurador: Dr. Osvaldo Marques de Souza, Recorrido(s): Pedro Teles de Souza, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: suspender o julgamento, em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência; **Processo: RR - 358603/1997-0 da 10a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Jorge Martins dos Santos e outro, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuoco, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Dr. Adão Alves Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta reincluindo-o em outra, oportunamente; **Processo: RR - 473056/1998-9 da 6a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Antônio José Vieira, Advogado: Dr. João Bosco da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 495896/1998-8 da 4a. Região.** Relator: Min. Mauro César Martins de Souza, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: Dr. Joe Marcel Kerber, Recorrido(s): Cleonice Maria Rodrigues e outros, Advogada: Dra. Cibele F. Bonoto, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 497010/1998-9 da 3a. Região.** Relator: Min. Francisco Fausto, Recorrente(s): Valdomiro Alves de Lima, Advogado: Dr. Pedro Paulo Balbo, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o em outra, oportunamente; **Processo: RR - 557141/1999-8 da 9a. Região.** Relator: Min. Lucas Kontoyanis, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Maria Riemma, Recorrido(s): Francisco Manoel de Souza, Advogado: Dr. José Antônio Volpi da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, determinando-se sua redistribuição no âmbito da turma em face da extinção da representação classista; **Processo: RR - 583978/1999-7 da 2a. Região.** Relator: Min. Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Eucatex S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Nagib Kaissar Maalouf, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, reincluindo-o em outra oportunamente.

Os Exmos. Srs. Ministros da 3ª Turma fizeram uma homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro José Zito Calasãs, falecido no mês de janeiro, com adesão do Ministério Público, dos advogados e dos funcionários da Turma.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

A publicação concentra as normas que dispõem sobre a proteção do consumidor, mediante o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, além de legislação complementar.



3ª EDIÇÃO
REVISTA, ATUALIZADA E AMPLIADA

IMPRENSA NACIONAL
SIG, Quadra 6, lote 800, CEP: 70610-460
Brasília - DF



INFORMAÇÕES:
(061) 313-9900